



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 102

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	3	68	
Casa Civil.....		71	94
Secretaria de Estado de Governo.....	6	71	
Secretaria de Estado de Economia.....	7	73	94
Secretaria de Estado de Saúde.....	38	73	96
Secretaria de Estado de Educação.....	40	78	104
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	40	80	104
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	46	83	107
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	46	84	108
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	48	84	109
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	48	86	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			110
Secretaria de Estado da Mulher.....	48	86	112
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		87	112
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	49	87	112
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	50	88	113
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	50	89	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		89	125
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		90	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	50	90	127
Secretaria de Estado de Turismo.....		91	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	51	91	128
Controladoria-Geral.....	51	92	
Defensoria Pública.....	66	92	130
Tribunal de Contas.....	67	93	130
Ineditorial.....			131

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 76, DE 28 DE MAIO DE 2024

Aprova e Torna Público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo SEI Nº 00001-00022357/2023-15, com base nos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal referente ao 1º quadrimestre de 2024 (1685416).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE

Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT

Segundo-Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Terceiro-Secretário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade
Núcleo de Contabilidade Analítica



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Brasília, 27 de maio de 2024.

Referência: Processo nº 00001-00020109/2024-11 - RGF 2024

1º Quadrimestre/2024

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2023 a Abril de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24		
													TOTAL (12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.848.134,33	65.318.128,24	49.201.209,35	49.325.047,92	50.631.579,73	51.130.207,26	51.777.980,37	89.399.905,26	55.315.301,79	55.884.465,35	54.980.743,53	55.764.886,08	680.577.589,21	2.933.748,29
Pessoal Ativo	39.691.639,57	48.296.986,77	37.599.140,65	37.709.120,54	38.768.022,13	39.242.269,91	39.831.661,97	71.551.655,77	43.408.958,34	43.537.652,42	42.781.947,24	43.464.630,11	525.883.685,42	2.933.748,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.959.881,63	41.783.106,25	30.940.258,46	30.411.986,94	32.058.516,38	32.406.174,75	32.874.613,68	58.813.000,35	38.599.605,04	36.109.008,48	35.625.063,07	36.271.376,54	438.762.591,57	554.178,24
Obrigações Patronais	6.731.757,94	6.513.880,52	6.658.882,19	7.297.133,60	6.709.505,75	6.836.095,16	6.957.048,29	12.738.655,42	4.899.353,30	7.428.643,94	7.156.884,17	7.193.253,57	87.121.093,85	2.379.570,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.156.494,76	17.021.141,47	11.602.068,70	11.615.927,38	11.863.557,60	11.887.937,35	11.946.318,40	17.848.249,49	11.906.343,45	12.346.812,93	12.198.796,29	12.300.255,97	154.693.903,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.538.616,95	16.098.829,33	10.987.856,53	11.001.715,21	11.273.275,75	11.231.707,35	11.297.391,06	16.872.565,66	11.271.871,28	11.675.781,76	11.530.599,67	11.631.321,17	146.411.531,72	0,00
Pensões	617.877,81	922.312,14	614.212,17	614.212,17	590.281,85	656.230,00	648.927,34	975.683,83	634.472,17	671.031,17	668.196,62	668.934,80	8.282.372,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.899.032,68	21.156.353,46	13.286.815,31	13.690.924,54	13.582.174,82	13.678.853,58	14.011.184,88	24.614.399,49	17.929.979,30	15.383.643,10	15.158.259,60	15.048.501,33	192.440.122,09	91.517,80
Indenizações por Demissão e Exoneração (Parcecer nº 7/2011-PG-CLDF) e Incentivos à Demissão Voluntária	258.270,50	187.475,57	129.150,67	108.141,39	168.506,26	95.470,25	166.557,59	334.461,55	0,00	228.404,91	462.703,77	221.635,47	2.360.777,93	54.700,21
Decorrentes de Decisão Judicial	10.024,53	9.578,79	9.578,79	9.578,79	10.046,31	10.046,31	10.046,31	10.046,31	10.046,31	10.046,31	10.046,31	10.046,31	119.131,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativos	100.965,13	2.236.459,16	4.733,73	0,00	238.678,79	857,72	333,87	162.194,20	0,00	0,00	2.631,32	1.175,73	2.748.029,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativos e Pensionistas	31.140,80	0,00	0,00	6.703.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.460,86	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.156.494,76	17.021.141,47	11.602.068,70	11.615.927,38	11.863.557,60	11.887.937,35	11.946.318,40	17.848.249,49	11.906.343,45	12.346.812,93	12.198.796,29	12.300.255,97	154.693.903,79	0,00
Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia (Decisão TCDF nº 4738/2021)	1.311.448,25	528.139,38	447.574,15	286.443,36	159.131,71	330.606,69	659.090,25	852.881,61	4.414.612,56	1.296.879,59	1.082.269,07	1.265.083,80	12.634.160,42	0,00
Abono Permanência (Decisão TCDF nº 4738/2021)	670.559,13	585.590,03	590.244,92	606.771,70	663.550,13	641.852,62	693.597,77	1.327.170,29	667.071,04	726.866,52	732.354,84	699.243,96	8.604.872,95	36.532,27
Abono Pecuniário (Decisão TCDF nº 4738/2021)	360.129,58	587.969,06	503.464,35	393.741,86	478.704,02	712.082,64	513.914,33	4.079.396,04	931.905,94	774.632,84	669.458,00	551.060,09	10.556.458,75	285,32
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.326,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.326,36	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.949.101,65	44.161.774,78	35.914.394,04	35.634.123,38	37.049.404,91	37.451.353,68	37.766.795,49	64.785.505,77	37.385.322,49	40.500.822,25	39.822.483,93	40.716.384,75	488.137.467,12	2.842.230,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A REAJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.774.282.473,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	75.424.252,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	5.460.141,14	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	61.774.150,42	
(-) Outras Dedoções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	34.631.623.929,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)	490.979.697,61	1,42%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	588.737.606,80	1,70%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	559.300.726,46	1,62%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	529.863.846,12	1,53%

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO

- Notas Explicativas:
- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (14ª ed.).
 - Houve, no primeiro quadrimestre de 2024, cancelamento de RPNP de 2023 relativos a despesas com pessoal no valor de R\$ 2.996.194,23 (Informação conforme Decisão 5902/2016 de 22 de novembro de 2016 - TCDF).
 - Os valores das despesas com inativos e pensionistas são apurados a partir dos relatórios de execução orçamentária encaminhados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
 - A rubrica Licença-Prêmio em Pecúnia totaliza as contas contábeis 311410125 (Licença Prêmio por Assiduidade) e 319110400 (Licença Prêmio por Assiduidade), conforme instrução Normativa Nr. 2, de 08 de agosto de 2019.
 - A dedução das despesas de inativos e pensionistas com recursos vinculados inclui sua parcela custeada pelas contribuições de segurados ativos, inativos e pensionistas ao RPPS, contribuições patronais ao RPPS e recursos oriundos de compensação previdenciária, conforme art. 19, § 1º, VI, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
 - Os valores das despesas de inativos e pensionistas com recursos vinculados, anteriormente apurados por meio das transferências de recursos da CLDF ao órgão gestor do RPPS/DF, passaram a ser apurados utilizando como base a execução das despesas com inativos e pensionistas da CLDF realizadas pelo referido órgão.
 - Somente as Despesas de Exercícios Anteriores relativas a períodos anteriores ao período de apuração do RGF foram consideradas nas linhas de Despesas não computadas (II), conf. Publicações nos Diário da Câmara Legislativa nº 26 e 60/2024.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA
Diretor de Administração e Finanças

JONATHAS ALBUQUERQUE FERREIRA PINTO BANDEIRA
Chefe da Auditoria Substituto

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.854, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 45.522, de 23 de fevereiro de 2024, que prorroga por 90 (noventa) dias a vigência do Decreto nº 44.836, de 10 de agosto de 2023, que declarou a situação de emergência zoossanitária no Distrito Federal, em função da prevenção da ocorrência de influenza aviária.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXV e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. da 196, da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 45.522, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica prorrogada por 270 (duzentos e setenta) dias a vigência do Decreto Distrital nº 44.836, de 10 de agosto de 2023.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.855, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00220-00002929/2024-91, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 45.855, de 28 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - COORDENAÇÃO DE FUTEBOL - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 05500740) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500877).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 45.855, de 28 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-07, 01 - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 45.856, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 283.044,00 (duzentos e oitenta e três mil e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00020-00009624/2024-01 e 00110-00001398/2024-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 283.044,00 (duzentos e oitenta e três mil e quarenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						191.161
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018672	0021 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - DISTRITO FEDERAL						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1500.100	46.683	
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023445	0043 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.94	0	1500.100	144.478	
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						91.883
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023416	0002 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - ATIVO - DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.94	0	1500.100	91.883	
2024AC00205						TOTAL	283.044

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II			DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						91.883
03.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.017935	8766	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	1500.100	91.883	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						191.161
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018671	0073	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
			99	31.90.94	0	1500.100	191.161	
2024AC00205			TOTAL					283.044
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

DECRETO Nº 45.857, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.627.771,00 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00060-00168914/2024-39, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.627.771,00 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.627.771
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019409	0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.732.696	
10.302.6202.4215	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
Ref.000778	0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.895.075	
2024AC00198						TOTAL	3.627.771
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução							

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ANEXO AO DECRETO Nº

DESPESA

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.627.771
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.000647	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.92	0	1500.100	3.627.771	
2024AC00198							TOTAL
							3.627.771

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 45.858, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.364.290,00 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, inciso I, “b”, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00060-00091159/2024-97 e 04016-00060516/2024-71, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 21.364.290,00 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 100 - ordinário não vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	1500.100	21.364.290		21.364.290
2024AC00208				TOTAL	21.364.290

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						21.364.290
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.301.6202.3135							
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Ref.002926	0003						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.51	0	1500.100	12.121.536	
10.302.6202.4206							
EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO							
Ref.024566	0001						
EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0							
		99	44.50.42	0	1500.100	9.242.754	
2024AC00208							TOTAL
							21.364.290

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 45.859, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 282.000.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, inciso III, "d", da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00413-00002870/2024-00, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 282.000.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 233 - compensação previdenciária regime geral e próprios.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	1999.03.01	1801.233		282.000.000	282.000.000
2024AC00206				TOTAL	282.000.000

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCARRECAÇÃO S/LIMI		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						282.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019086	0004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	1801.233	141.000.000		
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019087	0005	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	1801.233	141.000.000		
2024AC00206								
TOTAL							282.000.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 67, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 211, § 1º, artigo 212, II c/c o artigo 255, II, alínea b, § 1º, art. 217 e art. 229, § 9º, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 41, de 02/04/2024, publicada no DODF nº 63, de 03/04/2024, p. 23, nos termos do §1º, do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme solicitação acostada ao Processo nº 04018-00001667/2024-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Cessão de Uso nº 45/2018 e a Autorização de Uso nº 369/2021, constante no Processo Administrativo nº 00394-00009147/2018-25, em nome de LINDINALVA MARIA DA SILVA, CNPJ: 26.302.076/0001-65, referente ao mobiliário urbano do tipo Box nº 105, Feira Permanente da Estrutural, na Região Administrativa do SCIA/Estrutural.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 27 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Hall do Teatro da Praça, nas terças-feiras 04, 11, 18, 25 e quintas-feiras 06, 13, 20, 27 de junho de 2024, das 13h15 às 18h15 para a Professora de Artes ministrar aulas de dança nas eletivas Artes I e II., realizado pelo GABRIEL SOUZA RODRIGUES - Matr. 0227976-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 28 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Auditório do Centro Cultural do Taguaparque, no dia 28/05/2024, das 14h00 às 17h30, para realização de evento Reunião mensal da Rede Social Local TAV, realizado por AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVÃO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 28 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Artigo 42, do Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 c/c Art. 10 e seu parágrafo 4º, do Decreto de nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o Fiscal e seu suplente do Contrato de serviços constante do processo nº 00138-00000722/2022-12 - Contratação de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, de forma contínua, das áreas comuns das unidades de consumo das feiras permanentes e livres da Região Administrativa de Ceilândia - RA-CEIL/RA IX conforme consta detalhado no Termo de Referência e referente ao Contrato nº 01/2024 - RA/CEIL (SIGGO/E-CONTRATOS: 51458).

I - Fica como titular o Gerente da Gerência de Gestão do Território da Administração Regional de Ceilândia;

II - Fica como suplente o Gerente substituto da Gerência de Gestão do Território da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 27 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, e pelo que constam no processo 00137-00002629/2023-43, resolve:

Art. 1º Acolher o Juízo de Admissibilidade nº 1/2024 - RA-GUAR/COAG/GEAD/NUMAP quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no processo nº 00137-00002629/2023-43.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I, e art. 8º, inciso I da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 27 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00001337/2024-74, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, localizada na QE 25, estacionamento em volta da Administração Regional do Guará, no dia 28 de maio de 2024, das 17h00 às 23h59min para realização do Encontro Antigomobilista de Brasília, representado pelo requerente Sr. Tony Teles da Cruz, CPF 030.xxx.421-xx, evento sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, art. 42, caput, resolve:

Art. 1º Tornar público a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTCI 2024-2025 da Administração Regional do Lago Sul, aprovado pelo Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/GAB/RA-LS, constante do Processo nº 00146-00000154/2021-80.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTI/RA-XVI estará disponível para consulta no sítio oficial da Administração Regional, no endereço eletrônico: <http://www.lagosul.df.gov.br/>.

Art. 2º O PDTI/RA-XVI, tem como prazo final o ano de 2025, devendo passar por algumas revisões de caráter técnico ao longo de sua vigência, de forma a mantê-lo atualizado e alinhado ao PPA, EGTI e PEI ou ainda sempre que eventos relevantes de natureza política, econômica, social, tecnológica, administrativa, ambiental ou legal indicarem a necessidade e o Administrador Regional autorizar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BENATTI SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 387, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de abril de 2024, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

1



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2024

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.239.991.179,00	33.606.074.776,00	5.426.487.327,84	16,15	11.363.984.404,55	33,82	22.242.090.371,45
RECEITAS CORRENTES	31.862.563.970,00	32.218.936.319,00	5.387.777.014,33	16,72	11.310.903.544,02	35,11	20.908.032.774,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.340.953.125,00	19.644.701.948,00	3.414.109.267,36	17,38	7.033.021.423,88	35,80	12.611.680.524,12
Impostos	18.754.263.065,00	19.057.701.488,00	3.344.289.187,10	17,55	6.844.071.807,59	35,91	12.213.629.680,41
Taxas	586.690.060,00	587.000.460,00	69.820.080,26	11,89	188.949.616,29	32,19	398.050.843,71
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	0,00	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.556.211.722,00	2.556.211.722,00	430.997.475,05	16,86	832.611.749,28	32,57	1.723.599.972,72
Contribuições Sociais	2.256.502.279,00	2.256.502.279,00	378.471.984,49	16,77	729.990.765,24	32,35	1.526.511.513,76
Contribuições Econômicas	1.755.189,00	1.755.189,00	779.322,54	44,40	1.388.652,79	79,12	366.536,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.954.254,00	297.954.254,00	51.746.168,02	17,37	101.232.331,25	33,98	196.721.922,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.571.107.018,00	1.573.493.762,00	170.647.575,99	10,85	298.997.329,53	19,00	1.274.496.432,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.342.331,00	70.342.331,00	17.826.275,60	25,34	35.109.607,49	49,91	35.232.723,51
Valores Mobiliários	1.497.888.081,00	1.500.274.825,00	151.999.181,15	10,13	262.722.409,71	17,51	1.237.552.415,29
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	-	-	31.287,37	-	62.149,76	-	-62.149,76
Exploração de Recursos Naturais	2.876.606,00	2.876.606,00	480.708,11	16,71	790.488,88	27,48	2.086.117,12
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	310.123,76	-	312.673,69	-	-312.673,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	1.319,73	-	5.209,73	-	-5.209,73
RECEITA INDUSTRIAL	4.345.572,00	4.345.572,00	662.531,13	15,25	1.055.310,81	24,28	3.290.261,19
RECEITA DE SERVIÇOS	1.168.227.733,00	1.168.227.733,00	199.699.670,32	17,09	400.136.857,46	34,25	768.090.875,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	495.911.101,00	495.911.101,00	66.359.998,62	13,38	131.992.313,80	26,62	363.918.787,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	153.332.162,00	153.332.162,00	23.419.281,46	15,27	45.328.763,31	29,56	108.003.398,69
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	469.320.792,00	469.320.792,00	109.744.023,21	23,38	219.613.369,72	46,79	249.707.422,28
Serviços e Atividades Financeiras	49.663.678,00	49.663.678,00	176.367,03	0,36	3.170.717,06	6,38	46.492.960,94
Outros Serviços	-	-	-	-	31.693,57	-	-31.693,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.308.961.014,00	6.359.197.796,00	959.710.328,15	15,09	2.268.665.983,42	35,68	4.090.531.812,58
Transferências da União e de suas Entidades	3.520.896.155,00	3.571.132.937,00	480.110.137,40	13,44	1.195.042.211,92	33,46	2.376.090.725,08
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	62.171.484,00	62.171.484,00	2.902.363,68	4,67	24.595.356,36	39,56	37.576.127,64
Transferências de Instituições Privadas	15.375.394,00	15.375.394,00	1.733.354,18	11,27	2.489.989,86	16,19	12.885.404,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.704.682.396,00	2.704.682.396,00	474.425.790,59	-	1.045.401.961,32	-	1.659.280.434,68
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	5.835.585,00	5.835.585,00	538.682,30	9,23	1.136.463,96	19,47	4.699.121,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	912.757.786,00	912.757.786,00	211.948.846,60	23,22	476.409.679,91	52,19	436.348.106,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	346.505.874,00	346.505.874,00	62.523.926,07	18,04	132.815.765,45	38,33	213.690.108,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	98.292.469,00	98.292.469,00	26.111.898,51	26,57	56.178.519,32	57,15	42.113.949,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	467.959.443,00	467.959.443,00	123.313.022,02	26,35	287.415.395,14	61,42	180.544.047,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.377.427.209,00	1.387.138.457,00	38.710.313,51	2,79	53.080.860,53	3,83	1.334.057.596,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	794.993.676,00	794.993.676,00	3.144.729,03	0,40	9.355.594,40	1,18	785.638.081,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	641.480.508,00	641.480.508,00	3.144.729,03	0,49	9.355.594,40	1,46	632.124.913,60
Operações de Crédito - Mercado Externo	153.513.168,00	153.513.168,00	-	-	0,00	-	153.513.168,00
ALIEIRAÇÃO DE BENS	20.757.460,00	20.757.460,00	832.296,21	4,01	2.277.777,13	10,97	18.479.682,87
Alienação de Bens Móveis	12.769.803,00	12.769.803,00	832.296,21	6,52	832.296,21	6,52	11.937.506,79
Alienação de Bens Imóveis	7.987.657,00	7.987.657,00	-	-	1.445.480,92	18,10	6.542.176,08
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	34.449.374,00	34.449.374,00	7.005.215,74	20,33	12.040.414,75	34,95	22.408.959,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	527.226.699,00	536.937.947,00	27.728.072,53	5,16	29.407.074,25	5,48	507.530.872,75
Transferências da União e de suas Entidades	334.869.354,00	344.580.602,00	27.728.072,53	8,05	29.407.074,25	8,53	315.173.527,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	192.357.345,00	192.357.345,00	-	-	-	-	192.357.345,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.536.791.434,00	2.536.791.434,00	523.095.386,07	20,62	1.027.831.143,97	40,52	1.508.960.290,03
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.776.782.613,00	36.142.866.210,00	5.949.582.713,91	16,46	12.391.815.548,52	34,29	23.751.050.661,48
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III+ IV)	35.776.782.613,00	36.142.866.210,00	5.949.582.713,91	16,46	12.391.815.548,52	34,29	23.751.050.661,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.460.435.507,00	-	-	2.460.435.507,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	242.793.369,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.217.642.138,00	-	-	2.460.435.507,00	-	-

2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	33.602.686.658,00	36.434.516.917,00	5.689.011.085,24	13.166.946.975,98	23.267.569.941,02	5.344.198.846,03	9.641.176.543,64	26.793.340.373,36	8.545.452.454,81
DESPESAS CORRENTES	29.276.294.033,00	31.155.306.906,00	5.176.680.176,83	12.035.425.666,99	19.119.881.239,01	5.090.524.592,66	9.278.382.564,60	21.876.924.341,40	8.192.045.060,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.729.992.013,00	17.414.948.972,00	2.736.980.121,65	5.469.337.221,04	11.945.611.750,96	2.709.243.249,68	5.252.803.405,30	12.162.145.566,70	4.251.755.413,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.783.944,00	450.583.944,00	7.068.266,00	259.307.878,00	191.276.066,00	79.629.921,98	165.272.427,06	285.311.516,94	160.071.930,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.095.518.076,00	13.289.773.990,00	2.432.631.789,18	6.306.780.567,95	6.982.993.422,05	2.301.651.421,00	3.860.306.732,24	9.429.467.257,76	3.780.217.716,18
DESPESAS DE CAPITAL	3.140.669.789,00	4.516.398.184,00	512.330.908,41	1.131.521.308,99	3.384.876.875,01	253.674.253,37	362.793.979,04	4.153.604.204,96	353.407.394,41
INVESTIMENTOS	2.385.278.462,00	3.759.918.245,00	482.179.087,18	838.440.327,16	2.921.477.917,84	155.698.962,85	175.137.142,14	3.584.781.102,86	165.750.557,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	53.285.781,00	54.174.393,00	1.885.327,30	6.963.916,24	47.210.476,76	1.885.327,30	6.963.916,24	47.210.476,76	6.963.916,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	702.105.546,00	702.305.546,00	28.266.493,93	286.117.065,59	416.188.480,41	96.089.963,22	180.692.920,66	521.612.625,34	180.692.920,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.185.722.836,00	762.811.827,00	-	-	762.811.827,00	-	-	762.811.827,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	2.174.095.955,00	2.512.787.921,00	511.951.261,73	1.158.567.316,86	1.354.220.604,14	524.776.908,30	1.029.923.075,65	1.482.864.845,35	822.668.117,34
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	35.776.782.613,00	38.947.304.838,00	6.200.962.346,97	14.325.514.292,84	24.621.790.545,16	5.868.975.754,33	10.671.099.619,29	28.276.205.218,71	9.368.120.572,15
SUPERÁVIT (IX)							1.720.715.929,23		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

NOTA: As Receitas estão informadas nesse Balanço Orçamentário pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e deduções para o FUNDEB, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF/STN 14ª Edição.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Auditor de Controle Interno
Subsecretário de Contabilidade / SEFIN / SEEC - CRC-DF/6.659

3

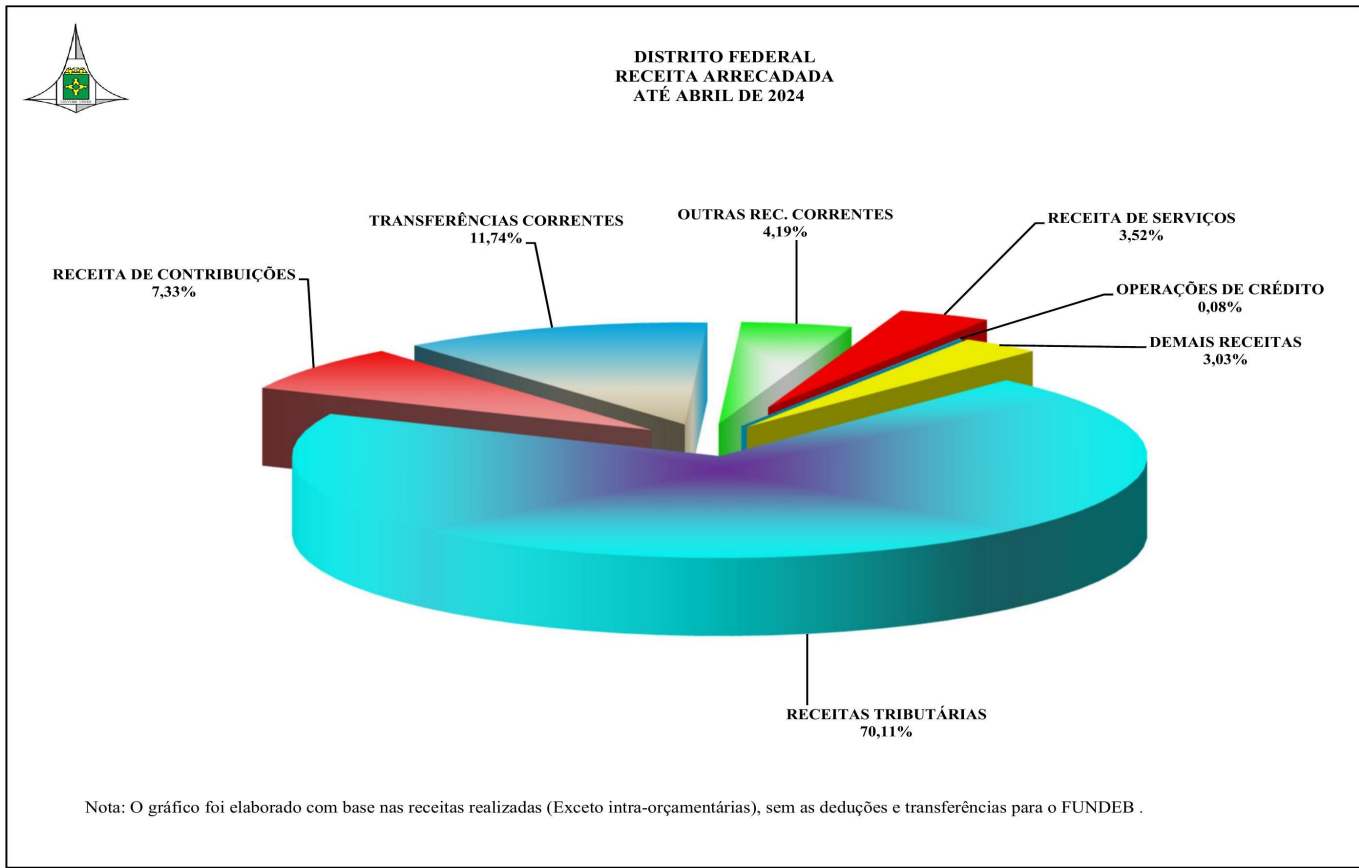
TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
			NO BIMESTRE		% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (C)		% (c/a)
								(a-c)
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.536.791.434,00	2.536.791.434,00	523.095.386,07	20,62	1.027.831.143,97	40,52	1.508.960.290,03	
RECEITAS CORRENTES	2.536.791.434,00	2.536.791.434,00	523.095.386,07	20,62	1.027.831.143,97	40,52	1.508.960.290,03	
IMPOSTOS, TAXAS	-	-	24.031,71	-	35.354,42	-	-35.354,42	
Impostos	-	-	-	-	8.556,75	-	-8.556,75	
Taxas	-	-	24.031,71	-	26.797,67	-	-26.797,67	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	2.060.040.236,00	2.060.040.236,00	447.836.187,59	21,74	881.917.675,01	42,81	1.178.122.560,99	
Contribuições Sociais	2.060.040.236,00	2.060.040.236,00	447.836.187,59	21,74	881.917.675,01	42,81	1.178.122.560,99	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrim. do Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	439.608.578,00	439.608.578,00	74.576.125,37	16,96	144.981.169,23	32,98	294.627.408,77	
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	73.475.837,00	73.475.837,00	11.884.745,76	16,18	28.692.338,97	39,05	44.783.498,03	
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	55.744.035,00	55.744.035,00	9.721.947,13	17,44	12.281.730,48	22,03	43.462.304,52	
Serviçosde Atividades Referentes à Saúde	310.388.706,00	310.388.706,00	52.969.432,48	17,07	104.007.099,78	33,51	206.381.606,22	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.000.000,00	36.000.000,00	477.430,00	1,33	477.430,00	1,33	35.522.570,00	
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades	36.000.000,00	36.000.000,00	477.430,00	1,33	477.430,00	1,33	35.522.570,00	
Transferências Correntes Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.142.620,00	1.142.620,00	181.611,40	15,89	419.515,31	36,72	723.104,69	
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	1.142.620,00	1.142.620,00	84.528,70	7,40	240.642,32	21,06	901.977,68	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	61.515,39	-	105.358,56	-	-105.358,56	
Demais Receitas Correntes	-	-	35.567,31	-	73.514,43	-	-73.514,43	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	

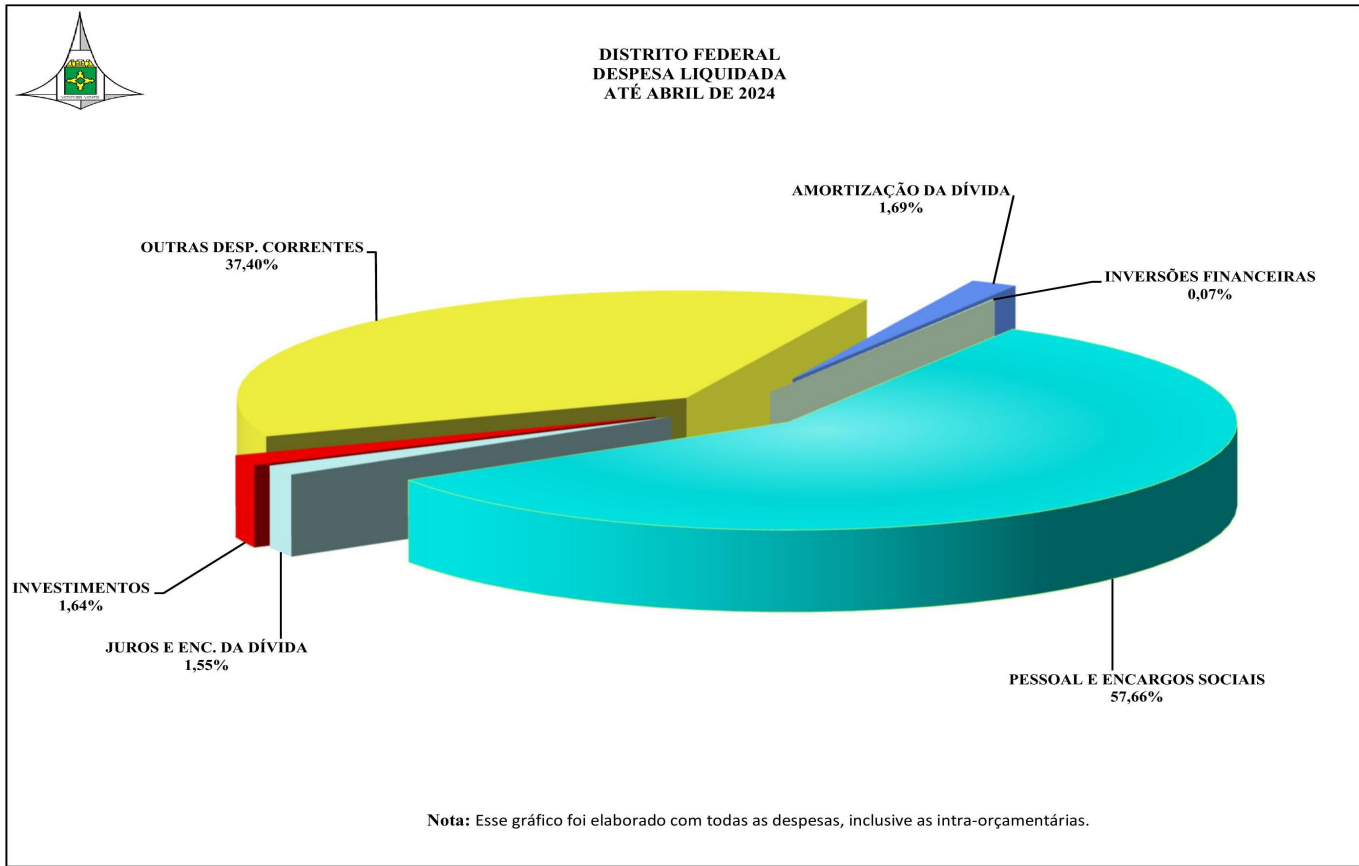
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.174.095.955,00	2.512.787.921,00	511.951.261,73	1.158.567.316,86	1.354.220.604,14	524.776.908,30	1.029.923.075,65	1.482.864.845,35	822.668.117,34
DESPESAS CORRENTES	2.173.171.955,00	2.501.514.068,00	510.263.607,16	1.156.879.662,29	1.344.634.405,71	524.776.908,30	1.029.923.075,65	1.471.590.992,35	822.668.117,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.670.472.677,00	2.062.714.946,00	444.849.675,37	989.216.201,82	1.073.498.744,38	452.278.340,00	899.720.774,39	1.162.994.171,61	692.557.137,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	502.699.278,00	438.799.122,00	65.413.931,79	167.663.460,67	271.135.661,33	72.498.568,30	130.202.301,28	308.596.820,74	130.110.979,65
DESPESAS DE CAPITAL	924.000,00	11.273.853,00	1.687.654,57	1.687.654,57	9.586.198,43	-	-	11.273.853,00	-
INVESTIMENTOS	924.000,00	11.273.853,00	1.687.654,57	1.687.654,57	9.586.198,43	-	-	11.273.853,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

4



5



6



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2024

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	33.602.686.658,00	36.434.516.917,00	5.689.011.085,24	13.166.946.975,98	91,91	23.267.569.941,02	5.344.198.846,03	9.641.176.543,64	90,35	26.793.340.373,36
LEGISLATIVA	1.111.199.427,00	1.183.349.428,00	160.901.985,02	407.240.015,12	2,84	776.109.412,88	154.509.717,69	301.193.141,18	2,82	882.156.286,82
AÇÃO LEGISLATIVA	3.510.000,00	3.510.000,00	53.360.001,00	7.676.902,00	0,09	41.148.484,32	1.925.887,54	1.933.934,46	0,02	51.426.066,54
CONTROLE EXTERNO	2.520.000,00	2.520.000,00	83.526,91	83.526,91	0,00	2.436.473,09	0,00	0,00	0,00	2.520.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.048.789.140,00	1.040.839.140,00	143.219.294,10	364.839.762,03	2,55	675.999.377,97	147.188.679,30	293.297.768,19	2,75	747.541.371,81
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	47.876.727,00	78.126.727,00	8.997.226,73	28.054.724,41	0,20	50.072.002,59	4.930.879,93	5.455.942,95	0,05	72.670.784,05
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.284.760,00	7.284.760,00	911.535,28	2.032.485,59	0,01	5.252.274,41	464.270,92	500.995,58	0,00	6.783.764,42
COMUNICAÇÃO SOCIAL	609.800,00	609.800,00	13.500,00	18.000,00	0,00	591.800,00	0,00	4.500,00	0,00	605.300,00
DIFUSÃO CULTURAL	609.000,00	609.000,00	0,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00	0,00	609.000,00
JUDICIÁRIA	125.563,00	125.563,00	0,00	0,00	0,00	125.563,00	0,00	0,00	0,00	125.563,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	125.563,00	125.563,00	0,00	0,00	0,00	125.563,00	0,00	0,00	0,00	125.563,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	499.832.667,00	647.974.980,00	72.705.152,52	175.137.958,49	1,22	472.837.021,51	80.936.193,59	155.597.515,61	1,46	492.377.464,39
AÇÃO JUDICIÁRIA	9.318.884,00	9.318.884,00	351.435,57	7.763.809,24	0,05	1.555.074,76	1.831.951,83	2.697.207,69	0,03	6.621.676,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.441.024,00	530.833.337,00	71.724.256,57	160.043.598,13	1,12	370.789.738,77	75.386.177,07	148.635.618,69	1,39	382.197.718,31
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.600.000,00	66.340.000,00	405.734,37	5.695.064,45	0,04	60.444.935,55	3.137.646,92	3.432.738,10	0,03	62.907.281,90
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.172.759,00	6.172.759,00	223.726,01	1.635.486,67	0,01	4.537.272,33	580.417,77	831.951,13	0,01	5.340.807,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.300.000,00	35.310.000,00	0,00	0,00	0,00	35.310.000,00	0,00	0,00	0,00	35.310.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.158.676.907,00	3.295.670.622,00	582.388.133,33	1.234.047.730,89	8,61	2.061.622.891,11	515.832.476,62	927.532.052,63	8,69	2.368.138.569,37
AÇÃO JUDICIÁRIA	757.999,00	957.999,00	54.465,80	87.484,74	0,00	870.514,26	54.270,17	87.289,11	0,00	870.709,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.471.634.458,00	2.565.990.315,00	456.007.731,49	1.008.681.725,89	7,04	1.557.308.589,11	436.162.559,25	804.398.145,44	7,54	1.761.592.169,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.100.000,00	1.100.000,00	100.000,00	150.000,00	0,00	1.000.000,00	51.532,33	82.982,33	0,00	217.017,67
CONTROLE INTERNO	91.909.539,00	91.758.539,00	13.427.843,42	26.893.895,03	0,19	64.864.643,97	13.427.438,42	28.894.490,03	0,25	64.865.048,97
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	163.679.076,00	212.376.338,00	70.533.016,72	96.935.306,50	0,68	115.441.031,50	31.002.098,88	33.126.120,62	0,31	179.250.217,38
ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	37.165.566,00	35.784.760,00	1.958.310,32	6.134.318,40	0,04	29.650.446,60	1.379.151,37	2.196.074,07	0,02	33.588.690,93
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	167.943.428,00	158.488.359,00	19.946.254,23	39.994.708,14	0,28	118.493.650,86	17.432.384,37	36.953.165,65	0,35	121.535.193,35
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	176.799.934,00	182.977.292,00	18.277.589,59	48.751.167,43	0,34	134.226.124,57	16.258.933,77	19.420.423,32	0,18	163.556.868,68
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	13.635,00	0,00	1.365,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	50.000,00	10.116,40	10.116,40	0,00	39.881,60	10.116,40	10.116,40	0,00	39.881,60
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.079.092,00	10.386.992,00	2.029.694,36	2.043.853,36	0,01	8.342.238,64	10.880,66	12.725,66	0,00	10.373.366,34
SERVIÇOS URBANOS	6.469.071,00	6.469.071,00	0,00	0,00	0,00	6.469.071,00	0,00	0,00	0,00	6.469.071,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	9.538.743,00	9.538.743,00	0,00	4.308.409,00	0,03	5.230.334,00	0,00	4.308.409,00	0,04	5.230.334,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.015.000,00	20.015.000,00	0,00	0,00	0,00	20.015.000,00	0,00	0,00	0,00	20.015.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	85.000,00	128.109,00	43.109,00	43.109,00	0,00	85.000,00	43.109,00	43.109,00	0,00	85.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.409.601.134,00	1.738.757.544,00	260.275.914,47	529.629.279,53	3,70	1.209.128.264,47	195.350.927,81	337.216.700,83	3,16	1.401.540.843,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	888.856.178,00	979.046.668,00	128.442.355,58	308.611.087,46	2,15	670.435.580,54	139.851.692,80	259.838.045,13	2,43	719.210.622,87
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	75.859.935,00	65.826.213,00	7.491.582,75	17.701.646,65	0,12	48.124.596,35	6.792.477,21	6.995.004,62	0,07	58.831.208,38
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	37.818.674,00	37.811.674,00	3.347.653,80	6.719.033,22	0,05	31.092.640,78	3.358.336,80	6.702.583,22	0,06	31.109.090,78
COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.070.000,00	33.070.000,00	30.000,00	10.530.000,00	0,07	22.540.000,00	1.261.317,69	1.261.317,69	0,01	31.808.682,31
POLICIAMENTO	143.766.495,00	359.578.982,00	47.948.730,07	73.907.931,11	0,52	285.671.050,89	10.110.536,07	10.714.620,65	0,10	348.864.361,35
DEFESA CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	46.809.116,00	102.953.271,00	55.819.793,59	68.659.998,45	0,48	34.293.272,55	12.332.628,76	20.150.959,57	0,19	82.802.311,43
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	54.850.000,00	56.450.000,00	0,00	19.745.252,57	0,14	36.704.747,43	9.666.787,36	15.653.704,47	0,15	40.796.295,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	49.799.000,00	25.249.000,00	883.701,20	12.015.076,95	0,08	13.233.923,05	4.135.611,44	4.163.212,36	0,04	21.085.787,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	78.721.736,00	78.721.736,00	7.841.540,68	11.739.253,12	0,08	66.982.482,88	7.841.540,68	11.739.253,12	0,11	66.982.482,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.436.220,00	904.387.135,00	141.982.325,18	538.078.516,88	3,76	366.308.618,12	146.736.488,78	275.895.948,29	2,59	628.491.186,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	247.677.941,00	283.057.040,00	79.707.220,75	126.981.536,64	0,89	156.075.503,36	43.103.583,39	81.766.470,46	0,77	201.290.569,54
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.050.000,00	6.702.304,00	758.489,97	1.424.716,73	0,01	5.277.587,27	378.687,59	378.687,59	0,00	6.323.616,41
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	960.000,00	1.307.896,00	382.618,87	450.185,19	0,00	857.510,81	88.044,15	92.831,73	0,00	1.214.864,27
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	516.786,00	4.106.602,00	0,00	0,00	0,00	4.106.602,00	0,00	0,00	0,00	4.106.602,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.455.000,00	30.917.074,00	31.042,00	17.755.603,96	0,01	13.162.370,04	5.755.349,01	15.691.042,06	0,15	15.226.031,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	299.104.485,00	297.621.511,00	16.979.647,32	207.455.528,96	1,45	90.165.982,94	56.546.294,13	89.602.385,94	0,84	208.019.125,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	280.074.008,00	280.074.008,00	44.123.306,06	184.010.946,30	1,28	96.063.061,70	40.864.530,51	88.364.530,51	0,83	191.709.477,49
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.712.665.704,00	4.955.826.937,00	784.591.155,97	1.646.123.690,49	11,49	3.309.703.246,51	768.046.300,83	1.624.573.361,60	15,22	3.331.253.575,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.132.914,00	37.399.656,00	4.759.833,33	13.370.791,94	0,09	24.028.864,06	5.406.149,68	9.401.079,29	0,09	27.998.576,71
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										

8

DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	35.941.343,00	83.198.562,00	19.856.798,02	21.185.868,28	0,15	62.012.693,72	6.377.947,13	6.686.721,31	0,06	76.511.840,69
URBANISMO	2.238.270.220,00	2.561.062.171,00	424.926.381,51	910.269.238,91	6,35	1.650.792.932,09	314.785.460,81	668.508.726,58	6,26	1.892.553.444,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	579.543.757,00	753.057.588,00	122.251.818,55	233.941.753,50	1,63	519.112.834,50	157.271.71,70	174.980.347,77	1,64	578.077.240,23
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.840.000,00	4.840.000,00	504.327,18	1.008.898,85	0,01	3.831.101,15	502.938,50	725.832,25	0,01	4.114.167,75
ORDENAMENTO TERRITORIAL	8.000.000,00	9.519.357,00	1.851.895,58	4.036.520,32	0,03	5.482.836,68	1.649.268,28	2.094.150,29	0,02	7.425.206,71
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	700.000,00	700.000,00	194,60	194,60	0,00	699.805,40	194,60	194,60	0,00	699.805,40
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	14.291.250,00	14.291.250,00	0,00	0,00	0,00	14.291.250,00	0,00	0,00	0,00	14.291.250,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	500.000,00	350.000,00	0,00	343.777,77	0,00	6.222,23	29.064,52	29.064,52	0,00	320.935,48
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	465.869.714,00	589.764.157,00	101.174.796,97	147.739.032,27	1,03	442.025.121,73	32.721.142,56	35.008.774,66	0,03	554.755.382,34
SERVIÇOS URBANOS	673.977.020,00	687.190.745,00	121.194.714,84	383.637.968,57	2,68	303.552.776,43	141.048.706,25	368.715.989,33	3,46	318.474.756,67
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	263.551,00	263.551,00	0,00	0,00	0,00	263.551,00	0,00	0,00	0,00	263.551,00
ENERGIA ELÉTRICA	311.910.925,00	301.534.303,00	50.086.593,23	87.956.874,16	0,61	213.577.428,84	37.924.138,84	75.790.190,99	0,71	225.744.112,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	176.125.003,00	198.834.120,00	27.425.040,56	51.164.218,87	0,36	147.669.901,13	7.518.222,04	11.164.183,17	0,10	187.669.936,83
DESPORTE COMUNITÁRIO	2.029.000,00	497.100,00	437.000,00	437.000,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	497.100,00
HABITAÇÃO	92.842.168,00	125.689.389,00	16.892.033,34	46.713.491,14	0,33	78.975.897,86	28.338.818,57	32.943.194,48	0,31	92.746.194,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.144.710,00	53.611.288,00	16.043.903,32	22.236.288,29	0,16	31.374.999,71	16.459.318,96	20.522.670,55	0,19	38.088.617,45
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.800.000,00	3.200.000,00	20.000,00	468.600,00	0,00	2.731.400,00	330.462,00	464.526,00	0,00	2.735.474,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	-2.502,68	817,32	0,00	19.182,68	311,36	817,32	0,00	19.182,68
HABITAÇÃO URBANA	48.877.458,00	68.858.101,00	830.632,70	24.007.785,53	0,17	44.850.315,47	11.548.726,25	11.955.180,61	0,11	56.902.920,39
SANEAMENTO	21.929.282,00	22.613.644,00	5.069.122,97	12.036.753,78	0,08	10.576.890,22	4.649.361,61	4.755.698,48	0,04	17.857.945,52
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.035.262,00	2.035.262,00	0,00	1.090.097,00	0,01	925.500,00	157.271,70	247.171,70	0,00	1.128.060,30
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	19.844.020,00	20.578.332,00	5.069.122,97	10.946.656,78	0,08	9.631.675,22	4.452.089,91	4.508.526,78	0,04	16.069.805,22
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
GESTÃO AMBIENTAL	195.416.045,00	219.363.579,00	30.419.619,16	67.456.943,48	0,47	151.906.635,52	28.653.588,14	52.327.825,01	0,49	167.035.753,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.424.789,00	152.733.250,00	21.769.253,13	55.872.603,46	0,39	96.860.646,54	24.286.733,24	47.114.187,18	0,44	105.619.062,82
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.353.439,00	9.895.039,00	332.285,81	559.591,19	0,00	9.335.447,81	192.329,77	276.343,74	0,00	9.618.695,26
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	211.000,00	211.000,00	3.250,00	3.250,00	0,00	207.750,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	31.880.446,00	34.694.418,00	3.587.711,01	5.522.645,82	0,04	29.171.772,38	1.963.143,43	2.708.947,03	0,03	31.885.470,37
CONTROLE AMBIENTAL	9.432.002,00	12.702.002,00	2.817.014,81	3.321.640,66	0,02	9.380.361,34	2.183.979,02	2.200.944,38	0,02	10.501.057,62
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.912.369,00	8.425.870,00	1.910.124,40	2.177.212,55	0,02	6.248.657,45	27.402,68	27.402,68	0,00	8.398.467,32
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ciência e Tecnologia	179.692.254,00	222.787.254,00	36.221.991,48	48.210.013,01	0,34	174.577.240,99	34.951.897,82	37.496.513,96	0,35	185.290.740,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.151.584,00	16.151.584,00	1.800.834,28	7.340.450,36	0,05	8.811.133,64	2.100.857,43	3.303.903,22	0,03	12.847.680,70
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.794.967,00	1.794.967,00	49.878,84	365.718,74	0,00	1.429.248,26	3.089,90	4.439,90	0,00	1.790.527,16
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500.000,00	59.952,00	281.885,88	0,00	218.314,12	97.374,70	139.939,70	0,00	461.500,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENSINO SUPERIOR	17.564,00	17.564,00	0,00	0,00	0,00	17.564,00	0,00	0,00	0,00	17.564,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	87.191.478,00	87.191.478,00	22.404.916,00	22.404.916,00	0,16	64.786.562,00	22.404.916,00	22.404.916,00	0,21	64.786.562,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	501.500,00	501.500,00	0,00	0,00	0,00	501.500,00	0,00	0,00	0,00	501.500,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	68.435.161,00	68.530.161,00	10.506.410,36	16.417.242,03	0,11	72.112.918,97	8.946.216,41	10.243.872,76	0,10	78.286.288,24
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.800.000,00	25.800.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,01	24.400.000,00	1.399.443,38	1.399.443,38	0,01	24.400.556,62
AGRICULTURA	220.083.793,00	243.555.657,00	33.011.551,67	72.490.010,37	0,51	171.065.646,63	32.204.399,28	68.905.280,40	0,65	174.650.376,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	198.605.307,00	201.788.837,00	28.171.728,05	66.898.602,90	0,47	134.890.234,10	29.229.345,65	65.448.581,21	0,61	136.340.255,79
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.149.203,00	1.596.903,00	73.771,99	259.471,99	0,00	1.337.431,01	69.331,28	78.373,32	0,00	1.518.529,68
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000,00	35.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	32.000,00	1.790,32	33.209,68	0,00	33.209,68
ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.055.000,00	4.146.371,00	26.679,26	111.153,33	0,00	4.035.217,67	34.008,34	36.548,08	0,00	4.109.822,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.800.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	365.000,00	365.000,00	157.421,58	157.421,58	0,00	207.578,42	0,00	0,00	0,00	365.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	200.000,00	876.464,00	0,00	0,00	0,00	876.464,00	0,00	0,00	0,00	876.464,00
ABASTECIMENTO	3.631.275,00	8.332.078,00	1.444.811,37	1.444.811,37	0,01	6.887.266,63	705.317,62	705.317,62	0,01	7.626.760,38
EXTENSÃO RURAL	5.062.008,00	16.433.078,00	2.880.360,16	2.903.785,25	0,02	13.529.818,75	1.919.926,81	1.943.351,90	0,02	14.490.252,52
Promoção da Produção Agropecuária	170.000,00	1.670.400,00	14.506,00	27.000,00	0,00	1.643.330,00	14.356,00	14.356,00	0,00	1.654.836,00

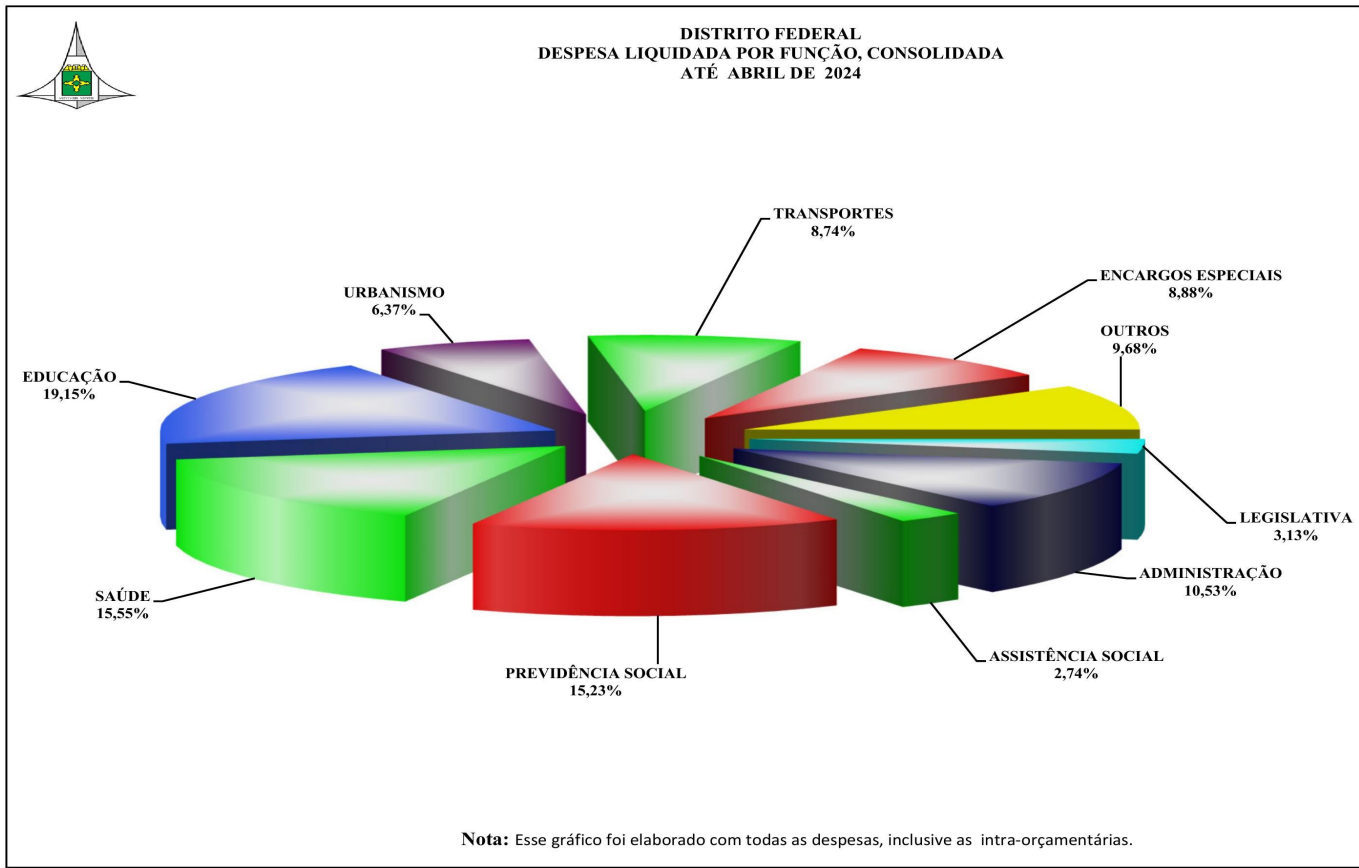
9

NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	120.000,00	120.000,00	15.095,54	15.095,54	0,00	104.904,46	6.155,54	6.155,54	0,00	113.844,46
COMERCIALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	3.520.000,00	3.520.000,00	0,00	0,00	0,00	3.520.000,00	0,00	0,00	0,00	3.520.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.060.000,00	3.060.000,00	224.177,72	669.598,41	0,00	2.390.401,59	224.177,72	669.598,41	0,01	2.390.401,59
INDÚSTRIA	12.900.000,00	11.307.612,00	635.070,00	3.000.000,00	0,02	8.307.612,00	17.010,00	17.010,00	0,00	11.290.602,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.900.000,00	11.307.612,00	635.070,00	3.000.000,00	0,02	8.307.612,00	17.010,00	17.010,00	0,00	11.290.602,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	112.162.565,00	137.638.965,00	31.255.686,73	39.938.171,78	0,28	97.700.793,22	27.081.655,35	33.346.924,37	0,31	104.292.040,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.447.307,00	35.798.922,00	5.506.076,12	11.403.521,77	0,08	24.395.400,23	5.726.939,13	11.171.440,42	0,10	24.627.841,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	500.000,00	963.385,00	8.229,14	871.614,14	0,01	91.770,86	863.385,00	863.385,00	0,01	100.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.293.121,00	3.293.121,00	484.981,46	826.916,83	0,01	2.466.204,17	263.369,58	279.802,88	0,00	3.013.318,12
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	11.541.065,00	10.541.065,00	0,00	0,00	0,00	10.541.065,00	0,00	0,00	0,00	10.541.065,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TURISMO	59.480.072,00									

10

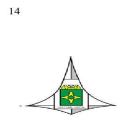
DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.174.095.955,00	2.512.787.921,00	511.951.261,73	1.158.567.316,86	8,09	1.354.220.604,14	524.776.908,30	1.029.923.075,65	9,65	1.482.864.845,35
LEGISLATIVA	115.601.000,00	115.851.000,00	13.987,29	110.372.731,57	0,77	5.478.268,43	15.868.441,41	32.368.196,17	0,30	83.482.803,83
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	250.000,00	0,00	180.000,00	0,00	70.000,00	72.018,08	72.018,08	0,00	177.981,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.600.000,00	115.600.000,00	13.987,29	110.192.731,57	0,77	5.407.268,43	15.796.423,33	32.296.178,09	0,30	83.303.821,91
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	65.925.339,00	68.318.372,00	12.018.379,59	25.167.565,66	0,18	43.150.806,34	12.108.986,84	24.418.573,04	0,23	43.899.798,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.025.000,00	67.418.033,00	12.018.379,59	24.298.426,66	0,17	43.119.606,34	12.019.856,36	24.295.903,43	0,23	43.122.129,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	83.280,00	83.280,00	0,00	52.080,00	0,00	31.200,00	714,00	714,00	0,00	82.566,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	817.059,00	817.059,00	0,00	817.059,00	0,01	0,00	88.416,48	121.955,61	0,00	695.103,39
ADMINISTRAÇÃO	643.990.446,00	649.943.601,00	92.425.664,38	213.510.712,23	1,49	436.432.888,77	99.871.561,49	196.530.193,42	1,84	453.413.407,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	627.309.880,00	632.887.935,00	89.439.443,76	207.263.662,12	1,45	425.624.272,88	97.452.659,77	192.846.576,73	1,81	440.041.358,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	3.437,34	15.240,74	0,00	296.562,66	9.949,60	11.917,28	0,00	288.082,72
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	16.379.566,00	16.754.666,00	2.982.783,28	6.231.809,97	0,04	10.522.856,03	2.409.252,12	3.671.699,41	0,03	13.082.966,59
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	151.688.592,00	175.689.592,00	24.171.528,36	52.818.460,37	0,37	122.871.131,63	21.437.014,14	40.338.327,43	0,38	135.351.264,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	122.388.115,00	159.389.115,00	20.912.553,54	40.654.963,85	0,28	118.734.151,15	21.084.767,92	39.747.665,99	0,37	119.641.449,01
COMUNICAÇÃO SOCIAL	700.000,00	700.000,00	0,00	550.000,00	0,00	150.000,00	83.427,36	111.617,44	0,00	588.382,56
POLICIAMENTO	23.000.000,00	10.000.000,00	3.000.000,00	10.000.000,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.190.477,00	2.190.477,00	120.000,00	1.023.655,54	0,01	1.166.821,46	88.000,31	173.290,14	0,00	2.017.186,86
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.910.000,00	1.910.000,00	138.974,82	589.940,96	0,00	1.320.159,02	200.818,55	305.753,86	0,00	1.604.246,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.507.746,00	61.643.980,00	17.438.786,03	26.260.013,58	0,18	35.383.966,42	8.520.325,44	16.828.759,00	0,16	44.815.221,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.006.746,00	60.142.980,00	17.221.947,40	25.688.090,95	0,18	34.454.889,05	8.207.031,32	16.355.664,20	0,15	43.787.315,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	21.838,63	571.922,63	0,00	928.077,37	313.294,12	473.094,80	0,00	1.026.905,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.089.864,00	1.922.000,00	149.424,22	459.424,78	0,00	1.462.575,22	205.360,74	273.675,92	0,00	1.648.324,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.539.864,00	1.372.000,00	149.424,22	253.999,18	0,00	1.118.000,82	149.424,22	191.138,93	0,00	1.180.861,07
COMUNICAÇÃO SOCIAL	420.000,00	420.000,00	0,00	135.280,00	0,00	284.720,00	47.851,04	70.390,88	0,00	349.609,12
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	70.145,60	0,00	59.854,40	8.085,48	12.146,11	0,00	117.853,89
SAÚDE	86.242.949,00	434.126.021,00	174.781.863,23	344.700.088,80	2,41	89.425.932,20	171.851.853,64	341.139.411,98	3,20	92.986.609,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.087.450,00	405.857.532,00	171.269.769,51	320.550.436,25	2,38	65.307.095,75	171.119.972,43	340.400.462,77	3,19	65.457.069,23
COMUNICAÇÃO SOCIAL	127.064,00	127.064,00	0,00	100.000,00	0,00	27.064,00	24.233,12	31.301,12	0,00	95.762,88
ATENÇÃO BÁSICA	5.268.964,00	9.542.840,00	0,00	0,00	0,00	9.542.840,00	0,00	0,00	0,00	9.542.840,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	6.839.114,00	2.150.791,09	2.150.791,09	0,00	4.688.322,91	115.784,13	115.784,13	0,00	6.723.329,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.292.416,00	4.292.416,00	0,00	0,00	0,00	4.292.416,00	0,00	0,00	0,00	4.292.416,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	7.467.055,00	7.467.055,00	1.361.302,63	1.898.861,46	0,01	5.568.193,54	591.863,96	591.863,96	0,01	6.875.191,04
TRABALHO	3.865.000,00	3.866.561,00	571.105,93	1.266.160,27	0,01	2.600.400,73	580.176,43	1.120.280,90	0,01	2.746.280,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000.000,00	3.001.561,00	493.573,54	988.993,08	0,01	2.012.567,52	493.573,54	988.993,08	0,01	2.012.567,92
EMPREGABILIDADE	65.000,00	65.000,00	10.305,32	21.095,32	0,00	43.904,68	0,00	0,00	0,00	65.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	800.000,00	800.000,00	67.227,07	256.071,87	0,00	543.928,13	86.602,89	131.287,82	0,00	668.712,18
EDUCAÇÃO	775.619.359,00	775.862.559,00	158.330.940,44	314.949.636,17	2,20	460.912.922,83	158.183.385,56	314.749.161,77	2,95	461.113.397,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.685.095,00	29.868.295,00	5.935.238,19	12.046.029,47	0,08	17.822.265,53	5.935.238,19	12.046.029,47	0,11	17.822.265,53
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	24.600,00	100.000,00	0,00	0,00	11.030,72	36.740,16	0,00	63.259,84
ENSINO FUNDAMENTAL	472.848.251,00	472.868.251,00	96.643.773,52	192.050.371,99	1,34	280.817.879,01	96.643.773,52	192.050.371,99	1,80	280.817.879,01
ENSINO MÉDIO	137.943.086,00	137.943.086,00	28.096.503,14	55.909.104,74	0,39	81.933.981,26	28.096.503,14	55.909.104,74	0,52	81.933.981,26
ENSINO PROFISSIONAL	4.801.276,00	4.801.276,00	978.642,24	1.947.395,79	0,01	2.853.880,21	978.642,24	1.947.395,79	0,02	2.853.880,21
ENSINO SUPERIOR	320.000,00	360.000,00	149.920,00	160.000,00	0,00	200.000,00	15.934,40	22.785,44	0,00	337.214,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	77.207.616,00	77.207.616,00	15.377.198,66	31.315.380,57	0,22	45.892.235,43	15.377.198,66	31.315.380,57	0,29	45.892.235,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.275.824,00	18.275.824,00	3.725.154,36	7.412.667,83	0,05	10.863.156,17	3.725.154,36	7.412.667,83	0,07	10.863.156,17
EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.538.211,00	34.538.211,00	7.039.910,33	14.008.685,78	0,10	20.529.525,22	7.039.910,33	14.008.685,78	0,10	20.529.525,22
CULTURA	15.116.581,00	15.296.581,00	2.513.641,26	4.642.089,44	0,03	10.654.491,56	2.137.281,54	4.265.729,72	0,04	11.030.851,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.816.566,00	14.816.566,00	2.069.874,88	4.162.074,44	0,03	10.654.491,56	2.069.874,88	4.162.074,44	0,04	10.654.491,56
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	300.015,00	480.015,00	443.766,38	480.015,00	0,00	0,00	67.406,66	103.655,28	0,00	376.359,72
DIREITOS DA CIDADANIA	63.804.416,00	12.759.610,00	1.861.054,60	3.847.465,29	0,03	8.912.144,71	1.750.764,42	3.307.429,24	0,03	9.452.180,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.470.750,00	9.425.944,00	1.395.316,46	2.785.296,41	0,02	6.640.647,59	1.395.548,30	2.767.326,65	0,03	6.658.617,35
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	55.133.905,00	3.133.905,00	450.514,89	1.016.479,88	0,01	2.117.425,87	324.769,62	494.432,84	0,00	2.639.472,16
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	199.761,00	199.761,00	15.223,25	45.689,75	0,00	154.071,25	30.446,50	45.689,75	0,00	154.091,25
URBANISMO	35.429.030,00	35.429.030,00	6.833.838,79	12.889.292,62	0,09	22.539.737,38	5.639.467,61	11.159.811,27	0,10	24.269.218,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.984.030,00	29.984.030,00	4.597.718,78	9.219.996,96	0,06	20.764.033,04	4.597.562,60	9.219.840,78	0,09	20.764.189,22
ORDENAMENTO TERRITORIAL	255.000,00	255.000,00	293,72	7.333,23	0,00	247.666,77				

12



13

DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024							
ESPECIFICAÇÃO	maio-23	junho-23	julho-23	agosto-23	setembro-23	outubro-23	novembro-23
RECEITAS CORRENTES (I)	3.405.710.721,54	2.760.861.664,86	2.818.603.473,62	2.784.186.198,76	2.701.316.550,27	2.782.519.415,78	3.388.978.603,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.237.259.088,24	1.744.393.365,36	1.774.237.951,97	1.824.428.955,22	1.697.391.689,20	1.776.943.866,04	1.794.912.339,37
IPTU	525.233.359,48	102.613.150,39	100.470.228,60	102.680.884,16	100.696.826,41	101.571.272,30	54.098.702,48
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	340.696.105,83	327.369.972,44	352.939.675,16	389.940.185,11	319.258.715,81	403.000.826,76	362.573.721,46
IPVA	147.395.636,82	135.340.474,32	125.358.369,33	71.610.914,12	58.868.047,88	55.615.187,06	47.647.809,38
ITCD	19.335.794,20	20.452.772,66	20.531.462,66	21.831.083,68	22.519.934,85	20.133.601,17	25.565.416,07
ITBI	44.527.748,83	46.627.203,87	61.562.452,79	48.312.732,95	42.918.483,89	41.579.043,21	48.188.403,30
ICMS	798.650.331,31	823.608.602,74	821.024.904,64	866.852.728,63	858.862.006,99	855.844.938,62	920.986.338,78
ISS	244.297.044,38	247.955.957,17	250.385.024,42	267.794.995,54	252.467.688,97	259.091.267,61	306.348.584,90
Outros Impostos	3.670.342,81	1.080.270,50	1.729.567,99	7.648.128,24	3.399.953,76	3.161.111,59	837.423,32
Taxas	113.452.724,58	39.344.961,27	40.336.266,38	47.757.302,79	38.400.030,64	36.946.617,72	28.665.939,68
Receita de Contribuições	196.569.818,01	204.060.639,39	228.878.491,05	213.766.641,77	214.645.944,28	212.869.158,09	214.529.946,71
Receita Patrimonial	358.039.101,82	111.612.264,70	193.759.216,75	6.869.660,42	147.230.537,13	46.722.696,66	341.284.349,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.961.930,59	91.561.269,58	142.428.113,59	-2.531.336,25	108.987.387,77	39.673.448,79	85.709.930,15
Outras Receitas Patrimoniais	218.077.171,03	20.050.995,12	51.331.103,16	9.400.996,67	38.243.149,36	7.049.247,87	255.574.419,07
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	357.965,48	238.265,17	206.631,64	238.277,97	306.032,60	174.465,43	246.259,00
Receita de Serviços	69.946.541,23	74.438.471,99	77.609.809,45	56.288.994,22	87.414.690,65	95.106.759,96	104.405.701,28
Transferências Correntes	459.205.666,56	554.073.814,58	469.661.404,65	599.353.093,21	508.358.334,43	593.135.909,62	712.090.730,36
Cota-Parte do FPE	101.661.533,72	94.729.910,15	40.445.138,32	111.244.928,43	70.495.911,02	76.784.807,60	71.327.615,93
Cota-Parte do FPM	27.084.154,42	25.070.870,89	11.268.936,07	43.751.133,57	22.257.310,68	20.671.756,82	33.876.928,91
Cota-Parte do FTR	153.650,13	82.793,99	213.328,74	116.203,99	101.194,52	607.406,56	54.394,31
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	547.489,45	682.704,81	620.259,53	552.092,51	715.512,74	799.322,77	519.637,50
Transferências do FUNDEB	160.040.266,99	268.696.494,99	243.932.519,53	223.620.099,48	211.051.226,77	206.952.310,72	202.428.264,49
Outras Transferências Correntes	169.718.571,85	164.811.039,75	173.181.222,46	220.068.635,23	203.737.178,70	287.320.305,15	363.883.889,22
Outras Receitas Correntes	84.332.540,40	72.044.843,67	74.249.968,11	83.240.575,95	45.969.321,98	57.066.578,41	221.509.277,44
DEDUÇÕES (II)	447.282.842,90	520.442.714,31	504.759.006,90	360.108.252,85	458.368.327,79	390.195.402,75	548.743.750,66
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	170.545.720,97	175.957.371,42	177.424.880,17	187.197.347,83	187.588.221,42	186.774.248,93	187.601.455,56
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	30.543.414,40	26.427.015,59	12.813.700,90	2.133,16	2.133,16	2.133,16	112.615.382,44
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	86.153.440,54	49.361.832,31	79.229.920,55	-48.288.630,05	62.156.120,01	-647.557,75	48.756.201,11
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.040.266,99	268.696.494,99	235.290.505,28	221.197.401,91	208.621.853,20	204.066.578,41	199.770.711,55
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	306.871.646,87	297.106.933,29	322.887.272,51	282.274.683,18	334.764.190,15	357.864.394,76	339.452.021,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.406.929.184,84	2.379.958.976,11	1.487.607.595,73	1.738.498.961,54	1.786.619.425,77	1.892.918.365,47	2.189.848.205,39
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.100.057.537,97	2.082.852.042,82	1.164.720.323,22	1.456.224.278,36	1.451.855.235,62	1.535.053.970,71	1.850.396.184,39
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	3.265.299.525,51	2.537.525.883,84	2.636.731.739,23	2.706.352.629,09	2.577.712.412,63	2.750.188.407,79	3.179.686.873,72
(-) Transf. obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) = (V)	4.306.154,71	2.153.890,14	5.163.198,22	1.773.564,96	5.782.090,57	3.617.654,28	22.799.052,17
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.260.993.370,80	2.535.371.993,70	2.631.568.541,01	2.704.579.064,13	2.571.930.322,06	2.746.570.753,51	3.156.887.821,55
(-) Transf. obrigatórias da União relat. às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	1.781.832,93	16.490,80	426.482,76	878.331,91	3.430,21	746.025,16	342.019,82
(-) Transf.da União relat. Remuneração dos agentes comunitários de saúde (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	31.462.692,00	3.801.485,26	3.796.949,34
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (IX)	-	-	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (VI-VII-VIII-IX)	3.259.211.537,87	2.535.355.502,90	2.631.142.058,25	2.703.700.732,22	2.540.464.199,85	2.742.023.243,09	3.152.748.852,39



ESPECIFICAÇÃO	dezembro-23	janeiro-24	fevereiro-24	março-24	abril-24	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.675.146.983,86	3.156.517.292,19	3.337.585.408,23	2.940.819.397,57	2.921.383.407,35	36.673.629.117,41	34.923.618.717,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.925.681.776,17	1.985.012.164,20	2.133.022.070,88	1.895.968.105,01	1.953.557.268,08	22.742.808.639,74	21.991.783.976,00
IPTU	28.948.306,14	34.780.538,52	31.028.803,89	33.143.829,83	50.416.188,83	1.265.681.891,03	1.446.117.466,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	476.309.125,31	365.934.443,46	319.768.659,23	439.901.024,01	387.863.374,53	4.485.455.829,11	4.348.833.919,00
IPVA	28.048.775,81	174.004.915,14	562.461.137,04	169.582.927,13	163.732.075,14	1.759.686.269,17	1.829.345.358,00
ITCD	45.067.465,68	28.037.654,65	24.386.580,00	23.900.472,08	25.969.109,64	277.711.347,34	240.423.903,00
ITBI	49.629.458,62	51.953.759,11	48.972.197,49	52.231.853,02	53.340.728,20	589.844.095,28	636.011.535,00
ICMS	926.590.445,71	982.448.112,14	851.489.517,28	840.357.124,42	963.350.679,20	10.510.065.730,46	9.862.098.807,00
ISS	287.823.977,56	302.367.713,06	214.946.381,45	293.427.419,31	271.102.932,60	3.198.008.986,97	3.011.536.742,00
Outros Impostos	16.401.372,31	3.296.827,41	3.027.659,18	7.093.822,65	4.291.702,24	55.638.182,00	30.415.786,00
Taxas	66.862.849,03	42.188.200,71	76.941.335,32	36.329.602,56	33.490.477,70	600.716.308,38	587.000.460,00
Receita de Contribuições	260.957.168,27	170.375.282,91	231.236.991,32	199.387.671,39	231.609.803,65	2.576.889.556,85	2.556.211.722,00
Receita Patrimonial	259.189.646,95	75.957.233,68	52.392.519,86	145.125.804,42	26.521.771,57	1.763.684.802,98	1.573.493.762,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	253.522.399,57	65.840.498,91	44.882.729,65	135.613.368,00	16.233.135,56	1.121.882.875,91	1.225.733.710,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.647.247,38	10.116.734,77	7.509.790,21	9.512.436,42	9.288.636,01	641.801.927,07	347.760.052,00
Receita Agropecuária	640,00	2.410,00	1.480,00	891,73	428,00	5.849,73	-
Receita Industrial	253.767,77	147.413,23	245.366,45	261.167,60	401.363,53	3.076.975,87	-
Receita de Serviços	141.066.952,08	105.277.991,94	95.159.195,20	98.390.595,27	101.309.075,05	1.106.414.778,32	1.168.227.733,00
Transferências Correntes	926.822.320,96	706.416.162,74	674.393.584,70	509.396.742,52	489.323.270,49	7.202.231.034,82	6.716.798.166,00
Cota-Parte do FPE	97.177.124,62	109.782.365,36	148.361.732,22	92.753.030,01	86.213.311,62	1.140.977.409,00	1.176.959.438,00
Cota-Parte do FPM	22.584.777,09	49.495.398,48	49.689.123,84	30.978.443,55	28.793.324,39	365.522.158,71	340.822.991,00
Cota-Parte do ITR	73.851,15	71.833,59	94.812,26	66.420,10	29.899,82	1.665.789,16	1.843.439,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	983.648,44	670.730,44	838.323,41	984.877,23	600.806,05	8.515.404,88	7.305.978,00
Outras Transferências Correntes	380.694.124,75	237.553.456,93	333.422.713,80	231.366.728,35	243.059.062,24	2.942.817.269,04	2.704.682.396,00
Outras Receitas Correntes	425.308.794,91	308.842.377,94	141.986.879,17	153.247.243,28	130.626.866,37	2.742.733.004,03	2.483.183.924,00
Outras Receitas Correntes	161.194.711,66	113.328.633,49	151.132.199,82	92.288.419,63	119.660.426,97	1.276.517.479,10	912.757.786,00
DEDUÇÕES (II)	873.955.719,24	462.533.190,79	582.891.199,89	547.367.038,19	433.873.956,26	6.130.521.402,53	5.898.823.344,00
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	234.412.361,92	143.390.537,11	203.303.394,88	172.356.429,58	201.731.328,75	2.228.283.298,54	2.231.502.279,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	51.983.931,92	57.550.793,93	46.420.826,19	43.620.878,16	37.296.165,97	419.258.308,38	288.397.741,00
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	209.542.853,59	24.038.403,42	255.534,98	100.023.002,10	-48.212.600,70	661.857.450,15	674.240.928,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	378.036.571,81	237.553.456,93	333.422.713,80	231.366.728,35	243.059.062,24	2.921.122.345,46	2.704.682.396,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	1.051.054.916,75	93.425.780,49	254.934.894,37	276.960.678,93	313.577.346,21	4.231.174.758,51	3.774.651.479,71
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	3.309.531.835,22	1.014.801.169,69	1.769.835.690,78	2.034.717.289,71	2.225.662.244,94	23.236.928.945,19	23.272.461.079,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	2.258.476.918,47	921.375.389,20	1.514.900.796,41	1.757.756.610,78	1.912.084.898,73	19.005.754.186,68	19.497.809.599,29
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	3.852.246.181,37	2.787.409.881,89	3.009.629.102,71	2.670.413.038,31	2.801.086.797,30	34.774.282.473,39	32.799.446.852,71
(-) Transf. obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) = (V)	22.920.773,28	1.679.155,94	1.288.637,11	2.526.353,39	1.413.727,58	75.424.252,35	10.259.374,00
(=) RCL AJUSTADA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.829.325.408,09	2.785.730.725,95	3.008.340.465,60	2.667.886.684,92	2.799.673.069,72	34.698.858.221,04	32.789.187.478,71
(-) Transf. obrigatórias da União relat. às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	300.171,29	288.836,29	216.202,14	223.844,06	236.473,77	5.460.141,14	-
(-) Transf. da União relat. Remuneração dos agentes comunitários de saúde (CF, art. 198, §1º) (VII)	6.109.012,69	7.373.500,09	5.497.832,33	-172.639,26	3.905.317,97	61.774.150,42	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (IX)	-	-	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (VI-VII- VIII -IX)	3.822.916.224,11	2.778.068.389,57	3.002.626.431,13	2.667.835.480,12	2.795.531.277,98	34.631.623.929,48	32.789.187.478,71

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s. 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.
Nota 2: Foram incluídas as despesas com a natureza da despesa detalhada 33508501 - Transferências às Organizações Sociais na linha "Recursos que Custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)".

DISTRITO FEDERAL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ATÉ ABRIL DE 2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Em Reais					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	137.728.813,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	40.804.615,48			
Ativo	-	40.793.372,71			
Inativo	-	103,54			
Pensionista	-	11.139,23			
Receita de Contribuições Patronais	-	80.993.720,44			
Ativo	-	80.993.720,44			
Inativo	-	0,00			
Pensionista	-	0,00			
Receita Patrimonial	-	15.309.191,04			
Receitas Imobiliárias	-	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	-	15.309.191,04			
Outras Receitas Patrimoniais	-	0,00			
Receita de Serviços	-	621.286,04			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	137.728.813,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	306.741.441,00	169.362,37	169.362,37	118.922,60	-
Aposentadorias	287.783.139,00	32.578,45	32.578,45	22.772,38	-
Pensões por Morte	18.958.302,00	136.783,92	136.783,92	96.150,22	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	306.741.441,00	169.362,37	169.362,37	118.922,60	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-306.741.441,00	137.559.450,63	137.559.450,63	137.609.890,40	-

16

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.684.342,83
Investimentos e Aplicações	906.151.593,17
Outros Bens e Direitos	23.046.331,22

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

NOTAS:
 1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
 2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

17



DISTRITO FEDERAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
 Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.260.011.605,00	1.683.734.836,06			
Receita de Contribuições dos Segurados	2.231.502.279,00	678.443.082,73			
Ativo	1.048.935.238,00	418.991.387,84			
Inativo	1.053.839.827,00	223.681.490,85			
Pensionista	128.727.214,00	35.770.204,04			
Receita de Contribuições Patronais	2.060.040.236,00	800.923.954,57			
Ativo	2.060.040.236,00	800.923.954,57			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	680.071.349,00	19.361.409,07			
Receitas Imobiliárias	186.601,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	679.884.748,00	19.361.409,07			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	288.397.741,00	185.006.389,69			
Compensação Financeira entre os regimes	288.397.741,00	184.888.463,65			
Demais Receitas Correntes	0,00	117.926,04			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.260.011.605,00	1.683.734.836,06			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)	4.580.038.463,00	1.621.816.070,40	1.604.241.520,49	1.305.903.920,99	-
Benefícios	4.575.538.463,00	1.619.962.741,43	1.602.425.888,31	1.304.189.875,60	-
Aposentadorias	3.333.829.681,55	1.312.268.553,00	1.298.838.407,04	1.060.768.110,41	-
Pensões por Morte	1.241.708.781,45	307.694.188,43	303.587.481,27	243.421.765,19	-
Outras Despesas Previdenciárias	4.500.000,00	1.853.328,97	1.815.632,18	1.714.045,39	-
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	4.500.000,00	1.853.328,97	1.815.632,18	1.714.045,39	-

18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *	1.724.447.020,65	1.724.447.020,65	1.724.447.020,65	1.281.899.005,67	-
Benefícios	1.724.447.020,65	1.724.447.020,65	1.724.447.020,65	1.281.899.005,67	-
Aposentadorias	1.599.349.048,47	1.599.349.048,47	1.599.349.048,47	1.190.249.012,89	
Pensões por Morte	125.097.972,18	125.097.972,18	125.097.972,18	91.649.992,78	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)	6.304.485.483,65	3.346.263.091,05	3.328.688.541,14	2.587.802.926,66	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	-1.044.473.878,65	-1.662.528.254,99	-1.644.953.705,08	-904.068.090,60	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					2.535.339,78
Recursos para Formação de Reserva					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa					217.359.218,84
Investimentos e Aplicações					446.560.603,87
Outros Bens e Direitos					260.658.601,09

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
Receitas Correntes	32.715.632,00	7.859.560,61			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	32.715.632,00	7.859.560,61			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	32.160.890,00	10.224.434,29	5.755.810,94	4.379.798,12	-
Pessoal e Encargos Sociais	21.604.318,00	4.067.304,25	3.967.455,62	2.711.076,36	
Demais Despesas Correntes	10.556.572,00	6.157.130,04	1.788.355,32	1.668.721,76	
Despesas de Capital (XIV)	554.742,00	10.847,72	10.091,72	10.091,72	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	32.715.632,00	10.235.282,01	5.765.902,66	4.389.889,84	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	-2.375.721,40	2.093.657,95	3.469.670,77	

19

BENS E DIREITOS - ADMINSTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.859,01
Investimentos e Aplicações		4.078.200,35
Outros Bens e Direitos		7.480.639,05

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
Contribuições dos Servidores	-	1.533.865,62
Demais Receitas Previdenciárias	-	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	1.533.865,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	114.688.507,42	49.745.823,04	49.745.823,04	38.041.785,91	-
Pensões	74.162.243,53	20.015.469,65	20.015.469,65	15.133.983,81	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	188.850.750,95	69.761.292,69	69.761.292,69	53.175.769,72	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	-188.850.750,95	-68.227.427,07	-68.227.427,07	-51.641.904,10	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

NOTAS:
1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
* = De acordo com o item III alínea “a” da Decisão TCDF 5204/2020

20



DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF (item III alínea “b” da Decisão TCDF 5204/2020)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	40.983.536,19			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	40.983.536,19			
Receitas Imobiliárias	-	60.866,46			
Receitas de Valores Mobiliários	-	40.922.669,73			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF - (IV) = (I + III - II)	-	40.983.536,19			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV – V) ²	-	40.983.536,19	40.983.536,19	40.983.536,19	

21

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-	
Outros Aportes para o RPPS		-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-	
BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		39.603,56	
Investimentos e Aplicações		4.145.346.287,88	
Outros Bens e Direitos		1.730.288.412,75	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

NOTAS:
1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2024

RRFO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.468.830.937,00		10.468.354.513,80				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.644.701.948,00		7.033.056.778,30				
ICMS	7.917.550.286,00		2.934.691.572,31				
IPVA	1.472.721.434,00		858.011.200,21				
ITCD	194.514.320,00		82.487.903,80				
IPTU	1.446.117.466,00		149.369.161,07				
ISS	3.011.536.742,00		1.081.844.446,42				
ITBI	636.011.535,00		206.498.567,82				
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.348.833.919,00		1.513.467.501,23				
Outros Impostos	30.415.786,00		17.710.011,48				
Taxas	587.000.460,00		188.976.413,96				
Contribuições	324.709.443,00		113.229.629,79				
Receita Patrimonial	899.252.834,00		223.404.059,69				
Aplicações Financeiras (II)	551.492.782,00		186.976.462,28				
Outras Receitas Patrimoniais	347.760.052,00		36.427.597,41				
Transferências Correntes	6.395.197.796,00		2.269.143.413,42				
Cota-Parte do FPE	943.167.550,00		358.754.800,86				
Cota-Parte do FPM	272.658.393,00		127.146.337,25				
Cota-Parte do ITR	1.474.751,00		210.384,29				
Transferências da LC 87/1996	-		-				
Transferências da LC 61/1989	5.844.782,00		2.449.132,94				
Transferências do FUNDEB	2.704.682.396,00		1.050.401.178,69				
Outras Transferências Correntes	2.467.369.924,00		730.181.579,39				
Demais Receitas Correntes	2.204.968.916,00		829.520.632,60				
Outras Receitas Financeiras (III)	49.663.678,00		3.170.717,06				
Receitas Correntes Restantes	2.155.305.238,00		826.349.915,54				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	28.867.674.477,00		10.278.207.334,46				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.612.655.888,00		1.794.786.904,35				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	674.240.928,00		75.593.269,84				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.387.138.457,00		53.080.860,53				
Operações de Crédito (VIII)	794.993.676,00		9.355.594,40				
Amortização de Empréstimos (IX)	34.449.374,00		12.040.414,75				
Alienação de Bens	20.757.460,00		2.277.777,13				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-				
Outras Alienações de Bens	20.757.460,00		2.277.777,13				
Transferências de Capital	536.937.947,00		29.407.074,25				
Convênios	534.187.947,00		26.072.238,87				
Outras Transferências de Capital	2.750.000,00		3.334.835,38				
Outras Receitas de Capital	-		-				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-				
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	557.695.407,00		31.684.851,38				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-		-				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.038.025.772,00		12.104.679.090,19				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.425.369.884,00		10.309.892.185,84				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.795.184.047,00	11.560.095.462,22	8.698.138.946,45	7.704.310.536,03	1.313.934.628,50	808.789.885,71	799.024.863,86
Pessoal e Encargos Sociais	14.626.583.563,00	4.832.500.685,64	4.544.145.841,21	3.635.578.631,25	1.074.041.583,21	114.225.354,68	113.932.451,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	450.583.944,00	259.307.878,00	165.272.427,06	160.071.930,71	51.854.522,64	-	-
Outras Despesas Correntes	13.718.016.540,00	6.468.286.898,58	3.988.720.678,18	3.908.659.974,07	188.038.522,65	694.564.531,03	685.092.412,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.344.600.103,00	11.300.787.584,22	8.532.866.519,39	7.544.238.605,32	1.262.080.105,86	808.789.885,71	799.024.863,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.861.636.927,00	1.632.209.867,06	1.610.166.693,80	1.310.402.641,71	398.655.607,42	7.417.470,51	4.239.392,34
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.527.117.295,00	1.133.198.115,84	362.783.887,32	353.397.302,69	104.510.846,62	191.404.172,75	191.063.672,48
Investimentos	3.770.637.356,00	840.117.134,01	175.127.050,42	165.740.465,79	16.023.077,16	191.404.172,75	191.063.672,48
Inversões Financeiras	54.174.393,00	6.963.916,24	6.963.916,24	6.963.916,24	123.289,75	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	32.516.393,00	6.963.916,24	6.963.916,24	6.963.916,24	123.289,75	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	21.658.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	702.305.546,00	286.117.065,59	180.692.920,66	180.692.920,66	88.364.479,71	-	-
DESPESAS PRIMA. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.792.295.356,00	840.117.134,01	175.127.050,42	165.740.465,79	16.023.077,16	191.404.172,75	191.063.672,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	762.811.827,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	554.742,00	10.847,72	10.091,72	10.091,72	335.930,00	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX)	37.761.898.955,00	13.773.125.433,01	10.318.170.355,33	9.020.391.804,54	1.677.094.720,44	1.007.611.528,97	994.327.928,68
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.899.707.286,00	12.140.904.718,23	8.707.993.569,81	7.709.979.071,11	1.278.103.183,02	1.000.194.058,46	990.088.536,34

24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		412.864.636,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]		331.721.395,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2024		-971.089.689,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		193.423.197,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		550.449.128,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-25.304.535,79
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.558.597.174,21	13.861.001.555,81
DEDUÇÕES (XL)	5.928.650.000,84	7.258.910.301,92
Disponibilidade de Caixa	5.357.805.865,43	6.662.380.174,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.101.923.960,76	7.285.280.862,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.359.135.207,57	90.549.251,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	384.982.887,76	532.351.435,38
Demaís Haveres Financeiros	570.844.135,41	596.530.127,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.629.947.173,37	6.602.091.253,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIH) = (XLIIa - XLIIf)		1.027.855.919,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2024		-1.076.486.860,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP - (XLIV) = (XLIf - XLIfa)		-1.268.585.955,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		57.935.578,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		346.864.472,84
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEG. DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-73.503.394,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-25.304.535,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		331.721.395,37

25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.459.546.895,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		242.793.369,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.216.753.526,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2024	EM 2023		
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	10.000,00	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-10.000,00	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

NOTA 1: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e deduções para o FUNDEB, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - **MDF/STN 14ª Edição**.

NOTA 2: As Unidades Gestoras 320201, 320202, 320203; 320206 **NÃO** integram as disponibilidades de caixa; os Depósitos Restituíveis/ Valores Vinculados os Haveres Financeiros do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 14ª Edição.

NOTA 3: As fontes de recursos do RPPS **NÃO** integram os Restos a Pagar Processados do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 14ª Edição.

Nota 4: Os dados dos Precatórios foram extraídos do Sistema SIAC.

NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:

1 - A: Item "Outros Ajustes" no valor de: - R\$ 73.503.394,47 referem-se:		Em R\$ 1,00
I = Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de superávit de exercícios anteriores		123.714.761,69
II = Despesas primárias custeadas com receitas de operações de crédito e alienação de investimentos (sem fonte de superávit)		10.521.170,19
III - Variação dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		147.368.547,62
IV - Atualização Monetária de Precatórios		-316.914.354,54
V - Demais Ajustes		-38.193.519,43

26

DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ ABRIL DE 2024

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (a + b)
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	107.140.273,88	1.633.361.563,82	1.618.703.014,20	465.004,99	121.333.818,51	1.142.908,82	1.712.405.856,88	993.239.056,78	979.956.624,47	363.559.120,35	370.033.020,88	491.366.839,39
PODER EXECUTIVO	107.034.657,50	1.609.671.485,36	1.595.342.709,84	462.542,44	120.900.890,58	1.142.908,82	1.626.198.929,89	944.720.019,71	931.568.038,78	355.101.534,12	340.672.265,81	461.573.156,39
PODER LEGISLATIVO	105.616,38	1.442.573,71	1.112.799,61	2.462,55	432.927,93	-	73.534.493,59	40.073.559,78	39.943.108,40	4.230.630,12	29.360.755,07	29.793.683,00
Câmara Legislativa	105.616,38	1.442.573,71	1.112.799,61	2.462,55	432.927,93	-	58.311.528,16	32.030.357,53	31.899.906,15	4.230.630,12	22.180.991,89	22.613.919,82
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	15.222.965,43	8.043.202,25	8.043.202,25	-	7.179.763,18	7.179.763,18
DEFENSORIA PÚBLICA	-	22.247.504,75	22.247.504,75	-	-	-	12.672.433,40	8.445.477,29	8.445.477,29	4.226.956,11	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	409.526,02	198.752.240,58	198.733.998,34	-	427.768,26	-	81.034.277,52	14.372.472,19	14.371.304,21	6.506.925,81	60.156.047,50	60.583.815,76
TOTAL (III) = (I + II)	107.549.799,90	1.832.113.804,40	1.817.437.012,54	465.004,99	121.761.586,77	1.142.908,82	1.793.440.134,40	1.007.611.528,97	994.327.928,68	370.066.046,16	430.189.068,38	551.950.655,15

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	409.526,02	198.752.240,58	198.733.998,34	-	427.768,26	-	81.034.277,52	14.372.472,19	14.371.304,21	6.506.925,81	60.156.047,50	60.583.815,76
PODER EXECUTIVO	409.526,02	195.814.094,05	195.795.851,81	-	427.768,26	-	71.153.678,48	14.351.541,36	14.350.373,38	6.446.075,13	50.357.229,97	50.784.998,23
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	9.856.055,56	20.930,83	20.930,83	36.307,20	9.798.817,53	9.798.817,53
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	9.856.055,56	20.930,83	20.930,83	36.307,20	9.798.817,53	9.798.817,53
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	2.938.146,53	2.938.146,53	-	-	-	24.543,48	-	-	24.543,48	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

27

DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ ABRIL DE 2024				RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS		21.404.783.516,00	7.778.609.991,88	
1.1- Receita Resultante do ICMS		9.862.098.807,00	3.637.645.433,04	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		9.786.192.035,00	3.605.646.830,37	
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		75.906.772,00	31.998.602,67	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD		240.423.903,00	102.293.816,37	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA		1.829.345.358,00	1.069.781.054,45	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		1.446.117.466,00	149.369.161,07	
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		636.011.535,00	206.498.567,82	
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		3.011.536.742,00	1.081.844.446,42	
1.7- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		4.348.833.919,00	1.513.467.501,23	
1.8- Receita De Outros Impostos		30.415.786,00	17.710.011,48	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		1.788.001.846,00	599.424.432,37	
2.1- Cota-Parte FPE		1.178.959.438,00	437.110.439,21	
2.2- Cota-Parte FPM		340.822.991,00	158.956.290,26	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		7.305.978,00	3.094.737,13	
2.4- Cota-Parte ITR		1.843.439,00	262.965,77	
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro		-	-	
2.6- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		259.070.000,00	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		23.192.785.362,00	8.378.034.424,25	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB = 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6)) ¹		2.743.973.982,80	1.081.828.947,25	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB : 5% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6)) + 25% DE ((1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (2.5))		3.054.222.357,70	1.012.679.658,82	
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		2.754.074.999,00	1.060.753.088,78	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.754.074.999,00	1.055.753.871,41	
6.1.1- Principal		2.704.682.396,00	1.045.401.961,32	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		49.392.603,00	10.351.910,09	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	-	
6.2.1- Principal		-	-	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-	

28

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	4.999.217,37
6.4.1- Principal	-	4.999.217,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1) – 4)	-39.291.586,80	-36.426.985,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		251.857.038,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		251.857.038,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.312.610.126,78

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.005.932.037,00	1.070.297.743,15	1.033.881.221,38	778.708.207,95	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.772.082.015,00	928.127.113,79	928.127.113,79	676.252.340,89	
10.1.1 - Educação Infantil	285.753.710,00	105.363.327,15	105.363.327,15	80.162.182,15	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.762.915.707,00	573.103.263,55	573.103.263,55	410.228.718,65	
10.1.3- Ensino Médio	510.172.127,00	188.103.418,81	188.103.418,81	143.110.403,81	
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	67.640.795,00	19.833.600,25	19.833.600,25	13.868.234,25	
10.1.5- Educação Especial	127.829.641,00	35.176.484,42	35.176.484,42	23.902.954,42	
10.1.6- Administração Geral	-	-	-	-	
10.1.7- Ensino Profissional	17.770.035,00	6.547.019,61	6.547.019,61	4.979.847,61	
10.2- OUTRAS DESPESAS	233.850.022,00	142.170.629,36	105.754.107,59	102.455.867,06	
10.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	147.324.521,00	83.047.884,79	73.358.319,14	70.060.876,84	
10.2.3- Ensino Médio	86.525.501,00	59.122.744,57	32.395.788,45	32.394.990,22	
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	
10.2.5- Educação Especial	-	-	-	-	
10.2.6- Administração Geral	-	-	-	-	
10.2.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	
10.2.8- Outras	-	-	-	-	

29

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	818.440.705,15	782.024.183,38	778.708.207,95	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	818.440.705,15	782.024.183,38	778.708.207,95	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	676.270.075,79	676.270.075,79	676.252.340,89	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	739.027.709,99	676.270.075,79	676.270.075,79	64,06%		
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	0,00%		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	0,00%		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	106.075.308,88	278.728.905,40	278.728.905,40	172.653.596,52	26,28%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	285.963.019,80	251.857.038,00	251.857.038,00	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	285.963.019,80	251.857.038,00	251.857.038,00	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.049.159.342,91	868.008.357,18	728.010.712,83	566.126.667,34	
20.1- Educação Infantil	119.639.065,00	52.856.362,35	45.926.820,41	23.671.795,54	
20.2- Ensino Fundamental	1.022.152.307,25	557.894.404,26	491.666.284,41	420.599.390,07	

30

20.3- Ensino Médio	304.843.206,00	91.272.881,54	78.730.115,47	39.327.041,57
20.4- Educação de Jovens e Adultos	27.599.658,00	11.130.551,59	10.437.405,44	5.214.788,73
20.5- Educação Especial	51.002.078,00	20.862.719,03	19.320.967,25	9.451.198,92
20.6- Administração Geral	435.032.048,66	98.874.749,15	75.969.749,83	63.496.673,94
20.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-
20.8- Outras	88.890.980,00	35.116.689,26	5.959.370,02	4.365.778,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.050.784.015,31	1.933.998.735,73	1.757.584.569,61	1.344.834.875,29	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	405.392.775,00	158.219.689,50	151.290.147,56	103.833.977,69	
21.1.1- Creche	29.108.415,00	20.891.302,97	20.891.302,97	17.381.273,65	
21.1.2- Pré-escola	376.284.360,00	137.328.386,53	130.398.844,59	86.452.704,04	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.932.392.535,25	1.214.045.552,60	1.138.127.867,10	900.888.985,56	
21.3- ENSINO MÉDIO	897.233.469,40	334.191.680,32	294.921.958,13	214.832.435,60	
21.4- ENSINO SUPERIOR	34.416.490,00	423.199,82	145.752,78	145.752,78	
21.5 - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO ⁶	781.348.745,66	227.118.613,49	173.098.844,04	125.133.723,66	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	728.010.712,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.081.828.947,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	172.653.596,52
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	21.634.354,44
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.615.551.709,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2º e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.094.508.606,06	1.615.551.709,11	19,28%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	779.728.329,15	556.384.637,42	556.083.904,50	21.634.354,44	202.010.070,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	528.642.204,76	305.781.516,94	305.480.784,02	21.634.354,44	201.527.066,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.086.124,39	250.603.120,48	250.603.120,48	-	483.003,91
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.029.763.873,00	208.900.109,84
31- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.024.703.157,00	208.184.897,72
31.1.1- Salário-Educação	1.024.703.157,00	202.543.875,41
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	-	-
31.1.4 - PNATE	-	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	5.641.022,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.060.716,00	669.097,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	46.115,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.069.416.515,69	671.882.066,24	280.942.905,41	273.906.951,72	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	632.166.131,00	288.303.540,15	126.150.884,74	126.057.885,47	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	609.666.004,75	162.547.785,27	69.974.747,50	69.872.501,42	
32.3- ENSINO MÉDIO	149.329.491,60	66.957.406,82	17.891.675,11	13.584.310,51	
32.4- ENSINO SUPERIOR	19.969.242,00	164.984,94	164.984,94	164.984,94	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	32.896.914,00	5.984.634,59	1.280.471,97	1.273.789,65	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	102.223.227,00	12.421.665,08	4.550.919,54	4.372.249,98	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.815.780,00	7.603.344,92	1.765.759,95	1.764.121,67	
32.8- OUTRAS	479.349.725,34	127.898.704,47	59.163.461,66	56.817.108,08	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.120.200.531,00	2.605.880.801,97	2.038.527.475,02	1.618.741.827,01	
33.1- Despesas Correntes	6.774.696.413,00	2.472.905.349,40	2.006.041.585,72	1.586.522.608,97	
33.1.1- Pessoal Ativo	4.423.452.728,00	1.605.312.842,28	1.605.289.527,33	1.190.137.320,44	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.351.243.685,00	867.592.507,12	400.752.058,39	396.385.288,53	
33.2- Despesas de Capital	345.504.118,00	132.975.452,57	32.485.889,30	32.219.218,04	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	345.504.118,00	132.975.452,57	32.485.889,30	32.219.218,04	

32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	503.868.431,78	783.499.521,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.060.799.203,84	222.136.086,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) = (36.1+36.2)	1.029.316.289,61	219.676.371,19
36.1 Pagamentos Orçamentários	778.708.207,95	182.079.308,15
36.2 Pagamentos de Restos a Pagar	250.608.081,66	37.597.063,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	535.351.346,01	785.959.236,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	912.717,48	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	534.438.628,53	785.959.236,72

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

NOTAS:

- 1 - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As despesas executadas em Subfunções diferentes das seguintes subfunções: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio; foram computadas na linha "Demais Áreas de Atuação"(Linha: 21.5) deste Demonstrativo.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

33



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2024

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	794.993.676,00	9.355.594,40	785.638.081,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	4.527.672.037,00	1.133.208.963,56	3.394.463.073,44
Investimentos	3.771.192.098,00	840.127.981,73	2.931.064.116,27
Inversões Financeiras	54.174.393,00	6.963.916,24	47.210.476,76
Amortização da Dívida	702.305.546,00	286.117.065,59	416.188.480,41
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	32.516.393,00	6.963.916,24	25.552.476,76
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.495.155.644,00	1.126.245.047,32	3.368.910.596,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.700.161.968,00	1.116.889.452,92	2.583.272.515,08

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

34

DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ ABRIL DE 2024									
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				
									SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL									
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :				20.757.460,00	2.277.777,13				
Alienação de bens móveis				12.769.803,00	832.296,21				
Fonte 110					0,00				
Fonte 117				9.288.411,00	0,00				
Fonte 217				3.028.194,00	832.296,21				
Fonte 220				453.198,00	0,00				
Alienação de bens imóveis				7.987.657,00	1.445.480,92				
Fonte 107				7.987.657,00	1.445.480,92				
DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :				49.336.409,00	12.923.374,61	386.035,61	226.674,17	0,00	36.413.034,39
FORTE	UNIDADE GESTORA	NATUREZA							
FORTE 107	130103 SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEEC	449040	SERVIÇO DE TECNOL. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	4.029.358,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029.358,88
	130103 SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEEC	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.849.207,12	3.797.000,00	0,00	0,00	0,00	52.207,12
	280905 FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.091,00
	TOTAL DA FONTE 107			7.987.657,00	3.797.000,00	0,00	0,00	0,00	4.190.657,00
FORTE 110	100101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	31.455,73	0,00
	130103 SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEEC	449040	SERVIÇO DE TECNOL. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.224.772,49	0,00
	170101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
	190201 COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	737.779,51	0,00
	200202 DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.743.106,90	0,00
	TOTAL DA FONTE 110			0,00	0,00	0,00	0,00	14.737.114,63	0,00
FORTE 117	130103 SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEEC	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	807.697,00	92.938,61	92.938,61	92.938,61	0,00	714.758,39
	220904 FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
	220906 FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.714,00
TOTAL DA FONTE 117				9.288.411,00	92.938,61	92.938,61	92.938,61	0,00	9.195.472,39
FORTE 217	200201 SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	453.198,00	0,00	0,00	0,00	543.166,65	453.198,00
	200202 DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.028.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028.053,00
	220201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.546.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546.943,00
	TOTAL DA FONTE 217			3.028.194,00	0,00	0,00	0,00	543.166,65	3.028.194,00
FORTE 317	220904 FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.551.799,00	9.033.436,00	293.097,00	133.735,56	0,00	17.518.363,00
	220905 FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCMB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.480.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.348,00
TOTAL DA FONTE 317				29.032.147,00	9.033.436,00	293.097,00	133.735,56	0,00	19.998.711,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					EXERCÍCIO 2024 (j) = (b)-(l)+(lg)				
VALOR (III)				149.547.599,69	-13.229.178,32				
					SALDO ATUAL (k) = (III)-(IIIj)				
					136.318.421,37				

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

35

DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ ABRIL DE 2024									
R\$ 1,00									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
						Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ESTADUAL (I)				14.110.240.010,00	14.279.246.027,75	5.318.317.411,66	37,25		
RECEITA DE IMPOSTOS				12.731.498.588,50	12.900.504.606,25	4.878.885.919,61	37,82		
Receita Resultante do ICMS (75%)				7.235.126.868,00	7.339.644.026,25	2.704.235.122,78	36,84		
ICMS (75%)				7.066.753.314,75	7.171.270.473,00	2.656.135.822,22	37,04		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (75%)				168.373.553,25	168.373.553,25	48.099.300,56	28,57		
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (75%)				56.930.079,00	56.930.079,00	23.998.952,00	42,16		
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD				229.547.912,00	240.423.903,00	102.293.816,37	42,55		
ITCD				205.294.331,00	216.170.322,00	95.518.139,13	44,19		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD				24.253.581,00	24.253.581,00	6.775.677,24	27,94		
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (50%)				891.559.810,50	914.672.679,00	534.890.527,23	58,48		
IPVA (50%)				806.511.345,50	829.624.214,00	499.205.605,35	60,17		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)				85.048.465,00	85.048.465,00	35.684.921,88	41,96		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				4.318.333.919,00	4.348.833.919,00	1.513.467.501,23	34,80		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				1.378.741.421,50	1.378.741.421,50	439.431.492,06	31,87		
Cota-Parte FPE				1.178.959.438,00	1.178.959.438,00	437.110.439,21	37,08		
Cota-Parte IPI-Exportação (75%)				5.479.483,50	5.479.483,50	2.321.052,85	42,36		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (75%)				194.302.500,00	194.302.500,00	-	-		
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (75%)				194.302.500,00	194.302.500,00	-	-		
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (II)				8.748.691.143,00	8.883.123.548,25	3.042.007.001,11	34,24		
RECEITA DE IMPOSTOS				8.339.430.718,50	8.473.863.123,75	2.882.014.060,80	34,01		
Receita Resultante do ICMS (25%)				2.411.708.956,00	2.446.548.008,75	901.411.707,59	36,84		
ICMS (25%)				2.355.584.438,25	2.390.423.491,00	885.378.607,41	37,04		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (25%)				56.124.517,75	56.124.517,75	16.033.100,19	28,57		
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (25%)				18.976.693,00	18.976.693,00	7.999.650,67	42,16		
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (50%)				891.559.810,50	914.672.679,00	534.890.527,23	58,48		
IPVA (50%)				806.511.345,50	829.624.214,00	499.205.605,35	60,17		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)				85.048.465,00	85.048.465,00	35.684.921,88	41,96		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				1.446.117.466,00	1.446.117.466,00	149.369.161,07	10,33		
IPTU				1.258.203.487,00	1.258.203.487,00	97.850.668,90	7,78		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				187.913.979,00	187.913.979,00	51.518.492,17	27,42		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				624.380.928,00	636.011.535,00	206.498.567,82	32,47		
ITBI				622.604.803,00	634.235.410,00	205.614.164,60	32,42		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				1.776.125,00	1.776.125,00	884.403,22	49,79		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				2.946.686.865,00	3.011.536.742,00	1.081.844.446,42	35,92		
ISS				2.859.458.404,00	2.924.308.281,00	1.061.995.892,35	36,32		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				87.228.461,00	87.228.461,00	19.848.554,07	22,75		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				409.260.424,50	409.260.424,50	159.992.940,31	39,09		
Cota-Parte FPM				340.822.991,00	340.822.991,00	158.956.290,26	46,64		
Cota-Parte ITR				1.843.439,00	1.843.439,00	262.965,77	14,26		
Cota-Parte IPI-Exportação (25%)				1.826.494,50	1.826.494,50	773.684,28	42,36		

36

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (25%)	64.767.500,00	64.767.500,00	0,00	-
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (25%)	64.767.500,00	64.767.500,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.858.931.153,00	23.162.369.576,00	8.360.324.412,77	36,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA ³	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.069.040,00	24.639.790,00	17.414.411,74	70,68	740.336,95	3,00	347.779,99	1,41	-
Despesas Correntes	2.010.000,00	1.610.000,00	900.000,00	55,90	25.754,49	1,60	25.754,49	1,60	-
Despesas de Capital	8.059.040,00	23.029.790,00	16.514.411,74	71,71	714.582,46	3,10	322.025,50	1,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.014.662.024,00	982.553.956,00	545.989.557,29	55,57	495.025.769,54	50,38	493.545.246,83	50,23	-
Despesas Correntes	971.982.681,00	918.539.933,00	534.737.227,39	58,22	491.628.221,68	53,52	490.147.698,97	53,36	-
Despesas de Capital	42.679.343,00	64.014.023,00	11.252.329,90	17,58	3.397.547,86	5,31	3.397.547,86	5,31	-
SUORTE PROFILOGICO E TERAPÊUTICO (VI)	147.691.606,00	135.412.992,37	38.247.003,50	28,24	26.576.972,38	19,63	26.576.972,38	19,63	-
Despesas Correntes	147.691.606,00	135.412.992,37	38.247.003,50	28,24	26.576.972,38	19,63	26.576.972,38	19,63	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.884.021,00	5.884.021,00	785.085,22	13,34	569.085,22	9,67	569.085,22	9,67	-
Despesas Correntes	2.273.359,00	2.273.359,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	3.610.662,00	3.610.662,00	785.085,22	21,74	569.085,22	15,76	569.085,22	15,76	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.155.129,00	30.569.852,00	2.616.612,66	8,56	2.096.870,47	6,86	2.054.471,74	6,72	-
Despesas Correntes	28.123.503,00	28.538.226,00	2.616.612,66	9,17	2.096.870,47	7,35	2.054.471,74	7,20	-
Despesas de Capital	2.031.626,00	2.031.626,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	129.208.914,00	127.972.762,06	38.387.554,59	30,00	12.069.012,89	9,43	12.017.637,79	9,39	-
Despesas Correntes	129.208.914,00	127.972.762,06	38.387.554,59	30,00	12.069.012,89	9,43	12.017.637,79	9,39	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.635.694.989,00	1.716.148.298,90	546.249.142,86	31,83	533.021.558,16	31,06	428.350.376,58	24,96	-
Despesas Correntes	1.585.708.661,00	1.683.319.368,90	539.719.621,58	32,06	526.938.471,16	31,30	422.281.289,58	25,09	-
Despesas de Capital	49.986.328,00	32.828.930,00	6.529.521,28	19,89	6.083.087,00	18,53	6.069.087,00	18,49	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.973.365.723,00	3.023.181.672,33	1.189.689.367,86	39,35	1.070.099.605,61	35,40	963.461.570,53	31,87	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs ³	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	1.189.689.367,86	1.070.099.605,61	963.461.570,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) ³	1.189.689.367,86	1.070.099.605,61	963.461.570,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)		1.094.499.139,57	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹		-24.399.533,96	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)	12,80%		

37

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	3.000.164.233,78	3.118.040.895,80	117.876.662,02	337.289.770,82	-	-	287.628.901,33	27.687.406,97	95.903.199,50
Empenhos de 2022	2.810.402.796,26	4.505.348.696,75	1.694.945.900,49	415.856.096,55	-	-	371.032.784,97	0,00	1.650.122.588,91
Empenhos de 2021	2.634.042.499,94	3.316.775.126,43	682.732.626,49	266.327.073,71	-	-	189.184.652,59	0,45	605.590.205,82
Empenhos de 2020	2.329.675.668,94	2.628.506.110,39	298.830.441,45	123.264.843,09	-	-	87.250.507,79	46,04	262.816.152,19
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.236.918.209,51	2.743.301.209,43	506.382.999,92	208.956.650,55	-	-	197.167.466,46	359.014,66	494.952.830,49
Empenhos de 2018	2.202.722.107,97	3.253.531.620,50	1.050.809.512,53	235.551.225,06	-	-	186.625.522,04	-	1.001.883.809,51
Empenhos de 2017	2.060.275.244,46	2.951.910.308,42	891.635.063,96	318.866.000,79	-	-	258.532.816,46	-	831.301.879,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	

38

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECETAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	870.208.097,00	896.808.749,00	370.051.001,21	41,26
Proveniente da União	870.208.097,00	896.808.749,00	370.051.001,21	41,26
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.250.122,00	5.250.122,00	19.472.257,88	370,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	875.458.219,00	902.058.871,00	389.523.259,09	43,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPMP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	214.831.286,00	227.997.196,00	106.210.554,98	46,58	63.566.440,88	27,88	61.225.777,23	26,85	-
Despesas Correntes	214.831.286,00	214.855.810,00	106.210.554,98	49,43	63.566.440,88	29,59	61.225.777,23	28,50	-
Despesas de Capital	0,00	13.141.386,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	518.319.768,00	675.988.999,00	456.760.134,13	67,57	159.265.631,58	23,56	157.480.742,94	23,30	-
Despesas Correntes	517.914.020,00	518.971.313,00	453.509.084,13	87,39	159.265.631,58	30,69	157.480.742,94	30,34	-
Despesas de Capital	405.748,00	157.017.686,00	3.251.050,00	2,07	0,00	-	0,00	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	31.512.810,00	67.866.460,63	52.818.927,60	77,83	28.907.907,75	42,60	28.269.963,81	41,66	-
Despesas Correntes	31.512.810,00	67.866.460,63	52.818.927,60	77,83	28.907.907,75	42,60	28.269.963,81	41,66	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.083.127,00	13.164.837,00	3.129.059,50	23,77	1.154.334,97	8,77	1.134.942,97	8,62	-
Despesas Correntes	4.083.127,00	5.124.118,00	3.129.059,50	61,07	1.154.334,97	22,53	1.134.942,97	22,15	-
Despesas de Capital	-	8.040.719,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.219.716,00	59.587.144,00	25.573.456,41	42,92	18.079.532,58	30,34	18.025.232,58	30,25	-
Despesas Correntes	29.219.716,00	52.941.893,00	25.573.456,41	48,30	18.079.532,58	34,15	18.025.232,58	34,05	-
Despesas de Capital	0,00	6.645.251,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	33.000.000,00	33.036.151,94	32.963.758,27	99,78	20.583.051,89	62,30	20.483.336,87	62,00	-
Despesas Correntes	33.000.000,00	33.036.151,94	32.963.758,27	99,78	20.583.051,89	62,30	20.483.336,87	62,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	104.313.084,00	117.702.046,10	34.747.870,40	29,52	33.440.872,90	28,41	25.837.895,84	21,95	-
Despesas Correntes	104.313.084,00	116.578.503,10	34.747.870,40	29,81	33.440.872,90	28,69	25.837.895,84	22,16	-
Despesas de Capital	-	1.123.543,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	935.279.791,00	1.195.342.834,67	712.203.761,29	59,58	324.997.772,55	27,19	312.457.892,24	26,14	-

39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPMP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	224.900.326,00	252.636.986,00	123.624.966,72	48,93	64.306.777,83	25,45	61.573.557,22	24,37	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.532.981.792,00	1.658.542.955,00	1.002.749.691,42	60,46	654.291.401,12	39,45	651.025.989,77	39,25	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	179.204.416,00	203.279.453,00	91.065.931,10	44,80	55.484.880,13	27,29	54.846.936,19	26,98	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.967.148,00	19.048.858,00	3.914.144,72	20,55	1.723.420,19	9,05	1.704.028,19	8,95	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	59.374.845,00	90.156.996,00	28.190.069,07	31,27	20.176.403,05	22,38	20.079.704,32	22,27	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	162.208.914,00	161.008.914,00	71.351.312,86	44,32	32.652.064,78	20,28	32.500.974,66	20,19	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.740.008.073,00	1.833.850.345,00	580.997.013,26	31,68	566.462.431,06	30,89	454.188.272,42	24,77	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.908.645.514,00	4.218.524.507,00	1.901.893.129,15	45,08	1.395.097.378,16	33,07	1.275.919.462,77	30,25	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2023	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre 2024	
TOTAL DE ATIVOS	-		-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	707.526,40		707.526,40
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	707.526,40		707.526,40
Provisões de PPP			
Outros Passivos	-		-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	777.203.487,10		777.203.487,10
Obrigações Contratuais	777.203.487,10		777.203.487,10
Riscos não Provisionados			-
Garantias Concedidas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto Estatais Não Dependentes (I) = (I.1 + I.2)	686.336.416,40	1.242.495.334,37	965.100.386,00	1.214.018.463,00	991.930.763,00	957.180.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00
Contratadas (I.1)	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro Administrativo ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Setor Habitacional Mangueiral	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	683.000.000,00	1.239.173.378,00	965.100.386,00	1.214.018.463,00	991.930.763,00	957.180.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00
Nova Saúde Norte ⁽³⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Avenida das Cidades ⁽⁴⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Via Ponte Paranoá ⁽⁵⁾	-	-	-	-	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
ECOPARQUES	-	-	55.220.253,00	110.461.363,00	110.461.363,00	110.461.363,00	110.461.363,00	110.461.363,00	110.461.363,00	110.461.363,00	110.461.363,00
Gestão do Aterro	-	-	103.594.300,00	104.745.500,00	224.657.800,00	226.207.900,00	227.672.900,00	227.672.900,00	227.672.900,00	227.672.900,00	227.672.900,00
Logística de Medicamentos	-	7.573.378,00	20.285.833,00	29.211.600,00	29.211.600,00	29.211.600,00	29.211.600,00	29.211.600,00	29.211.600,00	29.211.600,00	29.211.600,00
BRT Sul e Oeste	-	152.700.000,00	160.000.000,00	131.500.000,00	131.500.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00
Transporte Metroviário ⁽⁶⁾	-	121.900.000,00	121.900.000,00	178.000.000,00	178.000.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00
U.L.T na W3 (7)	683.000.000,00	957.000.000,00	507.000.000,00	631.000.000,00	631.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	686.336.416,40	1.242.495.334,37	965.100.386,00	1.214.018.463,00	991.930.763,00	957.180.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	33.214.094.007,28	32.560.959.325,23	32.622.267.377,23	32.693.731.640,86	32.765.352.458,33	32.837.130.172,58	32.909.065.127,33	32.981.157.667,03	33.053.408.136,90	33.125.816.882,92	33.198.384.251,80
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	686.336.416,40	1.242.495.334,37	965.100.386,00	1.214.018.463,00	991.930.763,00	957.180.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00	958.645.863,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE E RCL, CL% (V) = (I + IV)	2,07	3,82	2,96	3,71	3,03	2,91	2,91	2,91	2,90	2,89	2,89

Nota 1: As Despesas de PPP do Setor Habitacional Mangueiral compõem esta publicação estão com previsão de encerramento em 2024 e foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF até o ano de 2022.

Nota 2: O contrato da PPP do Centro Administrativo foi anulado em 2022 através do Termo de Anulação publicado pela Subsecretaria de Compras e Materiais/Secretaria Executiva de Planejamento/SEPLAD/DF no DODF, nº 82 de 04 de maio de 2022.

Nota 3: Todas as despesas da Nova Saúde Norte até 2027 serão custeadas com a cessão de terrenos pertencentes ao GDF, não havendo a necessidade de outras fontes orçamentárias.

Nota 4: Todas as despesas da Avenida das Cidades até o final do contrato serão custeadas com a cessão de terrenos pertencentes ao GDF, não havendo a necessidade de outras fontes orçamentárias.

Nota 5: Todas as despesas da PPP Via Páramo até 2027 serão custeadas com a cessão de terrenos pertencentes ao GDF, não havendo a necessidade de outras fontes orçamentárias.

Nota 6: Em contrapartida ao sistema de transporte metrolivroiro implicará na redução de valores maiores que são repassados pelo GDF à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metró/DF) a título de subsídio para o funcionamento do sistema.

Nota 7: O valor inclui previsão de R\$ 2,3 bilhões de aporte público.

Nota 8: Os valores das despesas de PPPs, "A Contratar" estão de acordo com o Anexo XVII (DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES) do PLOA 2024, constante no site SEEC/DF.

Nota 9: A Receita Corrente Líquida é projetada a partir de 2025, conforme fator de, o fator de demonstração anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,00219065888



LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			LRP, Art. 48 - Anexo XVII
RECEITAS					
Previsão Inicial					35.776.782.613,00
Previsão Atualizada					36.142.866.210,00
Receitas Realizadas					12.391.815.548,52
Déficit Orçamentário					-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					2.460.435.507,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					35.776.782.613,00
Dotação Atualizada					38.947.304.838,00
Despesas Empenhadas					14.325.514.292,84
Despesas Liquidadas					10.671.099.619,29
Despesas Pagas					9.368.120.572,15
Superávit Orçamentário					1.720.715.929,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas					14.325.514.292,84
Despesas Liquidadas					10.671.099.619,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida					34.774.282.473,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					34.698.858.221,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					34.631.623.929,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias Realizadas					137.728.813,00
Despesas Previdenciárias Empenhada					169.362,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas					169.362,37
Despesas Previdenciárias pagas					118.922,60
Resultado Previdenciário					137.559.450,63
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias Realizadas					1.683.734.836,06
Despesas Previdenciárias Empenhada					3.346.263.091,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas					3.328.688.541,14
Despesas Previdenciárias pagas					2.587.802.926,66
Resultado Previdenciário					-1.644.953.705,08
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário (Exceto RPPS) - Acima da Linha		-971.089.689,00	331.721.395,37	-34,16%	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - abaixo da Linha		-1.076.486.860,00	1.027.855.919,48	-95,48%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.939.663.604,30	465.004,99	1.817.437.012,54	121.761.586,77
Poder Executivo		1.912.929.762,93	462.542,44	1.791.138.561,65	121.328.658,84
Poder Legislativo		1.548.190,09	2.462,55	1.112.799,61	432.927,93
Defensoria Pública		25.185.651,28	-	25.185.651,28	-

42

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.794.583.043,22	370.066.046,16	994.327.928,68	430.189.068,38
Poder Executivo	1.698.495.517,19	361.547.609,25	945.918.412,16	391.029.495,78
Poder Legislativo	83.390.549,15	4.266.937,32	39.964.039,23	39.159.572,60
Defensoria Pública	12.696.976,88	4.251.499,59	8.445.477,29	-
TOTAL	3.734.246.647,52	370.531.051,15	2.811.764.941,22	551.950.655,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.615.086.581,34	25%	19,28%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	676.270.075,79	70%	64,06%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	9.355.594,40		785.638.081,60	
Despesa de Capital Líquida	1.126.245.047,32		3.368.910.596,68	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	2.277.777,13		18.479.682,87	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.923.374,61		36.413.034,39	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual			
	Mínimo a Aplicar até o bimestre		Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.094.499.139,57		1.070.099.605,61	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	3,82%			

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

43



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2024

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	1.305.905.988,95
Participação na Receita da União	605.064.740,10
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	437.110.439,21
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	158.956.290,26
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	262.965,77
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	3.094.737,13
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.640.307,73
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.838.148,69
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	239.780,28
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	6.598.368,41
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	368.151.002,21
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.752.432,53
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	213.667.411,41
Transferências do Salário-Educação	202.543.875,41
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11.123.536,00
Outras Transferências diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	-
Transferências de Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb - VAAF e VAAR	4.999.217,37
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	4.999.217,37
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.956.181,65
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	669.097,06
Outras Transferências de Convênios da União	1.287.084,59
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	1.500.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	0,00
Outras Transferências da União	85.976.854,99
Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC nº 194/2022 - Principal	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	29.407.074,25
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	699.999,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	26.072.238,87
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	-
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento	-
Outras Transferências de Convênios da União	26.072.238,87
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.634.836,38
TOTAL = (I + II)	1.335.313.063,20

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

44

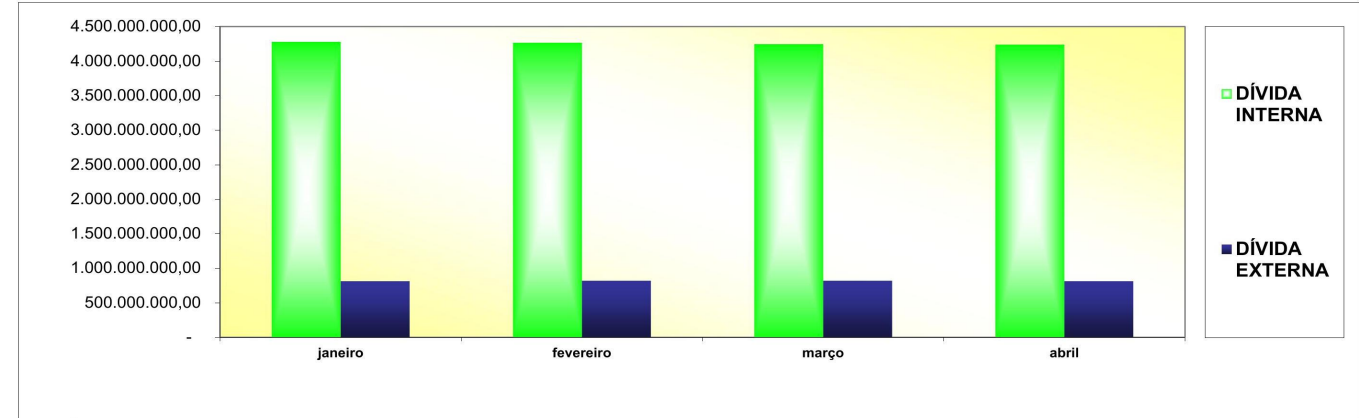
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2024						TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	REFINANCIADA	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	3.281.792.123,31	13.347.184,95	981.422.542,65	4.276.561.850,91	811.982.766,54	48.833.441,44	5.088.544.617,45
fevereiro	3.276.022.789,83	13.243.718,40	973.518.214,20	4.262.784.722,43	817.247.075,49	49.319.757,84	5.080.031.797,92
março	3.261.648.808,06	13.140.251,85	966.140.170,60	4.240.929.230,51	816.091.890,52	49.640.464,58	5.057.021.121,03
abril	3.269.813.509,82	13.036.785,30	957.004.522,18	4.239.854.817,30	812.089.827,83	51.584.983,57	5.051.944.645,13

NOTAS:

1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEEC
FONTE: Balancete mensal/SUCON/SEF e CAESB

45

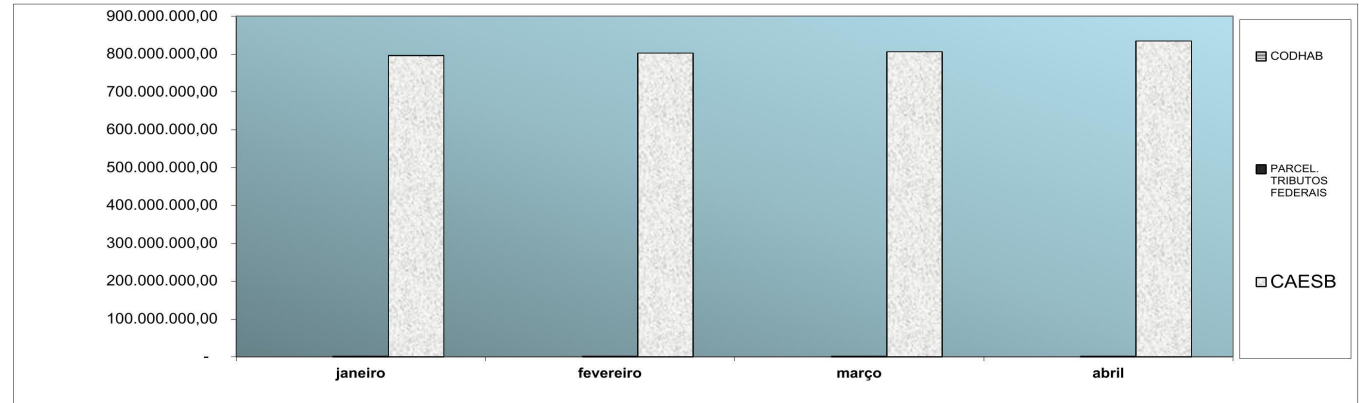
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2024							TOTAL
	DÍVIDA INTERNA							
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	
janeiro	100.003.853,03	-100.003.853,03	-	1.198.103,51	48.833.441,44	747.359.366,03	796.192.807,47	797.390.910,98
fevereiro	100.003.853,03	-100.003.853,03	-	1.198.103,51	49.319.757,84	753.355.383,27	802.675.141,11	803.873.244,62
março	101.917.510,89	-101.917.510,89	-	1.131.890,84	49.640.464,58	756.604.200,67	806.244.665,25	807.376.556,09
abril	102.845.081,20	-102.845.081,20	-	1.098.571,51	51.584.983,57	782.972.216,36	834.557.199,93	835.655.771,44

NOTAS:

1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de DesenvolvimentoBID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEEC
FONTE: Balancete mensal/SUCON/SEF, CAESB e CEB

46



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 2º BIMESTRE DE 2024
conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIVERSIDADE DO DF; FUNDEB E FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DF
Unidades Orçamentárias : : 18101, 18203; 18903 E 18904

Programa de Trabalho			Fonte	Até o Bimestre
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.283.870,00
			303	27.082.928,20
	445042	AUXÍLIOS	100	5.000.000,00
			303	300.000,00
12122622190680001 Total				35.666.798,20
12122622190680360	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	99.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	300.000,00
12122622190680360 Total				399.000,00
12122622190680361	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	290.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	150.000,00
12122622190680361 Total				440.000,00
12122622190680362	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	300.000,00
12122622190680362 Total				300.000,00
12122622190680363	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	49.000,00
12122622190680363 Total				49.000,00
12122622190680365	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	800.000,00
12122622190680365 Total				800.000,00
12122622190680369	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	160.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	25.000,00
12122622190680369 Total				185.000,00
12122622190680370	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680370 Total				50.000,00
12122622190680371	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.320.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	290.000,00
12122622190680371 Total				2.610.000,00
12122622190680372	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.185.000,00
12122622190680372 Total				2.185.000,00
12122622190680374	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	723.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	182.100,00
12122622190680374 Total				905.100,00
12122622190680378	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	179.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	944.000,00
12122622190680378 Total				1.123.000,00
12122622190680380	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	260.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	150.000,00
12122622190680380 Total				410.000,00
12122622190680381	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	51.000,00
12122622190680381 Total				51.000,00

47

12122622190680382	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	749.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	200.000,00
12122622190680382 Total				949.000,00
12122622190680383	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	570.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	510.000,00
12122622190680383 Total				1.080.000,00
12122622190680384	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	395.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	10.000,00
12122622190680384 Total				405.000,00
12122622190680386	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	120.000,00
12122622190680386 Total				120.000,00
12122622190680388	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	40.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	560.000,00
12122622190680388 Total				600.000,00
12122622190680389	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	340.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	60.000,00
12122622190680389 Total				400.000,00
12122822123960005	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	234.444,74
12122822123960005 Total				234.444,74
12122822123965293	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	15.736,52
12122822123965293 Total				15.736,52
12122822140880048	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	67.620,00
12122822140880048 Total				67.620,00
12122822185020036	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	135,37
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	36.387.934,89
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	286.079,32
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	125.604,40
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	9.159.585,77
12122822185020036 Total				45.959.339,75
12122822185020037	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	32,95
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	8.076.508,98
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	24.055,79
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.292.901,56
12122822185020037 Total				10.393.499,28
12122822185020120	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.770.068,46
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	124.075,38
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	22.354,84
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	16.876,34
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	593.542,14
12122822185020120 Total				4.526.917,16
12122822185040103	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	2.348,64
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	200.639,95
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	35.758,22
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	4.370,00
12122822185040103 Total				243.116,81
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	116.931,16
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	616.915,94
12122822185046980 Total				733.847,10

48

12122822185170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	230.250,35	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	41.897,44	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.169.399,79	
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	97.994,95	
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	36.511,82	
12122822185170036 Total					3.576.054,35
12122822185170176	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.676,00	
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	39.525,88	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	41.900,67	
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	14.284,80	
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	5.794,90	
12122822185170176 Total					104.182,25
12122822185179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	131.134,50	
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	26.226,90	
12122822185179691 Total					157.361,40
12126622114710029	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	11.647,14	
	449040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	5.199,62	
12126622114710029 Total					16.846,76
12126622125570020	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	103	48.977,66	
			303	1.078.862,18	
12126622125570020 Total					1.127.839,84
12126622125570119	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	1.994,58	
12126622125570119 Total					1.994,58
12361622123890001	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	153.787,27	
			100	120.379,78	
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	60.189,89	
			100	1.674.865,92	
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	768.924,37	
			103	3.180.349,13	
			303	656.872,95	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	5.552.450,00	
			303	13.551.187,86	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	403.740,00		
12361622123890001 Total					26.122.747,17
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	31.260.485,01	
			101	10.791.691,91	
			102	1.836.068,81	
			105	18.434,00	
			109	73.060,00	
			122	19.611.113,06	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	9.767.466,35	
	12361622123890002 Total				
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.073.124,89	
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	40.680.959,00	
12361622124460001 Total					41.754.083,89
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.271.424,88	
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	540.242,33	
12361622129640001 Total					2.811.667,21

49

12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	22.908.023,97
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	877.602,81
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	669.881,16
12361622149760002 Total			346	1.081.875,69
				25.537.383,63
12361822123965294	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	186.757,80
			303	88.867,70
12361822123965294 Total				275.625,50
12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	42.611.059,65
			300	54.722.155,48
			100	195.065.091,49
			101	56.939.569,54
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	23.391.188,29
			105	40.812,60
			109	465.127,77
			300	86.905.665,10
			301	1.364.965,00
			302	3.171.923,00
			304	2.429.374,00
			305	65.249,00
			309	67.014,00
			319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300	14.130.463,42
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	15.348,97
	12361822185020015 Total			100
				573.103.263,55
12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	34.192.912,00
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	2.755,38
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	308.116.141,72
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	15.591.463,53
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	2.149.836,17
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	105.086.415,71
12361822185026977 Total				465.139.524,51
12362622123900001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	73.350,72
			103	490.067,92
			303	163.767,67
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	2.517,22
			377	30.871,62
12362622123900001 Total			303	403.740,00
				1.164.315,15
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	27.514.904,96
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.880.883,49
12362622123903115 Total				32.395.788,45
12362622124460002	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	5.223.540,00
12362622124460002 Total				5.223.540,00
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.311.761,48
			140	4.896.402,72
12362622129640004 Total				7.208.164,20
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.215.975,73
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	61.641,88
12362622149769534 Total				2.277.617,61

50

12362822185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	17.284.268,57
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	810,40
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	19.318.006,12
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	8.664.014,28
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	616.016,65
			100	30.557.673,00
12362822185020038 Total				
12362822185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	21.055.971,36
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	95.312.636,69
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	44.993.015,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.385.889,76
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.474,26
			100	25.351.431,74
12362822185026978 Total				
12363622123910001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	676.640,76
			303	100.777,04
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	444.728,53
			177	36.873,79
			303	21.451,85
				1.280.471,97
12363822185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	598.265,65
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	20,82
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	672.874,33
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	299.890,17
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	21.450,32
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.064.368,39
				2.656.869,68
12363822185020039 Total				
12363822185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	728.816,76
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.319.878,36
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302	1.567.172,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	47.970,22
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	154,87
			100	883.027,40
12363822185026979 Total				
12364622118130002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	84.630,00
				84.630,00
12364622118130002 Total				
12364622139830011	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	17.310,00
				17.310,00
12364622139830011 Total				
12364622140630002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	8.096,14
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.406,20
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	275,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	11.250,00
				21.027,34
12364622191310002	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	164.984,94
				164.984,94
12364622191310002 Total				
12364822185050045	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	22.785,44
				22.785,44
12364822185050045 Total				
12365622123880008	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	741.018,89
			303	6.762,91
				747.781,80
12365622123880008 Total				

51

12365622123884380	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	11.994,26
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	54.232,11
			303	127.684,31
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	419.939,10
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	336.450,00
12365622123884380 Total				950.299,78
12365622124420001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	85.856,39
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	10.556.957,83
12365622124420001 Total				10.642.814,22
12365622124460004	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	7.567.820,00
12365622124460004 Total				7.567.820,00
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.161.165,38
			140	98.735,72
12365622129649316 Total				1.259.901,10
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	14.903,00
12365622129649317 Total				14.903,00
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.094.450,64
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	200.677,44
12365622149769535 Total				3.295.128,08
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	90.563.336,25
			303	316.885,90
12365622190690001 Total				90.880.222,15
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	13.898.459,51
12365622190690002 Total				13.898.459,51
12365822185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	719.788,35
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	33,40
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.925.212,51
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	360.805,35
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	25.611,75
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.270.375,17
12365822185028842 Total				5.301.826,53
12365822185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.964.636,83
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	416,51
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.895.041,43
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.493.666,71
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	319.432,35
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	15.845.355,15
12365822185028843 Total				37.518.548,98
12365822185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.644.708,54
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.962.435,46
			301	1.870.496,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	57.714,18
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	186,33
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.053.935,93
12365822185028848 Total				15.589.476,44

52

12365822185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.153.012,57
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	49.423.350,37
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	23.330.649,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	718.803,83
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.320,62
12365822185028849 Total				89.773.850,71
12366622123920003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	120.091,40
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	53.845,32
12366622123920003 Total				44.860,00
12366622124460003	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	218.796,72
12366622124460003 Total				717.521,00
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.635.505,51
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140	1.894.583,62
12366622129649314 Total				4.346,25
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.534.435,38
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	324.703,10
12366622149769533 Total				80.166,44
12366822185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	404.869,54
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	2.290.235,69
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	106,49
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.561.263,72
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.148.017,05
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	61.612,62
12366822185028844 Total				4.051.466,77
12366822185028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	10.112.702,34
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.790.001,61
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302	7.532.802,71
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	5.965.366,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	183.636,01
12366822185028856 Total				592,86
12367622123930001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	3.361.201,06
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	19.833.600,25
12367622123930001 Total				480.365,40
12367622124460005	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	139.655,36
12367622124460005 Total				241.202,00
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	861.222,76
12367622129649319 Total				11.920,00
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	95.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	172.998,90
12367622149769537 Total				797.617,19
12367822123965300	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	970.616,09
12367822123965300 Total				35.572,06

53

12367822185028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.328.078,07
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	201,26
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.840.354,36
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.169.517,91
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	117.659,21
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.656.585,48
12367822185028845 Total				19.112.396,29
12367822185028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	5.272.533,66
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	11.930.165,49
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	11.273.530,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	347.034,59
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.120,38
12367822185028857 Total				6.352.100,30
12368622119680056	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	35.176.484,42
12368622119680056 Total				44.652,77
12368622139820001	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	259,86
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	321	10.516.505,28
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	2.392.221,70
12368622139820001 Total				992.010,99
12368622139850001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	3.137.906,22
			303	1.318.397,37
			377	868.821,53
				5.325.125,12
12368622139900001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	71.279,21
12368622139900001 Total				1.858.776,25
12368622139910001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	1.930.055,46
12368622139910001 Total				1.202.429,13
28421621724268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.202.429,13
28421621724268424 Total				654.278,60
28846000190330022	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	38.047,76
28846000190330022 Total				38.047,76
28846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	32.107.194,82
28846000190410006 Total				32.107.194,82
28846000190500085	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	86.905,90
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	3.471.302,80
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	225.944,45
28846000190500085 Total				3.784.153,15
Total Geral				2.075.111.149,35

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEEC

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no inciso IV dos arts. 83 e 88, da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023 e alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2024 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seec.df.gov.br, à execução orçamentária e financeira realizada no 2º bimestre de 2024 pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei Orçamentária Anual/2024 - Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II – Demonstrativo Orçamentário Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2024 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2024 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente, aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 391, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta dos processos nºs 00480-00002183/2024-18, 00413-00002821/2024-69, 001110-00001346/2024-27, 00060-00214164/2024-84, 04001-00000012/2024-70 e 00064-00002011/2024-83, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 45.437, de 19 de janeiro de 2024, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						383.153
15.782.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref.007935	0004	(**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE	83	44.90.51	0	2754.335	383.153	
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						2.000
12.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018628	0097	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPCS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.13	0	1500.100	2.000	
450901/45901	45901	FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO						49.320
04.122.6203.4066		AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO						
Ref.023048	0001	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO-PREVENÇÃO E REPRESSÃO À CORRUPÇÃO POR MEIO DE FOMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIAIS OU COLETIVOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	2899.320	15.120	
04.128.6203.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.023047	0095	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FDCC-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	2899.320	34.200	
2024AC00207			99	33.90.39	0	2899.320	34.200	
TOTAL								434.473

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

REDUÇÃO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202	19212	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					30.000.000
10.122.6203.6195		CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES					
Ref.019323	0007	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES-INAS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1659.215	30.000.000
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					6.388
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref.019103	0045	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	1802.280	6.388
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					722.989
10.301.6202.4208		DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Ref.010842	5612	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	722.989
						TOTAL	30.729.377

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						383.153
15.782.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref.007935	0004	(**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE						
			83	44.90.92	0	2754.335	383.153	
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						2.000
12.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018628	0097	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPCS-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.91.13	0	1500.100	2.000	
450901/45901	45901	FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO						49.320
04.122.6203.4066		AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO						
Ref.023048	0001	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO-PREVENÇÃO E REPRESSÃO À CORRUPÇÃO POR MEIO DE FOMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIAIS OU COLETIVOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.91.32	0	2899.320	6.500	
			99	33.91.39	0	2899.320	8.620	
04.128.6203.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.023047	0095	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FDCC-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.91.39	0	2899.320	34.200	
2024AC00207							TOTAL	434.473

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202	19212	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						30.000.000
10.122.6203.6195		CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
Ref.019323	0007	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES-INAS- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	1659.215	30.000.000	
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						6.388
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.019103	0045	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.91.93	0	1802.280	6.388	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						722.989
10.301.6202.4208		DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref.010842	5612	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.50.43	0	1500.100	722.989	
2024AC00207							TOTAL	30.729.377

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando-se o que dispõe o §1º, art. 10 do Decreto nº 16.109/1994 e que a utilização do bem doado guarda correlação com o interesse social e público, HOMOLOGO a doação feita ao Distrito Federal pela pessoa física RICARDO AMORIM DA SILVA, CPF: 015.***.***-93, do APARELHO EXPANSOR DE PELE DA MARCA AYGUN (MESHER-GRAFT), consoante à Nota Fiscal (94699714) e Termo de Doação (94700006) assinado pelo doador e que os itens foram aceitos no dia 27/11/2023, conforme Termo de Aceite 240/2023 (118206814) e Publicação EXTRATO TERMO DE ACEITE (129029275)(12/12/2023).

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 01/2024

Processo nº 04034-00003488/2023-95.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Fazenda, JOSÉ ITAMAR FEITOSA, e pelo Subsecretário da Receita, ANDERSON BORGES ROEPKE, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no §8º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 07 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei Distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03, de 04 de junho de 2019; com a sociedade empresária NOVA PAVIMENTAÇÕES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA., CNPJ nº 03.697.048/0001-99 e CFDF nº 07.408.080/001-05 estabelecida no Setor de Inflamáveis, Conjunto A, Lote 02, CEP: 71225-000, Brasília/DF, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por ALBERICO EUGÊNIO DE LACERDA GONTIJO, brasileiro, ****, ***** *****, portador do RG nº 39.***/D, emitido pela CREA/MG e do CPF nº 364.***.***-20, residente e domiciliado no *****, Casa **, *****/DF, CEP 73***-***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento e da aderência desse aos objetivos do Programa EMPREGA-DF, observada a nova redação trazida pelo Decreto nº 42.513/2021, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

I - Percentual de crédito presumido de 67% do ICMS, incidente sobre as operações de saídas internas e interestaduais de produtos de fabricação própria, praticadas em grande escala pelo ACORDANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplica-se de modo obrigatório ao empreendimento a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações nem às prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I – cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II – manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017;

III – manutenção de todas as atividades industriais no Distrito Federal pelo tempo de fruição do benefício;

IV – manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e

V – aumento do faturamento, geração de empregos diretos e indiretos, geração de empregos, realização de investimento e aumento na arrecadação nos termos da tabela abaixo:

Metas Resumidas do Projeto	2024	2025	2026	2027	2028
Faturamento (R\$)	1.500.000,00	4.781.000,00	5.546.000,00	6.368.000,00	7.151.000,00
Empregos Diretos	58	62	64	65	68
Empregos Indiretos	230	246	254	258	270
Investimentos a serem efetuados (R\$)	3.422.000,00	550.000,00	900.000,00	500.000,00	0
Arrecadação de ICMS (R\$)	60.500,00	192.160,00	216.072,00	241.280,00	289.615,00

Obs.: conforme informação técnica (138998120).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

O Pleito da ACORDANTE se enquadra nas disposições dos incs. II, III, V e VII do art. 3º; incs. I, III e IX do art. 4º; inc. I, §1º, do art. 5º e art. 8º, todos do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de projeto cujos benefícios deferidos encontram-se previstos nos arts. 8º e 24, todos do Decreto nº 39.803/2019, caberá ao Titular da SEFAZ/SEEC-DF publicar o Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) firmado pelo Secretário Executivo da Fazenda e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos , inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEDET-DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à SEDET-DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmado, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019;

II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e

VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SEDET/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019; e

VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEFAZ/SEEC-DF e da SEDET-DF, fica obrigado a:

I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;

III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019;

IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;

VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e

IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, §3º, c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFAZ/SEEC-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 21 de maio de 2024
Pelo DISTRITO FEDERAL
JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL
ANDERSON BORGES ROEPKE
Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade NOVA PAVIMENTAÇÕES INDUSTRIA
DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.
ALBERICO EUGÊNIO DE LACERDA GONTIJO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2024
Processo nº 04044-00001631/2024-58.
O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, neste ato representada pelos Secretário Executivo de Fazenda, JOSÉ ITAMAR FEITOSA, e Subsecretário da Receita, ANDERSON BORGES ROEPKE, resolve celebrar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no §8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017;

no art. 6º da Lei Distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019; com a sociedade empresária TOPS MASSAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.848.803/0001-02 e CFDF nº 08.259.479/001-24, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no Quadra 1, Conjunto 5, Lotes 23 e 24, CEP: 71.698-013, Brasília-DF, neste ato representada por CLEIVERSON NATAL DE SOUZA, brasileiro, *****, *****, portador do RG nº 144****/SSPDF e CPF nº 718.***.***-91, residente e domiciliado no *****, Conjunto **, Casa **, *****, CEP: 71.***-***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento e da aderência deste aos objetivos do Programa EMPREGA-DF, observada a nova redação dada ao Decreto nº 39.803/2019 pelo Decreto nº 42.513/2021, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal concernente ao percentual de crédito presumido de 67% do ICMS, incidente sobre as operações de saídas de produtos de fabricação própria do empreendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplica-se de modo obrigatório ao empreendimento a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações nem às prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I – cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II – manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei n.º 5.910, de 13 de julho de 2017;

III – manutenção de todas as atividades industriais no Distrito Federal pelo tempo de fruição do benefício;

IV – manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e,

V – aumento do faturamento, geração de empregos diretos e indiretos, realização de investimento e aumento da arrecadação nos termos da tabela abaixo:

Metas Resumidas do Projeto	2024	2025	2026	2027	2028
Faturamento (R\$)	4.800.000,00	7.200.000,00	9.600.000,00	12.000.000,00	14.400.000,00
Empregos Diretos	10	18	25	35	40
Empregos Indiretos	5	8	12	16	25
Investimentos a serem efetuados (R\$)	720.000,00	1.080.000,00	1.440.000,00	1.800.000,00	2.160.000,00
Arrecadação de ICMS (R\$)	144.000,00	216.000,00	288.000,00	360.000,00	432.000,00

*Conforme Carta de Intenções (138900833).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

O Pleito da ACORDANTE se enquadra nas disposições dos incisos II, III, V e VII do art. 3º; I, II e IX do art. 4º; I, §1º do art. 5º e art. 8º, todos do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Por se tratar de projeto cujos benefícios deferidos encontram-se previstos nos arts. 8º e 24, todos do Decreto nº 39.803/2019, caberá ao Titular da SEFAZ/SEEC-DF publicar o Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) firmado pelo Secretário Executivo da Fazenda e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEDET-DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à SEDET-DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmado, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019;

II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS

VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SEDET/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019; e

VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEFAZ/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEFAZ/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEFAZ/SEEC-DF e da SEDET-DF, fica obrigado a:

I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas; e

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;

III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;

VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e

IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, §3º, c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da Subsecretaria da Receita - SUREC/SEFAZ/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024

Pelo DISTRITO FEDERAL

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL

ANDERSON BORGES ROEPKE

Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade TOPS MASSAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLEIVERSON NATAL DE SOUZA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 28 DE MAIO DE 2024

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria nº 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20240122-18147, Grazielle Alves de Souza, ***094.911**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 503, DE 28 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 255/2021, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 139808044 do processo SEI nº 00060-00304666/2020-72, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na

decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 504, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 255/2020, ofertado pela 32ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 140903832 do processo SEI nº 00060-00262959/2019-31, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 505, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 3ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00331750/2022-21 (PAD 019/2024), a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 506, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00232722/2023-11 (PAD 020/2024), a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 507, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00395236/2023-02 (PAD 021/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 508, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00358105/2022-55 (PAD 025/2024), a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 509, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 11ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00405559/2023-11 (PAD 026/2024), a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 510, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 15ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00123407/2024-76 (PAD 024/2024) a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 511, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 21ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00427763/2023-85 (PAD 022/2024), a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 512, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 25ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00218664/2023-12 (PAD 027/2024), a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 513, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 26ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00245522/2022-39 (PAD 028/2024), a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 514, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 33ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00220336/2023-78 (PAD 029/2024), a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 515, DE 28 DE MAIO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 43ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00243948/2021-77 (PAD 030/2024), a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 516, DE 28 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 47ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00234751/2023-17 (PAD 023/2024), a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 598, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CED 416 DE SANTA MARIA, CEF 308 DE SANTA MARIA, CEI BURITIZINHO, CEM 01 DO RIACHO FUNDO, EC 425 DE SAMAMBAIA e EC 604 DE SAMAMBAIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0389, conforme Ofícios nos 10701, 10702, 10703, 11039, 11061, 11062 e 11070, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Capital	Custeio	Total
1	CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
2	CEF 308 DE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CEI BURITIZINHO	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00
4	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
5	EC 425 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	EC 604 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 65.000,00	R\$ 229.000,00	R\$ 294.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, a qual incluiu no rateio da Pensão Militar a senhora Weslainy Angélica Oliveira Londe, filha maior do leito do extinto militar, e alterou as cotas partes da pensionistas na proporção de 30% para a viúva, 30% para a filha do leito, 30% para a filha extra-leito e 10%, para realizar nova alteração no pensionamento e dividi-lo da seguinte forma: 45% para a viúva Irene de Oliveira Londe, matr. 06275796, 22,5% para a filha Weslainy Angélica Oliveira Londe, matr. 06643051, 22,5% para a filha Sheyla Duarte Londe, matr. 06275788 e 10% para a ex-esposa pensionada Maria Iraci de Farias, matr. 06275770, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0709795-31.2021.8.07.0018, com fundamento nos artigos 36, §3º, inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; art. 37, inciso I; art. 39, §§1º e 3º; art. 53, todos da Lei nº 10.486/2002, combinado com o artigo 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo 00053-00037642/2018-31).

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 141226612 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00038675/2023-17, Portaria nº 75, de 03/05/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 38, DE 19 DE MARÇO DE 2024, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 306, DE 23 DE MAIO DE 2024 (*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas na forma dos incisos XLI, do artigo 100 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Contran nº 969, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação Veicular (PIV) registrados no território nacional, em especial o seu artigo 8º, que atribui aos órgãos executivos de trânsito a competência de credenciar, fiscalizar a regularidade das atividades dos estampadores de PIV, suas instalações, seus equipamentos, bem como o controle e gestão do processo produtivo e emplacements;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 2487/2022/CGREG-SENATRAN/DRF SENATRAN/SENATRAN, onde esclarece-se que a prerrogativa de editar normas inerentes aos emplacements dos veículos com placas de identificação veicular é exclusiva dos DETRAN, que podem criar regras específicas para o processo de emplacement, o que inclui a homologação de sistemas de auditoria visando garantir que o emplacement está sendo realizado de forma adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de meios tecnológicos para a fiscalização dos trabalhos dos Estampadores de Placas de Identificação Veiculares;

CONSIDERANDO a responsabilidade pelo serviço de emplacement prevista no art. 22 do CTB e a função ativa de fiscalizador do Detran/DF no âmbito da sua circunscrição;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a fiscalização e disciplinar a atuação dos entes credenciados nesse segmento, inclusive com a exigência de rotinas informatizadas e integradas diretamente à base de dados local;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir e exigir a implementação de critérios tecnológicos voltados à melhoria, à modernização e à expansão dos serviços e que venham a prevenir fraudes e crimes relacionados ao segmento - tais como clonagem, adulteração, falsificação de placas, venda irregular e sonegação fiscal das placas de identificação veicular e a Instrução do Processo SEI nº 00055-00116704/2023-81, resolve:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer diretrizes para credenciar pessoas jurídicas fornecedoras de sistemas informatizados (softwares) de gerenciamento e fiscalização de emplacement

comercializados às empresas estampadoras de Placa de Identificação Veicular (EPIV) no âmbito do Distrito Federal, de forma complementar às diretrizes estabelecidas pela Resolução Contran nº 969/2022.

Art. 2º Estabelecer critérios de habilitação técnica e de homologação de sistema, com o objetivo de aprimorar o processo de emplacamento de veículos e, ainda, modernizar o processo de fiscalização, garantindo, assim, a qualidade e a eficiência do serviço prestado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF).

Art. 3º O credenciamento de que trata esta Instrução será concedida de forma precária, sem direito adquirido à pessoa jurídica interessada, com vinculação apenas ao interesse público tutelado, e sem ônus financeiro ao Detran/DF.

Parágrafo único: As Empresas Estampadoras de PIV que se credenciarem junto ao Detran/DF deverão obrigatoriamente adquirir sistema de gerenciamento e fiscalização de emplacamento, conforme especificações contidas nesta Instrução.

Art. 4º O credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), podendo ser renovado, mediante requerimento da empresa interessada, por igual período, sem limites de renovações, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Instrução e de outros que poderão ser exigidos em procedimento de chamamento público.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do solicitante ao credenciamento:

a. manter atualizado os dados cadastrais informados no requerimento de credenciamento, inclusive o e-mail e telefone de contato.

b. consulta diária ao endereço de e-mail cadastrado junto ao Detran/DF, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas à sua solicitação.

c. comunicar qualquer alteração na situação jurídica, do quadro societário, sob pena de bloqueio da credenciada aos serviços do Detran/DF, até saneamento do problema, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 5º Para o credenciamento estabelecido nesta Instrução, deve a empresa interessada submeter-se a duas fases, a primeira, de habilitação e, ato contínuo, a segunda, de homologação do sistema, as quais serão processadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação de Sistema, composto pela Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), pela Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv) e, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec) do Detran/DF.

§ 1º. A Comissão de Avaliação de Sistema será designada pelo Diretor-Geral, por meio de Instrução publicada no DODF.

§2º. A autoridade competente para promover os atos de credenciamento, renovação de credenciamento e descredenciamento será o Diretor-Geral.

TÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO I - DA FASE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Art. 6º As empresas interessadas em obter o credenciamento para o fornecimento de softwares voltados ao gerenciamento e à fiscalização de emplacamentos de veículos junto ao Detran/DF deverão apresentar requerimento formal, o qual será instruído com a documentação exigida no Anexo I desta Instrução.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado juntamente com o requerimento de credenciamento comprovante de recolhimento dos Preços Públicos Outras Entidades: Análise de Credenciamento e Registro da Credenciada, códigos 04088 e 04033, constantes da Tabela de Preços Públicos do Detran/DF.

Art. 7º A aprovação na fase de habilitação é condição indispensável para avançar à fase de homologação do sistema.

Art. 8º Não serão habilitados para o credenciamento as pessoas jurídicas:

I. Que exerçam ou cujo sócio ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, exerça outra atividade relacionada às atribuições do Detran/DF ou por ele disciplinada, tais como:

1. serviço de vistoria veicular ou participação em entidade de classe a ela vinculada;
2. despachante documentalista;
3. remarcação de motor ou chassi de veículos;
4. venda e revenda de veículos;
5. leilão de veículos, inclusive sua preparação;
6. seguros de veículos;
7. recolhimento, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito;
8. análise de crédito ou venda de informação, fabricação ou fornecimento de CNH, CRV ou CRLV;
9. fabricação, fornecimento, reparação ou instalação de quaisquer componentes e sistemas de veículos objeto de avaliação durante a realização das vistorias de identificação veicular.

II. Da qual participe empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do Governo do Distrito Federal ou de outras esferas e poderes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

III. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO II - DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 9º Na fase de homologação, as empresas habilitadas deverão submeter seus sistemas informatizados (softwares) à Prova de Conceito (Proof of Concept - PoC), para testar a viabilidade técnica da solução e assegurar a compatibilidade com o sistema do Detran/DF.

§ 1º As empresas já credenciadas para fornecimento de sistemas destinados à realização de emplacamento de veículos automotores, deverão se adequar imediatamente aos parâmetros desta Instrução, seguindo as disposições dos Anexos I e II, devendo apresentar

documentação no prazo de 15 (quinze) dias e submissão de nova prova de conceito, a critério do Detran/DF.

§ 2º Os requisitos implementados serão avaliados presencialmente nos estabelecimentos das empresas estampadoras de PIV, credenciadas junto ao Detran/DF, por meio de trabalho integrado da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), pela Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep) e, também, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec) desta Autarquia, que, conjuntamente, emitirão Parecer a respeito da conformidade da solução e do atendimento das especificações técnicas estabelecidas nesta Instrução e nos anexos I e II.

Art. 10. Os procedimentos de homologação serão conduzidos nas instalações do Detran/DF, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), e deverão contemplar:

I. Integração do software com os sistemas e bases de dados do Detran/DF;

II. Funcionalidades relacionadas à fiscalização e gerenciamento de emplacamentos de veículos;

III. Segurança da informação e proteção de dados.

Parágrafo Único. Nos testes de homologação, serão observados os requisitos estabelecidos no Anexo II desta Instrução.

Art. 11. Em caso de reprovação na prova de conceito para homologação do sistema de emplacamento mencionado no artigo 9º, a empresa terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para uma nova avaliação, limitada a 2 (duas) tentativas. Após esse período, a empresa candidata deve realizar uma nova solicitação de credenciamento.

Art. 12. A empresa deverá fornecer suporte técnico necessário para a realização dos testes de homologação do sistema, a fim de sanar eventuais problemas identificados.

Art. 13. A conclusão bem-sucedida dos testes de homologação do sistema é condição para a obtenção do credenciamento da empresa.

TÍTULO III - DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 14. A renovação do credenciamento da empresa sujeitar-se-á às mesmas regras estabelecidas para o credenciamento e dependerá da observância das seguintes exigências:

a) apresentação do pedido de renovação com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de vencimento do credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida nesta Instrução para fins de habilitação (Anexo I);

b) que os participantes do quadro societário da empresa credenciada ou o responsável técnico desta, não tenham sido condenados por prática de ilícito penal, com sentença transitada em julgado, cuja pena o torne incompatível para o exercício da atividade ora disciplinada, enquanto durarem seus efeitos.

§ 1º A renovação do credenciamento não ocorrerá, em hipótese alguma, de forma automática, competindo à empresa o controle do prazo de vigência de seu credenciamento e iniciativa para a renovação.

§ 2º Deverá ser apresentado, juntamente com o requerimento de renovação do credenciamento, comprovante de recolhimento dos Preços Públicos Outras Entidades: Análise de Credenciamento e Registro da Credenciada, códigos 04088 e 04033, constantes da Tabela de Preços Públicos do Detran/DF.

Art. 15. O titular credenciado deverá demonstrar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e regulamentares estabelecidas durante o período de credenciamento, bem como passar pela fase de homologação do sistema novamente, caso haja atualizações substanciais no software.

Parágrafo único. Caso entenda necessária, o Detran/DF poderá exigir nova prova de conceito (PoC).

Art. 16. A falta de apresentação de pedido de renovação no prazo estipulado será considerada renúncia tácita ao credenciamento, cabendo ao interessado nesses casos, querendo, dar início a novo pleito de credenciamento.

TÍTULO IV - DA REGULARIDADE ANUAL

Art. 17. A regularidade anual do credenciamento sujeitar-se-á às regras estabelecidas na presente Instrução e deverá ser solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Termo de Regularidade Anual (TRA), acompanhada dos documentos previstos no Anexo I, Itens I e II e do:

I- Comprovante de recolhimento do Preço Público Outras Entidades: Renovação anual de registro, código 04034, constante da Tabela de Preços Públicos do Detran/DF.

§ 1º Não será exigida a comprovação da regularidade anual da empresa no ano em que for credenciada ou estiver em processo de renovação do credenciamento.

Art. 18 A credenciada que deixar de efetuar a regularidade anual até a data de seu vencimento, terá seu acesso ao sistema informatizado do Detran/DF bloqueado.

§ 1º A credenciada bloqueada, nos termos do caput deste artigo, terá o prazo de 90 (noventa) dias para a regularização, após o qual será automaticamente descredenciada.

§ 2º O descredenciamento da empresa não impede que ela solicite novo credenciamento, salvo os casos de aplicação de penalidades que restringem novos credenciamentos por períodos determinados.

TÍTULO V - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 19. A Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep) atuará na prevenção, detecção e correção de irregularidades no âmbito do Detran/DF, e procederá a inspeção periódica de todos os entes credenciados, norteados sua atuação pela juridicidade e probidade dos atos praticados, sendo também responsável pela apuração e responsabilização administrativa de condutas irregulares e infringentes às disposições legais, regulamentares e editais.

§ 1º O Coordenador da Cocrep é a autoridade competente, em primeira instância, para a imposição das penalidades estabelecidas no Título IV desta Instrução.

§ 2º Da penalidade aplicada pelo Coordenador da Cocrep, caberá recurso ao Diretor-Geral do Detran/DF.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos de Credenciados (Gerfad), por meio do Núcleo de Fiscalização de Credenciados (Nufad), inspecionar as atividades dos entes credenciados e investigar eventuais ilegalidades e irregularidades detectadas, individualizando suas responsabilidades, devendo utilizar o procedimento administrativo próprio estabelecido em regulamentação específica.

Art. 20. O Coordenador da Cocrep do Detran/DF poderá, motivadamente, adotar medidas cautelares, típicas ou atípicas, tal como a determinação de bloqueio das atividades da empresa credenciada e, ainda, se necessário, a aplicação de medidas administrativas de impedimento de veículos, conforme previsão em regulamentação específica.

Art. 21. Se, durante o ato de fiscalização, for identificado o não cumprimento dos requisitos mínimos de credenciamento estabelecidos nesta Instrução, o Chefe do Nufad encaminhará a informação e a documentação pertinente à Gerfad, que, ato contínuo, tramitará à Cocrep, que decidirá a respeito.

Art. 22. Os credenciados que infringirem o disposto nesta Instrução, conforme a gravidade da infração, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão do credenciamento por até 30 (trinta) dias;

III. Cassação do credenciamento em caráter definitivo;

Art. 23. Constituem infrações administrativas disciplinares cometidas pelo ente credenciado:

I. Desacatar servidor do Detran/DF, no exercício de sua função ou em razão dela, nos termos do artigo 331 do Código Penal;

II. Agir desrespeitosamente e com ausência de urbanidade com os usuários de seus sistemas e, também, em face de outros credenciados;

III. Deixar de cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar pertinente à categoria dos serviços prestados pelo ente credenciado;

IV. Retardar ou proceder de forma desidiosa na regularização de falhas do sistema fornecido, observado o prazo de resposta previsto de no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

V. Fazer uso da identidade visual do Detran/DF na fachada do estabelecimento, material gráfico, digital ou outro de qualquer natureza;

VI. Proceder venda casada ou criar entraves sistêmicos capazes de dificultar ou impossibilitar que o ente credenciado de estampagem adquira “blank’s” de qualquer fornecedor credenciado junto à Senatran;

VII. Deixar de responder e/ou atender às solicitações do Detran/DF no prazo estipulado;

VIII. Deixar de comunicar imediatamente ao Detran/DF as irregularidades constatadas no processo de estampagem, por intermédio do sistema homologado;

IX. Não promover as devidas adequações sistêmicas e demais providências determinadas pela autoridade do Detran/DF;

X. Criar obstáculos à fiscalização pelo Detran/DF aos sistemas e às instalações da empresa;

XI. Deixar, injustificadamente, de prover acesso à empresa estampadora que utilize seu sistema;

XII. Fornecer o sistema em desacordo com os requisitos técnicos exigidos nesta Instrução;

XIII. Cometer qualquer ato ilícito ou prestar informações falsas ou fraudadas, com repercussão na execução da atividade credenciada;

XIV. Deixar de informar ao Detran/DF a incidência de impedimento previsto no art. 8º desta Instrução;

XV. Fornecer a senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema informatizado a terceiro não autorizado, mesmo sendo sócio ou proprietário, ou qualquer empregado ou prestador de serviço;

XVI. Utilizar ou permitir o uso dos sistemas informatizados do Detran/DF para fins não previstos neste Regulamento;

XVII. Delegar ou permitir a pessoa estranha ao credenciamento, o desempenho de atribuições que seja sua responsabilidade;

XVIII. Descumprir medida cautelar ou penalidade imposta pelo Detran/DF, assim como pelas demais autoridades judiciárias ou administrativas;

XIX. Descumprir o dever de sigilo e de confidencialidade preconizado pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Art. 24. A penalidade de advertência será aplicada por escrito, nos casos das proibições previstas no artigo 23, incisos I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 25. A penalidade de suspensão será aplicada em caso de reincidência em qualquer das faltas punidas com advertência e, também, em caso de cometimento das infrações previstas no artigo 23, incisos IX a XII, e demais que não justifiquem penalidade de cassação, não podendo exceder de 30 (trinta) dias.

Art. 26. A penalidade de cassação será aplicada em caso de reincidência em qualquer das faltas punidas com suspensão e às infrações definidas no artigo 23, incisos XIII a XIX.

Art. 27. Em caso de imposição de cassação a que se refere o artigo 26, o credenciado ficará impedido de requerer nova homologação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do início do cumprimento da penalidade.

§ 1º Na eventual suspensão da aplicação da penalidade de cassação, proveniente de recurso administrativo, o período de impedimento para requerer novo credenciamento será contabilizado somente após à decisão do recurso nos casos de não provimento.

§ 2º O disposto neste artigo se estende aos sócios da empresa, bem como a seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau.

TÍTULO VI - DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 28. O descredenciamento consiste no ato da Administração Pública que põe fim ao vínculo jurídico desta com o ente credenciado e implica, necessariamente, no encerramento das atividades prestadas, e ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) pelo escoamento do prazo estabelecido no instrumento de credenciamento, caso não objeto de renovação;

b) a pedido do ente credenciado;

c) nos casos de não manutenção dos requisitos de credenciamento estabelecidos;

d) nas hipóteses de aplicação de penalidade de cassação, conforme disposto no artigo 26 desta Instrução;

e) em cumprimento à determinação judicial.

§ 1º O descredenciamento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e registrado pela Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), no Portal Administrativo do Detran/DF, para conhecimento dos setores envolvidos.

§ 2º A empresa descredenciada deverá entregar ao Detran/DF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sua base de dados integral, pertinentes às estampagens realizadas durante o período em que esteve homologada, sob pena de medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 29. O descredenciamento poderá ocorrer em qualquer época, quando a pedido do próprio interessado ou em razão de infrações disciplinares, previstas nesta Instrução.

Art. 30. A pessoa jurídica descredenciada poderá pleitear novo credenciamento, a qualquer tempo, salvo quando legalmente impedida ou enquanto durarem os efeitos de sanções disciplinares.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 32. Casos omissos e não contemplados neste instrumento serão resolvidos pela Cocrep, ouvidos, preferencialmente, a Dirconv e a Dirtec, com a respectiva homologação do Diretor-Geral.

Art. 33. O Detran/DF fiscalizará e acompanhará a execução das atividades previstas nesta Instrução, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se os credenciados a atender e permitir o livre acesso a seus sistemas e a documentos, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em fiscalização e auditoria realizados ou autorizados pelo Detran/DF.

Art. 34. O presente regulamento complementa a Instrução nº 696/2022 DETRAN/DF, bem como as demais normas vigentes que regulamentam o sistema de emplaceamento de veículos no Distrito Federal.

§ 1º Os procedimentos e validações previstas na presente Instrução substituem os processos descritos no Art. 38 da Instrução 696/2022 DETRAN/DF.

§ 2º As EPIVs deverão utilizar obrigatoriamente sistema credenciado conforme esta Instrução para a atividade de emplaceamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do presente regulamento.

Art. 35. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Habilitação Jurídica:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

cópia da cédula de identidade e do CPF dos proprietários da empresa ou de seus representantes legais;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à solicitação do credenciamento;

certidão negativa de execução criminal, das pessoas físicas dos sócios da empresa e também do responsável técnico desta, que ateste a ausência de crime que impossibilite o exercício de cargo ou função pública, nos termos do art. 92, incisos I, “a” e “b”, do Código Penal, enquanto durarem seus efeitos;

certidão negativa execução cível, das pessoas físicas dos sócios da empresa e também do responsável técnico desta, que ateste a ausência de trânsito em julgado de sentença condenatória de improbidade administrativa na hipótese em que a pena determinar a perda da função pública, nos termos da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, enquanto durarem seus efeitos;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário;

certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

certidão negativa de existência de débitos trabalhistas, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, expedida pela Justiça do Trabalho;

certificado de regularidade do FGTS;

declarações relativas aos itens I, II e III estabelecidas no art. 8º desta Instrução;

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2020.

Qualificação Técnica

Descrição detalhada da solução que pretende homologar, contemplando as especificações técnicas previstas no Anexo II desta Instrução, que lhe são partes integrantes; Registro da propriedade do software a ser homologado, juntamente com demais documentos comprobatórios;

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica expedidos por outros Detrans, em nome da empresa, comprovando que executou de forma satisfatória com ao menos 80% das funcionalidades previstas na presente Instrução.

Comprovação de certificação de segurança da informação no que se refere a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, com validade atestada pela entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação, visando a proteção dos dados do consumidor e atendimento ao disposto na LGPD;

Comprovação de certificação de sistema de gestão da continuidade de negócios na forma da norma ABNT NBR ISO/IEC 22301, com validade atestada pela entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação, visando a não interrupção do serviço público, bem como a garantia dos dados;

Certificação de compliance PCI DSS Payment Card Industry Data Security Standards (Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento) nível 2, visando a proteção dos dados relativos ao pagamento eletrônico.

A comprovação prevista no item “4”, “5” e “6” acima poderá ser fornecida por empresa contratada para a realização das validações, com capacidade confirmada através de atestação conforme item “3” acima, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: certificado e relatório da última auditoria realizada pela entidade certificadora; relatório da última auditoria interna e da análise crítica da alta direção.

§ 1º Os documentos de que trata este anexo deverão ser apresentados em cópia autenticada ou assinada por certificado digital no padrão ICP-Brasil, à exceção das certidões e atestados, que deverão ser apresentados no original, acompanhado de requerimento de credenciamento, assinado por todos os sócios ou proprietário, nos casos das modalidades empresariais constituídas por uma única pessoa, via protocolo de atendimento presencial ou eletrônico.

§ 2º Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de homologação, desde que corretamente instruído com todos os documentos exigidos.

§ 3º A análise dos documentos previstos no anexo I será realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (Nucrev), estando regulares e em conformidade com o disposto nesta Instrução, será finalizada a etapa de habilitação técnica, sendo dado início à etapa de homologação do sistema informatizado.

ANEXO II - REQUISITOS DE HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

Introdução

Este Anexo regulamenta os requisitos para homologação de sistema informatizado de auxílio ao gerenciamento e fiscalização de emplacamento de identificação veicular pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF).

II. Solicitação de PoC

Para fins de homologação do sistema, as empresas que tenham sido aprovada na fase da habilitação técnica serão notificadas, via e-mail, para submeter seus sistemas informatizados (softwares) à prova de conceito (PoC) para testar a viabilidade técnica da solução e assegurar a compatibilidade com os sistemas do Detran/DF.

Os procedimentos relativos à homologação do sistema serão realizados de acordo com o contido neste anexo.

III. Análise Documental e Técnica

Após aprovação da fase habitação técnica, o Núcleo de Credenciamento de Veículos (Nucrev) repassará o processo para a Comissão de Avaliação do Sistema, designada pelo Diretor-Geral, que deverá entrar em contato com a empresa, via e-mail, para agendar a PoC. A avaliação ocorrerá presencialmente nas dependências do Detran/DF e deve ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

IV. Objeto da Prova de Validação e Homologação Sistemática (PoC)

A prova de Validação e Homologação Sistemática tem por objetivo avaliar as funcionalidades relacionadas ao emplacamento delegado pelo Detran/DF.

V. Presença Técnica Durante a Prova

Até 2 (dois) técnicos da pessoa jurídica poderão estar presentes durante a prova de Validação e Homologação Sistemática para acompanhamento e esclarecimentos técnicos.

VI. Não Comparecimento e Extinção do Processo

O não comparecimento do representante da pessoa jurídica na prova de Validação e Homologação Sistemática (PoC) resultará na extinção do processo de análise do sistema.

VII. Restrições Durante a Prova

Durante a prova, não será permitido o uso de apresentações em slides ou vídeos, gravação ou alteração de códigos, aproveitamento de templates, nem interferência de agentes externos.

VIII. Indeferimento do Pedido

Empresas que não comparecerem no prazo estabelecido para a prova ou não observarem as exigências terão seu pleito de homologação indeferido.

IX. Requisitos Mínimos de Homologação

O sistema deverá apresentar como requisitos mínimos as seguintes funcionalidades:

- Plataforma de comercialização por meio digital (sítio eletrônico ou aplicativo), com meio de pagamento integrado;
- Possuir integração capaz de receber a autorização e demais dados do Detran/DF;
- Possuir capacidade de agendamento;
- Receber via integração e/ou coletar pelo cliente na abertura do processo os seguintes dados: Número autorização, CPF, nome completo, endereço, e-mail, telefone, local de emplacamento desejado, dados do representante autorizado;
- Emitir automaticamente a nota fiscal, seguindo os padrões definidos pela Secretaria de Fazenda, com pagamento identificado a partir de integração com a base local, enviando o arquivo xml via SMS e e-mail, assim como permitir a disponibilização do referido arquivo para consulta pelo Detran/DF;
- Cadastrar o estampador ou emplacador, indicando necessariamente o nome completo e CPF, assim como obter a confirmação biométrica e facial do operador, assegurando, inclusive, a manutenção da base de dados atualizada para exclusão em caso de descredenciamento;
- Realizar a confirmação biométrica do estampador ou emplacador com garantia de presença física nos locais autorizados no momento da instalação da PIV;
- Coletar a imagem frontal e/ou traseira que demonstre a PIV devidamente afixada e permita a identificação do veículo (modelo e cor), de modo a garantir que o veículo que está sendo emplacado é o mesmo constante na autorização de estampagem;
- Coletar a Imagem da PIV instalada, validar a conformidade da PIV, comparar simultaneamente a combinação alfanumérica autorizada e o QR Code da PIV instalada com as informações encaminhadas aos órgãos estadual e federal competente;
- Coletar a imagem da inscrição diretamente do chassi do veículo, atestando sistemicamente que o mesmo está de acordo com o recebido na autorização, bem como a sua regularidade;
- Garantir que as imagens correspondam ao exato momento do emplacamento, registrando a data e a hora da fotografia, não permitindo upload;
- Apresentar solução on-line e off-line devendo realizar todas as validações no momento do emplacamento em ambos módulos;
- O módulo off-line deve atender as localidades que não tenham conexão com a rede internet;
- Registrar e validar o geoposicionamento do emplacamento e proceder o bloqueio para que não se realize o emplacamento em local não autorizado. Bem como a disponibilização de relatórios que permitam ao Detran/DF gerenciar a utilização da funcionalidade;
- Fica dispensado de efetuar bloqueio referente ao limite de atuação das empresas de emplacamento com prévia autorização do Detran/DF, nas seguintes situações:
 - Estampagem de placa para veículo em processo de primeiro emplacamento registrado no DF;
 - Estampagem de placa para veículos removidos em pátios de remoção;
 - Veículos arrematados em Leilão Público ocorrido no Distrito Federal;
 - Estampagem de placa decorrente de decisão judicial.
 - Veículos Oficiais
- Realizar a verificação eletrônica da regularidade do chassi conforme os padrões internacionais e notificar o Detran/DF em caso de divergência, salvo nas seguintes hipóteses:
 - Veículos sinistrados com processo de registro em andamento, devendo, contudo, fazer a obrigatoria captura das imagens;
 - Estampagem de placas de experiência;
 - Estampagem de placas sigilosas para veículos em uso das forças de segurança.
- Realizar a validação através da biometria facial do condutor do veículo, com a tecnologia que garanta a presença física;
- Validar a regularidade da CNH do condutor;
- Validar a regularidade do CRLV do veículo;
- Validar o descarte das placas inutilizadas constantes no estoque da empresas estampadoras de PIVs, devendo ser garantida a devida verificação do QR CODE;
- Validar o descarte das placas dos veículos, imediatamente após sua substituição, registrando com fotos ou vídeos, sem devolução das mesmas aos proprietários de veículos ou seus representantes;
- Armazenar a comprovação visual do descarte em foto ou vídeo;
 - A placa do veículo será considerada inutilizada quando dividida em pelo menos duas partes;
 - O registro de todas as placas descartadas deverá permanecer no sistema e disponível para consulta a qualquer tempo.
- Disponibilizar relatório de auditoria do estoque contendo as PIVs recebidas, vendas e demais movimentações, demonstrando o saldo de estoque correto versus o real. Bem como efetuar o controle do saldo de estoque das EPIVs e bloqueio sistêmico em caso de irregularidades no saldo até o 10º dia útil do mês subsequente, dando conhecimento ao Detran/DF deste bloqueio;
- Disponibilizar atendimento de suporte às EPIVs com emissão de comprovante de atendimento (número de protocolo);
- Emitir alertas ao Detran/DF de tentativa de uso indevido do sistema;
- Integrar aos sistemas de monitoramento por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) das EPIVs e disponibilização em tempo real;

z) Capacidade de reconhecer a presença do veículo correto através de integração junto ao CFTV.

1. Demonstrar prevenção contra fraudes ou erros e garantir o cumprimento de todas as etapas para a finalização do processo;

Parágrafo único. Quando da validação e homologação prevista neste anexo, a solução sistêmica já deverá possuir o acesso as bases de dados a fim de atender todos os itens aqui dispostos.

X. Rastreabilidade e Armazenamento de Dados

O software deve manter rastreabilidade de processos, de arquivos e de registros relacionados à PIV e ao emplacamento, com armazenamentos por 5 (cinco) anos.

XI. Disponibilização de Informações

O sistema deve oferecer um painel administrativo tecnológico que possua capacidade de comunicação interativa em duas vias entre o navegador com a base de dados, fornecer relatórios de placas inutilizadas e de validações da PIV, assim como permitir o acesso em tempo real ao sistema de monitoramento por Circuito Fechado de Televisão - CFTV, dentre outros recursos.

XII. Prova de Conceito (PoC)

A empresa deve demonstrar o atendimento da totalidade dos subitens elencados no item IX em ao menos um processo para carro e um processo para moto, no prazo máximo de 2 (duas) horas e sob condições que permitam o emplacamento em qualquer um dos locais permitidos. Durante a PoC, a empresa deverá executar negativas e bloqueios para as operações não autorizadas e, no caso de operações autorizadas, deverá aprovar a validação, sendo considerados 5 (cinco) falsos negativos como reprovação no quesito testado.

XIII. Avaliação pela Comissão

A Comissão de Avaliação de Sistema analisará as funcionalidades e características do sistema, inclusive operando os sistemas apresentados.

XIV. Parecer da Comissão

Após análise a que se refere o item IX a Comissão de Avaliação de Sistema emitirá parecer técnico sobre a aprovação do sistema apresentado, em até 5 (cinco) dias úteis.

XV. Requisição de Informações Suplementares

O Detran/DF pode requisitar informações e documentações adicionais sobre a homologação e disponibilizar autorizações em ambiente de homologação.

XVI. Encerramento do Requerimento

O requerimento será encerrado se a pessoa jurídica não cumprir as exigências em 30 dias após a notificação automática.

XVII. Reprovação ou Cancelamento

Em caso de reprovação ou cancelamento, a empresa pode apresentar novo requerimento após 30 (trinta) dias.

XVIII. Despesas

As despesas da integração aos bancos de dados do Detran/DF são por conta da empresa requerente.

XIX. Objetivo da Homologação

A homologação visa promover a segurança pública, prevenir fraudes e sonegação fiscal, garantindo o correto emplacamento de veículos.

XX. Credenciamento Obrigatório

O credenciamento é obrigatório para a execução dos serviços de registro eletrônico de emplacamentos.

XXI. Homologação Prévia

A homologação prévia é necessária para garantir a compatibilidade técnica e é requisito obrigatório para o emplacamento no DF.

XXII. Adição de Funcionalidades

Empresas podem adicionar funcionalidades em seus sistemas além dos requisitos mínimos.

XXIII. Das Disposições Finais

A contratação da solução sistêmica fornecida pelas empresas será feita diretamente pelas EPIVs, de sua livre escolha, sem qualquer participação do Detran/DF, desincumbindo-se este de quaisquer ônus, encargos, conflitos, prejuízos e demais problemas consequentes da contratação entre as credenciadas, devendo estar cientes as EPIVs de que, havendo bloqueio, suspensão, descredenciamento da empresa e, com isso, supressão do software contratado, a responsabilidade e eventuais danos deverá ser entre as contratantes particulares resolvida.

Os acessos sistêmicos das EPIVs estarão diretamente vinculados ao registro de sua integração sistêmica com uma das empresas credenciadas e, uma vez que a empresa de vínculo venha a ser bloqueada, as EPIVs a ela integradas terão seus sistemas bloqueados.

Em havendo a regularização do motivo de bloqueio da empresa, serão regularizados, de forma automática, os acessos das EPIVs a ela integradas.

As empresas estão autorizadas a realizar integração com qualquer das EPIVs credenciadas junto ao Detran/DF, atendidas às disposições das normativas vigentes.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 99, de 24 de maio de 2024, páginas 12,13,14 e 15.

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 24 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: EDMILSON SPÍNDOLA DE MORAIS NETO, CRM/DF 28817, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, conforme autos constantes no processo SEI nº 00055-00039937/2024-33.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 26 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022, com fundamento no art. 50 da Instrução nº 17/2022, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00038143/2021-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de endereço da empresa COLORADO VISTORIAS LTDA (VISTORIAS CEILÂNDIA), CNPJ nº 41.976.308/0001-54, credenciada junto a esta Autarquia por meio do Termo de Credenciamento de ECV nº 009/2021.

Parágrafo único. O novo endereço será na QNO 02 conjunto H, lote 06, Setor O, Ceilândia Norte, Brasília/DF - CEP: 72250-200.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 316, DE 26 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022, com fundamento no art. 50 da Instrução nº 17/2022, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00037738/2021-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de endereço da empresa NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA LTDA, CNPJ nº 11.572.593/0026-35, credenciada junto a esta Autarquia por meio do Termo de Credenciamento de ECV nº 019/2021.

Parágrafo único. O novo endereço será na TR SIA TRECHO 03 LOTE 1745 E 1755, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), Brasília/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 317, DE 26 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI n.º 00055-00014547/2023-70, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa APTIDÃO EMPRESA DE SELECAO DE PESSOAL E ORIENTACAO PSICOLOGICA LTDA (CLINICA APTIDAO), CNPJ nº 00.728.428/0001-55, localizada na SETOR SC/SUL QUADRA 02 BLOCO B 20 SLJ 26 EDIFÍCIO PALACIO DO COMERCIO, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 318, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI n.º 00055-00020233/2023-14, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO DE RECANTO DAS EMAS LTDA ME(PSIM-RECANTO), CNPJ nº 06.370.285/0001-39, localizada na QUADRA QD 101 CJ 01 LT 06 - RECANTO DAS EMA, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 319, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00031101/2023-18, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa MARIA DE F FERNANDES - OBTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE CNH (CLIOR), CNPJ nº 18.761.033/0001-10,

localizada na SETOR CENTRAL COMERCIAL SLS 603, 604, 613 PROJEÇÃO 12, GAMA, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 320, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00019451/2023-06, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DA CEILÂNDIA LTDA (CLIMEC), CNPJ nº 24.924.359/0001-13, localizada na QUADRA CNM 02 BL B SLS 101 e 102 - CEILÂNDIA, 72210-502 BRASÍLIA - DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 321, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00020454/2023-84, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO CLÍNICO SANTO EXPEDITO LTDA (CLINICAR), CNPJ nº 03.826.701/0001-72, localizada na Avenida Central, Lote 397, Sala 101, Núcleo Bandeirante, 71710-510, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 322, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00044700/2022-11, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2024, da empresa ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RCI BRASIL LTDA, CNPJ nº 73.230.674/0001-56, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 323, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022, com fundamento no art. 19 da Instrução nº 124/2016, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00071750/2023-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço do CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B INTERLAGOS LTDA (INTERLAGOS AUTOESCOLA), CNPJ nº 00.461.491/0001-78, da (o) QNN 02 CONJUNTO B LOTE 03 LOJA 02A CEILÂNDIA, Brasília/DF, para a (o) QNM 17, CONJUNTO E, LOTE 03, SALA 304-CEILÂNDIA, Brasília/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 324, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00044701/2022-57, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2024, da empresa EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (CONSÓRCIO NACIONAL EMBRACON), CNPJ nº

58.113.812/0001-23, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 325, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00070404/2022-67, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa RENOVA - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA (CLÍNICA RENOVA), CNPJ nº 19.661.207/0001-35, localizada na QN 122 CONJUNTO 10 LOTE 08 LOJAS 01 E 02 - SAMAMBAIA SUL, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 326, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00038374/2023-85, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa GEOVANA STEFANI OLIVEIRA ESPÍNDOLA - ME(PSICLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA.), CNPJ nº 18.728.438/0001-56, localizada na Q CENTRAL SETOR HOTELEIRO BLOCO 01 LOJAS 25,27 e 31, 73.010-531 SOBRADINHO/DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 327, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00020463/2023-75, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO CLINICO RENOVAUTO LTDA (CLINICAR LAGO SUL), CNPJ nº 05.506.074/0001-18, localizada na QUADRA QI 05 BLOCO B SOBRELOJA 12 - SHIS, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 328, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00070539/2022-22, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa MB CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA (DISTRITAL MED CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA), CNPJ nº 07.432.300/0001-99, localizada na SETOR SDS BLOCO H, Nº 26, SALAS 209 E 210, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, 70.393-90, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 329, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00019583/2023-20, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa DV IRMÃOS CLINICA MEDICA PSICOLÓGICA LTDA (HABILITA), CNPJ nº 18.929.924/0001-32, localizada na RUA 13 NORTE LOTE 04 LOJA, 07, AGUAS CLARAS, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 320220009/2022-SEAPE, e do Processo SEI/GDF nº 04026- 00039979/2022-74, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório nº 5/2024 - SEAPE/GAB/CPD (139714983) e Decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 320220009/2022-SEAPE, instaurado por meio da Portaria nº 384 (104653981), de 19 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 12 (103946321), de 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º Após a devida publicação, à CPD/SEAPE para os devidos fins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 141, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230022/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (136773734), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00035164/2023-05).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 142, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240002/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (137361358), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00004571/2024-43).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 27 de maio de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320230007/2023-SEAPE.

Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 1º de junho de 2024, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320230007/2023-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00037576/2023-71 e sigiloso nº 04026-00035950/2023-02), instaurado por meio da Portaria nº 330, de 26 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2023.

GEORGE ALVES SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo nº 00090-00013968/2023-75, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2024, que tem a finalidade de revisar, atualizar e adequar as normas que regulamentam os serviços realizados para os taxistas e empresas de aplicativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera a instrução número 007 de 23 de novembro de 2023 que regulamenta o trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 37.949, DE 12 DE JANEIRO DE 2017, considerando a necessidade de regulamentação do controle de frequência do trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 6º e 10, § 5º, do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para execução de trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Trabalho fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal: as atividades regimentais desenvolvidas, pelos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, distante das dependências da unidade administrativa em que estejam lotados;

II - Plano de Trabalho de Atividades do Servidor (Anexo I): documento que define atividades de trabalho, produtos ou processos, de forma objetiva, que serão desenvolvidas distante das dependências da unidade administrativa em que esteja lotado, elaborado pela chefia imediata e com ciência e assinatura do servidor;

III - Relatório Semanal de Atividades do Servidor (Anexo II): documento elaborado pelo servidor, no qual se comprove o cumprimento das atividades realizadas fora das dependências do DER-DF na semana corrente;

IV - Relatório Mensal de Atividades do Servidor (Anexo III): documento elaborado pelo servidor e atestado pelo chefe imediato, compilado com os Relatórios Semanais de Atividades, no qual se comprove o cumprimento das atividades realizadas fora das dependências do DER-DF no mês corrente;

V - Unidade Administrativa: corresponde aos núcleos, gerências, coordenações, chefias e assessorias, diretorias, superintendências, procuradoria, corregedoria, ouvidoria, presidência.

VI - Responsável máximo da unidade: Presidente, Chefe de Gabinete, Superintendente, Procurador Jurídico, Coordenador e Ouvidor.

Art. 3º Compete ao responsável máximo da unidade e ao Chefe de Gabinete do DER-DF, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução e no interesse da unidade, autorizar o servidor para a execução do trabalho fora das dependências do DER-DF, desde que previamente solicitado pelo interessado, de forma justificada, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 4º São requisitos obrigatórios do trabalho fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal:

I - a elaboração individual e prévia do Plano de Trabalho de Atividades do Servidor, conforme Anexo I;

II - o preenchimento de Relatório Semanal de Atividades do Servidor, conforme Anexo II;

III - a apresentação de Relatório Mensal de Atividades do Servidor, conforme Anexo III.

§ 1º Não fazem jus ao trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal:

I - os servidores que exercerem atividades operacionais, atendimento ao público externo, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Coordenadores, Procurador Jurídico, Ouvidor, Corregedor e Diretores e demais ocupantes de cargos comissionados.

II - os servidores das Superintendências de Obras e de Operações, isso, por se tratar de serviços operacionais e de atendimento ao público externo;

III - os servidores que adotarem o regime de horário corrido, horário de atleta e regime de escala de trabalho;

IV - os servidores em estágio probatório.

§ 3º Os servidores que cumprem os requisitos para a realização do trabalho fora das dependências do DER-DF, deverão comparecer presencialmente pelo menos uma vez na semana, conforme acordado com o responsável máximo da unidade.

Art. 5º O Plano de Trabalho de Atividades do Servidor, o Relatório Semanal de Atividades do Servidor e o Relatório Mensal de Atividades do Servidor serão feitos de forma individualizada, em processo em Sistema Eletrônico de Informações, por meio do qual se registrará a efetiva prestação do serviço executado fora das dependências do DER-DF, a data de realização de atividades e produtos entregues, conforme modelos anexos, I, II e III.

§ 1º O Plano de Trabalho de Atividades do Servidor será elaborado pela chefia imediata, com ciência e assinatura do servidor, e deverá conter as metas e as atividades a serem desenvolvidas, de forma objetiva, bem como o nome, a matrícula, a unidade de lotação, a data de início e de término da concessão.

§ 2º O Plano de Trabalho de Atividades do Servidor será aprovado pelo Chefe de Gabinete.

§ 3º O Relatório Semanal de Atividades do Servidor será elaborado pelo servidor, no qual se comprove o cumprimento das atividades realizadas fora das dependências do DER-DF na semana corrente.

§ 4º O Relatório Mensal de Atividades do Servidor será elaborado pelo servidor e atestado pelo chefe imediato, compilado com os Relatórios Semanais de Atividades, no qual se comprove o cumprimento das atividades realizadas fora das dependências do DER-DF no mês corrente.

§ 5º O Relatório Mensal de Atividades do Servidor referente ao trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal deverá ser apresentado até o terceiro dia útil do mês subsequente das atividades ao responsável máximo da unidade, devidamente atestado pela chefia imediata, para conhecimento.

§ 6º O Relatório Mensal de Atividades do Servidor referente ao trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente das atividades à Gerência de Pessoal, devidamente atestado pela chefia imediata, junto com a folha individual de frequência do servidor, e equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 7º Fica mantida a folha de frequência no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a qual deverá ser preenchida de acordo com o estabelecido no Relatório Semanal de Atividades nos dias que suas atividades forem realizadas dentro das dependências do DER-DF.

§ 8º O atraso ou a omissão na entrega do Relatório Mensal de Atividades do Servidor poderá ensejar o cancelamento da autorização de trabalho realizado fora das dependências do DER-DF a qualquer tempo e/ou configurar impontualidade, falta não justificada, inassiduidade e abandono de cargo, obedecido ao disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 9º O servidor que não se adaptar ao trabalho realizado fora das dependências do DER-DF ou que apresentar produtividade abaixo da média estabelecida, poderá, a qualquer tempo e à critério da chefia imediata, ter revogada a autorização para o trabalho fora das dependências do DER-DF, registrado no Relatório Mensal de Atividades do Servidor, devendo retornar de imediato ao trabalho na unidade de lotação no órgão.

§ 10º Qualquer problema que impossibilite a execução do trabalho realizado fora das dependências do DER-DF deverá ser comunicado à chefia imediata e registrado no Relatório Semanal de Atividades do Servidor, sendo possível o retorno a unidade de lotação no órgão até que se restabeleçam as condições de normalidade para o trabalho fora das dependências do DER-DF.

Art. 6º São de responsabilidade das chefias imediatas para o trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal:

I - definir, descrever e detalhar as atividades, individualmente, no Plano de Trabalho de Atividades do Servidor;

II - aferir e monitorar o desempenho das atividades afetas a cada servidor e os resultados individualmente estabelecidos, no Relatório Mensal de Atividades Individual;

III - propor, em comum acordo com o servidor, alterações, no Plano de Trabalho de Atividades do Servidor, com o objetivo de seu aprimoramento;

IV - controlar e atestar a frequência dos servidores subordinados;

V - fornecer, quando solicitado, dados e informações sobre o andamento do trabalho fora das dependências do DER-DF na sua unidade.

Parágrafo único. A Chefia imediata deverá encaminhar o Plano de Trabalho de Atividades do Servidor e o Relatório Mensal de Atividades Individual, conforme estabelecido no art. 5º, § 5º e 6º.

Art. 7º São de responsabilidade dos servidores autorizados ao trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal:

I - atender às convocações para comparecer às dependências do DER-DF, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

II - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão em horário de expediente;

III - manter os meios de trabalho necessários para execução das tarefas determinadas (computador, internet, telefone, sistemas e/ou aplicativos oferecidos pela unidade de lotação para execução do serviço, etc);

IV - instalar e configurar softwares necessários nos equipamentos pessoais para a realização das atividades do servidor em trabalho fora, das dependências do DER-DF, caso necessário;

V - prover a chefia imediata de informação acerca da evolução do trabalho;

VI - acessar diária e frequentemente o e-mail institucional, além de outras ferramentas de comunicação definidas por este, em dias úteis;

VII - desenvolver suas atividades conforme Plano de Trabalho de Atividades, devidamente registrado no SEI;

VIII - apresentar Relatório Semanal de Atividades do Servidor, conforme Anexo II;

IX - apresentar Relatório Mensal de Atividades do Servidor, conforme Anexo III, no prazo estabelecido no art. 5º.

Parágrafo único. O servidor autorizado ao trabalho fora das dependências do DER-DF não poderá se ausentar do Distrito Federal sem prévia autorização formal do Presidente do DER-DF, devidamente registrada no respectivo Processo SEI.

Art. 8º A realização do trabalho fora das dependências do DER-DF, é facultativa e restrita às atividades passíveis de quantificação e mensuração, de forma objetiva, para o controle de produtividade e desempenho, não constituindo direito ou dever do servidor do DER-DF.

Art. 9º Cada Unidade Administrativa funcionará com número adequado de servidores, conforme horário de funcionamento definido, e sempre com a permanência, nas

dependências da unidade administrativa em que esteja lotado, de responsável qualificado para atender demandas internas e externas.

§ 1º Nos casos de férias, licenças e outros afastamentos legais de seus servidores, competirá à chefia imediata decidir como serão desempenhadas as atividades e sobre a viabilidade do trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

§ 2º Nos casos de férias, licenças e outros afastamentos legais do chefe da Unidade Administrativa, o substituto imediato não poderá realizar trabalho fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 10. As escalas de trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e o quantitativo de servidores por Unidade Administrativa seguirão o percentual de:

I - até 30% de servidores em trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para as unidades que possuam mais de dez servidores;

II - até 50% de servidores em trabalho realizado fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para as unidades que possuam menos de dez servidores.

Art. 11. Durante o trabalho fora das dependências do DER-DF, o servidor fará jus ao pagamento de benefício de auxílio transporte ou similar, nos termos da legislação vigente, art. 8º, Inciso VII, § 5º, do Decreto 42.462/2021, exclusivamente nos dias em que ocorrer o deslocamento.

Art. 12. O trabalho a ser realizado no período noturno, nos feriados e nos finais de semana dependerá de autorização da chefia máxima da unidade e absoluta necessidade do serviço.

Art. 13. Aplicam subsidiariamente ao trabalho fora das dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, as normas do trabalho presencial, conforme disposto no Regimento Interno do DER-DF.

Art. 14. Os casos omissos e/ou extraordinários serão resolvidos pelo Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01/06/2024.

FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DO SERVIDOR

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADE DO SERVIDOR		
1. DADOS DO SERVIDOR		
NOME:		MATRÍCULA:
CARGO:	EFETIVO () SIM () NÃO	COMISSIONADO: (SÍMBOLO)
TELEFONES:	(INSTITUCIONAL)	(PESSOAL)
EMAILS:	(INSTITUCIONAL)	(PESSOAL)
UNIDADE:	(NOME COMPLETO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO)	
ENDEREÇO SEI:	(EX: ASSESP/GABIN/PRESI)	
GESTOR:	(NOME DA CHEFIA IMEDIATA)	
2. JUSTIFICATIVA:	(Descrição da justificativa para a realização do trabalho fora das dependências do der/df)	
3. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE		
(Descrição das atividades planejadas)		
4. DECLARAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE		
Eu, _____, declaro que o servidor _____, atende aos requisitos estabelecidos no decreto 29.018/2008, e na Instrução nº 007 de 23 de novembro de 2023.		
5. AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE		
Eu, _____, na qualidade de chefe de gabinete, autorizo o servidor acima citado, a executar o trabalho fora das dependências do departamento de estradas de rodagem, de acordo com o item 3 . plano de trabalho, em conformidade com os requisitos estabelecidos no decreto 29.018/2018, e no art 3º da Instrução Normativa nº 007 de 23 de novembro de 2023.		
(ASSINATURA ELETRÔNICA DO SERVIDOR)		
(ASSINATURA ELETRÔNICA DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE)		
(ASSINATURA ELETRÔNICA DO CHEFE DE GABINETE)		

ANEXO II - RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES DO SERVIDOR

ANEXO II - RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES DO SERVIDOR		
1. DADOS DO SERVIDOR		
NOME:		MATRÍCULA:
CARGO:	EFETIVO () SIM () NÃO	COMISSIONADO: (Símbolo)

TELEFONES:	(Institucional)	(Pessoal)
EMAILS:	(Institucional)	(Pessoal)
UNIDADE:	(Nome completo da unidade de lotação)	
ENDEREÇO SEI:	(EX: ASSESP/GABIN/PRESI)	
GESTOR	(Nome da chefia imediata)	
2. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR		
Eu,(Nome completo do servidor), apresento o relatório de atividades semanal, no período abaixo citado, conforme plano de trabalho de atividades do servidor (SEI XXXX)		
3. PERÍODO DE TRABALHO REALIZADO FORA DA DEPENDÊNCIAS DO DER/DF		
SEMANA: (Nº da semana)	INÍCIO: (Data de início)	TÉRMINO: (Data de término)
4. ATIVIDADES REALIZADAS FORA DAS DENPENDÊNCIAS DO DER/DF		
ATIVIDADE	DOCUMENTO/ENTREGA	ENDEREÇAMENTO DE ARMAZENAMENTO
(Descrição da atividade realizada no período)	(Nome do documento)	(ID SEI que comprovam a realização do trabalho)
5. ANÁLISE DA CHEFIA IMEDIATA		
Eu,[nome completo da chefia imediata], na qualidade de chefia imediata, (aprovo/desaprovo) o relatório de atividades semanal recebido do servidor, no período acima descrito. atesto que estão cumpridos todos os requisitos estabelecidos no decreto 29.018/2018, e da Instrução Normativa nº 007 de 23 de novembro de 2023.		
(ASSINATURA ELETRÔNICA DO SERVIDOR)		
(ASSINATURA ELETRÔNICA DA CHEFIA IMEDIATA)		

ANEXO III - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO SERVIDOR

ANEXO III - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO SERVIDOR		
1. DADOS DO SERVIDOR		
NOME:		MATRÍCULA:
CARGO:	EFETIVO () SIM () NÃO	COMISSIONADO: [SÍMBOLO]
TELEFONES:	(INSTITUCIONAL)	(PESSOAL)
EMAILS:	(INSTITUCIONAL)	(PESSOAL)
UNIDADE:	(NOME COMPLETO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO)	
ENDEREÇO SEI:	(EX: ASSESP/GABIN/PRESI)	
GESTOR	(NOME DA CHEFIA IMEDIATA)	
2. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR		
Eu,(Nome Completo do Servidor), apresento o relatório de atividades mensal, referente ao mês de (mm/aa) conforme plano de trabalho de atividades do servidor (SEI Nº xxxxxxxx)		
3. RELATÓRIOS SEMANAIS DE ATIVIDADES DO SERVIDOR		
SEMANA	DOCUMENTO SEI	
(período da semana dd/mm até dd/mm)	(ID SEI que comprovam a realização do trabalho)	
(período da semana dd/mm até dd/mm)	(ID SEI que comprovam a realização do trabalho)	
[(período da semana dd/mm até dd/mm)	(ID SEI que comprovam a realização do trabalho)	
(período da semana dd/mm até dd/mm)	(ID SEI que comprovam a realização do trabalho)	
5. ANÁLISE DA CHEFIA IMEDIATA		
Eu, (nome completo da chefia imediata), na qualidade de chefe imediato, [aprovo/desaprovo] o relatório de atividades mensal recebido do servidor, referente ao mês de [mm/aa]. atesto que estão cumpridos todos os requisitos estabelecidos no decreto 29.018/2018, e da Instrução Normativa nº 007 de 23 de novembro de 2023.		
[ASSINATURA ELETRÔNICA DO SERVIDOR]		
[ASSINATURA ELETRÔNICA DA CHEFIA IMEDIATA]		

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa VALENTIM E ROSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 74.386.947/0001-19, a dar início aos serviços relacionados ao Contrato nº 09/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia de demolição de ponte de concreto armado sobre o rio Melchior, na DF-180.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 527, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Suspender as atividades realizadas no âmbito das Unidades de Atendimento do Na Hora no dia 1º de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 177/2024

Bens e mercadorias apreendidos no período de 06/10/2023 e 09/04/2024 à 27/04/2024. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do Art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 06/10/2023, D010341; 09/04/2024, G-1258-679619-AEU; 11/04/2024, G-0338-850904-AEU; 11/04/2024, G-0338-849107-AEU; 12/04/2024, G-0436-953691-AEU; 15/04/2024, G-0324-215306-AEU; 15/04/2024, G-0118-206121-OEU; 16/04/2024, G-0427-302439-OEU; 17/04/2024, G-0131-369897-OEU; 17/04/2024, G-0108-379779-OEU; 17/04/2024, G-0108-385101-OEU; 18/04/2024, G-0108-452652-OEU; 21/04/2024, G-0338-732248-AEU; 21/04/2024, G-0436-753646-AEU; 21/04/2024, G-0374-748217-AEU; 22/04/2024, G-0816-792331-OEU; 22/04/2024, G-0218-799733-AEU; 22/04/2024, G-0338-825408-AEU; 22/04/2023, G-0338-838285-AEU; 23/04/2024, G-0436-907176-AEU; 24/04/2024, G-0108-979339-OEU; 25/04/2024, G-0436-079509-AEU; 27/04/2024, G-0374-259516-AEU; 27/04/2024, G-0374-259516-AEU; 27/04/2024, G-0367-241710-AEU; 27/04/2024, G-0816-248680-OEU; 27/04/2024, G-0816-248137-OEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO ANO DE 2024

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala 1 da Escola de Governo, foi realizada a 3ª reunião ordinária do ano de 2024 do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM-DF -, de forma híbrida, on-line pelo Zoom e presencial, na Sala 1 da Escola de Governo, foi

realizada a 3ª reunião ordinária do ano de 2024 do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM-DF -, com os seguintes pontos de Pauta: 1- Abertura; 2- Informes; 3- Apresentação do Plano de Trabalho da Comissão de Planejamento e Orçamento; 4- Ação na Rodoviária pelos 36 anos do CDM-DF; 5- Assuntos Gerais 6- Encerramento. Com a presença da Presidente e Secretária da Mulher, Giselle Ferreira. Com a presença das conselheiras representantes do Poder Público: Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmto (Titular representante da Casa Civil – CACI), Márcia Lívia Gomes Moura (Suplente representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SEPLAD), Rosineide de Araújo Silva Sá (Suplente representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP), Rosatilde Santana Carvalho Lima (Suplente representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes do Poder Público: Maria de Fátima Amaral (Titular representante da Secretaria da Pessoa com Deficiência – SEPD), Raqueline (Titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES), Paula Maya Cavalcante (Suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDET), Antonia Carneiro (Representantes Titular da DPDPF). Com a presença das conselheiras representantes da sociedade civil: Ivonice Aires Campos Dias (Titular representante da Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF e vice-presidente CDM-DF), Lúcia Divina Barreira Bessa (Titular representante da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ), Vilmaria Pereira do Carmo (Titular representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal – SINPRO-DF), Diullini Cinthia Souza Santos e Fernanda (Titular e Suplente, representantes do Instituto Reciclando o Futuro), Sandra Santana Soares Costa (Titular representante do Grupo Mulheres do Brasil), Ilda Ribeiro Peliz (Suplente representante do Grupo Mulheres do Brasil), Arquilene Regina Mota de Sousa (Titular representante do Instituto Arkrealiza), Vitória Sílvia Rodrigues Miguel (Titular representante do SINTECT). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes da sociedade civil: Hellen Cristina Gomes dos Santos (Suplente representante do Instituto Resolve), Juliana Krause (União Brasileira de Mulheres – UBM), Ana Cristina Sant'Anna Vieira (Titular representante do Clube Soroptimista Internacional de Brasília – SI BRASÍLIA), Perlla Virgília Pereira Santiago (Titular representante da Escola de Samba Acadêmicos do Riacho Fundo II), Soraia ? Com a presença da representante de Órgão Consultivo: Priscila de Oliveira Parada (Titular representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF), Adalgiza Maria Aguiar Hortêncio de Medeiros (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT). Com a presença da convidada: ver o nome (Subsecretaria da Proteção à Mulher – SUBPROTM), Fernanda (SEGOV). Com a presença de Jackieeline Aguiar, secretária executiva da SMDF, Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF). Dando início à pauta da reunião com a abertura dos trabalhos, a senhora Ivonice Campos, vice-presidente do CDM-DF, deu as boas-vindas às conselheiras presentes e declarou aberta a 3ª reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do ano de 2024, apresentando os pontos de pauta: 1- Abertura; 2- Informes; 3- Apresentação do Plano de Trabalho da Comissão de Planejamento e Orçamento; 4- Ação na Rodoviária pelos 36 anos do CDM-DF; 5- Assuntos Gerais 6- Encerramento. Após a chamada nominal das representantes do CDM-DF para o registro de presenças, aprovou-se por unanimidade a ata da 2ª Reunião Ordinária do CDM-DF de 2024. Foi aberta a pauta para os informes, mas não teve nenhum informe. A senhora Vice-Presidente do CDM-DF, convidou a conselheira Analice Moreira Alves Brito, coordenadora da comissão para realizar a apresentação do Plano de Trabalho da Comissão de Planejamento e Orçamento, que é composta pelas conselheiras e suas respectivas suplentes: Analice Moreira Alves Brito e Márcia Moura (Representantes da SEPLAD) - coordenadora da comissão; Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho e Rosatilde Lima (Representantes da SEGOV); Juliana Estandislau Cançado e Ana Carolina Vaz da Silva (Representantes da IPEDF); Vilmaria Pereira do Carmo e Antônia Ferreira da Silva (Representantes do SINPRO) - Valdeineia Castro Miranda de Amorim e Hellen Cristina Gomes dos Santos (Representante da Instituto Resolve) - Juliana Regina Lourdes Krause e Natalha Paloma de Araujo Rodrigues Veríssimo (Representante da União Brasileira de Mulheres). Após a apresentação, a proposta do Plano de Trabalho da comissão foi aprovada por unanimidade pelo pleno. A senhora Ivonice Aires Campos Dias (Titular representante da Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF e vice-presidente CDM-DF e coordenadora da comissão de organização das comemorações) apresentou a proposta final da programação do aniversário de 36 anos do CDM-DF que foi aprovada em unanimidade pelo pleno. E distribuiu as camisetas para as conselheiras utilizarem no evento. Foi encaminhado na reunião que as comissões de Legislação e Normas, Saúde e Áreas Temáticas e Promoção e Autonomia Econômica apresentarão os planos ao pleno na reunião do dia 29 de abril de 2024. Mediante a discussão sobre as mortes de feminicídios ocorridas deliberou-se sobre o pedido de solicitação a Secretaria de segurança pública e a Secretaria de Justiça que apresentem relatório com as ações e programas, os quais estão sendo desenvolvidos para enfrentamento das violências contra a mulher, ao qual o CDM apresentará na ação da rodoviária. Solicitou-se folders e cartilhas da lei maria da penha para serem distribuídos na rodoviária. Foi sugerido ações do Conselho de forma itinerante, transparência nas ações de planejamento da SMDF, chamamento público para sites parceiros que desenvolvam projetos de formação nas escolas. Sugere-se um olhar particular à educação. A confecção de mais panfletos e campanhas para divulgação dos equipamentos e ações. Considerando a Lei N 6.791 de 9 de Junho de 1980, que institui o DIA NACIONAL DA MULHER em 30/04. O Conselho dos Direitos da Mulher sugere a celebração do DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A senhora Giselle Ferreira compartilhou as considerações da participação da secretaria da mulher na reunião ONU Mulheres 68 edição, com ênfase nas políticas de espiritualidade,

cuidado com o idoso e enfrentamento à violência contra a mulher. A sra. Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF) informou que a próxima reunião será dia 29 de abril , segunda-feira, às 14h e que a ata da 3ª reunião ordinária de 2024 será enviada em anexo na próxima convocação, para leitura antecipada. Em caso de sugestão de alteração da ata, enviar por e-mail um arquivo de revisão. Informou que as assinaturas das atas serão enviadas por e-mail pela Secretaria Executiva do CDM-DF para a sociedade civil e, para o poder público, em bloco de assinaturas. A Secretária da SMDF e presidente do CDM-DF, sra. Giselle Ferreira, agradeceu a todas e declarou encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF), redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, que disciplina a aplicação prática do Marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC na gestão pública da Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 42.

§1º É possível a participação de um profissional da ficha técnica principal em mais de 1 (uma) função no mesmo Termo de Fomento e/ou Colaboração, desde que seja remunerado em somente uma delas e que haja compatibilidade de horário nas tarefas desempenhadas.

§2º É possível a participação de um mesmo profissional em funções da ficha técnica principal em mais de um Termo de Fomento e/ou Colaboração, desde que as cargas horárias sejam diferentes e permitam o cumprimento das tarefas elencadas para cada projeto.

§3º As vedações contidas nos §§2º e 3º não se aplicam as contratações de profissionais que não se enquadram no conceito de ficha técnica principal, prevista no inciso XVIII do art. 6º desta Portaria." (NR).

"Art. 60-A. As Organizações da Sociedade Civil poderão firmar até 5 (cinco) parcerias por exercício, não se aplicando aqueles que estão em execução do exercício anterior, em fase de contabilização de contas ou que sejam provenientes de chamamento público.

§1º Independente da quantidade de parcerias firmadas, o valor total permitido para execução por Organização da Sociedade Civil não pode ultrapassar o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por exercício financeiro, não sendo contabilizados os valores advindos de chamamento público.

§ 2º A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação realizará análise do interesse público, da capacidade técnica relacionada à oferta da força de trabalho à época da execução e do mérito da matéria imbuídos à proposta protocolada, não tendo obrigatoriedade de firmar a parceria.

§3º O disposto no §1º não se aplica às parcerias cujo objeto envolva:

I - gestão compartilhada, realização de projetos e/ou promoção dos equipamentos públicos sob administração desta Secretaria;

II - parceria decorrente de Lei que expressamente reconhece como evento, atividade e/ou projeto oficial do Distrito Federal; ou

III - realização de grandes eventos pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§4º Para fins do inciso III do §3º deste artigo, considera-se grandes eventos aqueles consagrados por opinião pública ou crítica especializada.

§5º A verificação da incidência do disposto no §1º deverá ser realizada pela Subsecretaria de Administração Geral antes da formalização da parceria.

§6º O disposto no §1º poderá ser excepcionalizado mediante decisão fundamentada do Secretário Executivo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo a área técnica fornecer subsídios para apreciação acerca da presença ou ausência de interesse público." (NR)

"Art. 68.

V - descumprimento da utilização dos recursos conforme § 4º do art. 31 desta Portaria;

VI - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora, com a área finalística ou com outras unidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação que demandarem comunicação com a OSC; ou

VII - movimentação dos recursos ou antecipação de pagamento em desacordo com o cronograma financeiro constante no plano de trabalho aprovado." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de junho de 2024.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

COMITÊ PERMANENTE DE IMPLEMENTAÇÃO À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE COMITÊ PERMANENTE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - DF PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF (SECEC/DF), Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2 , Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, reuniu-se o Comitê Permanente, instituído pela Portaria SECEC nº 98/2024 para análise e desenvolvimento das ações de implemento a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, com o objetivo de registrar os resultados dos processos de participação social: a) 1ª Consulta Pública ID SEI 141808301, publicada no DODF nº 99, de 24 de maio de 2024, pg 72; e b) 2ª Consulta Pública ID SEI 142058079, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, pg 80; em observância à Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Portaria MinC nº 80/2023. A ata foi lavrada por MARIA CRISTINA HIMMLESBACH DA SILVA, que a assina juntamente com a Presidente e demais membros presentes.

- Membros:
- PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO - Presidente do Comitê
 - JOSE CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR - Coordenador(a) do Comitê
 - CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - Membro do Comitê
 - MARIA CRISTINA HIMMLESBACH DA SILVA - Membro do Comitê
 - LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA - Membro do Comitê
 - KAMILA VICENZI ANDRADE - Membro do Comitê
 - FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ - Membro do Comitê
 - JOÃO FILHO DE SOUSA CÂNDIDO - Membro do Comitê
 - MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES - Membro do Comitê
 - ATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - Membro do Comitê
 - ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA - Membro do Comitê

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024

Institui a Comissão Permanente de Hotelaria em Assistência Social (CPHAS) que menciona.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Hotelaria em Assistência Social (CPHAS), com o objetivo de planejar, propor, elaborar e avaliar os instrumentos necessários para a efetivação de ações voltadas à promoção do bem-estar, conforto e segurança, visando a hospitalidade nas unidades de acolhimento e em moradias subsidiadas, oferecendo qualidade e dignidade para indivíduos e famílias durante sua residência na instituição, com foco na garantia da segurança de acolhida e na qualidade do atendimento humanizado.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Hotelaria em Assistência Social:

- I - articular, propor e desenvolver políticas, diretrizes e ações relativas à hotelaria e à gestão de instalações no âmbito dos serviços de acolhimento executados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- II - consolidar as demandas para aquisição de material de consumo e permanente para a qualificação da infraestrutura e da oferta de serviços nas unidades de acolhimento e moradias subsidiadas;
- III - propor melhorias arquitetônicas que ampliem as condições de bem-estar, conforto, salubridade, acessibilidade, higiene, sustentabilidade, segurança, convivência e convivialidade das instalações das unidades de acolhimento e das moradias subsidiadas;
- IV - monitorar e avaliar a gestão dos contratos de serviços terceirizados relacionados a sua área de competência;
- V - desenvolver estratégias participativas de gestão, qualificação e avaliação de Hotelaria em Assistência Social com envolvimento de usuários e trabalhadores;
- VI - elaborar material técnico-informativo, manuais, protocolos e demais instrumentos relacionados à Hotelaria em Assistência Social;
- VII - planejar, coordenar e supervisionar a elaboração, implantação, implementação e avaliação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos em serviços de acolhimento executados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- VIII - participar e apoiar a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e termos de referência para a contratação de serviços em Hotelaria em Assistência Social.

Art. 3º A Comissão ficará subordinada à Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social.

§1º O Subsecretário de Assistência Social designará, por meio de Ordem de Serviço, os servidores que participarão da referida Comissão.

§2º O Subsecretário de Assistência Social poderá convidar terceiros, servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ou representantes de outros órgãos ou entidades, para participar de reuniões específicas e para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§3º A Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, ficará responsável por acompanhar, orientar e validar o trabalho desenvolvido pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

- I - 00431-00015229/2021-66;
- II - 00431-00015254/2021-40;
- III - 00431-00029738/2022-57.

Art. 2º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

- I - 00431-00000418/2024-87;
- II - 00431-00010525/2023-32;
- III - 00431-00010792/2023-18;
- IV - 00431-00012320/2023-91;
- V - 00431-00013993/2023-69;
- VI - 00431-00014348/2023-63.

Art. 3º Na data da reinstauração, prevista nos arts. 2º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 260, de 22 de maio de 2024, publicado no DODF nº 100, de 27 de maio de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...ORDEN DE SERVIÇO Nº 260, DE 23 DE MAIO DE 2024...", LEIA-SE: "...ORDEN DE SERVIÇO Nº 262, DE 23 DE MAIO DE 2024...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 90/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00010855/2022-70. Autuado (a): AUTO POSTO 303 NORTE LTDA

Objeto: Auto de Infração nº 02648/2022. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 053/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 7.158,30 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, incisos II, da Lei nº 041/1989. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, considerando o que consta nos autos do Processo Sindicante nº 0430-000194/2014, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 62/2024, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Sindicante nº 0430-000194/2014, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, instaurado por intermédio da Ordem de Serviço nº 06, de 11 de março de 2024, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 2024, prorrogada conforme Ordem de Serviço nº 11, de 11 de abril de 2024, publicado no DODF nº 72, de 16 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MESSIAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar Responsabilidade e elucidar as circunstâncias reportadas no âmbito do Processo SEI nº 04035-00003229/2024-17, com referencias aos fatos ocorridos no processo SEI nº 04012-00002922/2022-60 .

Art. 2º Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 63, de 06 de maio de 2024, republicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2024, página 42, para conduzir os procedimentos determinados no parágrafo anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com Art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Os membros da Comissão devem observar os termos do art. 233, da LC nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MESSIAS DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 (*)

Dispõe sobre a aprovação dos formulários de que trata o Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a aprovação dos formulários de que trata o Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, que estabelece rotinas operacionais para os órgãos e entidades quando da proposição, acompanhamento e avaliação de benefícios tributários no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam aprovados os formulários I - Proposta de Benefícios Tributários, II - Estimativa de Impacto de Benefícios Tributários e III - Apuração dos Resultados dos Indicadores dos Benefícios Tributários, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Fica designada a Controladoria-Geral do Distrito Federal como Unidade responsável pela administração dos formulários de que trata o art. 2º, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Distrito Federal.

Art. 4º Os formulários mencionados no art. 2º devem ser disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Distrito Federal, no tipo de processo "Finanças: Concessão de Benefícios Fiscais".

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA
Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 236, de 19 de dezembro de 2023, página 40.

Testar Confirmação de Dados

Tipo do Documento

FORMULÁRIO I - PROPOSTA DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS (DECRETO Nº 41.496/2020)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO (inc. II, art. 2º do Decreto):

2 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO (inc. I, art. 2º do Decreto):

3 - BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO PRETENDIDO (Selecione uma ou mais opções):

- ☐ Concessão
- ☐ Ampliação

3.1 Descrição clara do Benefício Tributário pretendido:

4 - MODALIDADE(S) DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO (Selecione uma ou mais opções):

- ☐ Anistia
- ☐ Abatimento
- ☐ Crédito presumido
- ☐ Incentivo
- ☐ Isenção
- ☐ Redução de alíquota
- ☐ Redução de base de cálculo
- ☐ Remissão
- ☐ Subsidio
- ☐ Outros

Caso tenha selecionado "Outros", especifique:

5 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO (Selecione uma ou mais opções)

5.1 Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ:

☐

ICMS - imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

- ☐ ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
- ☐ IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
- ☐ IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
- ☐ ITBI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais
- ☐ ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos
- ☐ TLP - Taxa de Limpeza Pública
- ☐ Multas/Juros sobre impostos e taxas
- ☐ Receita de Dívida Ativa Tributária
- ☐ Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária
- ☐ Outros.

Caso tenha selecionado "outros", especifique.

5.2 Outros órgãos:

- ☐ TFE - Taxa de Funcionamento de Estabelecimento
- ☐ TEO - Taxa de Execução de Obras
- ☐ TFS - Taxa de Fiscalização sobre Serv. Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
- ☐ TFU - Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos
- ☐ Taxa de Expediente
- ☐ Outros (especifique)

Caso tenha selecionado "Outros", especifique :

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL (inc. IV, art. 2º do Decreto):

7 - SETORES/BENEFICIÁRIOS (Selecione uma ou mais opções)

7.1 Setor Primário:

- ☐ Agricultura
- ☐ Pecuária
- ☐ Pesca
- ☐ Extrativismo vegetal e animal

7.2 Setor Secundário:

- ☐ Industrial
- ☐ Comercial / Atacadista
- ☐ Construção Civil
- ☐ Geração e Distribuição de Água e Energia
- ☐ Outros (especificar).

Caso tenha selecionado "outros" especifique.

7.3 Setor Terciário:

- ☐ Comercial/Varejista
- ☐ Comercial/Serviços
- ☐ Consumidor Final

7.4 Setores Quaternário e Quinário:

- ☐ Ciência e tecnologia, Tecnologia da Informação, etc.
- ☐ Inovação: concepção, design, robótica, engenharia genética, biotecnologia, nanotecnologia, etc.

7.5 Áreas de Interesse Social:

- ☐ Assistência Social
- ☐ Esporte, Cultura e Lazer
- ☐ Templos religiosos
- ☐ Outros:

Caso tenha selecionado 'outros' especifique:

8 - O BENEFÍCIO VISA INCENTIVAR OU ESTIMULAR ALGUMA ATIVIDADE (inc. X e XI, art. 2º do Decreto) - Selecione a opção:

- ☐ Sim - Benefício dinâmico (inc. X)

☐ Não - Benefício estático (inc. XI)

9 - BENEFÍCIO(S) DESEJADO(S)/INDICADORES/METAS PREVISTAS (Inc. V a VII, art. 2º e art. 4º do Decreto):

Notas:

- 1. Campo de preenchimento facultativo para benefícios Estáticos, que não visam incentivar ou estimular atividades.
- 2. Obrigatório o preenchimento de pelo menos um indicador para os benefícios Dinâmicos.

9.1 Benefício desejado 1 - BD 1 (Inc. V, art. 2º do Decreto):

▲▼

9.1.1 Descrição do Indicador do BD 1 - IBD 1 (Inc. VI, art. 2º do Decreto):

▲▼

9.1.1.1 O que mede o IBD 1:

▲▼

9.1.1.2 Fórmula do IBD 1:

▲▼

9.1.1.3 Unidade de Medida do IBD 1:

▲▼

9.1.1.4 Fonte da informação do IBD 1:

▲▼

9.1.1.5 Índice atual (mês/ano) do IBD 1:

▲▼

9.1.1.6 Periodicidade de medição do IBD 1:

▲▼

9.1.1.7 Meta(s) Prevista(s) do IBD 1 (Inc. VII, art. 2º do Decreto)

Meta prevista 1º ano do IBD 1*:

Meta prevista 2º ano do IBD 1:

Meta prevista 3º ano do IBD 1:

Meta prevista 4º ano do IBD 1:

* PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI QUE CONCEDE OU AMPLIA O BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO - BD 1.

9.2 Benefício desejado 2 - BD 2 (Inc. V, art. 2º do Decreto):

9.2.1 Descrição do Indicador do BD 2 - IBD 2 (Inc. VI, art. 2º do Decreto):

9.2.1.1 O que mede o IBD 2:

9.2.1.2 Fórmula do IBD 2:

9.2.1.3 Unidade de Medida do IBD 2:

9.2.1.4 Fonte da informação do IBD 2:

9.2.1.5 Índice atual (mês/ano) do IBD 2:

9.2.1.6 Periodicidade de medição do IBD 2:

9.2.1.7 Meta(s) Prevista(s) do IBD 2 (Inc. VII, art. 2º do Decreto):

Meta prevista 1º ano do IBD 2*:

Meta prevista 2º ano do IBD 2:

Meta prevista 3º ano do IBD 2:

Meta prevista 4º ano do IBD 2:

*PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI QUE CONCEDE OU AMPLIA O BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO - BD 2.

9.3 Benefício desejado 3 - BD 3 (Inc. V, art. 2º do Decreto):

9.3.1 Descrição do Indicador do BD 3 - IBD 3 (Inc. VI, art. 2º do Decreto):

9.3.1.1 O que mede o IBD 3:

9.3.1.2 Fórmula do IBD 3:

9.3.1.3 Unidade de Medida do IBD 3:

9.3.1.4 Fonte da informação do IBD 3:

9.3.1.5 Índice atual (mês/ano) do IBD 3:

9.3.1.6 Periodicidade de medição do IBD 3:

9.3.1.7 Meta(s) Prevista(s) do IBD 3 (Inc. VII, art. 2º do Decreto):

Meta prevista 1º ano do IBD 3*:

Meta prevista 2º ano do IBD 3:

Meta prevista 3º ano do IBD 3:

Meta prevista 4º ano do IBD 3:

*PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI QUE CONCEDE OU AMPLIA O BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO - BD 3.

9.4 Benefício desejado 4 - BD 4 (Inc. V, art. 2º do Decreto):

9.4.1 Descrição do Indicador do BD 4 - IBD 4 (Inc. VI, art. 2º do Decreto):

9.4.1.1 O que mede o IBD 4:

▲

▼

9.4.1.2 Fórmula do IBD 4:

▲

▼

9.4.1.3 Unidade de Medida do IBD 4:

▲

▼

9.4.1.4 Fonte da informação do IBD 4:

▲

▼

9.4.1.5 Índice atual (mês/ano) do IBD 4:

▲

▼

9.4.1.6 Periodicidade de medição do IBD 4:

▲

▼

9.4.1.7 Meta(s) Prevista(s) do IBD 4 (Inc. VII, art. 2º do Decreto)

Meta prevista 1º ano do IBD 4*:

Meta prevista 1º ano do IBD 4*:

Meta prevista 2º ano do IBD 4:

Meta prevista 3º ano do IBD 4:

Meta prevista 4º ano do IBD 4:

*PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI QUE CONCEDE OU AMPLIA O BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO - BD 4.

9.5 Benefício desejado 5 - BD 5 (Inc. V, art. 2º do Decreto):

▲

▼

9.5.1 Descrição do Indicador do BD 5 - IBD 5 (Inc. VI, art. 2º do Decreto):

▲

▼

9.5.1.1 O que mede o IBD 5:

▲

▼

9.5.1.2 Fórmula do IBD 5:

9.5.1.3 Unidade de Medida do IBD 5:

9.5.1.4 Fonte da informação do IBD 5:

9.5.1.5 Índice atual (mês/ano) do IBD 5:

9.5.1.6 Periodicidade de medição do IBD 5:

9.5.1.7 Meta(s) Prevista(s) do IBD 5 (Inc. VII, art. 2º do Decreto)

Meta prevista 1º ano do IBD 5*:

Meta prevista 2º ano do IBD 5:

Meta prevista 3º ano do IBD 5:

Meta prevista 4º ano do IBD 5:

*PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI QUE CONCEDE OU AMPLIAO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO - BD 5.

10 - VINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE GOVERNO (ANEXO II DO PPA): (inc. VIII, art. 2º e art. 4º do Decreto)

Nota: Indicação do programa de governo preponderante vinculado ao objetivo geral do benefício tributário.

10.1 N° do Programa:

10.2 Descrição do Programa:

Testar Confirmação de Dados

Testar Confirmação de Dados

Tipo do Documento

FORMULÁRIO II - ESTIMATIVA DE IMPACTO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS (DECRETO Nº 41.496/2020)

1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -FINANCEIRO: (art. 14, Caput, LRF - custo previsto da renúncia de receita)

1.1 ANO 1 - Exercício em que iniciar a vigência:

1.1.1 Valor da estimativa de impacto do "Ano 1" (Em R\$):

1.2 ANO 2 - Primeiro exercício subsequente:

1.2.1 Valor da estimativa de impacto do "Ano 2" (Em R\$):

1.3 ANO 3 - Segundo exercício subsequente:

1.3.1 Valor da estimativa de impacto do "Ano 3" (Em R\$):

1.4 Descrição da memória de cálculo:

2 - DEMONSTRAÇÃO DO ATENDIMENTO DO ART. 4º, §2º, INC. V DA LRF: (previsão na LDO):

- ☐ Sim
- ☐ Não

2.1 Em caso afirmativo, especificar o anexo e o número/ano da LDO, em caso negativo, informe "não se aplica":

3 - DEMONSTRAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO ART. 14 DA LRF

3.1 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias? (Caput do art. 14):

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1 Em caso afirmativo, especificar o artigo e o número/ano da LDO que estabelece as diretrizes, em caso negativo, informe "não se aplica":

3.2 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais? (Inc. I do art. 14):

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.2.1 Em caso afirmativo, indicar a norma orçamentária (Espécie/Número/ano), em caso negativo, informe "não se aplica":

3.3 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício está acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput do art. 14, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição? (Inc. II do art. 14):

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.3.1 Em caso afirmativo, indicar as medidas de compensação, em caso negativo, informe "não se aplica":

Testar Confirmação de Dados

Testar Confirmação de Dados

Tipo do Documento

FORMULÁRIO III - APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS (DECRETO Nº41.496/2020)

1 - DESCRIÇÃO DA NORMA (Espécie, número e ano):

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO ALCANÇADO (inc. II, art. 2º do Decreto):

3 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO (De acordo com formulário I) (inc. I, art. 2º do Decreto):

4 - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO:

- ☐ Concessão
- ☐ Ampliação

4.1 Descrição clara do Benefício Tributário:

5 - MODALIDADE(S) DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO (Marcar uma ou mais opções):

- ☐ Anistia
- ☐ Abatimento
- ☐ Crédito presumido
- ☐ Incentivo
- ☐ Isenção
- ☐ Redução de alíquota
- ☐ Redução de base de cálculo
- ☐ Remissão
- ☐ Subsídio
- ☐ Outros

Caso tenha selecionado "Outros", especifique:

6 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO (Marcar uma ou mais opções):

6.1 Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ:

- ☐
- ICMS - imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
- ☐ ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
- ☐ IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
- ☐ IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
- ☐ ITBI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais
- ☐ ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos
- ☐ TLP - Taxa de Limpeza Pública
- ☐ Multas/Juros sobre impostos e taxas
- ☐ Receita de Dívida Ativa Tributária
- ☐ Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária
- ☐ Outros.

Caso tenha selecionado "outros", especifique.

6.2 Outros órgãos:

- ☐ TFE - Taxa de Funcionamento de Estabelecimento
- ☐ TEO - Taxa de Execução de Obras
- ☐ TFS - Taxa de Fiscalização sobre Serv. Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
- ☐ TFU - Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos
- ☐ Taxa de Expediente
- ☐ Outros (especifique)

Caso tenha selecionado "Outros", especifique :

7 - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL (inc. IV, art. 2º do Decreto):

8 - SETORES/BENEFICIÁRIOS (Marcar uma ou mais opções com X):

8.1 - Setor Primário:

- ☐ Agricultura
- ☐ Pecuária
- ☐ Pesca
- ☐ Extrativismo vegetal e animal

8.2 Setor Secundário:

- ☐ Industrial
- ☐ Comercial / Atacadista
- ☐ Construção Civil
- ☐ Geração e Distribuição de Água e Energia
- ☐ Outros (especificar).

Caso tenha selecionado "outros" especifique.

8.3 Setor Terciário:

- ☐ Comercial/Varejista
- ☐ Comercial/Serviços
- ☐ Consumidor Final

8.4 Setores Quaternário e Quinário:

- ☐ Ciência e tecnologia, Tecnologia da Informação, etc.
- ☐ Inovação: concepção, design, robótica, engenharia genética, biotecnologia, nanotecnologia, etc.

8.5 Áreas de Interesse Social:

- ☐ Assistência Social
- ☐ Esporte, Cultura e Lazer
- ☐ Templos religiosos

Caso tenha selecionado 'Outros', especifique:

9 - RESULTADOS DOS INDICADORES/METAS (inc. VI e VII, art. 2º e arts. 8º a 10 do Decreto):

Notas:

- 1. Observar o disposto no item 9 do Formulário I (Proposta).
- 2. Campo de preenchimento facultativo para benefícios Estáticos, que não visam incentivar ou estimular atividades.
- 3. Obrigatório o preenchimento de pelo menos um indicador para os benefícios Dinâmicos.

9.1 Descrição do Indicador do BD 1 - IBD 1:

9.1.1 Unidade de Medida do IBD 1:

9.1.2 Resultado Desejado/Alcançado do IBD 1:

1º ano* - Resultado Desejado do IBD 1:

1º ano* - Resultado Alcançado do IBD 1:

2º ano - Resultado Desejado do IBD 1:

2º ano - Resultado Alcançado do IBD 1:

3º Ano - Resultado Desejado do IBD 1:

3º Ano - Resultado Alcançado do IBD 1:

4º Ano - Resultado Desejado do IBD 1:

4º Ano - Resultado Alcançado do IBD 1:

* Período de 12 meses a partir do início da vigência da lei que concede ou amplia o benefício tributário - BD 1.

9.2 Descrição do Indicador do BD 2 - IBD 2:

9.2.1 Unidade de Medida do IBD 2:

9.2.2 Resultado Desejado/Alcançado do IBD 2:

1º ano* - Resultado Desejado do IBD 2:

1º ano* - Resultado Alcançado do IBD 2:

2º ano - Resultado Desejado do IBD 2:

2º ano - Resultado Alcançado do IBD 2:

3º ano - Resultado Desejado do IBD 2:

3º ano - Resultado Alcançado do IBD 2:

4º ano - Resultado Desejado do IBD 2:

4º ano - Resultado Alcançado do IBD 2:

* Período de 12 meses a partir do início da vigência da lei que concede ou amplia o benefício tributário - BD 2.

9.3 Descrição do Indicador do BD 3 - IBD 3:

9.3.1 Unidade de Medida do IBD 3:

9.3.2 Resultado Desejado/Alcançado do IBD 3:

1º ano* - Resultado Desejado do IBD 3:

1º ano* - Resultado Alcançado do IBD 3:

2º ano - Resultado Desejado do IBD 3:

2º ano - Resultado Alcançado do IBD 3:

3º ano - Resultado Desejado do IBD 3:

3º ano - Resultado Alcançado do IBD 3:

4º ano - Resultado Desejado do IBD 3:

4º ano - Resultado Alcançado do IBD 3:

* Período de 12 meses a partir do início da vigência da lei que concede ou amplia o benefício tributário - BD 3.

9.4 Descrição do Indicador do BD 4 - IBD 4:

9.4.1 Unidade de Medida do IBD 4:

9.4.2 Resultado Desejado/Alcançado do IBD 4:

1º ano* - Resultado Desejado do IBD 4:

1º ano* - Resultado Alcançado do IBD 4:

2º ano - Resultado Desejado do IBD 4:

2º ano - Resultado Alcançado do IBD 4:

3º ano - Resultado Desejado do IBD 4:

3º ano - Resultado Alcançado do IBD 4:

4º ano - Resultado Desejado do IBD 4:

4º ano - Resultado Alcançado do IBD 4:

* Período de 12 meses a partir do início da vigência da lei que concede ou amplia o benefício tributário - BD 4.

9.5 Descrição do Indicador do BD 5 - IBD 5:

9.5.1 Unidade de Medida do IBD 5:

9.5.2 Resultado Desejado/Alcançado do IBD 5:

1º ano* - Resultado Desejado do IBD 5:

1º ano* - Resultado Alcançado do IBD 5:

2º ano - Resultado Desejado do IBD 5:

2º ano - Resultado Alcançado do IBD 5:

3º ano - Resultado Desejado do IBD 5:

3º ano - Resultado Alcançado do IBD 5:

4º ano - Resultado Desejado do IBD 5:

4º ano - Resultado Alcançado do IBD 5:

* Período de 12 meses a partir do início da vigência da lei que concede ou amplia o benefício tributário - BD 5:

10 - JUSTIFICATIVAS PARA OS RESULTADOS ALCANÇADOS PARA OS INDICADORES

Nota: Justificar, inclusive, os motivos para o não alcance dos resultados esperados.

10.1 Justificativas para o Indicador - IBD 1:

10.2 Justificativas para o Indicador - IBD 2:

10.3 Justificativas para o Indicador - IBD 3:

10.4 Justificativas para o Indicador - IBD 4:

10.5 Justificativas para o Indicador - IBD 5:

11 - VINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE GOVERNO (ANEXO II DO PPA)
(inc. VIII, art. 2º e art. 4º do Decreto)

Nota: Indicação do programa de governo preponderante vinculado ao objetivo geral do benefício tributário.

11.1 Nº do Programa:

11.2 Descrição do Programa:

11.3 Justificar se houver alteração em relação ao Programa de Governo indicado no item 10 do Formulário I (Proposta de concessão de benefício):

Testar Confirmação de Dados

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 223, DE 24 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 8º da LEI Nº 7.377/2023 e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00014303/2024-81, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Aparentamento da Defensoria Publica do Distrito Federal - PRODEF, para atender as despesas referentes a exercícios anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL						
ANEXO I						
440905 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO REDUÇÃO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
03.122.8211.2557.0016	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	339040	0	171	R\$ 204.350,00	R\$ 204.350,00
TOTAL R\$ 204.350,00						

ANEXO II						
440905 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO ACRÉSCIMO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
03.122.8211.2557.0016	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	339092	0	171	R\$ 204.350,00	R\$ 204.350,00
TOTAL R\$ 204.350,00						

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema informatizado de Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR, pela Defensoria Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§2º e 3º, da Constituição Federal e do art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, inciso III e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94 e nos artigos 9º, inciso IV, e 21, incisos I, e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e

CONSIDERANDO o direito ao acesso à informação e a proteção de dados pessoais, em consonância com a Lei Federal nº 12.527, de 2011 e a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO que o sistema informatizado de Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR está disponível para acesso em nuvem no site da Defensoria Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a implementação do SOLAR corrobora para melhoria da qualidade dos atendimentos, maior privacidade dos dados pessoais das partes e controle dos processos, possibilitando a criação de banco de dados, emissão de relatórios e apresentação de painéis estatísticos de forma automatizada;

CONSIDERANDO a importância da integração dos sistemas informatizados para a agilização dos processos judiciais e atendimentos, uma vez que o SOLAR está integrado com os sistemas de Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU); sendo apto, inclusive, a embasar futura aplicação de inteligência artificial generativa nos processos e fluxos da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o desenvolvimento e abrangência do sistema informatizado SOLAR, utilizado por Defensorias Públicas de diferentes estados da Federação;

CONSIDERANDO o princípio institucional da unidade da Defensoria Pública e a necessidade de garantir uma padronização mínima do atendimento ao público assistido pela Defensoria Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prezar pela qualidade e eficiência do atendimento, nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar Distrital nº 980/2020 (Política de Atendimento Integrado da DPDF);

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Cooperação Técnica, entre a Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF e a Defensoria Pública do Estado de Tocantins, o qual tem como objeto formalizar o aprimoramento do sistema, resolve:

Art. 1º Fica instituído o sistema informatizado de Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR como ferramenta oficial e de uso obrigatório em toda atividade-fim da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. O uso do sistema abrange o registro e atualização dos dados dos atendimentos, as providências relevantes e o armazenamento de documentos indispensáveis à adoção das medidas cabíveis nos casos tutelados pela Defensoria Pública.

Art. 2º Deverão ser cadastradas no SOLAR todas as informações relativas aos dados cadastrais dos assistidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal e seus respectivos processos, assim como registrados todos os agendamentos e atendimentos, no momento em que realizados, mediante a utilização de abas específicas do sistema.

§1º Caso não seja possível a inserção das informações no sistema durante os atendimentos, é facultado seu registro em momento posterior, devendo ser arquivadas por escrito, mediante controle próprio do setor, até o momento oportuno de sua inclusão no sistema.

§2º A coleta de documentos e informações observará a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (que simplifica as formalidades nos procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e dará preferência para o recebimento de documentos no formato digital. Os documentos físicos apresentados pelos assistidos deverão ser anexados ao SOLAR após sua digitalização.

§3º Estão compreendidos no caput deste artigo os expedientes de denegação de atendimento, suspeição, impedimento, apoio operacional de equipe multidisciplinar, dentre outros que possuam relação direta com o atendimento ao cidadão.

Art. 3º Todos os órgãos de atuação deverão realizar os agendamentos para atendimento à população assistida, exclusivamente, via sistema.

§1º Os diversos setores deverão manter as agendas abertas no sistema, de modo a possibilitar o agendamento virtual pela Central de Atendimento, triagens ou quaisquer outros canais de relacionamento com o cidadão, facilitando o encaminhamento das informações entre os diversos órgãos de execução.

§2º Em caso de necessidade de retorno para continuidade do atendimento ou diligências, deverá ser realizado o reagendamento no sistema.

§3º Os dias, horários e números de atendimentos serão divulgados aos usuários do sistema.

Art. 4º Os processos judiciais recebidos com vista, as intimações, demais petições e manifestações deverão ser cadastradas imediatamente no sistema SOLAR, ressalvada inviabilidade técnica.

§1º As intimações relativas as audiências judiciais deverão ser registradas no sistema SOLAR e o seu cumprimento informado.

Art. 5º São de exclusiva responsabilidade dos usuários do sistema:

I – a guarda de seu login e senha;

II – a exatidão das informações inseridas;

III – o sigilo das informações e documentos inseridos ou consultados, usando-os somente para os propósitos do exercício de sua atividade-fim junto à Defensoria Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV – a consulta aos painéis de atendimentos e avisos vinculados às suas atribuições, bem como a gerência dos seus acervos processuais.

Art. 6º Os documentos e atos inseridos no sistema deverão estar assinados, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (que dispõe sobre a informatização do processo judicial e altera dispositivos do Código de Processo Civil), pelo membro da Defensoria Pública que os produziu ou anexou, sendo considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 7º Caberá à Corregedoria-Geral a orientação e regulação do uso do sistema informatizado SOLAR, no limite de suas atribuições, visando a regularidade e o aperfeiçoamento das atividades e fluxos.

Art. 8º A capacitação e treinamento dos usuários do sistema deverá ser feita na plataforma EAD da Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal - Easjur.

§1º Eventual aprimoramento por meio da disponibilização de outros cursos relacionados ao uso do sistema também serão de competência da Easjur.

Art. 9º Demais questões e eventuais casos omissos poderão ser elucidados por meio de ato normativo do Defensor Público-Geral.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de junho de 2024.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 161, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o contido no processo n.º 00600- 00005886/2024-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2024, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2024

														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
														(b)	(c)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.127.202,04	46.238.470,79	42.718.259,34	41.296.515,23	48.714.030,09	54.264.311,32	43.565.573,60	87.075.297,22	56.910.227,35	54.463.493,97	52.163.547,38	48.211.489,51	620.748.417,84	1.674.996,0	
Pessoal Ativo	26.058.150,94	27.004.675,52	23.610.797,31	22.716.450,14	29.267.852,95	34.593.633,65	24.067.496,75	67.099.281,66	37.698.803,20	34.506.135,19	31.860.066,04	28.231.517,99	386.714.861,34	1.674.996,0	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.085.892,81	23.070.844,54	19.793.635,90	18.859.479,27	25.428.297,60	30.768.464,28	20.111.355,38	61.973.019,14	33.634.722,28	30.246.916,23	27.792.527,95	24.210.316,86	337.975.472,24	899.965,4	
Obrigações Patronais	3.972.258,13	3.933.830,98	3.817.161,41	3.856.970,87	3.839.555,35	3.825.169,37	3.956.141,37	5.126.262,52	4.064.080,92	4.259.218,96	4.067.538,09	4.021.201,13	48.739.389,10	775.030,6	
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.060.051,10	19.233.793,27	19.107.462,03	18.580.065,09	19.466.177,14	19.670.877,67	19.498.076,85	19.976.015,56	19.211.424,15	19.957.358,78	20.303.481,34	19.979.971,52	234.033.556,50		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.175.312,89	16.004.845,17	16.129.841,78	15.633.282,63	16.521.137,48	16.716.789,74	16.334.729,17	16.999.199,51	16.380.698,21	17.018.758,75	17.324.180,75	17.110.692,88	198.349.468,96		
Pensões	2.893.738,21	3.228.950,10	2.977.620,25	2.946.782,46	2.925.039,66	2.953.887,93	3.163.347,68	2.976.816,05	2.830.725,94	2.938.600,03	2.979.300,59	2.869.278,64	35.684.087,54		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	22.016.184,05	22.770.762,38	20.828.627,18	19.378.237,05	26.609.339,10	30.611.987,12	23.352.729,92	56.932.867,74	26.901.989,94	28.320.306,33	25.216.063,63	23.376.114,59	326.315.209,03		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003, 4483/2018 e 4738/2021-TCDF)	320.755,06	541.010,62	216.801,58	180.585,61	159.415,70	157.142,25	41.633,56	1.871.701,80	1.301.367,18	832.976,49	555.855,10	412.732,34	6.591.977,29		
Abono de Permanência (Dec. 67/2007, Dec. 4483/2018 e Dec. 4738/2021-TCDF)	334.841,77	313.144,68	315.431,23	344.606,35	401.430,10	454.170,57	473.343,00	632.004,79	477.259,77	477.820,70	416.303,89	417.573,28	5.057.930,11		
Licença Prêmio em Posse (Dec. 25/2003-TCDF e Dec. 4738/2021-TCDF)	2.212.439,19	2.380.028,43	802.083,49	99.887,16	992.896,72	1.013.499,42	833.848,74	1.961.523,29	2.727.626,55	6.851.191,66	3.701.287,86	2.248.292,82	25.824.665,32		
Indenizações e Restituições Pessoais	-5.987,85	195.564,74	31.171,15	151.559,29	28.459,57	72.108,57	245.037,56	98.015,11	3.184.312,29	200.958,70	239.135,44	317.544,65	4.757.879,22		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apreciação	0,00	107.218,64	355.677,71	21.533,55	5.580.959,87	10.961.178,38	544.000,47	32.393.607,19	0,00	0,00	0,00	0,00	49.964.175,81		
Pessoal Ativo	0,00	107.218,64	355.677,71	21.533,55	5.580.959,87	10.961.178,38	544.000,47	32.393.607,19	0,00	0,00	0,00	0,00	49.964.175,81		
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Dec. 1472 e 4812/2021-TCDF)	19.154.135,88	19.233.795,27	19.107.462,03	18.580.065,09	19.446.177,14	17.953.887,93	21.214.866,59	19.976.015,56	19.211.424,15	19.957.358,78	20.303.481,34	19.979.971,52	234.118.641,28		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 111, Parecer decisório referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	23.111.017,99	23.467.708,41	21.889.632,16	21.918.278,13	22.104.690,99	23.652.324,20	20.212.843,68	30.142.429,48	30.008.237,41	26.143.187,64	26.947.483,75	24.835.374,92	294.433.308,81	1.674.996,0	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	RS			34.774.282.473,39	-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	RS			5.460.141,14	-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	RS			75.424.282,38	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde (CF, art. 198, §11)	RS			61.774.150,42	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	RS			-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	RS			34.631.623.929,48	-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (III b)	RS			296.108.264,46	8,56%		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	RS			450.211.111,08	1,30%		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	RS			427.700.555,53	1,24%		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	RS			405.189.999,97	1,17%		

NOTAS:

1- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECOF/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (14º ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF;

2- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria de Economia do DF;

3- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;

4- As Despesas de Exercícios Anteriores e as Decorrentes de Decisão Judicial dos Inativos e/ou Pensionistas não foram segregadas por terem sido custeadas com recursos vinculados, conforme prescreve o MDF 14º edição.

5- As Despesas de Exercícios Anteriores realizadas em 2024, no valor total de R\$ 7.558.996,02, referentes a Pessoal Ativo, não foram registradas como Despesas Não Computadas (II) considerando a impossibilidade de determinar que a competência é anterior ao período de apuração.

Luciene Rave Vallim
Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração

Caio Filipe Costa Barros
Diretor de Controle Interno

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso I do artigo 68 da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994 c/c o art. 16, I, do Regimento Interno resolve:

Art. 1º Suspende o expediente no dia 31 de maio de 2024, nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem no dia a que se refere este artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Em 23 de maio de 2024

Despacho nº 0760/2024 – Segedam; Processo nº 3741/2017; Interessado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA; Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria-TCDF nº 15, de 6 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 40.475,62 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), em favor da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA, CNPJ 00.357.038/0001-16, referente à despesas decorrentes da cessão do funcionário WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO a este Tribunal de Contas do Distrito Federal, no período de 01.01.2017 a 17.06.2022, conforme Informação nº 432/2024 – Segep (peça nº 1082); condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ADRIANA VILELA BATISTA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.403-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702483, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 278.032-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702483, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IGOR NASCIMENTO SILVA, matrícula 283.844-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00703405, de Chefe, do Núcleo de Pesquisa Mercadológica, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR THATIANA SOUZA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00703405, de Chefe, do Núcleo de Pesquisa Mercadológica, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ÉRIKA DE ALMEIDA, matrícula 275.297-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702487, de Gerente, da Gerência de Análise e Aprovação de Preços, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR NASCIMENTO SILVA, matrícula 283.844-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702487, de Gerente, da Gerência de Análise e Aprovação de Preços, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MILENA CAROLINE DE JESUS MACÊDO, matrícula 283.685-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00703402, de Chefe, do Núcleo de Elaboração de Termo de Referência, da Gerência de Compras Centralizadas, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO HOLANDA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00703402, de Chefe, do Núcleo de Elaboração de Termo de Referência, da Gerência de Compras Centralizadas, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 278.032-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00703217, de Diretor, da Diretoria Estratégica da Central de Relacionamento do DF, da Coordenação da Central de Relacionamento do DF, da Unidade de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR WELITON FONSECA AMARAL ROCHA, Especialista em Trânsito - Análise de Sistemas, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00703217, de Diretor, da Diretoria Estratégica da Central de Relacionamento do DF, da Coordenação da Central de Relacionamento do DF, da Unidade de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO CASSINO TEIXEIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 110.205-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00703774, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão dos Impostos de Transmissão, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO SOUZA DA FONSECA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.356-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00703774, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão dos Impostos de Transmissão, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 01953338, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 02803823, de Chefe, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2024.

NOMEAR MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO, matrícula 02410044, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 02803823, de Chefe, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO DA LUZ FREIRE JUNIOR, matrícula 01042653, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02803085, de Gerente, da Gerência de Semiliberdade do Gama, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RÔMULO DANTAS JÚNIOR, matrícula 0216213X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02803085, de Gerente, da Gerência de Semiliberdade do Gama, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR KASSIANNE ALVES ROCHA, matrícula 01722387, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 02803086, de Assessor Técnico, da Gerência de Semiliberdade do Gama, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA SAMYRA OLIVEIRA PAIVA, matrícula 02444704, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 02803086, de Assessor Técnico, da Gerência de Semiliberdade do Gama, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JOAO ALBERTO DE ARRUDA FILHO, matrícula 02212986, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02802996, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO ADMER DE SOUSA SANTOS, matrícula 02159112, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02802996, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCILA ALVES PEREIRA, matrícula 02444461, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02802998, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO CLAUDINO DOS SANTOS NETO, matrícula 01959662, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02802998, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO SILVA FERREIRA, matrícula 02479974, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00000245, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ILMAR PEREIRA ELVAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00000245, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIA CURVINA AQUINO, matrícula 0238552X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02803054, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 06 de maio de 2024.

NOMEAR GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, matrícula 01767984, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02803054, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GARY MOZART ALVES FILHO, matrícula 0171872X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803055, de Chefe, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR INGRETH DA SILVA ADRIANO, matrícula 0249129X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803055, de Chefe, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIANA DE SOUZA AYRES CARDOSO, matrícula 02384175, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02802909, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA GISELE COSTA NEVES, matrícula 02258986, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02802909, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ERIC ROCHA GOMES, matrícula 02212420, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02802969, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2024.

NOMEAR IUGO CORDEIRO GALHARDO, matrícula 01971980, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02802969, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, STÉPHANIE LOUISE FONSECA SOUZA, matrícula 02473623, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803806, de Gerente, Gerência de Saúde Sudoeste, da Diretoria de Atenção Integral à Saúde e Serviços em Saúde Mental, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA BAYMA CALISTO NOGUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803806, de Gerente, Gerência de Saúde Sudoeste, da Diretoria de Atenção Integral à Saúde e Serviços em Saúde Mental, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOANA DARC FERNANDES DOS SANTOS CORA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803458, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUIOMAR RODRIGUES LINHARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803499, de Gerente, da Gerência da Estação da Cidadania da QNM-28, da Diretoria das Estações da Cidadania e Praça dos Direitos, da Coordenação dos Espaços de Cidadania, da Unidade de Gestão de Espaços de Cidadania, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ABEL GRAMACHO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803499, de Gerente, da Gerência da Estação da Cidadania da QNM-28, da Diretoria das Estações da Cidadania e Praça dos Direitos, da Coordenação dos Espaços de Cidadania, da Unidade de Gestão de Espaços de Cidadania, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAYSE PEREIRA CESÁRIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803931, de Gerente, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR THAYSE PEREIRA CESÁRIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803458, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELA ROLIM SIQUEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803505, de Coordenador, da Coordenação de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2024.

NOMEAR JOANA DARC FERNANDES DOS SANTOS CORA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803505, de Coordenador, da Coordenação de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GUIOMAR RODRIGUES LINHARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803931, de Gerente, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RANIERE ALVES DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002850, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR OSMAR PORTELA DOURADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002850, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de maio de 2024, publicado no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, página 32, o ato que nomeou ANA JÚLIA TOLENTINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 02802776, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação nas Cidades, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RANIERE ALVES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 02802776, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação nas Cidades, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CALINE BATISTA MOREIRA, matrícula 254.350- 8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 02803911, de Assessor Técnico, da Coordenação do Centro Integrado 18 de Maio, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR HARLEN DE OLIVEIRA XIMENES MESQUITA, matrícula 254.342-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 02803911, de Assessor Técnico, da Coordenação do Centro Integrado 18 de Maio, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de maio de 2024, publicado no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, página 33, o ato que nomeou MARIANE NEPOMUCENO TELES, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 254.344-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 02803910, de Assessor Técnico, da Coordenação do Centro Integrado 18 de Maio, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURELIO DE ARRUDA SILVA, matrícula 218.012-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 02803910, de Assessor Técnico, da Coordenação do Centro Integrado 18 de Maio, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO IVO ROCHA MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 05500740, de Assessor, da Coordenação de Futebol, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA DE CAMPOS MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500877, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA DE CAMPOS MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARINEIDE ALVES DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO IVO ROCHA MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500920, de Gerente, da Gerência do Estádio Valmir Campelo Bezerra, da Coordenação de Futebol, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DE CARVALHO SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500921, de Gerente, da Gerência do Estádio Maria Abadia, da Coordenação de Futebol, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HUMBERTO PEREIRA DE ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500922, de Gerente, da Gerência do Estádio Joaquim Roriz, da Coordenação de Futebol, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR OSEIAS PASCOAL DA LUZ, Policial Penal, matrícula 1801023, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00002037, de Gerente, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2024.

NOMEAR ROGÉRIO BENNECH VERCINO, Policial Penal, matrícula 1971387, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00002037, de Gerente, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR HAWOHAY SANTOS NAKAHARA, Policial Penal, matrícula 16928970, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103567, de Chefe, da Assessoria de Informática, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 2024.

NOMEAR ALAN LUIS DO NASCIMENTO, Policial Penal, matrícula 17160766, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103567, de Chefe, da Assessoria de Informática, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAURICELIO DE SOUSA VAZ, Policial Penal, matrícula 1688602X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103568, de Chefe, da Assessoria de Informática, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2024.

NOMEAR LUKAS SILVA LEITE, Policial Penal, matrícula 17164532, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103568, de Chefe, da Assessoria de Informática, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, MARCELO PESSOA DE SOUZA JUNIOR, Policial Penal, matrícula 1784587, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103642, de Chefe, da Unidade de Plantão III, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2024.

NOMEAR ANDRE BASTOS DE SENA, Policial Penal, matrícula 1758225, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103642, de Chefe, da Unidade de Plantão III, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GILVAN PEREIRA SANTANA, Policial Penal, matrícula 1906054, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103211, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, contar de 1º de maio de 2024.

NOMEAR PAULA MARTINS SANTOS, Policial Penal, matrícula 1774964, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103211, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO DE SOUZA RIOS JORDAO, Policial Penal, matrícula 1782983, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000934, de Chefe, do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO PEREIRA MARTINS PORTO, Policial Penal, matrícula 1803646, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000934, de Chefe, do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANESSA ZINGLEIA FAUSTINO SOUSA, Policial Penal, matrícula 1783068, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103293, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2024.

NOMEAR JACQUELINE VIEIRA MATOS, Policial Penal, matrícula 177993-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103293, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RONNYERE DE SOUSA FERNANDES, matrícula 239.952-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900988, de Assessor Técnico, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2024.

NOMEAR ANNE THAYANE MUNIZ BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900988, de Assessor Técnico, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO FALCOMER VIEIRA DAMASCENO, matrícula 1.718.888-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100120, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAMYLLA VICTORIANO DE SOUZA, matrícula 1.690.976-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100136, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO FALCOMER VIEIRA DAMASCENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100136, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR KAMYLLA VICTORIANO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100120, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VITOR HUGO RODRIGUES, matrícula 1.715.565-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08100143, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 1º de maio de 2024.

NOMEAR PAULA GEOVANA MENEZES BRAULINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08100143, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PAULA GEOVANA MENEZES BRAULINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10001892, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de abril de 2024, publicado na Edição Extra nº 29-A de 15 de abril de 2024, página 19, o ato que nomeou FREDERICO DA SILVEIRA COSTA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO CAETANO DA SILVA, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 0132222-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10100116, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 1 - PGDF, de 9 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 11-A, de 9 de fevereiro de 2022, republicado pelo Edital nº 06 – PGDF, de 19 de abril de 2022, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2022, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 21 - PGDF, de 16 de março de 2023, publicado no DODF nº 54, de 20 de março de 2023, para exercerem o cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do processo SEI nº 00020-00024189/2023-56, conforme ordem a seguir (nome e classificação):

DANIELE PAULINA MARTINS NUNES, 39º, em decorrência da exoneração a pedido do procurador GABRIEL ABBAD SILVEIRA; PEDRO HENRIQUE VALE ABDO, 41º, em decorrência da aposentadoria do procurador MARCOS HENRIQUE SILVA. Candidato com deficiência: SAID BOUTROS YAGHI NETO, 16º, em decorrência da exoneração a pedido do procurador FLAVIO JAIME DE MORAES JARDIM. Candidatos que se autodeclararam negros: FELIPE DE PAULA LYRA, 15º, em decorrência da exoneração a pedido da procuradora LUISA DE OLIVEIRA GABRICH.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo 0700586-53.2024.8.07.9000, e o disposto no Processo 00020-00017804/2024-59, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga, sub judice, em benefício do candidato THIAGO RAFAEL FAGUNDES para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS), 23º colocado, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde (ACS), dentre as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, e homologado mediante Edital nº 07 - AVAS/ACS, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 07 de maio de 2024, publicado na Edição Extra nº 36-A, de 07 de maio de 2024, página 04, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, VAGNER RODRIGUES MEDEIROS, ONDE SE LÊ: “...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 22 de março de 2024.”.

Decreto de 17 de maio de 2024, publicado na Edição Extra nº 37-A, de 17 de maio de 2024, página 11, o ato que exonerou, a pedido, MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: “...da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal...”, LEIA-SE: “...da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal...”; o ato que nomeou ALESSANDRA HILBERT SANDRINI, ONDE SE LÊ: “...da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal...”, LEIA-SE: “...da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal...”.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de maio de 2024

Processo: 00002-00001302/2024-24. Interessados: ADRICESER ANTÔNIO DE ÁVILA E CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, o Despacho nº /2024-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do recurso apresentado por ADRICESER ANTÔNIO DE ÁVILA.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de maio de 2024

Processo: 00480-00000863/2024-99. Interessados: ADRICESER ANTÔNIO DE ÁVILA; SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES. Assunto: PEDIDO DE REVISÃO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 31/2024-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para, diante do reconhecimento da extinção da punibilidade pela prescrição da sanção aplicável, acolher o pedido de revisão apresentado por ADRICESER ANTÔNIO DE ÁVILA, e, nos termos do art. 208, II, da LC 840/11, anular totalmente a decisão que determinara a aplicação da pena de demissão ao servidor, nos autos do Processo Disciplinar nº 0060-008745/2016 (PAD 084/2016), que deverá ser removida de seus assentamentos funcionais.

II - Remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para comunicação da presente decisão ao interessado, e à Controladoria-Geral do Distrito Federal para ciência.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA PAULA BARBOSA LIMA, matrícula 1.714.440-X, Assessora, símbolo CC-05, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DILMA DIAS DE ANDRADE, matrícula 1.691.700-6, Subsecretária, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, nos períodos de 18 a 25/05/2024 e 06 e 07/06/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 27 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: Art. 1º Conceder o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor abaixo relacionado, em ordem de matrícula, nome, cargo, título, percentual, data do requerimento e número do processo: 158.355-7, JEAN LEAL DA GAMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, percentual de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), requerido em 27 de maio de 2024, processo SEI nº 00132-00001925/2023-68. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço são a contar de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 22 DE MAIO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto 13.447/91 e Parecer 230/2002-PROPE/PRG, resolve: Art. 1º Designar executor local da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, pelo Contrato nº 09/2019 CACI, celebrado juntamente à AMC Informática Ltda, CNPJ nº 62.541.735/0004-22, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, para primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, software de monitoramento, fornecimento de consumíveis (exceto papel), remunerados por franquia mais consumo excedente de páginas, para atender a Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do, Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2019 DICOM/COLIC/SCG/SAGA-SEFP/DF, da Proposta de Preços 25874866.

Art. 2º Designar como Executor titular dos serviços SIDNEY FALEIROS DA PAZ, matrícula nº 17167949, Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, e como Executora suplente MILENA KETHELEN NOGUEIRA ALMEIDA, matrícula nº 17117186, Assessor da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado, pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos do artigo 26 da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à servidora CRISTIANE LIMA GRANGEIRO, matrícula 17192021, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4% a contar de 17/05/2024, Processo nº 00139-00000986/2024-00, por ter apresentado certificado e requerimento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado, pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art.1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitantemente com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora CRISTIANE LIMA GRANGEIRO, matrícula 17192021, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós- Graduação Latu Sensu, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2024. Processo nº 00139-00000992/2024-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 28 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSIEL ARAÇÃO, matrícula 107.227-7, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, JOAQUIM UTENI ALVES DA CUNHA, matrícula 34693-4, ocupante do cargo símbolo CC-06, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 28 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE LIMA GRANGEIRO, matrícula 17192021, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, MICHELLE PIMENTA DOS SANTOS MORAES, matrícula 17122937, ocupante do cargo em comissão, Símbolo CPC-08, Gerente de Pessoas, da Coordenação Geral de Administração, da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 27 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-000000056/2024-67, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO YASSUHARU GONÇALVES HASHIMOTO, matrícula 1.715.100-7, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, para substituir, JACIARIA DA COSTA SILVA, matrícula 1.714.637-2, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 21/06/2024 a 30/06/2024, em função de férias da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, combinada com o Decreto nº 44.330/2023 e, ainda, com o Decreto nº 45.422/2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação da Administração Regional da Candangolândia, em caráter permanente, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 44.330/2023 e de acordo com as competências elencadas no Artigo 19 do referido Decreto.

Art. 2º Designar, para comporem a comissão, sob a presidência do primeiro e vicepresidência do segundo, os seguintes servidores: SÉRGIO JOSE ELIAS, matrícula 0.250.378-6, Analista de Políticas Públicas; WESLLIANY CHAVES BRAGA, matrícula 1.718.615-3 Chefe da Diretoria de Aprovação e Licenciamento; ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO, matrícula 1.715.435-9, Gerente de Administração; e, THIAGO YASSUHARU GONÇALVES HASHIMOTO, matrícula 1.715.100-7, Assessor da Coordenação de Administração Geral.

Art. 3º Designar a Equipe de Apoio, composta pelos servidores: EDSON DA SILVA, matrícula 0.174.825-4, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental; JOANA DARCY VIEIRA CARVALHO, matrícula: 1.713.263-0, Administrador - SES e MARIA ANGÉLICA LIMA DE SOUZA, matrícula: 1.719.083- 5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental para auxiliar a Comissão de Contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-000000056/2024-67, resolve:

Art. 1º Designar SILVIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.709.446-1, Administrador - SES, da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir a Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 24 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, concomitantemente com a Lei nº 41/1989 e combinado com o Decreto nº 12.960/1990, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA no âmbito desta Administração Regional do Jardim Botânico, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 15 do Decreto nº 12.960/90, que estabelece que os integrantes das COMDEMAS serão designados pelos Administradores Regionais, mediante as indicações apresentadas pelos órgãos participantes.

Art. 2º As Comissões de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAS tem a incumbência de promover a participação da comunidade e de assessorar diretamente os Administradores Regionais no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 12.960/90 os seguintes representantes: ADERIVALDO MARTINS CARDOSO, matrícula 1.710.708-3, Administrador Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII, tendo como seu suplente KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula 1.711.512-4, Chefe de Gabinete da Administração Regional do Jardim Botânico; VALTERSON DA SILVA, matrícula 1.711.813-1, tendo como seu suplente JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, matrícula 0194885-7, ambos servidores do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM; CLÁUDIO ODILON DA COSTA SILVA, matrícula 2691515, tendo como seu suplente ISRAEL PINHEIRO TORRES, matrícula 275.270-0, ambos servidores da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA; IRVING MARTINS SILVEIRA, matrícula 0284.340-4, tendo como seu suplente LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 0284.313, ambos servidores da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - EEJBB; ANTÔNIA FLÁVIA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 82.783-5, servidora do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU; e SILVIO ANDRIGUETO VENTUROLI, matrícula 284.736-1, servidor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA.

Art. 4º Também compõem a Comissão os representantes da sociedade civil, nos mesmos termos do artigo 14 do Decreto nº 12.960/90, LARISSA SCHMIDT, como Presidente, tendo como seu suplente CELMA NUNES FRANCO, como vice-presidente; BÁRBARA ROCHA PINTO BONNET, como Secretária Geral, tendo suplente PEDRO LOPES DE CARVALHO; ROBSON MAJUS SOARES, (titular), TÂNIA FÁTIMA DE MOURA (titular), SÉRGIO BORGES PAIM PAMPLONA (titular), FLAVIO GOES MENICUCCI (titular) e SHIRLEY NOELY HAUFF (titular).

Art. 5º Conforme estabelece no Decreto nº 12.960/1990, os membros do COMDEMA têm por atribuições o previsto nos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X e alíneas (a), (b), e (c); e incisos XII; XIII e XIV do artigo 16 do Decreto nº 12.960/1990.

Art. 6º Os integrantes da COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na forma do Decreto nº 12.960/1990, que será exercido a título de serviço público relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 28 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUIZ FAGUNDES MANSUR, matrícula 1.714.036-6, Chefe da Assessoria de Planejamento, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires, na forma prevista do art. 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013, cabendo-lhe desempenhar as seguintes atribuições, conforme estabelece a referida Lei:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;

IV - orientar as respectivas unidades subordinadas aos órgãos ou às entidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 28 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do Processo nº 00366-00000103/2024-33 resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE MATTIA PONTE IBIAPINA, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 1.707.467-3 como Executor e a servidora ELAINE ALMEIDA DE DEUS, Assessora, matrícula 1.706.298-5 como Suplente da prestação de serviços de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS para a comemoração do 15º Aniversário de Vicente Pires.

Art. 2º O Executor deverá receber, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a distribuição e atestar a Nota Fiscal de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº 29 e 128/2004-SEPLAD.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 28 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do Processo nº 00366-00000107/2024-11 resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE MATTIA PONTE IBIAPINA, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 1.707.467-3 como Executor e a servidora ELAINE ALMEIDA DE DEUS, Assessora, matrícula 1.706.298-5 como Suplente da prestação de serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS para a comemoração do 15º Aniversário de Vicente Pires.

Art. 2º O Executor deverá receber, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a distribuição e atestar a Nota Fiscal de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº 29 e 128/2004-SEPLAD.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

GILVANDO GALDINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do Processo nº 00366-00000105/2024-22 resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE MATTIA PONTE IBIAPINA, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 1.707.467-3 como Executor e a servidora ELAINE ALMEIDA DE DEUS, Assessora, matrícula 1.706.298-5 como Suplente da aquisição de ALIMENTOS para a comemoração do 15º Aniversário de Vicente Pires.

Art. 2º O Executor deverá receber, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a distribuição e atestar a Nota Fiscal de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº 29 e 128/2004-SEPLAD.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE MAIO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 08 de maio de 2014, ao servidor JELSON DOS SANTOS, matrícula nº 1719212-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, título de especialização, em 01/06/2024. Os efeitos financeiros passam a contar a partir junho de 2024, percentual de 25%, no Processo SEI nº 04041-00000239/2024-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 386, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato Nº 39597/2019 - SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, cujo objeto é prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, a fim de atender às demandas da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo: 00040-00004823/2019-83.

I - PAULO FERNANDO FREITAS DE AMORIM, matrícula nº 1.716.777-9, para atuar como executor titular e ERICA DE OLIVEIRA CRUZ LABOISSIERE, matrícula nº 1.716.775-2, para atuar como Suplente, no âmbito da Vice-Governadoria;

II - ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO, matrícula 1.715.435-9, para atuar como Executor Titular e MARIA ANGÉLICA LIMA DE SOUZA, matrícula 1.719.083-5, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da Administração Regional da Candangolândia - RA-XIX;

III - ZENON LUZ RIBEIRO FILHO, matrícula 1.695.080-1, para atuar como Executor Titular e IGOR THOMAZ RODRIGUES PENA, matrícula 1.694.516-6, para atuar como Suplente, no âmbito da Administração Regional de Taguatinga - RA-III; e

IV - PEDRO IVO DE SOUZA MATTE, matrícula 1.715.021-3, para atuar como Executor Titular e PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, matrícula 1.717.795-2, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da Administração Regional de Itapoã - RA-XXVIII.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 35.597/2019-SEEC, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 388, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MÁRCIA CAIXETA DE MELO SILVA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.666-4, para atuar como membro suplente nas comissões instauradas pela Portaria nº 418, de 14/06/2023, publicada no DODF nº 112, de 16/06/2023, pág. 32; Portaria SEPLAD nº 538, de 07/08/2023, publicada no DODF nº 151, de 10/08/2023, pág. 45; Portaria SEPLAD nº 473, de 24/08/2023, publicada no DODF nº 164, de 29/08/2023, pág. 38; Portaria SEPLAD nº 567, de 30/08/2023, publicada no DODF nº 167, de 01/09/2023, pág. 41; Portaria SEEC nº 26, de 26/01/2024, publicada no DODF nº 21, de 30/01/2024, pág. 70; Portaria SEEC nº 55, de 06/02/2024, publicada no DODF nº 28, de 08/02/2024, pág. 19; e, Portaria SEEC nº 69, de 09/02/2024, publicada no DODF nº 31, de 15/02/2024, pág. 16.

Art. 2º Designar a servidora JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.254-X, para atuar como membro suplente nas comissões instauradas pela Portaria SEEC nº 86, de 19/02/2024, publicada no DODF nº 35, de 21/02/2024, pág. 17; Portaria nº 172, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18/03/2024, pág. 37; e, Portaria nº 210, de 27 de março de 2024, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2024, pág. 46.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno combinado com o Decreto de 21 de junho de 2023 e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras relacionados abaixo para atuarem como os executores do Contrato nº 047815/2022, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb), tendo por objeto a prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em caráter continuado, sob o identificador nº 300951, localizado no SHIS QI 11, conjunto 09, casa 09 — Lago Sul/DF, de titularidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no âmbito da SEEC/DF:

I - FABÍOLA ELIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.712.298-8, na qualidade de executora titular; e

II - ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 1.714.056-0, na qualidade de executora suplente.

Art. 2º As servidoras, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-Seplad, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 393, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Executores do Contrato nº 49737/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 07, no âmbito da SEMOB - TERMINAL RODOVIÁRIO ITAPOÃ, conforme Processo SEI nº 04033-00023476/2023-13, a saber:

I - BRUNO DE MELO MONTEIRO, matrícula nº 283.443-X, para atuar como Executor Titular; eII - DIEGO MARTINS DE SOUZA ERGANG, matrícula nº 282.520-1, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49737/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de maio de 2024

PROCESSO: 04031-00001109/2024-98. INTERESSADO: WERNER BESSA VIEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor WERNER BESSA VIEIRA, matrícula nº 204.614-8, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-01, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Incisos IX, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Alterar na Ordem de Serviço nº 02 de julho de 2019, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2019, o nome da servidora IVONEIDE DUARTE CORDEIRO GIOVANETTI, matrícula: 161007-4, pela servidora GLAUCE ARAÚJO IDEIÃO LINS, matrícula: 1688300-4, enfermeira do trabalho, como membro da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo Sei nº 00060-00129360/2022-92.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JOSÉ QUEIROZ COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no art. 61, inciso II, da LC nº 840/2011 à servidora LUDMILA DA SILVA MACHADO, matrícula: 1438830-8, Enfermeiro(a), com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a contar de 25/04/2024, com reavaliação em 1 ano, com base no Laudo Médico Pericial 83/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00027145/2024-10.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor CLISOSTENES GUIMARAES GUERRA, matrícula 143.406-3, Analista de Administração Pública, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicado no DODF nº 123, de 30 de junho de 2003, pág. 37, e retificado no DODF nº 53, de 14 de março de 2014, pág. 49, no período de 1º de março de 1970 a 7 de agosto de 1970, referente à certidão emitida pelo INSS em 04/04/2003, por já ter sido utilizado na Secretaria de Estado de Educação do DF. Processo nº 0060-005224/2003.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) SIMONE LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1672423-2, FÍSICO, lotado (a) no Núcleo de Medicina Nuclear - IGESDF/DIASE/SUPHB/GEADT/NUMEN, para participar do 28º CONGRESSO BRASILEIRO DE FÍSICA MÉDICA - CBFM, no período de 05 a 08 de junho de 2024 em Salvador - BA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00044090/2024-16.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) FARID BUITRAGO, MEDICO - MASTOLOGISTA, matrícula nº 145149-9, lotado (a) na SES/SAIS/ASCCAN, para participar do 29º Congresso Paulista de Obstetrícia e Ginecologia SOGESP, no período de 21 a 25 de agosto de 2024, em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00228219/2024-33.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GIOVANA BARREIROS CORDEIRO, matrícula 01327038, na Carreira de Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00213274/2024-29.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MARCELO RODRIGUES SANTOS, matrícula 01270451, na Carreira Técnico em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-0023073/2024-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA TERESA BARROS BEZERRA, matrícula 01323865, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00229109/2024-99.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO DESTERRO BARRADAS, matrícula 01304658, na Carreira de Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00235886/2024-72.

CONVERTER EM PECÚNIA 23 (vinte e três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS AUGUSTO FERREIRA PINTO, matrícula 01194518, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00236043/2024-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 01309544, na Carreira de Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00247750/2024-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLAUDIA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 01399128, na Carreira de Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00195124/2024-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARGARIDA CANDIDA MARQUES SPIRANDELI, matrícula 01325477, na Carreira de Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00456101/2023-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (catorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula 01264397, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00211657/2024-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DORVALINA JOSÉ DE CARVALHO, matrícula 01240889, na Carreira Técnico em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00240303/2024-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LEOPOLDO DIAS DE VASCONCELOS, matrícula 01267094, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00235850/2024-99.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MARCO ANTONIO ALENCAR DE ALMEIDA, matrícula 01366076, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00257460/2024-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ ADILSON BARBOZA, matrícula 01268090, na Carreira de Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00257240/2024-46.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSE DA PAIXAO SOBRINHO, matrícula 01472844, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00219527/2024-78.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EULER COSTA VIDIGAL JUNIOR, matrícula 0135227X, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00256784/2024-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MILTON JUSTINIANO DE SOUSA, matrícula 01342274, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00254908/2024-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ROBERTO ALBUQUERQUE BANDEIRA, matrícula 01376004, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00251814/2024-72.

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012, publicada no DODF Nº 213, de 19 de outubro DE 2012, o ato que CONVERTEU EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA, matrícula 16622375, na Carreira MÉDICA, no cargo de MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 0284-000068/2008.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 28 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional dos servidores em anexo, na Ordem de Serviço nº 61 de 14 de maio de 2024, publicado no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, página 46, conforme processo 00060-00013023/2024-46:

HSVP: ...- 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE; ONDE SE LÊ ... - 1676702-0; ANDRÉ LUIZ MACEDO DO NASCIMENTO; TERCEIRA VII; 78.00; PRIMEIRA I...; LEIA-SE: “...1676702-0; ANDRÉ LUIZ MACEDO DO NASCIMENTO; TERCEIRA VII; 78.00; SEGUNDA I...”.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LUCIENE DA SILVA MORAIS, Analista de Gestão em Assistência Pública à Saúde, matrícula nº 1432973-5, lotada no Núcleo de Captação e Análise das Informações do Sus, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso de Especialização de Avaliação em Saúde (Brasília/DF), a ser realizado nos períodos de 04/06/2024 a 06/06/2024, conforme Processo SEI 00060-00258269/2024-45, Comprovante (141429049).

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 27 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, do servidor IZABEL BOMFIM, matrícula 140237-4, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 20, LC nº 769/08, de 30/06/2008. A partir de 26/12/2023. Processo 00060-00254588/2024-81.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 27 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUIS CLAUDIO SILVA, matrícula 0136550-9, no cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 8/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 18/03/2023, conforme processo 00060-00173735/2023-32.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, e suas alterações, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, consoante a regência da Lei Distrital e dá outras providências; Considerando o que determina a Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2016, e suas alterações, que autoriza o serviço voluntário social, não remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF; Considerando a Portaria nº 261, de 11 de novembro de 2016, e suas alterações, que autoriza, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), o serviço voluntário profissional por parte de pessoas com formação específica na respectiva área de atuação; Considerando a Portaria nº 349, de 23 de abril de 2018, que aprimora a prestação de serviços voluntários à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, alterando as Portarias-SES/DF nº 180/2016 e nº 261/2016, e dá outras providências; e conforme Processo SEI 00060-00249593/2022-19, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Voluntariado Profissional e Social no âmbito do Hospital Regional de Planaltina - SES/SRSNO/HRPL/CVOL.

Art. 2º Designar, sem ônus, CARLOS SERGIO GUIMARAES, Técnico em Enfermagem, matrícula 0139185-2, para coordenar a Comissão de Voluntariado Social do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 3º Designar, sem ônus, MURIELLE RIBEIRO DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula 1684787-3; ELAINE PEREIRA DE ANDRADE, Enfermeira, matrícula 1682675-2; VITOR FILIPE DE LIMA GONÇALVES, Técnico em enfermagem, matrícula

1685067-X; CLAUSLENY DA LUZ DAVIDIS, Técnica em Enfermagem, matrícula 0151336-2; ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1443369-9; ROBERTO SPINOSA VILA, matrícula 0182618-2, para sob a coordenação da primeira, compõem a Comissão de Voluntariado Profissional do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 4º A Comissão tem como objetivo organizar, supervisionar, incentivar e orientar o Voluntariado Profissional e Social no âmbito do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 5º Compete à Comissão de Voluntariado Profissional: I - realizar a inscrição do candidato à voluntário profissional, mediante aferição dos documentos e requisitos básicos pré-estabelecidos; II - acolher o voluntário com vistas ao fomento e desenvolvimento das suas funções na unidade de saúde; III - fornecer crachás de identificação aos voluntários profissionais; IV - fornecer as informações institucionais necessárias ao bom desempenho das atividades do voluntário; V - avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas; VI - receber sugestões ou reclamações visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços; VII - celebrar os termos de adesão e de desligamento do voluntário profissional, ficando vedado o desempenho de qualquer atividade antes da assinatura do termo; VIII - cadastrar e manter atualizados os dados do voluntário no sistema informatizado; IX - emitir os formulários de certificado e declaração pelo serviço prestado, conforme modelo a ser fornecido pela Gerência de Voluntariado; X - seguir as diretrizes da Gerência de Voluntariado; XI - fornecer alimentação ao voluntário profissional, nas mesmas hipóteses em que é oferecida aos servidores da unidade de saúde com funções análogas.

Art. 6º Compete à Comissão de Voluntariado Social: I - organizar e supervisionar a atuação do voluntário, no âmbito da unidade de saúde, em consonância com as diretrizes da SES-DF; II - oferecer orientações para que o voluntário exerça adequadamente suas funções; III - oferecer apoio à realização do serviço voluntário; IV - divulgar periodicamente os resultados alcançados; V - acolher o voluntário com vistas ao fomento e desenvolvimento das ações do voluntariado junto à unidade e apresentá-lo ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados; VI - fornecer as informações institucionais necessárias ao bom desempenho das atividades do voluntário; VII - manter canal de comunicação com o voluntariado da unidade de saúde; VIII - valorizar, incentivar e reconhecer a participação dos voluntários; IX - organizar e supervisionar a atuação do voluntariado, no âmbito da unidade de saúde; X - avaliar periodicamente os projetos, ações e atividades desenvolvidas, no âmbito da unidade; XI - promover a integração entre voluntários e equipe de saúde; XII - proporcionar a troca de experiências entre voluntários; XIII - promover o respeito à individualidade de cada cidadão, independentemente de classe social, credo religioso, gênero, origem étnica, escolaridade, orientação sexual e outros; XIV - receber sugestões ou reclamações visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços; XV - seguir as diretrizes da Gerência do Voluntariado da SES/DF.

Art. 7º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo observarão os dispostos no art. 11 e 12, respectivamente, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, páginas 23 a 25.

Art. 8º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estarem presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizarem estudos e atividades e emitirem pareceres solicitados pelo Presidente e/ou Secretário-Executivo.

Art. 9º A Comissão de Voluntariado do Hospital Regional de Planaltina – CVOL/HRPL será de caráter permanente e se reunirá sempre que necessário, durante o expediente normal, em dia, horário e local previamente informado pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Planaltina - SES/SRSNO/HRPL/CCAO.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Ordem de Serviço nº 312, de 12 de dezembro de 2023, publica em DODF nº 232, 13 de dezembro de 2023, página 31.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 27 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00247185/2024-86, resolve:

DISPENSAR MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 16951468, como substituto legal do cargo de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOYCE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 16864530, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, como substituto legal do cargo de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 28 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora AGDA FERREIRA LIMA NAKATA, matrícula nº 0159302-1, no cargo de MEDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Classe/Padrão CM-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 08/11/2022, processo 00060-00256143/2022-74.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 28 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º, publicada no DOU nº 25 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF); e conforme processo 00060- 00422512/2021-42, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da ordem de serviço nº 29, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Designar I - Direção do Hospital: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula: 1433116-0; II- Membros executores: (Presidente); CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA, matrícula: 16884132 (Presidente-Substituto); AMANDA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA, matrícula: 1709074, RAQUEL BARCELLOS MARQUES SCHIFFER, matrícula 1684495-5; MICHELLE DUARTE TAVARES, matrícula 1591703; MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 0139598X (Secretário-Executivo); JULIANA GOMES PEREIRA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 140811-9 (Secretário-Executivo-Substituto); LUZENI SILVA DE LIMA, matrícula: 151258 III- Membros consultores: Representante da GACIR, THAÍSA FABIANA PEIXOTO, matrícula: 16734076, Gerente; Representante da CACL, Camila Barbosa Alves Monteiro, matrícula: 16733258, Gerente; Representante da Farmácia Clínica, DANIELY MARTINS DA SILVA; matrícula: 1711750X, Farmacêutica; Representante da Microbiologia; Nathalia Karsten; matrícula: 16890450, Chefe; Representante da Diretoria Administrativa; MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula: 16951468, Diretor; Representante CME/NME, MARINA FERREIRA CHAGAS, matrícula: 0154697x, Chefe; Representante do Centro Cirúrgico, PATRÍCIA AFONSO DE SOUZA, matrícula: 01890603, Supervisora de enfermagem; Representante da GAMAD; Carla Barbosa Guedes; matrícula: 1584154, Gerente; Representante da COREME, ALESSANDRO DOMENICO BRUNO CRAPIS, matrícula: 1543237, Chefe; Representante do NQSP, LUCYNARA BARROS ROCHA PINHEIRO, 17048621, Enfermeira; Representante da UTI adulto; Manoela Miguelangela de Mendonça Gigante; 01537520, chefe; Representante da UTI Neonatal; FLÁVIA ISABELA DANTAS LACERDA, matrícula: 01365134, Enfermeira de Rotina; Representante da UGO; ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula: 01859900, RTA; Representante da NEFROLOGIA; ANA LÚCIA ALVES SANCHES ; 01384821; Supervisora de enfermagem para compor a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º A Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde é um órgão de caráter deliberativo que funciona diretamente ligado à Direção do Hospital Regional de Sobradinho e que tem como finalidade a definição de políticas institucionais, programas e ações que visem o controle e a prevenção de infecções relacionadas à assistência (IRAS).

Art. 4º A Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Hospital Regional de Sobradinho terá caráter permanente e se reunirá mensalmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 89, de 18 de abril de 2022, publicada no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidora WALDEGLACIA LIMA DE FARIA, matrícula nº 133.882-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, ONDE SE LÊ: "...677 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 12 dias...", LEIA-SE: "...672 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 7 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificado os demais termos. Processo nº 00060-00573816/2021-77.

Na Ordem de Serviço nº 111, de 08 de maio de 2024, publicada no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, páginas 26 e 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE LUIS BRAGA DE FARIA, 126089-8, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, ONDE SE LÊ: "...243 dias, ou seja, 8 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24 de setembro de 1984 a 24 de maio de 1985...", LEIA-SE: "...241 dias, ou seja, 8 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24 de setembro de 1984 a 24 de maio de 1985...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificado os demais termos, conforme processo nº 00060-00573816/2021-77.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 661, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 133.440-9, GERSON JOSE LEAL CARNEIRO, 6º - 10 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2024, 0061-000841/1999; 173.662-0, MARCILENE PEREIRA DA SILVA MORAIS, 3º - 11 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2024, 0274-000338/2014; 174.067-9, DANIELA FERNANDES DO NASCIMENTO N. LINHARES CAMARGO, 3º - 10 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro de 2024, 00060-00426458/2020-23; 1.661.755-X, ALANA PRISCILA DA SILVA DIAS ARNOLT, 2º - 26 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2024, 00060-00322306/2019-19; 1.662.178-6, ANA GRAZIELA SANTANA ANTON, 2º - 02 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2024, 00060-00003529/2019-80; 1.686.780-7, STHEPHANY CUNHA RODRIGUES GONCALVES, 1º - 26 de junho de 2018 a 14 de julho de 2023, 00060-00221523/2024-50.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 697, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS PASSOS - Matr.0135277-6, no cargo de XXX, Classe/Padrão XX-XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 45 da LC nº 769, de 30/06/2008 e Art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 01/10/2022, conforme processo 00060-00453710/2019-33.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 698, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.794, de 28/12/2023, publicada no DODF nº 243, de 28/12/2023, página 54, a qual designou GUILHERME PACHECO MODESTO, matrícula: 1.443.630-2, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora LECI RIBEIRO DA SILVA, matrícula 01359959, ocupante do cargo efetivo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00191310/2021-43.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 699, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LARISSA CRISTINA MELO CAMPOS, 1.711.091-2, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.212 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 27 dias, prestados à Universidade de Brasília, no período de 04 de novembro de 2019 a 27 de fevereiro de 2023, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00102235/2024-05.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 700, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor NIVALDO DE MEDEIROS BRANQUINHO, matrícula 1678943-1, Tec. Lab. Hemat. e Hemot, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2019, pág. 35, nos períodos de 01 de janeiro de 1999 a 28 de fevereiro de 1999, referente à certidão emitida pelo INSS em 18/05/2018. A pedido do servidor. Processo nº 00060-00258065/2018-66.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 701, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ISMERALDA FRANCISCO DA SILVA MOREIRA -

Matr.0183406-1, no cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, Classe/Padrão TQ-S2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 09/01/2024, conforme processo 00060-00179107/2023-61.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 437, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000431/2024-38, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SANDRA GUEDES RIBEIRO GOMES, 1.709.630-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 8.203 dias, ou seja, 22 anos, 5 meses e 23 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 08 de fevereiro de 2000 a 24 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, Deduz-se desse tempo 05 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00149716/2024-76.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 440, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000431/2024-38, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 409 de 16 de maio de 2024, publicada no DODF nº 94 de 17 de maio de 2024, pág. 83, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MIOSETE MARIA DA COSTA CABRAL AGUIAR, matrícula nº 146.938-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.196 dias, ou seja, 6 anos e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de maio de 1985 a 03 de novembro de 1987, 06 de novembro de 1991 a 1º de dezembro de 1994 e 02 de maio de 2003 a 24 de outubro de 2003..."; LEIA-SE "...2.195 dias, ou seja, 6 anos e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de maio de 1985 a 03 de novembro de 1987, 06 de novembro de 1991 a 1º de dezembro de 1994 e 02 de maio de 2003 a 23 de outubro de 2003...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00075431/2023-19.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 441, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00206841/2024-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, à servidora THALITA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.697.317-8, ocupante do cargo efetivo de Médica - Pediatra, para a participação no "9º Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica", a ser realizado no período de 20/06/2024 a 22/06/2024, em Brasília-DF, sendo o período de afastamento pretendido de 20/06/2024 a 22/06/2024.

Considerando o Despacho -SES/SRSSU/DA/GP/NGPSEC-SU (141726340), do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Sul - NGPSEC-SU, ONDE SE LÊ: "...32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia...", LEIA-SE: "...9º Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 443, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00034474/2024-17, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CICERA RITA DE JESUS, 145.238-X, Assistente em Gestão e Assistência Pública a Saúde - Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 982 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de agosto de 1991 a 09 de julho de 1993, 02 de janeiro de 1995 a 22 de abril de 1995 e 1º de junho de 1998 a 23 de novembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00089049/2024-65.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00062282/2024-09, resolve:

Art. 1º Dispensar WANDSON PINHEIRO GUEDES, matrícula 01988514, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Núcleo de Radiologia e Imagenologia, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ALYSSON ROCHA RODRIGUES, matrícula 01715789, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003858, Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da designação de substituto do Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00200339/2022-12, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora NELCI BATISTA DE LIMA SOUZA, matrícula nº 133955-9, que exerce o Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 25/10/2020 conforme processo 00060-00200339/2022-12.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 593, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 343, de 27 de março de 2024, que designa os membros da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do artigo 1º da Portaria nº 343, de 27 de março de 2024, publicada no DODF nº 61, 1º de abril de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - MARIA DO CARMO CALDAS DE SOUSA, matrícula 247.372-0, titular;

II - WELITON DE CASTRO OLIVEIRA SANTANA, matrícula 254.528-4, suplente."

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 594, DE 28 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir, para participar do 2º Seminário Nacional dos CACS FUNDEB, no período de 4 a 8 de junho de 2024, em Aracaju/SE, com ônus total para o Distrito Federal:

I - VALTEIR PESSOA DOS SANTOS, matrícula 200.307-4, Processo 00080-00153047/2024-62;

II - BERNARDO FERNANDES TÁVORA, matrícula 211.374-0, Processo 00080-00153062/2024-19;

III - JULIANA ALVES DE ARAÚJO BOTTECHIA, matrícula 206.022-1, Processo 00080-00153024/2024-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 595, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

INACIO BRUNO CAROBA DE FREITAS, matrícula 239.895-8, para substituir ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA, matrícula 28.917-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 26/05/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00003512/2024-15.

BIANCA CAMPOS SILVA, matrícula 48.866-6, para substituir JESSICA YASMINE LOPES FERREIRA, matrícula 253.807-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Vila Nova, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 21/06/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00146475/2024-39.

ROBSON FRANKLIN BARBOSA, matrícula 49.920-X, para substituir ANA CAROLINA LAUREANO BRANDÃO, matrícula 247.886-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00131190/2022-31.

ANDERSON FREITAS ALEGRIO, matrícula 249.989-4, para substituir VIVIANE PASSOS NEVES, matrícula 243.378-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 17/06/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00005105/2024-42.

HELEN OLION DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 251.375-7, para substituir SELMA ABUD VIEIRA, matrícula 225.417-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Três, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/03/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00057921/2024-31.

LUIZ HENRIQUE SOUZA BANDLE, matrícula 247.284-8, para substituir FLORSINA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 27.819-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Osório Bacchin, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 20/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00061722/2024-28.

JAQUELIANE SANTOS COELHO, matrícula 235.105-6, para substituir LETICIA ALVES RODRIGUES, matrícula 226.609-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00129511/2019-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 596, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR ROSANA MARINS DA SILVA, matrícula 27.063-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Controle das Locações, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00141301/2024-80.

DISPENSAR KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, matrícula 212.847-0, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, da substituição do Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00111348/2024-19.

DESIGNAR LUCAS NERY SANTANA COSTA, matrícula 253.577-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00111348/2024-19.

DISPENSAR CRISTIANE ALBUQUERQUE DA ROCHA, matrícula 222.489-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR MORGANA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 253.989-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00222738/2021-71.

DISPENSAR KATIA LEITE RAMOS, matrícula 34.980-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, Símbolo CPE-07, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00079551/2024-93.

DESIGNAR AMANDA SILVA DE ALENCAR, matrícula 253.245-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, Símbolo CPE-07, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00079551/2024-93.

DISPENSAR HELIO PAES LANDIM, matrícula 249.991-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00227289/2022-38.

DESIGNAR ARISTON DE AGUIAR, matrícula 253.955-1, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00227289/2022-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 597, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do período de férias da servidora ANA LUIZA GONZAGA PINHEIRO, matrícula 212.289-8, marcadas para o período de 6 a 15/05/2024, ficando assegurada à servidora a fruição em período posterior, conforme Processo 00080-00152284/2024-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 599, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ANDREA MESQUITA DE MENEZES, matrícula 209.906-3, para conclusão do Mestrado Profissional em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais, na Universidade de Brasília, pelo período de 31/05 a 30/11/2024, considerando o Processo 00080-00191135/2022-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 600, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora RENATA ALMEIDA SANTOS, matrícula 208.257-8, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/06 a 30/11/2024, considerando o Processo 00080-00169907/2022-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 601, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor VINÍCIUS DE OLIVEIRA MOTA, matrícula 231.311-1, para conclusão do Mestrado Profissional em Políticas Públicas para Infância e Juventude, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/06 a 13/07/2024, considerando o Processo 00080-00166359/2022-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 602, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, na Portaria nº 145, de 9 de julho de 2020, e na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos do servidor CLÁUDIO VICENTE DA SILVA, matrícula 44.149-X, para cursar Doutorado em Antropologia, na Universidade de Brasília, no período de 13/05/2024 a 19/12/2025, com liberação na carga horária de 40 horas, conforme Processo 00080-00090985/2024-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 603, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, na Portaria nº 145, de 9 de julho de 2020, e na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos do servidor DAVID MARCIO BARBOSA REIS, matrícula 239.061-2, para cursar Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, no período de 23/05/2024 a 31/01/2026, com liberação na carga horária de 20 horas, conforme Processo 00080-00079835/2024-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 604, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 129, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, que converteu a carga horária de afastamento remunerado para estudos da servidora LUCINETE TEIXEIRA DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 27.203-5, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 4/09/2023 a 20/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 605, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora GLEUZE PEREIRA MARINHO MOURA, matrícula 175.373-8, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 7/06 a 30/09/2024, considerando o Processo 00080-00168158/2022-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 606, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00146713/2024-14, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por IRENE APARECIDA ALVES, matrícula 244.414-3, Padrão B2 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20/05/2024, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 607, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00146267/2024-30, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por ABNER DA COSTA PEIXOTO, matrícula 242.344-8, Padrão B2 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17/05/2024, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 608, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00025940/2024-07, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por HARUMI SATO BREYER, matrícula 239.751-X, Padrão B3 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/05/2024, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 609, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00101126/2024-98, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANGÉLICA FELIX LAURINDO SILVA, matrícula 241.639-5, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 05 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 610, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00123591/2024-80, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por DÉBORA CAVALCANTE SIQUEIRA CABRAL, matrícula 241.905-X, Padrão B3 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14/05/2024, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 611, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00013906/2024-81, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS VINICIUS GOMES MORAIS, matrícula 253.100-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 612, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00143035/2024-20, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 247.703-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 923, de 11 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023, página 59, no ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos da servidora LUCINETE TEIXEIRA DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 27.203-5, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, considerando o Processo 00080-00171614/2023-81, ONDE SE LÊ: "...para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 4/09/2023 a 20/02/2027...", LEIA-SE: "...para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 4/09/2023 a 20/02/2027, com liberação na carga horária parcial de 20 (vinte) horas...".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 28 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00076913/2024-94, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00270155/2023-18.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº 31.105-7, Professor de Educação Básica, e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula nº 30.358-5, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 28 de maio de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00275396/2023-53. Agente Público: DONETE MARIA DA SILVA, matrícula nº 202.619-8. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 190, inciso I e Art. 191, inciso IV da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, a dispensa de ponto, com ônus total ao Distrito Federal, da servidora Maj. ALINE LEAL GENSCHOW, Gerente de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, matrícula SSP nº 1.710.522-6, para realizar o Estudo Interdisciplinar de Campo (EIC) do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) 2024, em Foz do Iguaçu/PR, de 3 a 7 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 24 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor ELMAR BARBOSA DE ARAÚJO COELHO, matrícula nº 41817-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Gestão Governamental do Distrito Federal, sendo: 0 ano(s), 7 mes(es), 9 dia(s), referente ao período de 01/06/1989 a 09/01/1990, prestados ao empregador JGRILI EMPREENDIMENTOS LTDA; 0 ano(s), 8 mes(es), 8 dia(s), referente ao período de 01/01/1991 a 08/09/1991, prestados ao empregador XYZ COMERCIO DE SORVETES LTDA; 0 ano(s), 6 mes(es), 17 dia(s), referente ao período de 28/12/1992 a 14/07/1993, prestados ao empregador GIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, totalizado 669(seiscentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 1 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s), conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e conforme processo SEI nº 00050-00009077/2024-44.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de maio de 2024

Processo 00428-00001484/2024-14. Interessado: Subtenente QPPMC - RR JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 19.896-X. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (10/24 avos) do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade

prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 121/2024 - CM/AJL (141867216) e sua cota de aprovação (141871369), a contar de 09/05/2024, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal;

PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de maio de 2024

Processo nº 00428-00001344/2024-46. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAIS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 1º SGT QPPMC MARCOS JOSÉ PERES AZEVEDO, matrícula 21.327/1, e do 2º SGT QPPMC ROBERTO RODRIGUES NEVES, matrícula 23.927/5, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal, quando nomeados, para exercerem função no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, conforme previsto no inciso I do art. 29-A da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 123/2024 - CM/AJL (142082144) e sua cota de aprovação (142085517). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 141654552, 141106779 e o DODF nº 91 Seção II Pág. 20, de 14 de maio de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de maio de 2024, o Major RAFAEL JASON DE SOUZA DA SILVA FERRO, MAT. 77.190/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 141784776, 141709392 e o DODF nº 91 Seção II Pág. 20, de 14 de maio de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 23 de maio de 2024, o Segundo-Tenente EDUARDO DE FRANCA, MAT. 73.679/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 292, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.512/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de outubro de 2020, o ST PM RR ANTONIO OSVALDO FERREIRA GOMES , matrícula nº 07.269-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 294, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.504/2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria DVPC nº 519 de 14 de novembro de 2023, publicada no DODF, nº 223 de 01 de dezembro de 2023, Referente ao TC PM RR VALMIR SCHMITT VIEIRA, mat. 00.405/7; Reformar, ex officio, a contar de 16 de junho de 2019, o TC PM RR VALMIR SCHMITT VIEIRA, matrícula nº 00.405-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço;3. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM JOÃO HENRIQUE BARCELOS LIMA, Mat. 73.129/3, da função de Executor e DESIGNAR o 2º TEN QOPMA MARIO DE SOUSA CARNEIRO, Mat. 21.740/9, para a função de executor da nota de empenho nº 2024NE00025 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa FLAMINIO ASSESSORIA EMPRESARIAL E ADUANEIRA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00102593/2023-53.

Art. 2º A execução passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA MARIO DE SOUSA CARNEIRO, Mat. 21.740/9, na função de executor e o CB QPPMC MARCUS VINICIUS VASCONCELOS DA COSTA, Mat. 732.337/9, na função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 1º TEN QOPMA FÁBIO JÚNIO DE OLIVEIRA RAMOS, Mat. 23.532/6, para a função de Presidente, 2º TEN QOPM JOSÉ RINALDO DE ARAÚJO FILHO, Mat. 731.905/3, para a função de 1º membro e o 1º SGT QPPMC WENDEL GALVÃO DE LIMA, Mat. 24.324/8, para a função de 2º membro, do Contrato Nº 15/2024, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2023 – PMDF/DLF (doc. SEI Nº 136451340), da Ata e Registro de Preços nº 02/2024 (doc. SEI Nº 136452164), celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NALDECI PEREIRA NEVIS, nos autos do Processo SEI Nº 00054-00063738/2024-74 e Origem Processo SEI Nº 00054-00126905/2022-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Mnt. ROGÉRIO ISSA ABREU, matr. 1404234, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00093294/2024-20.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. RENATO SOUSA CASTRO, matr. 1404096, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, §

1.º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00050-00007349/2024-71.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Mús. JOZIEL SALAZAR DE JESUS, matr. 1404042, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00094115/2024-71.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. JOEL SILVEIRA SANTOS, matr. 1404171, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00080439/2024-22

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação a Capitã QOBM/Intd. ANDREA ALESSANDRA LODIS CASSIMIRO, matr. 1403680, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência a militar será desligada da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00069445/2024-29.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 OTONIEL LOPES DE MENEZES, matr. 1404581, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00081013/2024-96.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EMERSON FONSECA DE PAULA, matr. 1405238, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00089815/2024-44.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-2 MARLEO ANDERSON BENTO E SILVA, matr. 1404596, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00088595/2024-31.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000646/2013, resolve:

REFORMAR o Major BM Rrm. JOSE WANDERLEY SANTOS DA SILVA , matrícula nº 1401392, a contar de 13 de dezembro de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

APOSTILAMENTO DE 27 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA 0053-000294/2006 nº -CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao 1º Sargento BM Ref. ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1400556, a contar de 14 de maio de 2024, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 34, DE 21 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

REVER, a Portaria de 11 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 178 de 15 de setembro de 2015, que concedeu pensão militar a Hilda Pereira Gomes (viúva), Neusa de Oliveira Gomes (ex-esposa pensionada), Jussara Gomes Netto (filha), Juçanan Gomes Barroso (filha), do ex-1º Sargento BM Reformado AMAURY GONSALVES GOMES, falecido em 06 de agosto de 2015 para alterar a cota parte da viúva Hilda Pereira Gomes de 1/3 (um terço) para 1/2 (um meio) e das filhas Jussara Gomes Netto e Juçanan Gomes Barroso de 1/3 (um terço) para 1/4 (um quarto) em decorrência de Sentença Judicial transitada em julgado, proferida pela 7ª Vara de Fazenda Pública proferida nos autos do processo nº 0707930-02.2023.8.07.0018 - TJDF; com fundamento no inciso I do § 3º do art. 36, art. 53 da lei 10.486/2002, art. 7º, I, alíneas "a" e "d" da Lei nº 3765/60; arts.24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, todos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019; e ainda o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-0053-001527/2015- CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER as cotas partes da pensão militar legada pelo extinto Terceiro Sargento BM Ref. EVILDO CÂMARA DA SILVA, matr. 1422309, falecido em 19 de fevereiro de 2019, para realizar novo rateio do benefício, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0758561-87.2022.8.07.0016, passando a pensão militar a ser dividida da seguinte forma: 3/10 (três décimos) para ex-esposa pensionada, Maria Dias da Motta, 7/15 (sete quinze avos) para a viúva, MARIA JOSE CAMARA DA SILVA (quota na qual estão incorporadas as frações de 1/17 que caberiam a cada uma das duas filhas em comum do falecido e da viúva, MARCELA CRISTIANE CAMARA DA SILVA e SHEILA CRISTINA CAMARA DA SILVA RIBAS) e 1/17 (um dezessete avos) para cada uma das quatro filhas do casamento anterior do falecido, ROSANGELA DA SILVA, MARIA CRISTINA DA SILVA LIMA, LEDA MARIA DA SILVA AFONSO e LEILA DA SILVA , com fundamento no art. 36, §3º, Inciso I; art. 37, I e art. 53, todos da Lei nº 10.486/02; art. 7º, I, "d"; art. 9º, §§ 2º e 3º da Lei 3.765/60; arts.24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, todos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019; e ainda o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 nº SEI - 00053-00026594/2019-36 - CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER a Portaria de 18 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 36 de 20 de fevereiro de 2019, para incluir Marlucia Pereira de Sousa, ex-companheira do ex-Cabo BM ALTAMIR JOSÉ DA SILVA, matr. 1401276, falecido em 6 de janeiro de 2019, após decisão judicial de reconhecimento de união estável post mortem da 5ª Câmara Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), proferida nos autos do processo nº 5033276-52.2019.8.09.0160. Em consequência alterar a cota parte da pensionista Yasmin Isabelle Neves da Silva, filha menor, de 81/89 (oitenta e um e oitenta e nove avos) ou 91% (noventa e um por cento) para 45,5% (quarenta e cinco por cento) do benefício e da senhora Maria Raimunda de Freitas (ex-esposa pensionada) permanecendo em 9% (nove por cento), a contar da data do requerimento; com fundamento no inciso I do Art. 37 da Lei nº 10.486/02. Processo de Pensão Militar nº SEI - 00053-00004408/2019-16 - CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

APOSTILAMENTO DE 13 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

CANCELAR a pensão militar a que fazia jus a Srª Elenice Rodrigues Braga Bastos, na qualidade de filha do ex-3º SGT BM Ref. JORGE AUGUSTO BRAGA, matr. 1416020, falecido em 25 de março de 2013, por motivo de renúncia expressa, do dia 15 de fevereiro de 2024, e, transferir integralmente o benefício para Ilza Rodrigues Braga de Oliveira, matr. 05686725, Deise de Fátima Rodrigues Braga da Silva, matr. 05686768 e Abigail Aparecida Rodrigues Braga Ferreira, matr. 05686679, filhas do ex-militar, alterando as suas cotas-partes de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço) da pensão militar, a contar da data da renúncia da ex-pensionista, com fundamento no inciso II do art. 49 da Lei nº 10.486/2002. TCDF. Processo SEI 00053-00033709/2018-68.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

APOSTILAMENTO Nº 09, DE 14 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente à ROZILEIDE DUARTE BARBOSA DE ABREU, viúva, matr.: nº 04779967, pensionista militar, por ter falecido em 01 de novembro de 2023, cujo instituidor é o ex-Primeiro-Sargento BM (Ref.) EVERALDO PEREIRA DE ABREU, matr. 1417790, falecido em 03 de abril de 2006. Em consequência, a cota parte será transferida para a senhora EDILENE PEREIRA DE ABREU, matr.: 04778219, alterando de 1/2 (um meio) para 1/1 (um inteiro) o benefício, a contar da data da exclusão da ex-pensionista, com fundamento no Art. 50, da Lei nº 10.486/2002. Processo SEI nº 0053-000602/2006-CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

APOSTILAMENTO Nº 12, DE 24 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar a cota-parte da pensão militar a que fazia jus Maria de Lourdes Silva, viúva, matr.: nº 1406358, pensionista militar, por motivo de falecimento, ocorrido em 02 de maio de 2024, cujo instituidor é o ex-2º Sgt BM Ref. REINALDO LEANDRO DA SILVA, matr. 1406358, falecido em 6 de dezembro de 2010. Em consequência a pensão militar será transferida integralmente para a filha Janete da Silva, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no Art.50 da Lei nº 10.486/2002. Processo de Pensão Militar nº SEI - SEI-053-086363/2016 - CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 24 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR dispensa de ponto das servidoras: JULIANA MARIA CARPI, matrícula 250.511-8, ALINE GAZOLA ORTIZ, matrícula 250.439-1 e DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, matrícula 65.518-X, respectivamente, para participarem do Seminário “CORREGEDORIA 3E – EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA”, nos dias 17 a 19 de junho de 2024, na cidade de João Pessoa - PB, conforme Processo SEI 00055-00034653/2024-51.

TAKANE KYIOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o teor dos art. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo-SEI nº 04026-00005602/2024-83, designado no Laudo Médico Nº 072/2024 - GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEGEA, envolvendo a servidora ISABEL PEREIRA SANTOS, Técnico(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0107205-6, lotada neste Órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00734, emitida em 24/05/2024, em favor da empresa BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA, Processo SEI nº 04026-00015388/2024-73, que tem por objeto a aquisição de 900 (novecentas) LÂMPADAS LED TUBULAR T8 LEITOSA, 120cm, 18w, 6000k bivolt, luminosidade: 900 ~ 1300 lumens aquisição reforma dos alojamentos das unidades prisionais. durabilidade: 50,000 a 80,000 hs. não emite uv (ultravioleta) e ir (infra vermelho), informações adicionais: reator/drive integrado à lâmpada, garantia 1 ano, marca: avant, item 64, 200 (duzentos) CABO FLEXÍVEL 2,50MM 750V para reforma dos alojamentos das unidades prisionais - com as seguintes características: cabo elétrico; de cobre; com seção de 2,5mm2; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; cabo tipo flexível; rolos com 100 metros, cor a escolher, marca: tekfio, item 104, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos art. 117 da lei nº 14.133/21, bem como artigos 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores DIEGO GONÇAVES DE ALCÂNTARA E FREITAS, matrícula 1686226-0, e, WELBERT FARIA DE ALBUQUERQUE matrícula 181.737-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00736, emitida em 24/05/2024, em favor da empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda, Processo SEI nº 04026-00013496/2024-10, que tem por objeto a contratação da empresa consulte para inscrições no curso "E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", que será realizado do dia 19 a 21 de junho de 2024, com carga horária de 21 (vinte e um) horas, para 4 (quatro) servidores, conforme termo de referência 8 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC e Nota Técnica nº 94/2024 - SEAPE/AJL, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Dispensar o servidor LUCIANO JOSÉ KLIN, matrícula nº 1.687.054-9, da função de Presidente da Comissão Executora do Contrato de Locação de imóvel nº 15/2021, oriundo do Processo SEI nº 04026-00017995/2021-25, firmado com a empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que tem por objeto a locação de imóvel situado no SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 02, BLOCO G, LOTE 13, CEP: 70070-933, com área de 5.132,80m² (cinco mil cento e trinta e dois e oitenta centímetros quadrados) de área útil, destinado à instalação da sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF).

Art. 2º Designar o servidor FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, matrícula nº 1.682.486-5, para atuar como Presidente da Comissão Executora do Contrato de Locação de IMÓVEL Nº 15/2021, oriundo do Processo SEI nº 04026-00017995/2021-25, firmado com a empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que tem por objeto a locação de imóvel situado no SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 02, BLOCO G, LOTE 13, CEP: 70070-933, com área de 5.132,80m² (cinco mil cento e trinta e dois e oitenta centímetros quadrados) de área útil, destinado à instalação da sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF).

Art.3º Ao executor designado, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula 1.682.439-3 e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00731, emitida em 24/05/2024, em favor da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, Processo SEI nº 04026-00019950/2024-38, que tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) unidades de ANCINHO, descrição: em aço carbono, com 16 dentes, espessura de 2mm, revestido em pintura eletrostática a pó, com cabo em madeira com acabamento envernizado, medindo 120cm, marca: minasul, item 20, e 20 (vinte) RASTELO, descrição: em aço carbono, chapa nº 14, medindo no mínimo 17cm de comprimento, com cabo de no mínimo 150cm, marca: minasul, item 21, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula 1.682.439-3 e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00732, emitida em 24/05/2024, em favor da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, Processo SEI nº 04026-00019950/2024-38, que tem por objeto a aquisição de 08 (oito) unidades de NÍVEL, descrição: a laser, com linhas e pontos de prumo, nivelção horizontal e vertical, alcance de 15m, marca: vonder, item 30 conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 27 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de JEFERSON BARROS E SILVA, matrícula nº 1.688.608-9, Polícia Penal, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 5.864 dias, ou seja, 16 Ano(s), 0 Mês(es) e 24 Dia(s), referente aos períodos de 01/12/2000 a 03/02/2001, prestado à CRIATIVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, de 04/02/2001 a 18/02/2003, prestado à NOVAPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA e de 01/01/2005 a 05/11/2018, prestado à ITEBRA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00022403/2024-30.

AVERBAR o tempo de serviço de SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL, matrícula nº 1.682.500-4, Polícia Penal, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 1.519 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 29 dias, referente aos períodos de 01/03/2003 a 29/04/2005, prestado à ACADEMIA CORPO E SAÚDE LTDA, de 01/11/2007 a 28/02/2009, prestado à PER. CONTR. CNIS 2, de 01/11/2011 a 31/05/2012, prestado à PER. CONTR. CNIS 4 e de 01/07/2012 a 31/07/2012, prestado à PER. CONTR. CNIS 5, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00007502/2024-91.

AVERBAR o tempo de serviço de MOYSES DE SOUZA LINHARES SOBRINHO, matrícula nº 176.507-8, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 3.270 dia(s), correspondendo a 08 anos, 11 meses e 20 dias, referente aos períodos de 01/03/2000 a 20/04/2000 prestado à JOTA JOIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, de 21/04/2000 a 16/03/2006, prestado à MARK BUILDING ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e de 17/03/2006 a 19/02/2009, prestado ao CONDOMINIO DO BLOCO E DO BRASIL 21, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00012132/2024-12.

AVERBAR o tempo de serviço de JOSE FRANCISCO PIRES, matrícula nº 189.323-8, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 3.203 dias, ou seja, 08 anos, 09 meses e 13 dias, referente aos períodos de 10/08/2000 a 02/12/2008, prestado à BRINKSEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, de 04/11/2009 a 01/12/2009, prestado à ETELGE BRASILIA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA e de 18/12/2009 a 04/05/2010, prestado à REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00020823/2024-81.

AVERBAR o tempo de serviço de JOSÉ FRANCISCO PIRES, matrícula nº 189.323-8, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 2.190 dias, ou seja, 06 anos, 00 meses e 00 dias, referente ao período de 07/03/1994 a 06/03/2000, prestado ao Ministério do Exército - 11ª RM, conforme Certificado de Reservista 1ª Categoria nº 600223, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00020823/2024-81.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA DEIJANETE ARAUJO, MAT.02244942 02ºquinquênio 12/08/2018 A 06/05/2024 e JONAS LEITE DE SOUZA, MAT.00935662 08ºquinquênio 25/05/2019 a 22/05/2024.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 531, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NATHALY ELOI FERREIRA, matrícula 0247490-5, para realizar os trabalhos referentes ao acompanhamento de reuniões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 2º A servidora exercerá suas atividades laborais sob a coordenação da diretora da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser finalizados em 180 dias, podendo o prazo ser prorrogado por iguais períodos, em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 532, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, matrícula nº 2380749, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Procedimentos Administrativos, Disciplinares e de Fornecedores, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 533, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAMILA DE FREITAS RIBEIRO POJO DO REGO, matrícula nº 2496690, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Administrador, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 23/05/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 534, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA LUCRECIA OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 2440474, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos pelos períodos de 28/05/2024 a 29/05/2024 e 03/06/2024 a 02/07/2024, por motivo de abonos de ponto e licença prêmio.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 535, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução do processo de contratação de empresa responsável pela aquisição de mobiliários para a Escola Distrital de Socioeducação (EDS).

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), será composta pelos seguintes membros:

KELLEN VIRGÍNIA ROCHA MESSIAS, Matrícula nº 0226.083-2;

THAÍS CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0198.103-X; e

LUANA MACIEL CAETANO, Matrícula nº 0173.034-7.

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;

c) Análise de Riscos;

d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 536, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente da Central Integrada de Atendimento do Sistema Socioeducativo - CIASE, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 206, de 06 de março de 2023.

Art. 2º A Comissão Permanente passa a ser composta com as seguintes alterações:

I - Dispensar MARCELO SILVA CABRAL, agente socioeducativo, matrícula 172.593-9, da presidência da Comissão;

II - Designar WALKIRIA DE CARVALHO CASTRO, agente socioeducativa, matrícula 241.014-1, para Presidir a Comissão.

III - Designar RUTH LIDIANE FERNANDES ROCHA, agente socioeducativa, matrícula 240.922-4, para compor a Comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 537, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CARLA SILVA SOARES CARVALHO, matrícula nº 1045806, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803017, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 18/05/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 538, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDREZA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2379821, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, Símbolo CC-06 Código SIGRH nº 02803804, da Gerência de Saúde Leste, da Diretoria de Atenção Integral à Saúde e Serviços em Saúde Mental, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 22/04/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 539, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALAN GUSTAVO RIBEIRO RABELO, matrícula nº 2489279, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802949, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 26/05/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 522, de 24 de maio de 2024, publicada no DODF nº 100, de 27 de maio de 2024 página 62, ONDE SE LÊ: "...KÁTIA DE MOURA ANDRADE, matrícula: 0247485-9..."; LEIA-SE: "...KÁTIA DE MOURA ANDRADE, matrícula: 0249701-8...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 28 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica (CPE), criada pela Ordem de Serviço nº 167, de 28 de abril de 2020, constante no Processo SEI/GDF nº 00400-00054188/2020-82, para os contratos firmados com a Neoenergia Distribuição Brasília S/A, para fazer constar o seguinte:

Designar ROZILENE FERREIRA DIAS, matrícula 249.024-2, em substituição a ALAN CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 194.795-8, para atuar como Presidente da Comissão (CPE).

Parágrafo Único: O Fiscal Setorial Titular que atua no âmbito da SUAG, ou seu substituto, ficará responsável por substituir o presidente nos seus afastamentos legais

Art. 2º Os demais servidores designados para essa CPE permanecerão desempenhando suas atividades conforme suas respectivas Ordens de Serviço.

Art. 3º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017; e na Instrução Normativa nº 5 do MPOG, de 26/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 27 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 274.456-2, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Processo SEIGDF Nº 00056-00001002/2024-56, referente aquisição de 8 (oito) unidades de imagens modelo 56F0Z00, para as impressoras Lexmark MX522adhe da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, para suprir as necessidades deste exercício, considerando o expressivo aumento nas atividades operacionais e contratações realizadas pela FUNAP/DF, conforme dispõem os artigos 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, e o paragrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 49, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar o constante nos Processos SEI 04017-00013167/2024-70; 04017-00014062/2024-38; 04017-00013803/2024-63; 04017-00013159/2024-23; 04017-00012806/2024-80.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores: ANA ILSA DIAS DE LUCENA, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula 43.026-9; ANA CRISTINA JORGE DE SOUSA BOA MORTE, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula 43.700-X e FRANCISCO JOSÉ BASTOS CAVALCANTE, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 80.045-7 e, em caso de impedimento e/ou afastamentos legais de qualquer membro da Comissão, ZIZELE INALDA PEREIRA LEMES, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula nº 43.277-6, como suplente, ficando os trabalhos sob a presidência do primeiro designado.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 28 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora EVANIA DE ARAUJO VARELA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 43.665-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00009832/2024-21, com vigência a contar de 06 de maio de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 28 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA HELENA PEREIRA, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula nº 42.944-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04044-00002068/2024-35, com vigência a contar de 20 de maio de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 28 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor MARCELO BATISTA GOMES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 41.175-2, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00014480/2024-25, com vigência a contar de 20 de março de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no DODF nº 99, de 24 de maio de 2024, página 49, no ato de autorização de afastamento da da Subsecretária de Ações Temáticas e Participação Política, DAYANNE RENATA TIMOTEO DA SILVA, ONDE SE LÊ: “...a fim de participar do Seminário Nacional de Ouvidoria...”, LEIA-SE: “...a fim de participar do II Seminário Luso-brasileiro de Inovação & Envelhecimento Humano...”, e ONDE SE LÊ: “...om ônus total...”, LEIA-SE: “...com ônus parcial...”.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, alínea f, da Portaria 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF 191, de 07 de outubro de 2020, páginas 22 e 23, resolve:

CONCEDER a ampliação do regime de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, abaixo indicados, a contar de 01/06/2024, conforme instrução processual contida no Processo SEI 04033-00003693/2024-60 e no Processo SEI 04011-00002237/2024-23.

	Matrícula	Nome	Cargo
01	281.101-4	ALICE LUIZA DA SILVA	EDAS - Assistente Social
02	283.229-1	ALINE CHRISTINE PEREIRA BESERRA	EDAS - Psicóloga
03	281.219-3	ALINE MARIA NASCIMENTO SANTOS	EDAS - Psicóloga
04	281.102-2	AMARANTHA SÁ TELES BARBOSA	EDAS - Assistente Social
05	281.161-8	ANA PAULA CAETANO SANTOS RANGEL	EDAS - Psicóloga
06	281.109-X	ANA THAYNARA ARAÚJO DE MELO	TDAS - Agente Social
07	283.034-5	ANDERSON SOARES DA SILVA DE LIMA	EDAS - Pedagogo
08	281.111-1	ANDREY ÁTILLA MARTINS FERREIRA	TDAS - Agente Social
09	281.230-4	ANDREZZA THIAKY SHIBA	EDAS - Assistente Social
10	283.254-2	ANTONIO EURY BRAGA PEREIRA LUNA	EDAS - Educador Social
11	279.782-8	BEATRIZ CRISANE DE OLIVEIRA LACERDA	TDAS - Agente Social
12	283.256-9	BRUNA AMARAL SILVA	EDAS - Educadora Social
13	283.253-4	BRUNA STHEFANY SOUZA DOS REIS	EDAS - Educadora Social
14	281.089-1	CARINE DE SOUZA SANTOS	EDAS - Psicóloga
15	195.025-8	CARLOS FREDERICO DE MACEDO COELHO	EDAS - Psicólogo
16	279.090-4	CAROLINE SANTOS CIRQUEIRA	EDAS - Psicóloga
17	279.789-5	CATIANE GONÇALVES CÂNDIDO OLIVEIRA	TDAS - Cuidadora Social
18	1.658.910-6	CLÁUDIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA	TDAS - Cuidadora Social
19	281.170-7	CLÁUDIO HENRIQUE DE LIMA DIAS	TDAS - Agente Social
20	281.088-3	CLÁUDIO RIBEIRO HUGUET	EDAS - Psicólogo
21	283.233-X	DAIANE CRISTINA CARDOSO DE CALAIS	EDAS - Psicóloga
22	283.234-8	DANIELLE WELLS DAMATO MARCELINO	EDAS - Psicóloga
23	281.157-X	DEISE PEREIRA GALENO	EDAS - Assistente Social
24	283.247-X	EDILEUSA DE FREITAS CAVALCANTE RUFINO	EDAS - Pedagoga
25	281.237-1	ELIANE CARNEIRO DAS NEVES	TDAS - Agente Social
26	283.257-7	ENISMÁRIA LINO VIEIRA DE SOUZA	EDAS - Educador Social
27	279.781-X	ESTER BORGES CAITANO	TDAS - Agente Social
28	279.058-0	EVANEIDE DA SILVA FERREIRA	TDAS - Agente Social
29	281.175-8	FABIANA DO SOCORRO FIGUEREDO COSTA	TDAS - Agente Social
30	283.236-4	FABRÍCIA ALCÂNTARA LIMA	EDAS - Psicóloga
31	281.104-9	FABRÍCIA FERREIRA SOUZA	EDAS - Pedagoga
32	283.237-2	FERNANDA ALINE SANTOS BORGES FIALHO	EDAS - Psicóloga
33	283.239-9	FERNANDA RODRIGUES GUIMARÃES	EDAS - Psicóloga
34	281.094-8	FLÁVIA NATÉRCIA ARRUDA MEDEIROS	EDAS - Pedagoga
35	281.198-7	FRANCISCA DEUZIRENE NOBRE DE LIMA	EDAS - Assistente Social
36	279.779-8	FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS BATISTA	TDAS - Agente Social
37	279.114-5	GABRIELA SOARES DE REZENDE	TDAS - Agente Social
38	281.093-X	GILBERTO PASSOS ARAÚJO	TDAS - Agente Social
39	281.129-4	GRAZIELE DE SOUZA SILVA	EDAS - Assistente Social
40	281.185-5	GUSTAVO REIS DE SOUZA	TDAS - Agente Social
41	283.259-3	HEVLIN DE ASSUNÇÃO SENA	EDAS - Educadora Social
42	176.783-6	HYRLLA KARINNE DOS REIS DE AZEVEDO CORRIERI	EDAS - Psicóloga
43	279.792-5	JOÃO LUÍS GONÇALVES FERREIRA	TDAS - Cuidador Social
44	281.548-6	JOYCE REBELO FIGUEIREDO GRAÇA	EDAS - Assistente Social
45	279.774-7	JOYCIANE SILVA MARTINS	TDAS - Agente Social
46	283.248-8	JUCÉLIA BARBOSA DE SOUSA GUIMARÃES	EDAS - Pedagoga
47	281.100-6	JULIANA PONCE DE LEÃO LESSA	EDAS - Pedagoga
48	279.086-6	JULIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	TDAS - Agente Social
49	281.250-9	LAIANNY MARIA RIBEIRO PIRES	EDAS - Psicóloga
50	283.252-6	LAÍS BEZERRA ANDRÉ	EDAS - Educadora Social
51	281.158-8	LARISSA DURÃES DA COSTA VALE	EDAS - Assistente Social
52	283.240-2	LAURA DE FREITAS OLIVA	EDAS - Psicóloga
53	283.249-6	LIDYANE ALVES DE MOURA	EDAS - Pedagoga
54	283.260-7	LIVIA FERREIRA AQUINO	EDAS - Educadora Social
55	283.261-5	LUCIANA CARVALHO OLIVEIRA	EDAS - Educadora Social

56	281.171-5	LUCIANA LIMA BARBOSA	EDAS - Psicóloga
57	281.110-3	MARCELO CARVALHO DE FARIA	TDAS - Agente Social
58	281.192-8	MARIA LUIZA DA PAZ PEREIRA	TDAS - Agente Social
59	281.143-X	MARIANA MOREIRA PALHA CURVINA	EDAS - Assistente Social
60	281.098-0	MARIANA TEIXEIRA DE BARROS	EDAS - Pedagoga
61	279.134-X	MÁRIO HENRIQUE RAYES DOS SANTOS	EDAS - Psicólogo
62	279.791-7	MATHEUS FELIPE COSTA DOS REIS	TDAS - Cuidador Social
63	283.262-3	MAYARA BARRETO DE SANTANA	EDAS - Educadora Social
64	280.652-5	MÉRCIA KEROLAYNE FREITAS DE SOUZA	TDAS - Agente Social
65	283.241-0	MICHELINE MEDEIROS BAIA	EDAS - Psicóloga
66	283.242-9	MÔNICA GALVÃO DOS SANTOS	EDAS - Psicóloga
67	281.159-6	NERRISE RAIANE VIEIRA BENTHER	EDAS - Psicóloga
68	283.244-5	PAULO VICTOR DELFINO DA ROCHA	EDAS - Psicólogo
69	281.108-1	RAIANE SOUTA DE ANDRADE	TDAS - Agente Social
70	283.263-1	RENATA NOGUEIRA ALEXANDRE DA SILVA	EDAS - Educadora Social
71	283.245-3	ROBERTA DE CASTRO GAROTTI	EDAS - Psicóloga
72	279.788-7	ROBSON ARAUJO LIRA	TDAS - Cuidador Social
73	280.541-3	RODRIGO COUTO DE OLIVEIRA	EDAS - Psicólogo
74	281.114-6	RODRIGO SOBRINHO AZEVEDO DOS SANTOS	TDAS - Agente Social
75	279.793-3	RÔMULO SILVA BARROS DA COSTA	TDAS - Cuidador Social
76	281.113-8	SARA GOMES DE ALMEIDA	TDAS - Agente Social
77	281.090-5	SHIRLEI BONIFÁCIO DA COSTA SANTOS	EDAS - Pedagoga
78	281.112-X	SÍLVIA MARIA MARTINS	TDAS - Agente Social
79	279.784-4	SUÊNIA PONCIANO CORRÊA NASCIMENTO	TDAS - Agente Social
80	279.794-1	TATIANE ALEXANDRE DIAS	TDAS - Cuidadora Social
81	283.246-1	THAÍS DE ARAÚJO ALMEIDA	EDAS - Psicóloga
82	281.058-1	TÚLIO PEREIRA MINOR CHIBA	TDAS - Agente Social
83	281.107-3	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	EDAS - Assistente Social

JOSUÉ ELIAS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de maio de 2024

Processo: 00070-00002809/2024-09. Assunto: Autorização de Viagem. Servidores Participantes do Evento: AMANDA CODEÇO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.657.877-5; DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, matrícula nº 186.169-7; DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, matrícula nº 186.230-8; ERICA GARCIA DE ARAUJO PINTO, matrícula nº 186.377-0; GILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 189.045-X; IARA BARBACENA MACIEL, matrícula nº 186.288-X; KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, matrícula nº 186.167-0; LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 186.391-6; MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula nº 189.324-6; MARIANA DE FATIMA GOIS CESAR, matrícula nº 1.660.253-6; MARÍLIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, matrícula nº 186.423-8; MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula nº 186.983-3; PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAI, matrícula nº 186.223-5; ROBERTO MARTINS MOURÃO, matrícula nº 185.694-4; RODRIGO JOSE TOMASI, matrícula nº 1.657.677-2; RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula nº 186.895-0; SARAH DA SILVA BARRETO, matrícula nº 1.718.720-6; SELSO AFONSO FINGER, matrícula nº 1.658.119-9; VINICIUS EUSTAQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula nº 186.184-0 e WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula nº 186.240-5.

Fundamentado nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, -AUTORIZO o deslocamento, e o Pagamento de Diárias aos servidores acima mencionados em virtude de viagem à Cidade de Goiânia - GO. Objetivo/Evento: participar da "8ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária - CNDA". Período: 04 a 06 de junho de 2024, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados recursos do Plano de Trabalho do Convênio nº 837678/2016, firmado entre esta Pasta com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Etapa: ETAPA 9.1. - Capacitação do Serviço Oficial de Defesa Agropecuária no âmbito de sua atuação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo de Fomento nº 18/2023 que visa selecionar Organização da Sociedade Civil para executar o PROJETO "Avant Cerrado", objeto dos autos do Processo nº 04008-00001407/2023-11, instituída pela Portaria nº 146, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023, página 44.

Art. 2º Fica dispensada a servidora CASSIA EDUARDA ALVES BARCELOS, matrícula sob o nº 0282394-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, na Portaria-SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, e no Decreto nº 31.452 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, regulamentada pela Portaria SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionados por, nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da vigência e número do processo: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, 1.719.210-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização, 25%, 01/06/2024, Processo nº 00193-00000638/2024-70; ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA, 1.719.301-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização, 25%, 01/06/2024, Processo nº 00193-00000695/2024-59.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 28 DE MAIO DE 2024

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para comporem a Comissão de Avaliação, responsável pela análise das propostas habilitadas quanto ao mérito técnico-científico, conforme item 12.1.2 da Chamada nº 01/2024 - FAPDF PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, vinculada ao Edital 04/2024 - Programa de Iniciação Científica:

I - ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA, matrícula 1.690.830-9, Coordenadora de Bolsas e Eventos;

II - DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula 1.690.560.1, Assessor da Coordenação de Bolsas e Eventos;

III - LUCIANA DE CASTRO CABRERO GUIMARÃES, matrícula 1.709.821-1, Especialista em Saúde - Administradora;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 124, DE 28 DE MAIO DE 2024

Revoga a Portaria nº 280, de 19 de outubro de 2023, que designa os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Projetos em execução do Fundo de Apoio à Cultura – FAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto do parágrafo único, inciso I e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, como membros da Comissão de Monitoramento dos Projetos Culturais do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, os servidores:

I - VANESSA GOMES MALHEIROS, Matrícula nº 242568-8;

II - DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARÃES PIRES, matrícula nº 0243554-3;

III - MARIA AUXILIADORA DANTAS BELÉM, matrícula nº 0127337-X;

IV - KAREN JOSENILDA DE ALMEIDA RICARDO, matrícula nº 0255114-4 e

V - MARIA NAZARÉ DE SÁ LINHARES, matrícula nº 02553074.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 280, de 19 de outubro de 2023, publicada no DODF nº197, de 20 de outubro de 2023.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 125, DE 28 DE MAIO DE 2024

Institui a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital de Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00003105/2024-73.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital de Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - Ana Luiza Souza Oliveira, matrícula nº 256.620-6;

II - Antônio Célio Rodrigues Pimentel, matrícula nº 254.990-5

III - Maria Cristina Himmlesbach da Silva, matrícula nº 256.619-2;

IV - Shurama Pinheiro Toledo, matrícula nº 254.729-5; e

V - Tathiana Dias Vasconcelos Dal Col, matrícula nº 240.575-X.

Art. 4º A servidora Tathiana Dias Vasconcelos Dal Col é a responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital.

Art. 5º A critério da Coordenadora e a qualquer tempo, os membros da Comissão de Seleção do Edital de Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal, designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção do Edital é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 252, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, a Portaria nº 46, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, página 44 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE - Matrícula nº 242.302-2 - Analista de Atividades Culturais e DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA - Matrícula nº 240.629-2 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL" – Processo nº 00150-00002814/2024-31, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 256, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, a Portaria nº 46, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, página 44 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores FRANCISCO MÁRCIO M. V. DAMASCENO - Matrícula nº 251.355-2 - Coordenador de Audiovisual, TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - Matrícula nº 240.575-X - Técnico de Atividades Culturais e RICARDO VIEIRA ROECHE - Matrícula nº 240.599-7 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores na celebração de Termo de Colaboração - Projeto "Programação e Gestão Compartilhada do Cine Brasília" – Processo nº 00150-00000063/2024-19, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 257, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, a Portaria nº 46, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, página 44 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores CLEVERTON DE JESUS SILVA, Matrícula nº 090.062-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR, Matrícula nº 043.805-7, Auxiliar de Atividades Culturais e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, Matrícula nº 172.208-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Musicalizando Grandes Sonhos – Arte Jovem" – Processo nº 00150-00002808/2024-84, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 259, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, a Portaria nº 46, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, página 44 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora ALINE ALVES DE LIMA, Matrícula nº 254.468-7, Gerente, como gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "RIACHO FUNDO II – 29 anos de Cultura e Cidadania" – Processo nº 00150-00002413/2024-81, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 243, de 21 de maio de 2024, publicada no DODF nº 97, de 22 de maio de 2024, página 30.

Art. 2º Incluir a Servidora MARMENHA MARIA DO ROSÁRIO, Matrícula nº 158.423-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental para atuar como gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "RIACHO FUNDO II – 29 anos de Cultura e Cidadania" – Processo nº 00150-00002413/2024-81, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Permanece como gestor o servidor THIAGO PEREIRA DE JESUS SANTOS, Matrícula nº 240.515-6, Técnico de Atividades Culturais, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 243, de 21 de maio de 2024, publicada no DODF nº 97, de 22 de maio de 2024, página 30.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 261, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 08, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 46, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, pag. 44, resolve:

DESIGNAR ROBERTO CHAVES AGUIAR, matrícula nº 2351781, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, para substituir JOSÉ CARLOS PRESTES, matrícula nº 127521-6, Subsecretário, Símbolo CPE-02, de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período 31/05/2024 à 11/06/2024, por motivo de viagem a serviço do titular, conforme Processo 00150-00000498/2024-63.

CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 262, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, a Portaria nº 46, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, página 44 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora CARLA MABEL SANTOS - Matrícula nº 245.755-5 - Analista de Atividades Culturais, como gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 83/2023, referente ao Projeto "DIVERSIDADE NO QUADRADINHO" – Processo nº 00150-00006559/2023-15, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 544/2023, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2023, página 38.

Art. 2º Permanecem como gestores as servidoras HELIENE DE SOUZA - Matrícula nº 1.650.517-X - Auxiliar de Atividades Culturais e GIOVANA RIBEIRO PEREIRA - Matrícula nº 240.566-0 - Analista de Atividades Culturais, designados na Ordem de Serviços nº 544/2023, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2023, página 38.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 270, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar THAMARA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 278.237-5, LUIZ FILIPE ANDRADE BARBOSA, matrícula nº 284.633-0, MARCOS NERI FARIAS, matrícula nº 284.628-4, para atuarem como Membros da Comissão de Execução do Contrato nº 051524/2024, celebrado com a Empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição (Café da Manhã, Almoço e Jantar), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão do Restaurante Comunitário do Distrito Federal - DF, localizado na região administrativa do Itapoã, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, conforme processo SEI nº 00431-00018682/2023-96.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 401, DE 28 DE MAIO DE 2024

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR tempo de serviço especial em favor do servidor REGINALDO EUGENIO BASTO, matrícula 1042246, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 2151 dias, convertidos em tempo comum para 860 dias, correspondentes a 2 anos, 4 meses e 10 dias, relativo ao período de 10/06/1996 a 30/04/2002, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 841, de 22/05/2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00000841/2023-04.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Planejamento da contratação para a pretendida aquisição de tablets, com o objetivo de contribuir com o processo de Regularização e Habitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 21, do Estatuto Social desta empresa, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento da contratação para a pretensa aquisição de Tablets, que ficará responsável por avaliar fornecedores, especificar requisitos técnicos, elaborar termos de referência/projeto básico e conduzir as demais etapas necessárias para a contratação.

Art. 2º A Comissão será composta, pelos seguintes colaboradores desta Companhia:

I - MARCOS VINICIUS LIMA RAIMUNDO — Matrícula nº 0001200-9;

II - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA NETO, Matrícula nº 00001013-8;

III - DANIELA ARAUJO GERVASIO, Matrícula nº 000708-0.

§1º A Comissão deverá atentar-se as Diretrizes existentes para o tema, em especial ao constante na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil - Federação Brasileira de Tênis – FBT, visando a realização do projeto Realização do "ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR SAND SERIES BRASILIA CLASSIC 2024", conforme processo nº 000220.00002950/2024-97.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, matrícula nº 02827204, que atuará como Presidente; e WALDNER SILVA NEVES, matrícula nº 02842394, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO DE BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL- IBRES, visando a realização do projeto Realização do "ESPORTE EM AÇÃO 2024", conforme processo nº 00220.00002016/2024-75.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por RODRIGO BATISTA RAPOSO, matrícula nº 02845571, que atuará como Presidente; e FERNANDA DOS SANTOS FREITAS DE CARVALHO, matrícula nº 02822326, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 114, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil - Instituto Barbosa Transformando Vidas, visando a realização do projeto Realização do "BARBOSA FUTSAL EDUCANDO PELO ESPORTE", conforme processo nº 00220.00001834/2024-51.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 02825740, que atuará como Presidente; e MARIA NEVES DA SILVA, matrícula nº 0282485X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO JARDINS MANGUEIRAL ESPORTE LAZER E CULTURA, visando a realização do projeto Realização do "ESPORTES PARA TODOS NO DF", conforme processo nº 00220.00000928/2024-11.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por KATIA BRAGA DE CARVALHO, matrícula nº 02841991, que atuará como Presidente; e ALOISIO MAGNATA COSTA FURTADO, matrícula nº 02825619, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º, na Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, Inciso IX, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELISMAR PEREIRA DE SOUZA JESUS, matrícula nº 284.182-7, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00002975/2024-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º, na Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, Inciso IX, resolve:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO ANTUNES EUCLIDES ROCHA, matrícula nº 283.632-7, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 05/06/2024 a 14/06/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00003042/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 27 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR EDUARDO GALIZA MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula nº 283.821-4, Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa para substituir VANESSA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 284.575-X, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 04039-00000864/2024-30.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 3º, da PORTARIA nº 101, de 04 de setembro de 2018 (*), republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores mencionados por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual, data de vigência, Processo SEI, respectivamente: ANGELA DOS ANJOS GLORIA, matrícula 1.200.300-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 63,00, 40,00, 103,00, 13,00, Especial, I, 12/01/2024; FLAVIO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 174.391-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 50,00, 40,00, 90,00, 00,00, Especial, I, 05/01/2024; ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES, matrícula 174.828-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 75,00, 40,00, 115,00, 25,00, Especial, I, 30/01/2024 e RAMON ESTEVAO CORDEIRO LIMA, matrícula 174.494-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 88,00, 40,00, 128,00, 38,00, Especial, I, 06/01/2024. Processo SEI nº 04039-00000213/2024-40.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais e financeiros e retroagirão à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão, em conformidade com o artigo 3º do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 28 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b), do inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor GABRIEL BATISTA DOS SANTOS SOUSA, Matrícula 284.669-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído o curso Pós-Graduação Lato Sensu, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01/06/2024. Processo SEI nº 04039-00000759/2024-09.

Art. 2º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora HELEN GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 284.790-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído o curso Pós-Graduação Lato Sensu, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01/06/2024. Processo SEI nº 04039-00000835/2024-78.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SOLIMAR ALVES MENDONÇA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 109, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão e a Comissão de Monitoramento, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre o Brasília Ambiental e a Organização Não Governamental Jaguaracambé – associação para a conservação da biodiversidade, para execução projetos de pesquisa de monitoramento, diagnóstico, prognóstico, manejo e avaliação sanitária de animais silvestres e espécies exóticas no Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão de gestão da parceria:

I - MARINA MOTTA DE CARVALHO, matrícula nº 1660646-9; e

II - IGOR FAGUNDES PERFEITO, matrícula nº 1746146.

Art. 3º Fica designado o seguinte servidor para compor a comissão de monitoramento da parceria:

I - JEOVANE LUCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 16605683.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, mat. 184.072-x, como GESTOR, e GERALDO JOSE VIEIRA, mat. 264.676-5, como FISCAL, da Contratação firmada entre este Instituto e a CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, cujo objeto é fornecimento de curso de capacitação no tema de Técnicas de Investigação de Áreas Contaminadas: Solo, referente ao Processo nº 00391-00003518/2024-98.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A SUAG deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984/2007 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25/2024, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora THAINÁ PEREIRA MOURA, matrícula 183.988-8, pelo servidor VALDINEI PEREIRA LIMA, matrícula 191-763-3, no Grupo de Trabalho de Implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Brasília Ambiental.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 0284.032-4, para substituir JOÃO RAFAEL STUDART COIMBRA, matrícula 0282.774-3, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria Jurídica, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 24, 27, 28 e 29/05/2024, tendo em vista abono de ponto do titular.

ALLAN FREIRE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinando com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nos termos da Lei nº 8.666/93 resolve:

Art. 1º Designar MARIA ROSA VARGAS ZANATTA - Matrícula 0276.865-8 e KHALIL ANDRE LESSA DE SOUZA - Matrícula 0276.246-3, para atuarem como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 001/2024-JBB/DF, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília e a E F TELLES MARKETING DIGITAL E EDITORA, nome Fantasia GENIUSDESIGN COMUNICACAO E MARKETING DIGITAL, com o objetivo de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas SEER/OJS, de hospedagem de dados e manutenção (atualização de software e suporte básico), conforme Processo nº 00195.00000079/2024-41;

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de maio de 2024

PROCESSO: 004009-00000993/2024-30. INTERESSADO: KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula: 282.694-1, Chefe da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE", que ocorrerá no período de 3 a 14 de julho de 2024, na cidade de OLINDA/PE, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de maio de 2024

PROCESSO: 04009-00001041/2024-33. INTERESSADO: WANESSA CORAZZA MIGUEL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora WANESSA CORAZZA MIGUEL, matrícula: 284.045-6, Assessora, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: " FIDI URUGUAI - Feira de Turismo de Destinos Inteligentes (Turismo 360)", na cidade de Montevideu - Uruguai, que ocorrerá no período 09 a 14 de junho de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 28 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso II, alínea "h", resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, instituída através do art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada através da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo: 02847639, ARIANNA MELLO MARQUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização, 25%, 23/05/2024, 04009-00001021/2024-62; 02847272, ERICK ROBSTON GUIMARÃES BASTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização, 25%, 19/05/2024, 04009-00000986/2024-38; 02847183, LAIS MARTINS CARNEIRO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mestrado, 35%, 22/05/2024, 04009-00001007/2024-69; Os efeitos financeiros se darão a contar do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor.

LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 72, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JESSICA DE SOUSA MENDES, matrícula nº 278.709-1, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Almoarifado, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, WANDERLEI DE VARGAS, matrícula nº 282.880-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Controle Patrimonial, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00003441/2024-84.

DESIGNAR SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE, matrícula nº 284.127-4, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, da Diretoria de Insumos de Qualificação, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ELISANDRA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 284.246-7, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, nos dias 16/05/2024 e 17/05/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00000949/2024-21.

DESIGNAR ROSILENE DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 34.867-8, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, pelo Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000754, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, no período de 02/05/2024 a 09/05/2024, conforme justificativas constantes no Processo nº 04035-00004329/2024-61.

DESIGNAR DANIELLE CARVALHO ALVES, matrícula nº 278.622-2, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JOSE MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 276.775-9, Chefe, Símbolo CPE-02, de Gabinete, nos dias 16/05/2024 e 17/05/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00004496/2024-10.

DESIGNAR JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 279.164-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 278.788-1, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024 e no dia 03/06/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00004470/2024-63.

DESIGNAR KATRINY GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 282.171-0, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 172.934-9, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, no dia 24/05/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00004783/2024-11.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 79, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria Nº 19 de 09 de fevereiro de 2023; considerando a celebração do Termo de Fomento nº 15/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO DO CARINHO; e, as informações constantes no documento SEI 141748182, resolve:

Art. 1º Alterar Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento (MROSC) Nº 15/2023, objeto dos autos do Processo nº 04035-00008436/2023-87.

Art. 2º Fica dispensado o servidor:

I - ISRAFIL MENDES DE JESUS, Assessor Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, Matrícula: 283.698X, na função de Membro Gestor.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I - SHIRLEI DA SILVA ALVES, Assessora do Núcleo de Cadastro e Atendimento ao Aluno, Matrícula: 279.280-X, na função de Membro Coordenador;

II - RAFAEL LUCAS COSTA SILVA, Assessor do Núcleo de Benefícios Sociais, Matrícula: 284.503-2, na função de 1º Membro; e

III - ISABELLY LACERDA DA SILVA, Assessora da Gerência de Qualificação, Matrícula: 0284046-4, na função 2º Membro.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 70, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência contida no art. 5º da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, pág. 18, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de 18 de abril de 2022, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o 2º período de férias, referentes ao exercício de 2022, de 01/04/2024 10/04/2024, da servidora DJANE DA SILVA BENTO, matrícula nº 277.486-0 Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Gestão de Parcerias, conforme Processo nº 04012-00001937/2021-20, ficando assegurada à servidora a fruição do período suspenso em momento oportuno.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o 1º período de férias, referentes ao exercício de 2023, de 01/04/2024 a 15/04/2024, do servidor BRUNO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 279.316-4, Chefe, Símbolo CPE-08, da Unidade de Controle de Estoque, conforme Processo nº 04035-00001350/2024-12, ficando assegurado ao servidor a fruição do período suspenso de 06/12/2024 a 20/12/2024.

IVAN ALVES DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 85, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento com dispensa de ponto, da servidora LARISSA CORADO LUSTOSA, matrícula nº 279.194-3, Diretora de Inovação e Integração - DINT, desta JUCIS-DF, para participação da 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Convênio REDESIM CONECTADA que acontecerá entre os dias 03 a 05 de junho de 2024, em Bonito/MS, com deslocamento para a cidade de destino no dia 02/06/2024 e retorno dia 06/06/2024 (141363914), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00002057/2024-26.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 86, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento com dispensa de ponto, do servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 0280896-x, Chefe da Unidade de Registro Empresarial, desta JUCIS-DF, para participação da 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do

Convênio REDESIM CONECTADA que acontecerá entre os dias 03 a 05 de junho de 2024, em Bonito/MS, com deslocamento para a cidade de destino no dia 02/06/2024 e retorno dia 06/06/2024 (141360395), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00002062/2024-39.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 88, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento com dispensa de ponto, do servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277.765-7, Diretor de Tecnologia, Infraestrutura e Governança, desta JUCIS-DF, para participação da 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Convênio REDESIM CONECTADA que acontecerá entre os dias 03 a 05 de junho de 2024, em Bonito/MS, com deslocamento para a cidade de destino no dia 02/06/2024 e retorno dia 06/06/2024 (141368492), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00002117/2024-19.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 80, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Coordenação de Correição - CCC, instituída por meio da Portaria nº 56, de 09 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e o art. 6º do Decreto nº 43.770, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar GIULLIANNO CAÇULA MENDES, matrícula nº 174.884-X, para substituir a representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ANA VIRGÍNIA CHRISTOFOLI, matrícula nº 47.670-6, conforme o disposto no art. 3º, inciso V, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 28 DE MAIO DE 2024

Designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e II, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c art. 5º, do Decreto nº 44.330/2023 e art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9, para exercer as competências de Agente de Contratação, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º Designar os servidores MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 284.242-4, ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO, matrícula nº 280.803-X, e LÍDIA VENTURA DE MELO LIMA, matrícula nº 280.066-7, para compor a Equipe de Apoio, em conformidade com o art. 18, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º Designar a servidora MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 284.242-4, para substituir a Agente de Contratação em seus impedimentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 209, DE 17 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e Contribuição de RAQUEL DE HOLANDA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 14015480, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, total de 299 (duzentos e noventa e nove) dias, correspondendo a 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 06/07/1988 a 04/05/1989, contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 00401-00013420/2024-28.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 210, DE 17 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e Contribuição de NIRVANA CAMPOS FREITAS DE MOURA, matrícula nº 2541726, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, total de 6.182 (seis mil cento e oitenta e dois) dias, correspondente a 16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 01/12/2000 a 19/03/2004; 01/10/2005 a 23/02/2008; 11/01/2012 a 10/04/2023, contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 00401-00029775/2023-58.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 225, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus AGNALDO ROGÉRIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 91.254-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 80, de 26/04/2024, p. 45, referente aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00012690/2024-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 4 (quatro) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus MARCELO DE OLIVEIRA SEIXAS, matrícula nº 1.400.825-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 97, de 22/05/2024, p. 34, referente aos 6º e 7º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00015571/2024-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus MARIA RITA CARDOSO LOPES, matrícula nº 1.401.154-9, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 70, de 12/04/2024, p. 55, referente aos 4º, 5º e 6º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00013742/2024-77.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 226, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL CAVALCANTE BORGES, matrícula nº 2449471, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPF-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ VINICIUS MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 2516543, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL CAVALCANTE BORGES, matrícula nº 2449471, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ VINICIUS MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 2516543, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPF-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço e Contribuição de ADRIANE MARIA RORIZ DA SILVA, matrícula nº 1744119, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, total de 3.023 (três mil e vinte e três) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 02/01/1998 a 13/08/2001; 01/02/2002 a 31/03/2003; 01/06/2003 a 30/04/2004; 01/12/2004 a 13/02/2007; 06/08/2008 a 23/12/2008, contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 00401-00015948/2024-31.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 28 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 13/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00028873/2022-97, a saber: CARLA MARIA DA SILVA TELES, Analista PPG, Matrícula nº 000011234 (Gestor do Contrato); DAYANE FERREIRA DOS SANTOS, Assessora Administrativa, Matrícula nº 241-872-X (Fiscal Técnico) e GABRIEL MARQUES PIRES, Assessor, Matrícula nº 0033749-8 (Fiscal Técnico).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 GLADYS FONTES

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, à servidora ANEILDA DE ANDRADE FONSECA, matrícula 423742, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 25%, a contar de 01 de junho de 2024. Processo 00401-00012670/2019-83.

JULIANA HERICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 162, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00002681/2022-96-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor PAULO ROBERTO BATISTA FERREIRA, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, matrícula nº 929, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos dos incisos I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor ocupante de cargo em comissão mencionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, e designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 MÁRCIO MICHEL

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1857	THIAGO AUGUSTO BARBOSA SOUZA	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1857	THIAGO AUGUSTO BARBOSA SOUZA	TC-CCA-2	ASSESSOR	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA À SAÚDE
1880	EDUARDO DA SILVA RICARDO	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA.

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2022-CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00010-00001758/2021-61. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e a COPATT Comércio e Serviços Personalizados Ltda-ME. OBJETO: DA RETIFICAÇÃO: 1. O presente Termo de Rerratificação procede as seguintes alterações: Cláusula Terceira - Do prazo de vigência ...Ondê se lê: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 23 de fevereiro de 2023. Leia-se: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 23 de fevereiro de 2024; 2. Cláusula Primeira – Das Partes ...No 1º Termo Aditivo... Onde se lê: Lei nº 7.212/2022. Leia-se: No 2º Termo Aditivo... Onde se lê: Lei nº 7.212/2022. Leia-se: ... Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e pela COPATT Comércio e Serviços Personalizados Ltda-ME: RIANY MARY COPATT, na qualidade de Sócia-Administradora.

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2023 - CASA CIVIL
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00001200/2023-28. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e FORT GAS LTDA. OBJETO: O presente Termo de Aditivo, nos termos do art. 58, da Lei nº 8.666/1993, corrigir os nomes do Representante legal e da empresa Contratada, contidos no fecho do Contrato nº 10/2023 (115311578), firmado entre as partes em 27 de junho de 2023, devendo ser considerada, doravante, a seguinte redação: (...) Pela Contratada: DJALMA DA SILVA SOUZA - Representante legal da FORT GÁS LTDA (...); Informar que, a pedido da área executora conforme Ofício Nº 91/2024 - CM/SUSER/CROAC (139622568 - 140395014 - 140398202), será incluído o seguinte local de entrega: Setor de Habitações Individuais Sul, QI 5, Chácara 81, Lago Sul - Brasília/DF, CEP 71600-500, para entrega de itens do objeto contratado; e esclarecer que o presente Termo Aditivo não implica em novos acréscimos de quantitativo e/ou de valores. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2023 - SIGGO 048880 (115311578) a que se refere o presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do 1º Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil do Distrito Federal. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e CEL QOPM - EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal e pela FORT GAS LTDA: DJALMA DA SILVA SOUZA, na qualidade de Representante legal da empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 51466/2024 - CASA CIVIL

Processo: 00002-00008128/2023-60. Considerando a análise sucinta realizada pela Unidade de Controle e Administração de Contrato (CACI/SUAG/UCAC) e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 31, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como os ditames do Art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, DECIDO: CELEBRAR o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 51466/2024, firmado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, com fundamento no Art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sendo que o presente Termo objetiva: a) Corrigir a Cláusula Nona – Das Garantias. Onde se lê: 9.1. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de Seguro-garantia, conforme previsão constate do Anexo I, do Edital item 10 (dez), no percentual de 3% (três por cento) do valor constante no instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993. Leia-se: 9.1. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de Seguro-garantia, conforme previsão constate do Anexo I, do Edital item 10 (dez), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor constante no instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993. b) Cumprir esclarecer que o presente Termo de rerratificação não implica em novos acréscimos de quantitativo e/ou de valores; e c) Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo de rerratificação. JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria SEPLAD nº 567, de 30/08/2023, publicada no DODF nº 167, de 01/09/2023, pág. 41 (121453486) e prorrogada pelas Portarias SEPLAD nº 690, de 18/10/2023, publicada

no DODF nº 197, de 20/10/2023, pág. 5 (125171564); Portaria SEPLAD nº 49, de 17/01/2024, publicada no DODF nº 15, de 21/01/2024 (131939602); e Portaria SEEC nº 207, 26/03/2024, publicada no DODF nº 61, de 01/04/2024, pág. 3 (137148381); e reconduzida pela Portaria SEEC nº 362, 20/05/2024, publicada no DODF nº 100, de 27/05/2024, pág. 37 (141934925), da lavra do Sr. Secretário de Estado da Economia do Distrito Federal, autos SEI nº 04033-00023687/2023-48, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 248 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, a servidora desta Secretaria de Estado da Economia do DF, VIVIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA, matrícula nº 0174694-4, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por se encontrar em local incerto e não sabido, a comparecer perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, com o fito de apresentar defesa escrita nos autos epígrafados, que podem ser consultados, em horário comercial, em sua sede localizada no SAAN QD. 2 LOTE 690/730 Sala 103 – Brasília/DF.

Brasília/DF, 27 de maio de 2024

MAURICIO GOMES NETO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de equipamentos de ar-condicionado tipo janela, com instalação, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.384.833,92. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 17/06/2024, às 09h30min. Processo nº: 04033-00018664/2023-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o edital da licitação supracitado, publicado no DODF de 14/09/2022, foi alterado. Objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (microcomputadores, monitores, kits de videoconferência e notebooks) com suporte técnico e garantia on-site, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: 13/06/2024 às 10h no site www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO

Superintendente de Mobilidade

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2021
PROCESSO: 04001-00000445/2021-82. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 226/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01485/2024NE01486, emitidas em 11/04/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, DURVAL MONIZ BARRETO DE ARAGÃO JUNIOR, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2021
PROCESSO: 04001-00000429/2021-90. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e BRUNO OLIVEIRA BORGES CLÍNICA OFTALMOLÓGICA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 253/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01617/2024NE01618, emitidas em 18/04/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, BRUNO OLIVEIRA BORGES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 529/2022
PROCESSO: 04001-00000670/2022-08. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e PSC MEDICINA E NUTRIÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 529/2022 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01745/2024NE01746, emitidas em 24/04/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, PRISCILLA DA SILVA CHAVES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2024
PROCESSO: 04001-00002114/2022-68. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CONTRATANTE, e BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, na qualidade de CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auditoria médica: auditoria concorrente, auditoria retrospectiva e perícias, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 053/2023, o Termo de Referência e a Proposta de Preços, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620339830008; FONTES DE RECURSO: 225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO 2024NE01569, emitida em 17/04/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.976.000,00 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 03/06/2029. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA, MARCELO MURILO SILVA e LUCRÉCIA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 614/2024
Processo: 04001-00001458/2024-11 PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e a IBRANUTRO INSTITUTO BRASILEIRO DE NUTROLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 614/2024, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrologia), procedimentos e exames em geral, em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal e sua Região Metropolitana. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSOS: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE02236/2024NE02237, emitidas em 14/05/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real) cada. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, FABIANO GIRADE CORRÊA, Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000702/2023-48. Interessado: CLÍNICA ARMANDO CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 14.499.679/0001-10. Valor: R\$3.634,71 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 373/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000794/2023-66. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ Nº 00.025.841/0006-68. Valor: R\$22.652,80 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 223/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000827/2021-14. Interessado: ASMEPRO ASSOCIAÇÃO MÉDICA E SAÚDE HUMANA, CNPJ nº 32.701.881/0001-64. Valor: R\$2.106,28 (dois mil cento e seis reais e vinte e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 281/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000928/2024-20. Interessado: BABY PED PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ Nº 11.092.950/0001-00. Valor: R\$309,84 (trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 57/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000967/2023-46. Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Valor: R\$1.706.564,31 (um milhão, setecentos e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 381/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001172/2023-55. Interessado: ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA, CNPJ Nº 26.428.185/0001-23. Valor: R\$5.959,33 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 90/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001241/2023-21. Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA CEILÂNDIA LTDA, CNPJ nº 10.520.595/0001-60. Valor: R\$388,32 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 362/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001245/2023-17. Interessado: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 02.629.291/0001-07. Valor: R\$13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 518/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001260/2023-57. Interessado: ENDOLIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E SERVIÇOS DE COLETA LTDA, CNPJ nº 26.211.790/0001-48. Valor: R\$80.708,73 (oitenta mil setecentos e oito reais e setenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 446/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001357/2023-60. Interessado: LAPAC LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 00.454.686/0001-90. Valor: R\$647,86 (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 134/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001740/2023-18. Interessado: HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ Nº 00.417.089/0001-96. Valor: R\$519,75 (quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 37/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas

alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001783/2023-01. Interessado: SANTAFÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 04.712.073/0001-67. Valor: R\$13.884,16 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 322/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001872/2023-40. Interessado: SPAZIO VITA FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 08.983.730/0001-61. Valor: R\$628,40 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 308/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001903/2023-62. Interessado: AVALLO DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA S/S LTDA, CNPJ nº 07.230.712/0001-46. Valor: R\$95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 315/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002090/2023-28. Interessado: CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.431.250/0001-49. Valor: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 423/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003371/2023-06. Interessado: MOTUS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº 36.751.663/0001-95. Valor: R\$3.367,00 (três mil trezentos e sessenta e sete reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 494/2021. Em 28/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 050868/2024. SIGGO Nº 050868. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.911.992/0001-03. Objeto: serviços médicos complementares de Nefrologia para a prestação de serviços de Terapia Renal Substiva, nas modalidades de Hemodiálise e Diálise Peritoneal; acompanhamento de pacientes em fase pré-dialítica e dialítica, estágios 4 e 5 da Doença Renal Crônica (DRC), conforme previsto na Tabela SUS, no Distrito Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020. Vigência: de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Valor do Contrato: R\$ 7.625.576,36 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600-338003464. Nota de Empenho: 2024NE05836. Valor de empenho inicial: R\$ 4.617.710,13 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil setecentos e dez reais e treze centavos). Emitido em: 24/05/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00588395/2023-41. Data de Assinatura: 28/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: ANDRÉ LUIS LIMA BISCACIO e ANA LÚCIA ZENKNER PERCIA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, página 56.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05683

PROCESSO: 00060-00245040/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA COM DILUENTE 2ML + SISTEMA DE APLICACAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 62/2023B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002513 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002308. VALOR: R\$100.345,35 (cem mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05684

PROCESSO: 00060-00245322/2024-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 92.265.552/0008-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URSODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2023F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002517 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002313. VALOR: R\$ 45.583,02 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05685

PROCESSO: 00060-00246839/2024-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ Nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 22 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2023B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002325. VALOR: R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05686

PROCESSO: 00060-00246839/2024-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ Nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 22 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2023B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002325. VALOR: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05687

PROCESSO: 00060-00246956/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 62/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002530 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002328. VALOR: R\$ 634,34 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05688

PROCESSO: 00060-00246956/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 62/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002530 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002328. VALOR: R\$ 75.423,42 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05691

PROCESSO: 00060-00247546/2024-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 08.924.875/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 244/2023B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002536 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002331. VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05696

PROCESSO: 00060-00247843/2024-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 00.874.929/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACOSAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 194/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002537 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002334. VALOR: R\$ 222.893,40 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05699
PROCESSO: 00060-00231893/2024-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESTERIL NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA, conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023J e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002369 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002169. VALOR: R\$ 253.344,00 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05700
PROCESSO: 00060-00231893/2024-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESTERIL NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA, conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023J e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002369 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002169. VALOR: R\$ 78.624,00 (setenta e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05749
PROCESSO: 00060-00230938/2024-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 14., conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002351 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002149. VALOR: R\$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: XXXXXXXXXX. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05750
PROCESSO: 00060-00230938/2024-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 14., conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002351 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002149. VALOR: R\$ 19.629,00 (dezenove mil seiscientos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: XXXXXXXXXX. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05752
PROCESSO: 00060-00235069/2024-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 182/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002389 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002186. VALOR: R\$12.723,20 (doze mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05762
PROCESSO: 00060-00244840/2024-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACROLIMO CÁPSULA SMG, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2023G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002509 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002303. VALOR: R\$ 13.972,00 (treze mil novecentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05782
PROCESSO: 00060-00248196/2024-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RIOQUÍMICA S.A. CNPJ Nº 55.643.555/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - CLOREXIDINA 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002549 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002340. VALOR: R\$ 33.523,20 (trinta e três mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05788
PROCESSO: 00060-00247829/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90026/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002538 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002333. VALOR: R\$ 19.356,90 (dezenove mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05793
PROCESSO: 00060-00244750/2024-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDÚSTRIAS H.A. BARONE LTDA. CNPJ Nº 04.040.383/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.006/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002507 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002302. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05801
PROCESSO: 00060-00234871/2024-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REMIFENTANILA (CLORIDRATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002385 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002184. VALOR: R\$9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05802
PROCESSO: 00060-00233591/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 167/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002374 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002172. VALOR: R\$ 1.110,40 (um mil cento e dez reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05833
PROCESSO: 00060-00237870/2024-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA CÓPIAS A3 BRANCO, 75G/M2, 297MM X 420 MM E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0061/2024 -SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002435 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002230. VALOR: R\$ 3.713,70 (três mil setecentos e treze reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 24/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05834
PROCESSO: 00060-00241830/2024-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA ME. CNPJ Nº 14.908.231/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA EM PLÁSTICO, TAMANHO A4/OFFÍCIO 335 MM X 245 MM X 35MM, COM ABAS E ELÁSTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0056/2024- SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº1-24/PAM002470 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002267. VALOR: R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 24/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05835
PROCESSO: 00060-00243040/2024-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERFURADOR PARA PAPEL METÁLICO, BASE EM PLÁSTICO, TIPO MANUAL, DE DOIS FUROS, COM DISPENSER PARA RESÍDUOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0063/2024 - SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002488 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002284. VALOR: R\$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05837
PROCESSO: 00060-00244059/2024-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ Nº 47.853.538/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, TUBO COM MINIMO DE 40 ML, COR PRETA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0064/2024 -SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002293. VALOR: R\$ 379,60 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05850
PROCESSO: 00060-00155582/2024-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXTROCETAMINA (ESCETAMINA) SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 0 276/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001708

e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001567. VALOR: R\$ 91.885,00 (noventa e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05851
PROCESSO: 00060-00190986/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL., conforme Ata de Registro de Preço nº 263/2023D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002184 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001994. VALOR: R\$ 77.338,80 (setenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05852
PROCESSO: 00060-00206173/2024-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITRAZEPAM COMPRIMIDO 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 182/2023F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002141 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001949. VALOR: R\$ 1.671,30 (um mil seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05861
PROCESSO: 00060-00260653/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 41.723.224/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORNEIRA DESCARTÁVEL COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002720 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002501. VALOR: R\$ 51.903,80 (cinquenta e um mil novecentos e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05862
PROCESSO: 00060-00260653/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 41.723.224/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORNEIRA DESCARTÁVEL COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002720 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002501. VALOR: R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05863
PROCESSO: 00060-00240893/2024-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2023I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002460 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002257. VALOR: R\$ 590.700,00 (quinhentos e noventa mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05864
PROCESSO: 00060-00260326/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002495. VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05865
PROCESSO: 00060-00260326/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002495. VALOR: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05866
PROCESSO: 00060-00259918/2024-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO ESTERIL INTERMEDIARIO DE 2 VIAS PRIMING REDUZIDO., conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002708 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002490. VALOR: R\$ 4.613,60 (quatro mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05867
PROCESSO: 00060-00259674/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6,0., conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002484. VALOR: R\$ 694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05868
PROCESSO: 00060-00259674/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6,0., conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002484. VALOR: R\$ 158,26 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05869
PROCESSO: 00060-00259599/2024-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M., conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002485. VALOR: R\$ 34.579,44 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05870
PROCESSO: 00060-00259599/2024-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M., conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002485. VALOR: R\$ 10.499,22 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05871
PROCESSO: 00060-00257191/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 8,4 % (1 MEQ/ML) FRASCO 250 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90016/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002461. VALOR: R\$ 33.096,00 (trinta e três mil noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05872
PROCESSO: 00060-00246174/2024-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ Nº 47.134.863/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Lâmina para estilete em aço, medindo 18mm, conforme Ata de Registro de Preço nº 0059/2024 - SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002520 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002316. VALOR: R\$ 83,85 (oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05873
PROCESSO: 00060-00251068/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002582 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002377. VALOR: R\$240,46 (duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05874
PROCESSO: 00060-00251068/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002582 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002377. VALOR: R\$88,88 (oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05875
PROCESSO: 00060-00251075/2024-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S.A. CNPJ Nº 18.459.628/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ILOPROSTA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10 MCG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002584 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002374. VALOR: R\$ 172.926,60 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05876
PROCESSO: 00060-00252376/2024-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGABALINA CAPSULA 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90042/2024I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002608 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002399. VALOR: R\$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05877
PROCESSO: 00060-00252386/2024-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISAVUCONAZONIO (SULFATO) CAPSULA DURA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002620 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002408. VALOR: R\$ 67.243,68 (sessenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05879
PROCESSO: 00060-00252409/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 073/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002609 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002398. VALOR: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05880
PROCESSO: 00060-00252677/2024-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUFENTANILA (CITRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MCG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002610 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002400. VALOR: R\$ 46.158,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05885
PROCESSO: 00060-00255464/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PLAST-LABOR INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. HOSP. E LAB. LTDA. CNPJ Nº 31.864.051/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM E OUTRA, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2023D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002452. VALOR: R\$ 2.257,60 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05886
PROCESSO: 00060-00259387/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 19.006.720/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002480. VALOR: R\$ 236.913,60 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e treze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05889
PROCESSO: 00060-00259387/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 19.006.720/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002480. VALOR: R\$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05894
PROCESSO: 00060-00257078/2024-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO., conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2023D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002672 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002458. VALOR: R\$540,26 (quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05900
PROCESSO: 00060-00260964/2024-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIBOCICLIBE (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2023G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002507. VALOR: R\$ 1.064.962,08 (um milhão, sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05909
PROCESSO: 00060-00265724/2024-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGABATRINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2024B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002786 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002562. VALOR: R\$ 29.649,60 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05929
PROCESSO: 00060-00263202/2024-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AÉREA POSITIVA Nº 4, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002760 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002540. VALOR: R\$7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 484/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras torna público aos interessados que o procedimento licitatório para aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: CROMATÓGRAFOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (Processo Sei nº: 00060-00065449/2019-18), restou REVOGADO conforme determinação da autoridade competente (Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SE), nos termos do art. 71, II da Lei Nº 14.133 de 2021.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90055/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI Nº 00060-00360614/2023-29), sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 19.486.478/0001-00, 1 (R\$ 6,2900), 3 (R\$ 6,2900), 4 (R\$ 6,3700), 5 (R\$ 2,2900), 6 (R\$ 2,2900), 7 (R\$ 2,3000), 8 (R\$ 2,4700), 9 (R\$ 2,4700), 13 (R\$ 2,3000), 15 (R\$ 2,8900); CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 24.702.356/0001-35, 2 (R\$ 6,3000), 10 (R\$ 2,3600), 11 (R\$ 2,3600), 12 (R\$ 2,3600), 14 (R\$ 2,8900), 16 (R\$ 2,8900), 17 (R\$ 6,3000), 18 (R\$ 6,3000), 19 (R\$ 6,3000), 20 (R\$ 6,3000). Valor total licitado: R\$ 241.108,9500.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90065/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº 00060-00445432/2023-27) sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA - CNPJ: 07.370.983/0001-05, 02 (R\$ 17,04), 03 (R\$ 17,04), 04 (R\$ 17,04), 05 (R\$ 17,04), 07 (R\$ 17,04), 08 (R\$ 17,04), 09 (R\$ 17,04), 10 (R\$ 17,04), 11 (R\$ 17,04); CARLA DE OLIVEIRA CORREA - CNPJ: 08.583.229/0001-08, 06 (R\$ 17,80); SUPRI SALUTE BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 52.735.514/0001-99, 12 (R\$ 1,80); CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48, 15 (R\$ 1,79), 16 (1,85). Os itens 01, 13 e 14 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 287.749,6000.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90079/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI Nº 00060-00397197/2023-70), sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 44.891.225/0001-50, 1 (R\$ 31,7000). Valor total licitado: R\$ 43.207,1000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90112/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamentos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00094857/2023-63. Total de 25 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 10.055.206,9321. Cadastro das Propostas: a partir de 29/05/2024. Abertura das Propostas: 12/06/2024, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90113/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos BELADONA E DERIVADOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00098887/2023-49. Total de 29 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 8.032.281,0908. Cadastro das Propostas: a partir de 29/05/2024. Abertura das Propostas: 12/06/2024, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04

de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, Resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor:
Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais, Descritivo Reduzido, Valor Global:
184/2024, 00060-00196711/2024-32, MAFRA (703141), 12.420.164/0009-04, 24968, PACOTE/ DISPOSITIVO TESTE DESAFIO DE PROCESSO COM INDICADOR BIOLÓGICO (3ª GERAÇÃO), R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais); 204/2024, 00060-00227542/2024-90, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 21068, QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG, R\$ 105,00 (cento e cinco reais); 205/2024, 00060-00213640/2024-40, CBA (700380), 38.071.866/0001-66, 90954, AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, R\$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais); 212/2024, 00060-00229645/2024-94, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 36048, LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais); 212/2024, 00060-00229645/2024-94, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 36169, LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais); 213/2024, 00060-00229565/2024-39, MEDMAIS (704960), 33.665.884/0001-52, 92402, LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7, R\$ 12.200,00 (doze mil, duzentos reais); 213/2024, 00060-00229565/2024-39, MEDMAIS (704960), 33.665.884/0001-52, 92403, LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8, R\$ 12.200,00 (doze mil, duzentos reais); 217/2024, 00060-00228616/2024-13, QUALITY MED (704634), 40.760.938/0001-24, 38152, CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais); 218/2024, 00060-00227546/2024-78, CIRURGICA FERNANDES (3510), 61.418.042/0001-31, 32181, SSV0 - VÁLVULA DE FALA QUE PERMITE FONACÃO SEM OC, R\$ 1.335,76 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); 225/2024, 00060-00241722/2024-84, HEALTH (704288), 35.472.743/0001-49, 90301, AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML, R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); 230/2024, 00060-00250084/2024-92, DF MEDICAL (704920), 44.656.846/0001-50, 92401, LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7, R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais); 231/2024, 00060-00250014/2024-34, COLORADO (704160), 06.926.940/0001-92, 25239, SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais); 232/2024, 00060-00249948/2024-23, HEALTH (704288), 35.472.743/0001-49, 90529, COMPLEXO B DRAGEA, R\$ 120,00 (cento e vinte reais); 232/2024, 00060-00249948/2024-23, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90592, SULFATO FERROSO DRAGEA 40 MG , R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); 233/2024, 00060-00250166/2024-37, HEALTH (704288), 35.472.743/0001-49, 18513, CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO, R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos); 233/2024, 00060-00250166/2024-37, JTT AMARAL (703513), 25.290.348/0001-91, 29664, GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 , R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais); 233/2024, 00060-00250166/2024-37, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 90355, DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG, R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais); 234/2024, 00060-00250646/2024-06, HEALTH (704288), 35.472.743/0001-49, 90171, AMBROXOL ADULTO XAROPE 6 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML, R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); 234/2024, 00060-00250646/2024-06, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90590, SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOV, R\$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais); 234/2024, 00060-00250646/2024-06, CITOPHARMA (701352), 01.640.262/0001-83, 90985, NITRATO DE PRATA SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 2, R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais); 235/2024, 00060-00250914/2024-81, CIENTIFICA (700617), 07.847.837/0001-10, 90505, OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML, R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); 235/2024, 00060-00250914/2024-81, JTT AMARAL (703513), 25.290.348/0001-91, 90841, ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTALMICA 1 % FRASCO 5, R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais); 097/2024, 00060-00236766/2024-92, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, 16817, COPO DESCARTÁVEL, R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais); 098/2024, 00060-00213151/2024-98, GP (704221), 22.624.925/0001-46, 33357, DISPLAY DE PAREDE PARA EXPOSIÇÃO DE UMA FOLHA TAMANHO A4 NA POSIÇÃO HORIZONTAL, R\$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais); 103/2024, 00060-00252366/2024-24, HOSPFAR 0002 (702680), 26.921.908/0002-02, 25238, SERINGA HIPODÉRMICA 10ML SEM AGULHA, R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); 103/2024, 00060-00252366/2024-24, RECMED (700531), 06.696.359/0001-21, 25239, SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais); 104/2024, 00060-00252455/2024-71, NR DISTRIBUIDORA (704314), 03.322.655/0001-74, 92407, LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO, R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais); 104/2024, 00060-00252455/2024-71, NR DISTRIBUIDORA (704314), 03.322.655/0001-74, 92408, LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO, R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais); 104/2024, 00060-00252455/2024-71, NR DISTRIBUIDORA (704314), 03.322.655/0001-74, 92409, LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO, R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais); 105/2024, 00060-00252662/2024-25, JTT AMARAL (703513),

25.290.348/0001-91, 92401, LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7, R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais); 105/2024, 00060-00252662/2024-25, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 92402, LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7, R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais); 105/2024, 00060-00252662/2024-25, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 92403, LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8, R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso X, Artigo 16 da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2203, processo SEI nº 00060-00246464/2024-22 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90504 - GLICERINA (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12 %) FRASCO OU BOLSA 500 ML COM Sonda ou APLICADOR, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2204, processo SEI nº 00060-00245850/2024-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90171 - GAMBROXOL XAROPE 6 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2206, processo SEI nº 00060-00246986/2024-24 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21044 - METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 125 MG FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1124, processo SEI nº 00060-00248239/2024-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90702 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2207, processo SEI nº 00060-00249654/2024-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90167 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2208, processo SEI nº 00060-00244439/2024-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25238 - SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2208, processo SEI nº 00060-00244439/2024-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25239 - SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2209, processo SEI nº 00060-00247436/2024-22 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 06.696.359/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29713 - LANCETA DESCARTAVEL PARA USO PROFISSIONAL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2209, processo 00060-00247436/2024-22 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25261 - AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2213, processo 00060-00248085/2024-77 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90533 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2214, processo 00060-00249564/2024-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90199 - NITROGLICERINA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 797,40 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2212, processo 00060-00247383/2024-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90703 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG +125MG, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 1.420,02 (um mil quatrocentos e vinte reais e dois centavos).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2212, 00060-00247383/2024-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90199 - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2211, 00060-00245486/2024-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92456 - Sonda para nutrição enteral PEDIÁTRICA Nº 08, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 375,92 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2211, 00060-00245486/2024-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92475 - Sonda para nutrição enteral PEDIÁTRICA Nº 10, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2211, 00060-00245486/2024-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 12083 - Sonda para nutrição enteral PEDIÁTRICA Nº 12, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 1.828,00 (um mil oitocentos e vinte e oito reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2219, 00060-00255556/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92410 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2219, 00060-00255556/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92401 - SLUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2219, 00060-00255556/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92402 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1125, processo SEI nº 00060-00255469/2024-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25238 - SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1126, processo SEI nº 00060-00255533/2024-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25239 - SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1127, processo SEI nº 00060-00255609/2024-86 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92409 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2209, processo SEI nº 00060-00247436/2024-22 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29713 - LANCETA DESCARTAVEL PARA USO PROFISSIONAL, Retificação foi Homologado para o segundo colocado, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, Retificação no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 025.2024, processo SEI nº 00060-00215460/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ODONTO MEDICA PLANALTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.939.795/0001-06, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, patrimônio nº 1071744 e 1020461, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, desta região de saúde, no valor global de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais).

RATIFICO em 27 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1117, processo SEI nº 00060-00136097/2024-50 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONSTAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PROD. PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 40.279.862/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009119 -Desfibrilador Externo Automático (DEA), para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 57.929,90 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

EVILLASIO SOUSA RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE SUDOESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PDPAS/HRT, PDPAS/HRSAM e PDPAS/APS SRSSO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 16 à 27 de maio de 2024 - (Processo SisMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor e CNPJ, Código SisMateriais, Descritivo, Valor Global):

2030-006804, Processo SEI nº 00060-00230423/2024-14, empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37828 - DIFENDRAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML (EXCLUSIVO ONCOLOGIA), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 21.020,00 (Vinte mil e vinte reais).

2030-006805 Processo SEI nº 00060-00228964/2024-82, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37453 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO NS1 PARA O VÍRUS DA DENGUE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais).

2030-006806, Processo SEI nº 00060-00232700/2024-23, empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 12083 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.117,50 (Quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

2030-006807, Processo SEI nº 00060-00226543/2024-17, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90717 - AZTREONAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 11.292,00 (Onze mil, duzentos e noventa e dois reais).

2030-006807, Processo SEI nº 00060-00226543/2024-17, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90259 - AZITROMICINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.821,60 (Mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

2030-006808, Processo SEI nº 00060-00202059/2024-01, empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36097- MINI PARAFUSO ORTOPÉDICO DE AUTO COMPRESSÃO - TIPO HERBERT, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

2030-006809, Processo SEI nº 00060-00206382/2024-45, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA- CNPJ 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90255- BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais).

2030-006809, Processo SEI nº 00060-00206382/2024-45, empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35916- METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

2030-006809, Processo SEI nº 00060-00206382/2024-45, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA- CNPJ 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90301- AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 548,00 (Quinhentos e quarenta e oito reais).

2030-006809, Processo SEI nº 00060-00206382/2024-45, empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 18929- CLONIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MCG AMPOLA DE 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 568,00 (Quinhentos e sessenta e oito reais).

2030-006810, Processo SEI nº 00060-00216395/2024-22, empresa J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 607- CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 238,72 (Duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

2030-006810, Processo SEI nº 00060-00216395/2024-22, empresa N. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90529- COMPLEXO B DRAGEA, CÁPSULA OU COMPRIMIDO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEQUINTES VITAMINAS E SUAS DOSES MÍNIMAS: B1, 1,2MG; B2, 1,3MG; B3, 16MG; B6, 1,3MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

2030-006810, Processo SEI nº 00060-00216395/2024-22, empresa N. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90185- IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).

2030-006810, Processo SEI nº 00060-00216395/2024-22, empresa J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90307- LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MCG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

2030-006810, Processo SEI nº 00060-00216395/2024-22, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90295- METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.740,00 (Mil, setecentos e quarenta reais).

2030-006810, Processo SEI nº 00060-00216395/2024-22, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 18040-

METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

2030-006810, Processo SEI nº 00060-00216395/2024-22, empresa N. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90708- METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

2030-006810, Processo SEI nº 00060-00216395/2024-22, empresa N. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90708- METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

2030-006811, Processo SEI nº 00060-00214722/2024-10, empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 42.291.390/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24927- ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

2030-006811, Processo SEI nº 00060-00214722/2024-10, empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.891.877/0004-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91085- ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 20CMX350CM (COMP.MINIMO), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil, duzentos reais).

2030-006812, Processo SEI nº 00060-00242931/2024-45, empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25238- SERINGA HIPODÉRMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 12.935,00 (Doze mil, novecentos e trinta e cinco reais).

2030-006813, Processo SEI nº 00060-00243630/2024-39, empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25238- GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

2030-006752 - Nova adjudicação: falta de estoque do primeiro colocado (1ª publicação 16/04/2024) Processo SEI nº 00060-00168848/2024-05, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21408 - METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais).

2730-002590, Processo SEI nº 00060-00227902/2024-53, empresa DROGARIA LAGOA LTDA CNPJ: 45.456.793/0001-96, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90338- LEVOMEPROMAZINA SOLUCAO ORAL 4 % FRASCO 20 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 516,00 (Quinhentos e dezesseis reais).

2730-002590, Processo SEI nº 00060-00227902/2024-53, empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21068- QUETAPINA COMPRIMIDO 25MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 151,20 (Cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

2730-002591, Processo SEI nº 00060-00247872/2024-00, empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20060- PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG COMPRIMIDO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

2730-002592 Processo SEI nº 00060-00249044/2024-06, empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15 BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 49243 APARELHO PARA BARBEAR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2730-002592, Processo SEI nº 00060-00249044/2024-06, empresa MAIANE CRISPINIANO DE JESUS CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20015 - ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE (ESPUMA/FIBRA ABRASIVA SINTETICA/VERDE/AMARELA), para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

2730-002593, Processo SEI nº 00060-00248875/2024-52, empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES CNPJ : 61.418.042/0001-31, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 275 -Fita adesiva em papel crepe, largura de aproximadamente 18 mm e comprimento de 50 metros), para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.457,60 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

2730-002593 Processo SEI nº 00060-00248875/2024-52, empresa MARIANA LOPES VENTURA CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 201432 Pilha tipo alcalina, tamanho AA, tensão 1,5 V., para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.645,00 (Mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

2730-002594 Processo SEI nº 00060-00248787/2024-51 empresa GILMAR PEREIRA COSTA CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13438 Disco compacto CD R, gravável, capacidade de 700 MB, duração de 80 minutos, fornecido em envelope, capacidade de 700 MB, duração de 80 minutos, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

2730-002595 Processo SEI nº 00060-00249875/2024-70 empresa ETICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13438 Envelope em papel kraft, gramatura de 80g/m², medindo 310x410mm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais).

2730-002595 Processo SEI nº 00060-00249875/2024-70 empresa SUPREME PAPELARIA E LIVRARIA LTDA CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 3250 ENVELOPE PARA RAIOS X. Material: papel kraft, Cor: palha, Gramatura Mínima:110 g/m2, Tamanho Mínimo: 370 x 450 mm, Tamanho Máximo: 385 x 460 mm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.240,00 (Quatro mil duzentos e quarenta reais).

2730-002596 Processo SEI nº 00060-00256877/2024-15 empresa RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 06.696.359/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25239 SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

2730-002597 Processo SEI nº 00060-00252925/2024-04 empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90245 SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% BISNAGA 50 G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 517,60 (Quinhentos e dezessete reais).

2730-002598 Processo SEI nº 00060-00259143/202498 empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25261 AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais).

2730-002599 Processo SEI nº 00060-00253121/202414 empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90342 ÁCIDO POLIACRILICO (CARBÔMER) GEL LÍQUIDO OFTÁLMICO, BISNAGA 10G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.125,40 (Mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

2800-000821 Processo SEI nº 00060-00240008/2024-79 empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90690 METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA), para atender as necessidades da Atenção Primária Sudoeste (APS), no valor global de R\$ 11.052,00 (Onze mil cento e cinquenta e dois reais).

2800-000821/2024 Processo SEI nº 00060-00240008/2024-79 empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8739 MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES), para atender as necessidades da Atenção Primária Sudoeste (APS), no valor global de R\$ 15.408,00 (Quinze mil quatrocentos e oito reais).

2800-000822/2024 Processo SEI nº 00060-00253628/2024-78 empresa J.J.T AMARAL COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91102 MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES), para atender as necessidades da Atenção Primária Sudoeste (APS), no valor global de 11 166,00 (Onze mil cento e sessenta e seis reais).

JOSÉ MARIA GOMES FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 33ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 33ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no Setor de Rádio e TV Norte - SRTVN, Quadra 701, via W5 Norte, Lote D, Edifício PO700, Sala 01, 2º andar - CEP: 70.719-000, Brasília/DF, Telefone (61) 3449-4291 e (61) 9870-4840, e-mails 33.cpd@saude.df.gov.br e dipad33.cpd@gmail.com, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, e recomposta pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, do Controlador Setorial da Saúde, da Controladoria Setorial da Saúde da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, designada pela Portaria de Instauração nº 318, de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, reconduzida pela Portaria de Recondução nº 381, de 16 de abril de 2024, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2024, RESOLVE, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor Walter Gomes da Silva, matrícula: 01265369, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta comissão, no endereço supracitado, com a finalidade de entrega sua DEFESA ESCRITA em 20 (vinte) dias, a partir da data da última publicação do Edital, conforme dispõe o artigo 248, §2º, c/c artigo 250, §1º todos da Lei Complementar nº 840/2011, após publicação, referente aos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2022, inscrito no Processo SEI nº 00060-00429922/2021-14. Fica ainda o servidor Walter Gomes da Silva, matrícula: 01265369, notificado que, conforme dispõe o artigo 249, §2º da Lei Complementar nº 840/2011, convocado pelo presente edital, transcorridos 20 (vinte) dias da presente publicação, e não entregando sua Defesa Escrita, os trabalhos seguem sua marcha normal.

MARLI MACIEL PEREIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, é o Registro de Preço de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00003401/2023-18. As empresas vencedoras do certame foram: Item 03: BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 27.901.764/0001-04, no valor total de R\$ 13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais); Item 04: SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.498.171/0001-41, no valor total de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais); Item 05: GLOBO LINE MED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.471.748/0001-39, no valor total de R\$ 27.613,90 (vinte e sete mil seiscentos e treze reais e noventa centavos); Item 06: INFINITI CONFECÇÃO LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09, no valor total de R\$ 864,28 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos); Itens 07, 08 e 09: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.587.791/0001-48, no valor total de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais); Itens 10 e 11: PARANÁ ETIQUETAS LTDA, CNPJ nº 43.789.937/0001-09, no valor total de R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil oitenta reais). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 1088/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a PRORROGAÇÃO das publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 1088/2024 - MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA AVANÇADA - Período de acolhimento de propostas: de 28/05/2024 a 06/06/2024 até às 23h55 - horário local. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 2019/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMPLETA DE RESERVATÓRIO METÁLICO DA UPA - SOBRADINHO-DF
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 2019/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMPLETA DE RESERVATÓRIO METÁLICO DA UPA - SOBRADINHO-DF

1) EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 2019/2024 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 29/05/2024 a 06/06/2024 até às 23h55 - horário local. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 29 de maio de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 33/2023

Processo nº: 00112-00003199/2020-40 - Partes: SEE/DF X OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras nº 33/2023 por mais 120 (cento e vinte) dias corridos e o prazo de execução da obra por 68 dias corridos, com fulcro no inciso II, § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Vigência: de 19/06/2024 até 16/10/2024. Assinatura: 27/05/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA.: ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 17/2021

Processo nº: 00080-00092418/2023-41 - Partes: SEE/DF X CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA. Objeto: a alteração contratual com vistas a registrar a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 1.022.775,77 (um milhão, vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), nos termos do inciso II, alínea d, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 303. Nota de Empenho: nº 2024NE02997, no valor de R\$ 119.882,35 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), emitida em 23/04/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 1.022.775,77 (um milhão, vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 22/05/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA.: GUARACI NUNES BÊRBER.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2019

Processo nº: 0080-007145/2016 - Partes: SEE/DF X CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2019, em caráter excepcional, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório objeto do Processo nº 00080-00128950/2024-95, o que ocorrer primeiro. b) Registrar a redução de 50% do valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2019, que passa a ser de R\$ 4.207.468,28 (quatro milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). c) Registrar o reajuste de 3,489617% - INCC/FGV (Coluna 35 - Edificações), aplicado ao saldo contratual de R\$ 4.207.468,28 (quatro milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), que corresponde a R\$ 146.824,53 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.354.292,81 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). O índice de reajuste de 3,489617% - INCC/FGV (Coluna 35 - Edificações) se aplica aos serviços executados a partir de 27 de setembro de 2023. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.1968.0056. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 1550-103000000. Nota de Empenho: nº 2024NE03496, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), emitida em 09/05/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 4.354.292,81 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). Vigência: a partir de 27/05/2024 até 26/05/2025, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo nº 00080-00128950/2024-95, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 24/05/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.: ALENCAR BLANCO CINNANTI.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 89/2022

Processo nº: 00080-00003566/2020-57 - Partes: SEE/DF X CONSTRUTORA COSTA JÚNIOR LTDA-EPP. Objeto: a rescisão unilateral do Contrato de Execução de Obras nº 89/2022, com base no art. 58, inciso II, no art. 78, incisos III e IV, e parágrafo único e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e na "Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão" do Contrato de Execução de Obras nº 89/2022, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 15/05/2024. Assinante pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00021421/2023-92. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 05 (cinco) Veículos do tipo SUV de porte grande, descaracterizado, para transporte de passageiros, com

adaptações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Esta Pasta informa, com fulcro no §1º, do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame, sendo vencedora do item único a empresa AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05, no valor unitário de R\$ 349.980,00 e global de R\$ 1.749.900,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Brasília/DF, 29 de maio de 2024
KELY DE SOUZA ALMEIDA DUTRA
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 113/2024 - DGP/PMDF, DE 28 DE MAIO DE 2024
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO, CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES E
ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO, CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam reintegrados ao certame, no cargo de soldado QPPMC, os candidatos relacionados a seguir:

1.1. Julia Dorneles Vieira (Sub Judice), inscrição 4630024773, Autos Nº 0701584-98.2024.8.07.0018; Paulo Roberto De Sousa Silva (Sub Judice), inscrição 4300035754, Autos Nº 0716574-51.2024.8.07.0000;

2. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica convocada a candidata relacionada a seguir para a Avaliação Médica e Odontológica, Sub Judice, que se realizará no dia 2 de junho de 2024, no CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO. Endereço: SHCES QUADRA 805 LOTE, 2 - CRUZEIRO NOVO - ÁREA ESPECIAL - 70.655-850, Brasília DF;

2.1. Julia Dorneles Vieira (Sub Judice), inscrição 4630024773, Autos Nº 0701584-98.2024.8.07.0018;

2.2. A identificação do local de realização da Avaliação Médica e Odontológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo ele mesmo realizar o procedimento em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital;

2.3. Os portões serão abertos às 12h30 e fechados às 13h, no horário oficial de Brasília.

2.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munido de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, portando DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E EM FORMATO FÍSICO) e exames médicos, conforme previsto no subitem 14.5.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 – DGP/PMDF;

2.5. A não apresentação ou o atraso na entrega dos exames requisitados no Edital de Abertura 04/2023-DGP/PMDF, bem como o não comparecimento para realização de exame clínico, acarretará a eliminação do candidato;

2.6. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste edital, será eliminado do concurso público;

2.7. No dia de realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica, o candidato deverá comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para as candidatas do sexo feminino;

2.8. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital;

2.9. Não haverá 2º (segunda) chamada para a realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica;

2.10. É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinados, conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS;

2.11. No dia de realização da Avaliação Médica e Odontológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

3. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica convocada a candidata relacionada a seguir para a Avaliação Psicológica Sub Judice, que se realizará no dia 2 de junho de 2024, no CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO. Endereço: SHCES QUADRA 805 LOTE, 2 - CRUZEIRO NOVO - ÁREA ESPECIAL - 70.655-850, Brasília DF.

3.1. Julia Dorneles Vieira (Sub Judice), inscrição 4630024773, Autos Nº 0701584-98.2024.8.07.0018;

3.2. A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo ele mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital;

3.3. Os portões serão abertos às 7h30 e fechados às 8h, no horário oficial de Brasília;

3.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munido de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, portando DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E EM FORMATO FÍSICO);

3.5. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste Edital, será eliminado do concurso público;

3.6. A Avaliação Psicológica realizará-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização;

3.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato;

3.8. No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos;

3.9. A Avaliação Psicológica seguirá os parâmetros de avaliação conforme a Tabela 15.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF.

3.10. O candidato convocado para a Avaliação Psicológica deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF.

4. Em cumprimento à decisão judicial proferida, revogando a decisão liminar, fica eliminada do certame, no cargo de Soldado QPPMC, a candidata relacionada a seguir:

4.1. Joana Virginia Bandeira Machado (Sub Judice), inscrição 4630005995, Autos Nº 0710232-21.2024.8.07.0001.

4.2. Considerando a revogação da liminar, fica anulada a convocação da candidata para as demais fases, divulgada através do Edital Nº 78/2024 - DGP/PMDF, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 00054-00063738/2024-74 e Origem Processo SEI Nº 00054-00126905/2022-33. PARTES: DF/PMDF x NALDECI PEREIRA NEVIS. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de 22 (vinte e duas) botas de Montaria para Policiamento Ostensivo Montado, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMDF/DLF (doc. SEI Nº 136451340), da Ata e Registro de Preços nº 02/2024 (doc. SEI Nº 136452164), da Proposta (doc. SEI Nº 136451701) e na Solicitação de Compras nº 7/2024 - PMDF/RPMON/SOI/SSPROJ (doc. SEI 140340813). VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2024NE000180, de 17/05/2024. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339030; BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMDF/DLF (doc. SEI Nº 136451340), da Ata e Registro de Preços nº 02/2024 (doc. SEI Nº 136452164), da Proposta (doc. SEI Nº 136451701), da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002. ASSINATURA: 22/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contratado: NALDECI PEREIRA NEVES, Proprietário.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2022, TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa MATRIZ - HOBRASIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB BRASÍLIA), CNPJ: 00.649.756/0001-66, localizada no endereço: Setor SGAS 607, CJ G, AV L2 SUL, SN, Asa Sul - BRASÍLIA/DF, telefone: (61) 3442-4000, FILIAL - HOBRASIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB CEILANDIA), CNPJ: 00.649.756/0003-28, localizada no endereço: QNL 30, Conjunto A, Lotes 02, 04 e 06, TAGUATINGA NORTE/DF, telefone: (61) 3442-4000, representada por RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO, R.G. 20*****7 DICRJ, CPF nº 021.***.***-17, e THAYS MARQUES BARBOSA, R.G. 22.***.***-90 SSP/BA, CPF nº 912.***.***-15, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento Nº 18/2022, celebrado em 24 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 165 de 31 de agosto de 2022, objetivando a inclusão de procedimento proposto pela CONTRATADA, através do Doc SEI Nº 139178102, Processo SEI Nº 00054-00057036/2024-51: CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 30310172; PROCEDIMENTO: Cirurgia Antiglaucomatosa Via Angular com Implante De Drenagem, Por Técnica Minimamente Invasiva; VALOR: CBHPM, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2023. PROCESSO Nº 00054-00023223/2023-51. O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em

diante denominado CONTRATANTE e a empresa ROCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.317/0002-74, sediada na AV Central - Área Especial nº 19 - Lt J/K SL 101 - Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília - DF, Tel: (61) 99808-4397, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.414.317/0002-74, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ROGÉRIO RAMOS CAIADO, CPF nº 000.***.***/50, IDENT: nº 44*.***/7-DGPC/GO, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n 09/2023, celebrado em 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n 101 de 30 de maio 2023, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de maio de 2024 e encerrando-se em 25 de maio de 2025, com base na Cláusula 2.1 do Contrato de Prestação de Serviços, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002. Objetiva ainda reajustar o valor do Contrato, conforme Cláusula Sexta, item 6.2, reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o valor passa a ser de R\$ 25.982,55 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. A qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública, que é oriunda de contratação direta por credenciamento, seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. WALDECI RAMALHO, Chefe do DSAP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017. O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, (Nome Fantasia: Centro Sul de Imagem), CNPJ: 26.964.205/0001-80, localizada no endereço: SHLS 716, Centro Clínico Sul, Conjunto L, Bloco I, Salas L305, L314, L316, L311, L317, L319 e 1º Subsolo, Brasília/DF, telefone: (61) 3346-1010, representada por AFFONSO SOARES FERREIRA FILHO, R.G. 0**06* SSP-DF, CPF nº 012***.***04, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n 10/2022, celebrado em 08 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n 109 de 10 de junho 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, iniciando-se em 07 de junho de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do decreto Nº 44.613, de 12 de junho de 2023, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO, Chefe do DSAP.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00153457/2023-50 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de kit aeromédico móvel e intercambiável para o GAVOP do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.003.370,30; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053 ; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 12/06/2024 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.
VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei

nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 91,30 (noventa e um reais e trinta centavos) em favor da empresa HEMOCLINICA CLINICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA- CNPJ- 03.496.858/0001-87, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00086093/2024-76, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. Em 28 de maio de 2024. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

INFORME DE CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do CBMDF, e considerando a tramitação do Processo SEI nº 00053-00253470/2023-16, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 15 (quinze) dias a contar desta publicação, a Proposta de Norma Técnica 40/2024-CBMDF, versando sobre Procedimentos de Segurança Contra Incêndio para Edificações Históricas, Museus e Instituições Culturais com Acervos Museológicos. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao>.

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelo e-mail: deseg@cbm.df.gov.br.

DOMINGOS MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

INFORME DE CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do CBMDF, e considerando a tramitação do Processo SEI nº 00053-00253155/2023-81, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 15 (quinze) dias a contar desta publicação, a Proposta de Norma Técnica 26/2024-CBMDF, versando sobre Conceitos Básicos de Segurança Contra Incêndio. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao>.

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelo e-mail: deseg@cbm.df.gov.br.

DOMINGOS MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

INFORME DE CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do CBMDF, e considerando a tramitação do Processo SEI nº 00053-00253494/2023-67, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 15 (quinze) dias a contar desta publicação, a Proposta de Norma Técnica nº 45/2024-CBMDF, versando sobre Procedimentos de Segurança Contra Incêndio para Sistemas de Transporte Sobre Trilhos. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao>.

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelo e-mail: deseg@cbm.df.gov.br.

DOMINGOS MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na NÚCLEO

RURAL SANTOS DUMONT CHÁCARA 33 - PLANALTINA/DF de destinação INDUSTRIAL, área construída de 94,02 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 311/2018 e de 84,60 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF SEI-GDF Nº 26.851.754, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720190021651, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00079684/2024-97, expedido em 24/05/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no : LOTE 2 - BLOCO "B" - COMÉRCIO REGIONAL NOROESTE 509 - CRNW 509, DO SETOR DE HABITACÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW) - DF de destinação : COMERCIAL, SERVIÇOS PROFISSIONAIS E GARAGENS, área construída de 3.897,68 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 509/2024 e de 3.897,68 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2024-0408-00 e 2023-1345-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720240029675; 0720240045504; 14213270 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00082701/2024-73, expedido em 27/05/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE Nº01, DO CONJUNTO 03, DA QUADRA 14, DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SCIA/GUARÁ de destinação COMERCIAL e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, área construída de 2.531,41 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 1995/2021 e de 1.700,00 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-1873-00 e 2024-0466-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720230095119, 13722887, 0720230095119 e 0720230099166, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00257294/2023-83, expedido em 26/05/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no RUA 24 NORTE LOTE 1, ÁGUAS CLARAS - DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, COMERCIAL E GARAGENS, área construída de 15.642,46 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 38/2013 e de 15.642,46 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-0400-00 e 2024-0811-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720240012462, 0720240035421, 0720210059837 e 0720240046693 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00095897/2024-66, expedido em 27/05/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTES Nº 2, 4, 6, 8 E 10 AVENIDA ARAUCÁRIAS, LOTES 4530, 4750, 4790, BLOCO "P" ÁGUAS CLASRAS - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 15.813,21m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 45/2012 e conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 17025 de 16/11/2011, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720230058921; 0720240032709; 720240030500; 0720230089136; 0720240045771, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00096060/2024-34, expedido em 27/05/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) da pensionista Onofra Pimenta da Fonseca, SIGRH 59.954-9, SIAPE 4677749, CPF 444.***.***-91, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00008495/2024-68, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de outubro/2023 a fevereiro/2024. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE USO

DE MATERIAL BÉLICO Nº 02/2021

Processo SEI-GDF nº 04026-00034252/2021-10. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CESSIONÁRIO, e o Estado do Ceará, por meio de sua Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SAP, na qualidade de CEDENTE. Do OBJETO: PRORROGAR o Termo de Cessão nº 002/2021, que tem por objeto a cessão de 25 (vinte e cinco) carabinas, marca IMBEL, modelo 5.56IA, e de 75 (setenta e cinco) carregadores, a título gratuito, por parte da SAP/CE à SEAPE/DF, a fim de fomentar a política de integração e colaboração entre instituições no combate aos grupos criminosos. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/05/2024. Da Assinatura: 17/05/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e pelo Ceará: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00731

PROCESSO: 04026-00019950/2024-38. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO FERRAMENTAS (ANCINHO, RASTELO E NÍVEL) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 35/2023 SEPLAD -DF e Ata de Registro de Preços nº 0143/2023 SEPLAD-DF. ANCINHO - ITEM 20. MARCA MINASUL - Quantidade: 20 unidades. Valor total: R\$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 13,96 (treze reais e noventa e seis centavos). RASTELO. ITEM 21. MARCA MINASUL - Quantidade: 20 unidades. Valor total: R\$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 24/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00732

PROCESSO: 04026-00019950/2024-38. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO FERRAMENTAS (ANCINHO, RASTELO E NÍVEL) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 35/2023 SEPLAD -DF e Ata de Registro de Preços nº 0143/2023 SEPLAD-DF. NÍVEL. ITEM 30. MARCA VONDER - Quantidade: 08 unidades. Valor total: R\$ 2.042,56 (dois mil quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Valor unitário R\$ 255,32 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 24/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00733

PROCESSO: 04026-00025269/2023-48. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ 32.486.081/0001-78. OBJETO: ANULAÇÃO 2024NE00274 EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA DO MATERIAL, CONFORME MEMORANDO Nº 303/2024 - SEAPE/COAD/DISOP/GEMAP/NUPAT. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE CHINELOS NA OFICINA DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE/DF),

conforme Edital de Pregão Eletrônico N.º 16/2023 e Ata de Registro de Preço N.º 43/2023-SEAPE/DF. VALOR TOTAL R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), sendo 60 de placas de borracha no valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais); 1600 alças para sandália feminina no valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e 400 alças para sandália masculina no valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 24/05/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00734
PROCESSO: 04026-00015388/2024-73. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BMB CONSTRUÇOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA, CNPJ 04.191.294/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (CABO FLEXÍVEL E LÂMPADA LED) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal no que tange a reforma de alojamentos e banheiros das unidades prisionais, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 031/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 017/2024 SEAPE-DF. LÂMPADA LED - ITEM 64. MARCA AVANT - Quantidade: 900 unidades. Valor total: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). Valor unitário R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos). CABO FLEXÍVEL - ITEM 104. MARCA TEKFIU - Quantidade: 200 unidades. Valor total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Valor unitário R\$ 114,00 (cento e quatorze reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 24/05/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00736
PROCESSO: 04026-00013496/2024-10. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSULTE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSULTE PARA INSCRIÇÕES NO CURSO "E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 19 A 21 DE JUNHO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 21 (VINTE E UM) HORAS, PARA 4 (QUATRO) SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 74, INCISO III, F, Lei 14.133/2021. VALOR R\$ 12.924,00 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 3.231,00 (três mil duzentos e trinta e um reais) por inscrição. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.128.8217.4088.0054; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 24/05/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
(UASC: 928082)
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90003/2024 – SEAPE/DF – Objeto: aquisição vídeo porteiro eletrônico e outros acessórios com instalação, destinado a atender as necessidades do Prédio operacional desta secretaria localizado na SAIN Estação Rododferroviária de Brasília, S/N, Ala Sul, por dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo nº 04026-00001713/2023-30. Data e horário da dispensa: 06 de junho de 2024 - às 08h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site www.compras.gov.br. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser acessado no sítio www.seape.df.gov.br. Informações: (61) 3335-9533/9506, e-mail: licitacao@seape.df.gov.br.
JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ABADIA DUTRA MARTINS NASCIMENTO 030.xxx.xxx-17 ALICE BATISTA MENDES 339.xxx.xxx-49 ANA PATRÍCIA CORREA LEAL RESPONSÁVEL POR GABRIEL CORREA RODRIGUES 103.xxx.xxx-96 ANA RODRIGUES DE BARROS 316.xxx.xxx-72 ANANIAS GOMES DA ROCHA SENIOR 021.xxx.xxx-05 ANTONIO CARVALHO DOS REIS 401.xxx.xxx-00 ANTONIO CUSTODIO SOARES DE OLIVEIRA 734.xxx.xxx-15 ANTONIO DAVI SALGUEIRO DA ROCHA 342.xxx.xxx-30 ANTONIO DAVI SALGUEIRO DA ROCHA 342.xxx.xxx-30 ANTONIO LOURENÇO 152.xxx.xxx-15 BENEDITO FERREIRA DE SOUZA 413.xxx.xxx-91 BRUNA BIANKA DO CARMO MELO RESPONSÁVEL POR DAVI LUCAS DO CARMO SANTOS 108.xxx.xxx-51 CARLOS ALBERTO PEREIRA MENDES 184.xxx.xxx-20 CARLOS MANUEL NEVES 105.xxx.xxx-91 CLAUDECY PEREIRA DOS SANTOS 155.xxx.xxx-04 CLAUDINAR SOARES DA SILVA ALVES 068xxx.xxx-76 CLEUZALINA PAIXAO DOS SANTOS 606.xxx.xxx-00 CLEZIO VITOR DOS SANTOS LOPES 084.xxx.xxx-70 DANIEL GOMES RAAELO 215.xxx.xxx-68 DARCILIA RODRIGUES DO NASCIMENTO 221.xxx.xxx-20 DELAIDE DIAS DA SILVA 449.xxx.xxx-87 EDILSON MARTINS SOUSA 266.xxx.xxx-04 EDILSON NAZARENO BAHIA DA SILVA 105.xxx.xxx-00 EDMAR ELIAS DO NASCIMENTO 101.xxx.xxx-87 ELMA MARIA ALVES DOS SANTOS 002.xxx.xxx-27 ELSON DA SILVA SATIRO 316.xxx.xxx-20 ERMINIO DOS SANTOS LIMA 444.xxx.xxx-20 EURICO GOMES DA SILVA 225.xxx.xxx-06 EVA DE ARAUJO SILVA 210.xxx.xxx-87 EVA MARQUES DE MORAIS 649xxx.xxx-72 EVANILDO PEREIRA DA SILVA 036.xxx.xxx-40 EVARISTO PEREIRA VASCO 936.xxx.xxx-15 FERNANDO GUIMARÃES PEREIRA SANTOS 380.xxx.xxx-68 FILOZINA LEVINA DE JESUS 529.xxx.xxx-68 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 119.xxx.xxx-04 FRANSUELDO CESAR GONÇALVES 797.xxx.xxx-87 GENEZI JOAQUIM DA SILVA 211.xxx.xxx-44 GERACI INVENÇÃO DE SOUSA 085.xxx.xxx-34 GERALDO MACHADO DE FREITAS 288.xxx.xxx-53 GRAÇA VIERA BARROS 931.xxx.xxx-04 HELIO ALVES DA COSTA 065.xxx.xxx-68 HENRIQUE MORAIS RAMOS 726.xxx.xxx-78 ICLEIA MARIA DA ROCHA SILVA 792.xxx.xxx-53 IRENE NUNES DE ALMEIDA 221.xxx.xxx-91 IVETE DE QUEIROZ DA SILVA 225.xxx.xxx-68 IZABEL FERREIRA SILVA 385.xxx.xxx-00 JOAO BATISTA DA COSTA NASCIMENTO 443.xxx.xxx-00 JOAO GOMES FERREIRA 360.xxx.xxx-72 JOÃO SOUZA DOS REIS 305.xxx.xxx-68 JOECIR CARVALHO NUNES 183.xxx.xxx-53 JOELSON GONÇALVES MIRANDA 163.xxx.xxx-53 JOSE ANTONIO BOFF 186.xxx.xxx-34 JOSE FERREIRA 156.xxx.xx-72 JOSE INACIO MACEDO DA COSTA 329.xxx.xxx-20 JOSE JAIR FERREIRA DA SILVA 027xxx.xxx-60 JOSE JUSTINO DA SILVA 524.xxx.xxx-15. JOSE VERISSIMO DOS ANJOS 580.xxx.xxx-91 JOSIMAR FELICIANO DA SILVA SENIOR 301.xxx.xxx-53 JOSIVALDO ALVES DE FREITAS 259.xxx.xxx-20 JUSCELINA GOMES DA SILVA 151.xxx.xxx-30 LAURIENE FONSECA FERRAZ RESPONSÁVEL POR MARIA HELOÍSA FONSECA DA SILVA 105.xxx.xxx-47 LEONARDO LIMA JACOME 714.xxx.xxx-49 LOURIVAL ALVES PEREIRA 343.xxx.xxx-68 LUCAS BATISTA DE MORAES 127.xxx.xxx-34 LUIZ FRANCISCO DE LIMA 074.xxx.xxx-01 MARCILIO LUIZ GONZAGA DE AGUIAR 327.xxx.xxx-49 MARIA ALVES DOS REIS 121.xxx.xxx-87 MARIA APARECIDA DANIEL DO NASCIMENTO 239.xxx.xxx-00 MARIA APARECIDA DOS REIS SANTOS 485.xxx.xxx-49 MARIA ARLETE MENDES DE MORAIS 220.xxx.xxx-34 MARIA BERNARDETE DOS SANTOS MOUSINHO 761.xxx.xxx-00 MARIA DA ROCHA 069.xxx.xxx-25 MARIA DARCI DE ALMEIDA PONTES 305.xxx.xxx-34 MARIA DAS DORES DE SOUZA MARTINS 768.xxx.xx-20 MARIA DAS DORES MARTINS 553.xxx.xxx-00 MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DA SILVA 227.xxx.xxx-49 MARIA DAS NEVES SANTOS 116.xxx.xxx-91 MARIA DE JESUS SOUZA 878.xxx.xxx-53 MARIA DE LOURDES SOUSA LEITAO 186.xxx.xxx-87 MARIA DIVINA ALVES CALDEIRA 801.xxx.xxxx-91 MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA DIAS 462.xxx.xxx-30 MARIA GLORIA VIEIRA DE ASSIS 112.xxx.xxx-20 MARIA HELENA CAMILO 648.xxx.xxx-04 MARIA JOSE DURÃES DA SILVA 351.xxx.xxx-49 MARIA LIDIA DE SOUZA 453.xxx.xxx-87 MARIA MORAIS DA SILVA 189.xxx.xxx-49 MARIA NAZARÉ DIAS DA SILVA 398.xxx.xxx-34 MARIA THEREZINHA BERGAMASCHI ARAÚJO 059.xxx.xxx-53 MARIVONE MARQUES LEMOS 343.xxx.xxx-68 MARTINIANO PEREIRA DA SILVA 072.xxx.xxx-04 MAYCON DOUGLAS DE MATOS TOMAS 026.xxx.xxx-94 MIRTES BEZERRA DA SILVA 523.xxx.xxx-91 NADIA ORNELAS FERREIRA 825.xxx.xxx-00 NANCY RODRIGUES MONTALVÃO 373.xxx.xxx-04 NILTON GOMES PEREIRA 523.xxx.xxx-00 OLIVIA MERCEDES ALIENDRES PEREZ 712.xxx.xxx-82 RAIMUNDO ZEGERINO DE OLIVEIRA FILHO 319.3xxx.xxx-15 RAMILDA FERNANDES DE MOURA 491.xxx.xxx-34 REGINA LUCIA BENICIO PONTES 592.xxx.xxx-91 REGINA SOARES BARBOSA 143.xxx.xxx-97 RITA DE CÁSSIA MARIM DE MENDONÇA 016.xxx.xxx-10 ROSA ANA DE OLIVEIRA LIMA 241.xxx.xxx-87 ROSILA DA SILVA FERREIRA E SILVA 222.xxx.xxx-53 SANDRA MARIA GOMES 967.xxx.xxx-49 SEBASTIANA CURSINO SILVA 144.xxx.xxx-68 SEBASTIÃO MAMEDES DE ALMEIDA 151.xxx.xxx-00 SORIANO PEREIRA DE SOUSA 733.xxx.xxx-87 SUELI ALVES PEREIRA 635.xxx.xxx-87 THAMIRYS BRAGA SOUZA 090.xxx.xxx-55 THAYLA TOMAZ DE SOUZA SILVA 085.xxx.xxx-81 VALDEAN FELIX DE OLIVEIRA 059.xxx.xxx-94 VALDECI BELIZARIO DA SILVA 891.xxx.xxx-68 VALDIVINA CAIXETA 334.882.401-00 VALERIA ARAUJO DOS SANTOS RESPONSÁVEL POR MATEUS GABRIEL DOS SANTOS ASSUNÇÃO 105.xxx.xxx-65 VALTER GAMA FEIJO VALTER GAMA FEIJO 272.266.738-30 VICTOR HUGO ALVES DA SILVA 071.xxx.xxx-63 VILMA FRANCISCA AGUIAR 358.xxx.xxx-87 VITAL SANTOS DE JESUS 687.xxx.xxx-15 WALFRAN DE SOUZA

BARROS 223.xxx.xxx-49 WANTUIL VIERA DA SILVA- 812.xxx.xxx-49
WELINTON RICHARD DE SOUZA SANTOS 086.xxx.xxx-46 WELLINGTON DO
NASCIMENTO SANTOS 814.xxx.xxx-91 WILLIAM FARIAS DE ARAUJO
014.xxx.xxx-06 YASMIN VITORIA MARCELINO REIS 061.xxx.xxx-90 YSAC DOS
SANTOS BORGES 836.xxx.xxx-53 ZUILA VIDAL DE NEGREDO GOMES
552.xxx.xxx-30 ZULEIDE OLIVEIRA MILHOMENS 647.xxx.xxx-34 ALIANE
TRINDADE DE SOUZA RESPONSÁVEL POR VALENTINA SOUZA OLIVEIRA
102.xxx.xxx-76 ANA PATRÍCIA CORREA LEAL RESPONSÁVEL POR GABRIEL
CORREA RODRIGUES 103.xxx.xxx-96 EDIVANIA MARIA DE ARAÚJO SOUZA
RESPONSÁVEL POR TOMÁS EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS 102.xxx.xxx-38
IARA GESSICA CUNHA DA SILVA RESPONSÁVEL POR SAMUEL PACHECO
CUNHA DO NASCIMENTO 099.xxx.xxx-22 JANAINA DE SOUSA PAULINO
RESPONSÁVEL POR DAVI DE SOUSA CARDOSO 106.xxx.xxx-90 JOCIENE
MORAIS DA SILVA 805.xxx.xx-72 JOSE CARLOS TEIXEIRA PAVELKONSKI
252.xxxx.xxx-34 JUCILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA RESPONSÁVEL
POR THÉO OLIVEIRA DA SILVA 101.xxx.xxx-56 JULIANA CARVALHO DE
SOUZA RESPONSÁVEL POR SOPHIA MANUELLA SOUZA SPICH 103.xxx.xxx-
42 JUSCELIA DOS SANTOS SALES RESPONSÁVEL POR DAVI ARTHUR DOS
SANTOS FEITOSA 107.xxx.xxx-99 LARISSA SOUZA DA SILVA 090.xxx.xxx-75
LEVINO CAETANO DE FARIA 498.xxx.xxx-20 LIZANDRA LORRANE DE
SOUZA GOMES RESPONSÁVEL POR PIETRO DE SOUSA AMARAL
108.xxx.xxx-79 LUANA DA ROCHA GONÇALVES RESPONSÁVEL POR
ARTHUR DA ROCHA SOARES 098.xxx.xxx-07 MARIA AUXILIADORA DE
OLIVEIRA RESPONSÁVEL POR EVELLYN ELDRIANE OLIVEIRA DE
ALBUQUERQUE 102.xxx.xxx-24 MARIA JAQUELINE DOS SANTOS
RESPONSÁVEL POR MARIA LOAH DOS SANTOS SILVA CRUZ 106.xxx.xxx-
47 OSMANDO VINICIUS PEREIRA MENDES 032.xxx.xxx-19 RAMINE DE
OLIVEIRA COSTA RESPONSÁVEL POR GUSTAVO EMANOEL DE OLIVEIRA
MARQUES RAMOS 105.xxx.xxx-96 RONY ARAUJO DOS SANTOS PESSOA
045.xxx.xxx-11 STEFANE ALVES LIMA RESPONSÁVEL POR ANA CLARA
ALVES BATISTA 104.xxx.xxx-08 VICTOR MOREIRA BISPO 055.xxx.xxx-05
JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO
Diretor

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO
DOS TRÂMITES PROCESSUAIS - DEFERIMENTO:
A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta
publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do
Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo
Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos
pela SEMOB/GDF. NOTIFICAMOS o Usuário(a) do DEFERIMENTO de Defesa Prévia
/ Recuso em processo administrativo.
Manoelina José De Oliveira 591.xxx.xxx-00 EDNALDO DA COSTA FREIRE
244.xxx.xxx-59

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO
Diretor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo SEI: 00113-00019866/2022-40. Interessado: CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 60.927,35 (sessenta mil
novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). O Presidente do DER/DF à vista
do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro,
artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada
pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do
Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art.
106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, autoriza o
reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da
despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de maio de 2024,
FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022 - POLLO VIAGENS E
TRANSPORTES LTDA.; CNPJ nº: 02.374.243/0001-15; Processo nº 00095-
00001389/2022-68; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 234, de 20 de
dezembro de 2022, página 96; Data de Assinatura: 27 de maio de 2024; Objeto:
Ampliação da quantidade de vans para 12 (doze) veículos e 1 (um) reserva, Valor: R\$
881.900,95 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos reais e noventa e cinco
centavos); Fonte: 100; Programa de Trabalho: 26782621631280002; Natureza da
Despesa: 33.90..39;Nota de Empenho nº 2024NE00466 P/TCB Diretor Presidente
CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro -
VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES
LTDA - JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022 - POLLO VIAGENS E
TRANSPORTES LTDA.; CNPJ nº: 02.374.243/0001-15; Processo nº 00095-
00001401/2022-34; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 234, de 20 de
dezembro de 2022, página 96; Data de Assinatura: 27 de maio de 2024; Objeto:
Ampliação da quantidade de vans para 8 (oito) veículos e 1 (um) reserva, Valor: R\$
545.539,89 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta
e nove centavos); Fonte: 100; Programa de Trabalho: 26782621631280002; Natureza
da Despesa: 33.90..39; Nota de Empenho nº 2024NE00467 P/TCB Diretor Presidente
CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - VÍTOR
CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - JOSÉ
CHARLES DA SILVA - Representante Legal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2022 - TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA.; CNPJ nº: 15.630.674/0001-47; Processo nº 00095-00001402/2022-89; Data da
Publicação do Contrato Original: DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022, página 96;
Data de Assinatura: 27 de maio de 2024; Objeto: Ampliação da quantidade de vans para
12 (doze) veículos e 1 (um) reserva, Valor: R\$ 970.204,20 (novecentos e setenta mil
duzentos e quatro reais e vinte centavos); Fonte: 100; Programa de Trabalho:
26782621631280002; Natureza da Despesa: 33.90..39; Nota de Empenho nº
2024NE00469 P/TCB Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA -
Diretor Administrativo e Financeiro - VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TTAP
TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ADENILTON DE SOUZA LEMOS -
Representante Legal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022 - G&R TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA.; CNPJ nº: 19.866.068/0001-86; Processo nº 00095-00001403/2022-23; Data da
Publicação do Contrato Original: DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022, página 96;
Data de Assinatura: 28 de maio de 2024; Objeto: Ampliação da quantidade de vans para 3
(dois) veículos e 1 (um) reserva, Valor: R\$ 187.670,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos
e setenta mil reais); Fonte: 100; Programa de Trabalho: 26782621631280002; Natureza da
Despesa: 33.90..39; Nota de Empenho nº 2024NE00468 P/TCB Diretor Presidente
CHANCERLEY DE MELO SANTANA- Diretor Administrativo e Financeiro - VÍTOR
CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA -
GERIVAN FERNANDES DUARTE - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020-SEJUS -
SIGGO Nº 40935
PROCESSO: 00417-00019195/2018-99. PARTES: O Distrito Federal, por meio da
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X Paulo Cezar Gontijo. OBJETO: A adequação
da Cláusula Terceira do Contrato. A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. O
reajuste do valor do contrato no percentual de 4,496270% (quatro vírgula quarenta e nove
por cento). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 10.734,12 (dez mil setecentos e
trinta e quatro reais e doze centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 128.809,44
(cento e vinte e oito mil oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I –
Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III –
Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100; V - O empenho é de
R\$75.496,64 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro
centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00012, emitida em 09/01/2024, sob o
evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº
2024NE00461, emitida em 02/05/2024, sob o evento nº 400092, na Modalidade Global.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o
período de 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025. RATIFICAÇÃO: Permanecem
inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL:
JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de
Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PAULO CEZAR
GONTIJO, na qualidade de Proprietário.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 00400-00022557/2020-78. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e
Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na
qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do
Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução
Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS
nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e
Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de
novembro de 2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa
NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O

acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2024 a 03 de junho de 2025, no valor total de R\$ 227.681,37 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2024 existe, e no Plano Plurianual - 2024/2027 - existe previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho nº 2024NE00083 e 2024NE00534, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica CCER e CUSD nº 41/2020 – GRGC/CEB-D, para atendimento à Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG), localizada no endereço NR ALAGADO AE N. 02 - Gama, Brasília/DF, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA. Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 09/2024
PROCESSO: 04001-00000014/2024-69. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Nº 44.330, de 16 de Março de 2023, no art. 6º, inciso V, da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, acrescido pela Lei nº 7.152, de 02 de junho de 2022, no Regulamento do GDF SAÚDE e demais documentos a este vinculados e na Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005. DO OBJETO: prestação de assistência suplementar à saúde aos servidores e empregados da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, ativos, inativos, comissionados, contratados temporariamente e os beneficiários de pensão dos servidores ativos e inativos da administração indireta do Distrito Federal, ao Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, gerido e administrado pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS. DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00591
Processo: 00056-00001002/2024-56. Das Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e VR PRINT Comercio e Serviços de Suprimentos para Informática LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.830.923/0002-57. Do Objeto: aquisição de 8 (oito) unidades de imagens modelo 56FOZ00, para as impressoras Lexmark MX522adhe da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, para suprir as necessidades deste exercício, considerando o expressivo aumento nas atividades operacionais e contratações realizadas pela FUNAP/DF. Prazo: 10 (dez) dias. Valor: R\$ 1.565,20 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho nº 14.122.8211.8517.0024; Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.30 Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/05/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE

OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9750. ASSINATURA: 23/05/2024. PROCESSO Nº 00092-00053312/2023-09. PE nº 90004/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido, em conformidade com as especificações e instruções constantes do Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1702/2024, DATADO DE: 22/05/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 36.550,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.550,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Polyana Moura Assunção, matrícula nº 53.992-9 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA: Aline de Carvalho Zanco.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9754. ASSINATURA: 27/05/2024. PROCESSO Nº 00092-00053312/2023-09. PE nº 90004/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido, em conformidade com as especificações e instruções constantes do Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1713/2024, DATADO DE: 23/05/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 9.834.000,18 (nove milhões e oitocentos e trinta e quatro mil de reais e noventa e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Polyana Moura Assunção, matrícula nº 53.992-9, Adison Luciano da Silva, matrícula nº 49.605-7, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA BAUMINAS QUIMICA LTDA: Ronieris Jose Sbarai.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9755. ASSINATURA: 27/05/2024. PROCESSO Nº 00092-00053312/2023-09. PE nº 90004/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1715/2024, DATADO DE: 23/05/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.686.269,12 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.450.000,00 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Polyana Moura Assunção, matrícula nº 53.992-9, Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Adison Luciano da Silva, matrícula nº 49.605-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA VINNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI: Maria Ivone Dias.

TERMO DE QUITAÇÃO DE CONTRATO
Termo de Quitação do Contrato Nº 9582/2023. PARTES: CAESB X MIIKA NACIONAL LTDA. ASSINATURA: 24/05/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Adriana dos Santos Doria Cardoso.

OUIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO
A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 – Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para apresentar sua Defesa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo “Processo de Autuação”, acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente junto aos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades, poderá o usuário obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação da Defesa pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.
Notificado: JACKSON RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.483.571-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14695/2024-85, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 02/05/2022, localidade: CL 104 LT G 12 – BAR - Santa Maria, e multa aplicada no valor R\$ 970,00 (Novecentos e Setenta Reais).
Notificado: GILBERTO FERREIRA LEITE, CPF nº ***.200.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 52618/2021-42, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 10A - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).
Notificado: GERALDO FERREIRA PINTO, CPF nº ***.048.201-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03584/2022-17, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 08/10/2019, localidade: QR 121 CJ 11 LT 15 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).
Notificado: EZEQUIAS OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***.592.343-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 52861/2021-88, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 05 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: IVALDIR ANTONIO CENCI, CPF nº ***.077.081-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 51484/2021-86, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 03A - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: GERALDO SARDEIRO, CPF nº ***.966.691-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04234/2022-65, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 28/01/2020, localidade: RF I QN 01 CJ 10 C 20 - Riacho Fundo, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

Notificado: FATIMA DO SOCORRO CARVALHO CHAVES, CPF nº ***.139.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 52613/2021-67, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 10 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: EDIMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº ***.739.658-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06859/2022-35, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 23/10/2019, localidade: ESTÂNCIA 4 MODULO 10 LT 22 - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 8.464,83 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Notificado: ELIO CAMILO DA SILVA, CPF nº ***.115.871-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06843/2022-18, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 29/10/2019, localidade: AV DOS ALAGADOS CH 14B CJ B LT 24 - Santa Maria, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: CLEONILDE ARAUJO SALES, CPF nº ***.985.821-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06891/2022-69, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 20/05/2020, localidade: P PARQUE Q 03 CJ 01 LT 06 BL L AP 301 - Paranoa, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

Notificado: RAIMUNDO MONTEIRO DA S FILHO, CPF nº ***.724.203-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38887/2022-42, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 27/11/2020, localidade: Q 508 CJ 04 LT 04 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 7.493,90 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

Notificado: PAULO HENRIQUE BAETA DA SILVA, CPF nº ***.095.201-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 39272/2022-57, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 04/12/2020, localidade: SHIS QI 15 CH LT 34 - Lago Sul, e multa aplicada no valor R\$ 418,60 (Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: MIZAELE MARCIO DE LIMA, CPF nº ***.085.331-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38955/2022-90, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 20/11/2020, localidade: SNO Q 08 LT 185 - Brazlândia, e multa aplicada no valor R\$ 325,02 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos).

Notificado: JOAO MANOEL DA SILVA, CPF nº ***.670.931-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 39985/2022-81, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 16/12/2020, localidade: QR 425 CJ 22 LT 20 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 209,30 (Duzentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: EMILY PEREIRA BATISTA, CPF nº ***.279.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 39942/2022-05, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 07/12/2020, localidade: AV EUCAL Q 206 CJ 15 LT 02 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 272,09 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Notificado: FRANCISCO FLORIANO BEZERRA FILHO, CPF nº ***.694.751-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 39980/2022-09, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 02/12/2020, localidade: EST R SOSSEG MD CL1 QUIOSQUE TREILER BAR - Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 476,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Notificado: ANTONIO CANARIO GOMES DA SILVA, CPF nº ***.757.631-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38885/2022-52, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 27/11/2020, localidade: Q 509 CJ 19 - LT 09 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 368,82 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Notificado: ANDERSON FERREIRA LIMA, CPF nº ***.457.368-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 23573/2022-79, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 26/07/2019, localidade: CA RF I CH 16 Q E LT 42 - Riacho Fundo, e multa aplicada no valor R\$ 1.322,84 (Um Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Notificado: ALESSANDRA NUNES COSTA, CPF nº ***.047.191-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 20189/2022-24, “Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos”, data da autuação: 19/10/2017, localidade: VSJ Q 58 CJ L LT 02 - Brazlândia, e multa aplicada no valor R\$ 442,50 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: GRACIELE FERREIRA DE SOUZA E SILVA, CPF nº ***.828.066-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03683/2022-07, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 21/11/2019, localidade: COND RES ITAIPU Q 07 LT 28 - Jardim Botânico, e multa aplicada no valor R\$ 515,68 (Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Notificado: MARIA LUCIA DE ALMEIDA RABELO, CPF nº ***.071.961-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06916/2022-41, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 13/03/2020, localidade: NR BOA VISTA AV DO CONTORNO LT 22B - Fercal, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

Notificado: MARIA DE FATIMA PEREIRA LOPES, CPF nº ***.857.091-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03576/2022-57, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 23/08/2019, localidade: VSJ R 08 CH 299 LT 06 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 804,16 (Oitocentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Notificado: CASA DO SERRALHEIRO LTDA, CNPJ nº 35.164.904/0001-37, autuado pelo Processo Administrativo nº 23997/2022-93, “Intervenção indevida no ramal

predial”, data da autuação: 12/02/2019, localidade: ADES CJ 04 LT 19 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 10.921,46 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Notificado: DXL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.037.593/0001-75, autuado pelo Processo Administrativo nº 23570/2022-94, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 16/07/2019, localidade: CLN 05 BL A LT 01/04 LOJA 10 - Riacho Fundo, e multa aplicada no valor R\$ 1.753,40 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Notificado: FRANCISCO ALVES CARDOSO, CPF nº ***.617.683-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 09583/2024-37, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 25/01/2024, localidade: QNP 13 CJ K C 28 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 239,40 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: GILMARA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.630.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38938/2022-78, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 26/11/2020, localidade: Q 510 CJ 09 LT 30 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 272,09 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Notificado: FLAVIO COELHO DA SILVA, CPF nº ***.585.601-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 39926/2022-85, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 02/12/2020, localidade: Q 112 CJ 07 LT 05 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 209,30 (Duzentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: EVA DA GLORIA GONÇALVES, CNPJ nº 02.620.565/0001-05, autuado pelo Processo Administrativo nº 39933/2022-50, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 04/12/2020, localidade: Q 201 CJ 14 LT 11 C 01 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 209,30 (Duzentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: ALEX UBIRAJARA FIRMINO DE FARIAS, CPF nº ***.015.741-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 39928/2022-75, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 03/12/2020, localidade: AV REC EMAS Q 111 LT 09 LJ - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 476,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Notificado: FRANCISCO CESAR R DO NASCIMENTO, CPF nº ***.222.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38580/2022-25, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 14/10/2020, localidade: QR 629 CJ 01 CH 11A - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 1.111,35 (Um Mil Cento e Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Notificado: CINTIA DA SILVA BUENO, CPF nº ***.194.191-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38455/2022-68, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 22/09/2020, localidade: SHSN CH 73 CJ F LT 16 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 1.236,55 (Um Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Notificado: VALDEMIRA ALVES DE LACERDA, CPF nº ***.005.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 02255/2022-66, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 12/03/2019, localidade: VA PACHECO CR 078 LT 186 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 2.379,40 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LIC Nº 001-S01636 (ELETTRÔNICO)

Processo SEI nº 00093-00000811/2023-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de condução e desenvolvimento de todas as etapas da avaliação de desempenho da Companhia Energética de Brasília, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: 21/06/2024, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 27 de maio de 2024
MAURÍCIO PEREIRA MACHADO
Presidente da Comissão, Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LIC Nº 001-P01624/2024 - CEB HOLDING

Processo SEI nº 00093-00000236/2024-11. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de produtos Microsoft na modalidade EA (Enterprise Agreement) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as necessidades do Data Center e das atividades laborais dos funcionários da Companhia Energética de Brasília – CEB, bem como a atualização de sistemas operacionais, pacotes de escritório/produtividade e segurança de acesso dos usuários, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, autorizada a adesão à ata para as demais empresas do Grupo CEB, ao valor total de R\$ 1.869.637,70 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024
NAIARA FRUTEIRO PORTELA
Presidente da Comissão, Substituta

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 0112-001492/2003. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SEAPE/DF. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por

mais 12 meses, passando seu término de 24/05/2024 para 24/05/2025, que tem por objeto a Cessão em caráter provisório e gratuito pela Cedente de 01 imóvel de propriedade da NOVACAP, situado no SIA trecho 04, lotes 1.650/1.680 - Brasília/DF, para abrigar o Centro de Progressão Penitenciária CPP, sendo um galpão em alvenaria com área total construída de 1.974 m2, conforme Relatório de Vistoria, informando as localizações e dimensões da área ocupada e relatório fotográfico. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Renato Sousa Santanna. PELA CONTRATADA: Wenderson Souza e Teles.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, com delegação de competência prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria SMDF nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 23, e com fundamento no despacho da Subsecretária de Administração Geral (140946839) desta Secretaria, considerando as justificativas do Termo de Referência, na planilha de valores para contratação, nos termos do Ofício Nº 39/2024 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV e conclusão de viabilidade jurídica emitida no Parecer SEI-GDF nº 36/2024 - SMDF/AJL nº 36/2024 e o Ato Autorizativo da Subsecretária de Administração Geral, decide RATIFICAR: - por dispensa de Licitação, nos termos do inciso XV, do Art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, em favor da empresa Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF), inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com vistas a contratação de prestação de serviços relacionados às atividades de mão de obra operacional, a serem executadas por até 25 (vinte e cinco) sentenciados do Sistema Penitenciário, nas dependências da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF e eventuais atividades externas, no valor de R\$ 766.683,00 (setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais). JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a alteração da data de ABERTURA da licitação do tipo, Menor Preço Global, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 20/06/2024, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00000665/2024-48, realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: Contratação de empresa para prover suporte técnico ao Sistema de Informações em Defesa Agropecuária (SIAGRO), plataforma já em produção na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, utilizando como métrica 200 Pontos de Função (PF) para evolução e documentação do sistema e 2.520 Unidades de Serviço Técnico (UST) para as outras manutenções preconizadas, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital, com valor Total estimado de R\$ 533.700,00 (quinhentos e trinta e três mil e setecentos Reais). A licitação será em lote único. O Edital poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, “Edital”.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000639/2024-63. Instrumento: Contrato nº 14/2024-GCONV. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, hospedado em nuvem, para importação de dados a partir de arquivo extraído pela Secretaria de Economia do DF – SEEC do Sistema de Gestão Governamental – SIGGO. Dotação Orçamentária: Unidade: 4203; Programa de Trabalho: 20.126.8201.2557.2607. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 18.125,00 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais). Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio de contratação direta, por dispensa de licitação de acordo com o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o art. 36 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-DF (RILC) Data da Assinatura: 27/05/2024. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval – Presidente. P/Contratada: Silvana Azevedo Castelo Branco - Representante Legal.

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: NBX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 28.475.608/0001-91, no valor total de R\$ 37.230,00; PABLO BERNADO DE SOUSA - CNPJ: 52.975.263/0001-10 no valor total de R\$ 5.000,00; JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 39.236.457/0001-35, no valor total de R\$ 1.194,00; PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.975.938/0001-53, no valor total de R\$ 8.710,00; CORREA & VARALLO COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.763.395/0001-30, no valor total de R\$ 5.093,00; SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.926.189/0001-20, no valor total de R\$ 1.736,34; DOUGLAS CORDEIRO LTDA,CNPJ: 27.176.482/0001-91, no valor total de R\$ 3.918,00; MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA - CNPJ: 13.626.850/0001-41, no valor total de R\$ 3.622,11; VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.335.448/0001-78, no valor total de R\$ 1.580,00; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA - CNPJ: 37.544.176/0001-14, no valor total de R\$ 747,99; EDY TUDO COMÉRCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA - CNPJ: 10.214.272/0001-48, no valor total de R\$ 38.620,00; EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ: 02.309.765/0001-33, no valor total de R\$ 2.428,05; JUMES ELETRO LTDA - CNPJ: 19.225.144/0001-74, no valor total de R\$ 4.040,00; e LAURA DUMKE PAZ - CNPJ: 53.211.921/0001-60, no valor total de R\$ 696,12. Os itens 07 e 16 restaram fracassados. Processo nº 00072-00000443/2024-79. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de maio de 2024
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO CHAMADA 02/2024
- ETAPA I GOV LEARNING VINCULADA AO EDITAL 06/2024 -
PROGRAMA FAPDF LEARNING

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000182/2024-48, Torna Público o resultado preliminar da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: coordenador: Arthur Mesquita Camargo; projeto: Avaliação Educacional no Distrito Federal e Ride utilizando o Sistema Permanente de Avaliação do Distrito Federal.; valor: R\$ R\$ 1.200.000,00; coordenador: Hércules Antonio do Prado; projeto: Avaliação do Desempenho da Polícia Ostensiva: uma Plataforma para o Distrito Federal.; valor: R\$ R\$ 804.888,00; coordenador: Liziane Angelotti Meira; projeto: Indicadores para Avaliação de Benefícios Fiscais no Distrito Federal.; valor: R\$ R\$ 780.000,00; coordenador: Paulo Fernando Marschner; projeto: Aumentando a conformidade fiscal no Governo do Distrito Federal com insights comportamentais.; valor: R\$ R\$ 343.500,00; coordenador: Rafael Rabelo Nunes; projeto: Avaliação e controle de riscos de segurança da informação em órgãos públicos do Distrito Federal.; valor: R\$ R\$ 433.200,00; coordenador: Reinaldo Crispiniano Garcia; projeto: Levantamento da eficiência das unidades hospitalares do Distrito Federal e rede ride; valor: R\$ R\$ 539.000,00; coordenador: Roberto Arnaldo Trancoso Gomes; projeto: Desenvolvimento de metodologias para a fiscalização e gestão de terras rurais sob responsabilidade da empresa de regularização de terras rurais (etr) do Distrito Federal utilizando inteligência artificial.; valor: R\$ R\$ 1.499.600,00; coordenador: Tarcísio Sant’anna; projeto: Inovações disruptivas em ações educacionais.; valor: R\$ R\$ 1.497.300,00; coordenador: Victor Rafael Rezende Celestino; projeto: Agente Generativa Avançada para Tarefas e Assistência (AGATA): Transformando a Experiência do Cidadão com o portal de serviços do GDF.; valor: R\$ R\$ 944.322,00. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas, deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para learning2024@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORGA E ACEITAÇÃO DA CHAMADA 02/2024 -
FAPDF PUBLICA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO
FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS VINCULADA
AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF

Processo: 00193-00000395/2024-70. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 51/2024- CHAMADA PUBLICA 02/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, Ricardo Colturato Festi como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do

artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "O que pensam os entregadores sobre o debate da regulação do trabalho por aplicativos?", a ser publicado no periódico Work, Employment and Society. NOTA DE EMPENHO 2024NE00345, Data: 05/03/2024, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ricardo Colturato Festi.

Processo: 00193-00000396/2024-14. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 49/2024- CHAMADA PUBLICA 02/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, Marcelo Lopes Pereira Junior como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Analog neuromorphic circuit for spontaneous Ca2+ oscillations", a ser publicado no periódico Scientific Reports. NOTA DE EMPENHO 2024NE00344, Data: 05/03/2024, Valor: R\$ 16.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 05/7/2024; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marcelo Lopes Pereira Junior.

Processo: 00193-00000397/2024-69. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 48/2024- CHAMADA PUBLICA 02/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, Suzan Waleska Pequeno Rodrigues como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Taxa de Acumulação de Sedimentos por 210Pb no Estuário do Rio Coreá, Nordeste do Brasil", a ser publicado no periódico Marine Environmental Research. NOTA DE EMPENHO 2024NE00335, Data: 05/02/2024, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Suzan Waleska Pequeno Rodrigues.

Processo: 00193-00000404/2024-22. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 44/2024- CHAMADA PUBLICA 02/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, Nicole Freitas de Mello como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Models and frameworks for assessing the implementation of clinical practice guidelines: a systematic review", a ser publicado no periódico Implementation Science journal. NOTA DE EMPENHO 2024NE00328, Data: 05/02/2024, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Nicole Freitas de Mello.

Processo: 00193-00000398/2024-11. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 50/2024- CHAMADA PUBLICA 02/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, Thiago Lappicy Lemos Gomes como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "LandScripDeforestMap: an R package to evaluate deforestation in remote sensing images", a ser publicado no periódico SOFTWAREX. NOTA DE EMPENHO 2024NE00346, Data: 05/03/2024, Valor: R\$ 6.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Thiago Lappicy Lemos Gomes.

Processo: 00193-00000400/2024-44. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS

CIENTÍFICAS - Nº 46/2024- CHAMADA PUBLICA 02/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, Gabriela Cristina Ribeiro Pacheco como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "A framework to evaluate the performance of urban rainwater harvesting systems considering the water utility perspectives under deep uncertainties", a ser publicado no periódico Water Resources Management. NOTA DE EMPENHO 2024NE00331, Data: 05/02/2024, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Gabriela Cristina Ribeiro Pacheco.

Processo: 00193-00000401/2024-99. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 45/2024- CHAMADA PUBLICA 02/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, Walter Quadros Ribeiro Júnior como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Use of multispectral images to evaluate water stress in Arabica coffee genotypes under different levels of irrigation", a ser publicado no periódico Sensors. NOTA DE EMPENHO 2024NE00327, Data: 05/02/2024, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Walter Quadros Ribeiro Júnior.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00625

PROCESSO nº 00150-000002437/2024-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, CPF nº 317.*****-20 Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, MATRÍCULA Nº 16506328, AUTORIZADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 116, DE 22 DE MAIO DE 2024, CONFORME ID-SEI (141686918), PARA PARTICIPAR DA 1ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO NACIONAL DE OUVIDORIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, NO PERÍODO DE 03 A 06/ 06/2024. Prazo: 08 dias. Do Valor: R\$ 1.378,32 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de maio de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00626

PROCESSO Nº 00150-00002341/2024-72. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR, CPF nº 822.***.***-30. Do Objeto: Concessão de diárias ao Servidor JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR - Matrícula nº1275216, nos termos da Portaria 119 de 23 de maio de 2024, para participar da 4ª Edição Cameroon Fashion Design 2024, a se realizar em Yaounde - Cameroon, nos dias 01 a 09/06/2024. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 15.789,39 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de maio de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00627

PROCESSO nº 00150-00002341/2024-72. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e TATIANE RODRIGUES ALVES, CPF nº 693.***.***-72 Do Objeto: Concessão de diárias a Servidora TATIANE RODRIGUES ALVES - Matrícula nº02551551, nos termos da Portaria 119 de 23 de maio de 2024, para participar da 4ª Edição Cameroon Fashion Design 2024, a se realizar em Yaounde - Cameroon, nos dias 01 a 09/06/2024. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 15.789,39 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de maio de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00629
PROCESSO nº 00150-00002711/2024-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FERNANDA CARDOSO LOPES, CPF nº 003.***.***-13 Do Objeto: Concessão de diárias à Colaboradora eventual Fernanda Cardoso Lopes, afim de participar do lançamento de publicação pesquisa e curadoria no acervo do Museu Nacional da República, com ação de medição ao público do Museu e encerramento da exposição AOS VENTOS QUE HÃO DE VIR, nos dias 15 e 16 de junho de 2024, em Brasília/DF. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 732,79 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de maio de 2024.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. PROCESSO: 00150-00003060/2024-37. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, atendendo ao disposto no parágrafo único art. 74 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado RAFAEL DE MACEDO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-69, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), selecionado(a) por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CLAUDIO ABRANTES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003058/2024-68. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, atendendo ao disposto no parágrafo único art. 74 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado PATRICK GROSNER, inscrito no CPF sob o nº 579.***.***-00, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), selecionado(a) por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CLAUDIO ABRANTES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003063/2024-71. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, atendendo ao disposto no parágrafo único art. 74 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado THIAGO EVANGELISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 998.***.***-20, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), selecionado(a) por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CLAUDIO ABRANTES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003083/2024-41. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, atendendo ao disposto no parágrafo único art. 74 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado KIAM SILVA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-14, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), selecionado(a) por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CLAUDIO ABRANTES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003085/2024-31. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, atendendo ao disposto no parágrafo único art. 74 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado MARCOS CLARENCIO DE ASSUNÇÃO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 047.***.***-69, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), selecionado(a) por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação. Publique-se e encaminhe-se a

Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CLAUDIO ABRANTES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003181/2024-89. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, atendendo ao disposto no parágrafo único art. 74 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado RICARDO SAD RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 934.***.***-15, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), selecionado(a) por meio do Chamamento Público nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CLAUDIO ABRANTES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003209/2024-88. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, atendendo ao disposto no parágrafo único art. 74 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado GABRIEL DA SILVA FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº 071.***.***-11, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), selecionado(a) por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CLAUDIO ABRANTES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003163/2024-05. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, atendendo ao disposto no parágrafo único art. 74 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado CRISTIAN NAISSINGER LAMPERT, inscrito no CPF sob o nº 021.***.***-18, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), selecionado(a) por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CLAUDIO ABRANTES.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 00150-00000063/2024-19

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil BOX COMPANHIA DE ARTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.307/0001-80, neste ato representada por SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1. Este instrumento tem por objeto executar a PROGRAMAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO CINE BRÁSILIA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, cujos objetivos são: Disponibilização de equipes de profissionais que atendam as demandas de funcionamento do cinema; Disponibilização de Programação Filímica Comercial; Exibição de estreias de filmes nacionais e/ou internacionais; Exibição de Mostras Temáticas e Festivais; Disponibilização de sistema de cobrança de ingressos por meio de bilheteria eletrônica; Disponibilização de pautas para a realização de eventos ou programas realizados e/ou apoiados pela SECEC/DF; Propostas de sessões específicas para projetos educacionais realizados e/ou apoiados pela SECEC/DF; Disponibilização de pauta para teste de projeção de filmes; Realização de manutenção ordinária de equipamentos do sistema de projeção e, ainda, aquisições de equipamentos, se necessário; Realização de manutenção ordinária do Cine Brasília; Realização de manutenção ordinária dos equipamentos de segurança e prevenção a incêndios; Realização de debates e outras atividades formativas; Realização de exposições contribuindo para a democratização da acessibilidade audiovisual; Gerenciamento de arquivos digitais;

Realização de ações de Comunicação e Promoção e Realização de ações de preservação do patrimônio tombado, conforme Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16.101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4. O empenho é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00624, emitida em 27/05/2024, sob o evento nº 400097 na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1. Este instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: FRANCISCO MÁRCIO M. V. DAMASCENO - Matrícula nº 251.355-2 - Coordenador de Audiovisual, TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - Matrícula nº 240.575-X - Técnico de Atividades Culturais e RICARDO VIEIRA ROECHE - Matrícula nº 240.599-7 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 27 de maio de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 12/2024 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a Realização do Circuito de Festes Juninos do Distrito Federal e RIDE, constante no Processo nº 00150-00002246/2024-79, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, de 25 de abril de 2024, pg. 93 e 94, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

Proposta	Nota Final
Instituto Acolher	19,1
Instituto Cultural e Social do Distrito Federal - InCS-DF	16,8
ADCR – Associação dos Defensores das Culturas Regionais	15,4
Confederação Brasileira de entidades de Quadrilhas Juninas - CONFEBRAQ	14,9
Grêmio Recreativo Arraia Formiga da Roça	14,9
Instituto Social de Arte e Cultura do Setor O - ISACSO	14,9
Instituto Contexto Social	10,9

Neste sentido, conforme previsto no subitem 12.1 do Edital, a fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação.

Os recursos devem ser enviados para o e-mail editais.secec@gmail.com.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024
CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 29/2024
PROCESSO Nº 00150-00002808/2024-84

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil PROJETO MUSICAL ARTE JOVEM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.540.664/0001-37, neste ato representada por PATRÍCIA ASSIS MORAES NUNES DE ARAÚJO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Musicalizando grandes sonhos – Arte Jovem”, a ser executado na Ceilândia/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 479.983,28 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0336; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 479.983,28 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº

2024NE00628, emitida em 27/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 19/12/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: CLEVERTON DE JESUS SILVA - Matrícula nº 090.062-1 - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR - Matrícula nº 043.805-7 - Auxiliar de Atividades Culturais e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES - Matrícula nº 172.208-5 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 27 de maio de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: PATRÍCIA ASSIS MORAES NUNES DE ARAÚJO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de que trata a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTES I - DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, executar a OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

1.2 O procedimento de seleção, e a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO reger-se-ão pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no ato normativo Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, como pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital que refletem o disposto na Legislação da PNAB.

1.3 Os objetivos específicos da parceria são:

1.3.1 Assegurar a efetiva implementação da política cultural prevista na Lei Aldir Blanc no Distrito Federal, por meio de ações concretas e específicas voltadas para a promoção e garantia dos direitos culturais da população do Distrito Federal.

1.3.2 Promover o acesso igualitário à cultura, garantindo que todas as pessoas tenham a oportunidade de participar e fruir das atividades culturais, independentemente de sua condição social, econômica ou de localização geográfica.

1.3.3 Estimular a produção cultural local, apoiando artistas, grupos e coletivos artísticos e culturais do Distrito Federal, por meio de incentivos financeiros e capacitação necessária para desenvolvimento de seus trabalhos.

1.3.4 Fomentar a diversidade cultural, valorizando e promovendo as diferentes manifestações culturais presentes no Distrito Federal, como forma de fortalecer a identidade cultural da região e garantir a preservação do patrimônio cultural local.

1.4 As metas a serem cumpridas pela parceria são, entre outras:

1.4.1 Elaboração de editais de chamamento público, prêmios e outras formas de seleção pública com disponibilização em formato acessível, incluindo áudio, vídeo e Libras;

1.4.2 Gestão dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzidos, incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;

1.4.3 Desenvolvimento e implantação de ferramenta de Tecnologia da Informação que facilite o processo de gestão dos projetos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal e abarque as etapas de inscrição, seleção, avaliação, habitação, execução e prestação de contas;

1.4.4 Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal;

1.4.5 Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;

1.4.6 Instrução processual e avaliação das solicitações de alterações dos projetos executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal;

1.4.7 Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;

1.4.8 Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais.

1.4.9 Proposição e implementação plano de comunicação de todas as ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal.

1.4.10 Proposição de ações de interlocução com entidades representativas do movimento cultural do Distrito Federal para validação das ações realizadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal.

1.5.11 Realização de acompanhamento e monitoramento das ações executadas, com geração de relatórios de prestação de contas e indicadores sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal.

1.5. Todas as ações a serem executadas deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 1.825.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 335041;

2.2.4 Fonte dos recursos: 100

2.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

2.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3. REPASSES

3.1. Desde que alinhados ao cronograma de desembolso e a prestação de contas, os recursos da parceria serão repassados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em primeira parcela, e o restante em 06 (seis) parcelas, sendo o parcelamento com periodicidade bimestral, condicionado ao pleno cumprimento de cada uma das etapas estabelecidas no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública.

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**6. ETAPAS**

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição no período entre 29 de maio até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de junho de 2024, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (<https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos>).

6.1.2 Avaliação quanto à classificação das propostas apresentadas.

6.1.3 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

6.1.4 Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação.

6.1.5 Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 A pontuação total for inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) da pontuação total possível;

7.2.1 A pontuação de, pelo menos, um critério for "0" (zero);

7.2.2 Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública;

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção;

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021;

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**9. ETAPAS**

9.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1 Convocação da OSC selecionada, pelo DODF, para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória;

9.1.2 Conferência da documentação de Habilitação;

9.1.2.1 Somente em caso de decisão por inabilitação será divulgado o resultado provisório de habilitação;

9.1.3 Abertura de fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver;

9.1.4 Divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5 Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6 Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9 Emissão de parecer técnico;

9.1.10 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11 Emissão de parecer jurídico;

9.1.12 Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

10.1.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.9 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

10.1.9.1 Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.1.9.2 Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.1.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado, não sendo válida autodeclaração de endereço;

10.1.11 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

10.1.11.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.1.11.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.1.11.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.1.11.4 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.1.11.5 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.1.12 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.13 Comprovação da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.14 Documento de identidade do representante legal da entidade.

10.1.15 Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas neste Edital, conforme o Anexo I;

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada;

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 03 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação;

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS**12. RECURSOS**

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após a data de publicação no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e/ou do Diário Oficial do Distrito Federal dos seguintes atos:

12.1.1 Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.2 Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.3 Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.4 Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento;

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida e divulgada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após as fases recursais.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.4 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.5 O disposto no Art. 58-A e § 1º da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020 não se aplica à parceria em comento, tendo em vista a excepcionalidade de aplicação da Lei nº 14.399, sancionada em 8 de julho de 2022, que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), sobretudo por se tratar de parceria com chamamento público.

14.6 É obrigatório o cumprimento das diretrizes de divulgação de projetos fomentados no âmbito da SECEC, conforme art. 68-A da Portaria 21, de 23 de janeiro de 2020 e Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022.

14.7 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital no DODF, a qual será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.9 Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil poderão entrar em contato com o Comitê Permanente da Política Nacional Aldir Blanc do DF pelo correio eletrônico: cpnab@cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024

CLAUDIO ABRANTES

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos/>)

Email de contato:
Nome Completo da Organização da Sociedade Civil - OSC:
Nº do CNPJ da OSC:
Documento de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Favor colocar documento único.
Documento de Quadro de Sócios e Administradores (QSA) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Favor colocar documento único.
Nome completo do representante legal da OSC: A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Documento oficial com foto do representante legal da OSC: Favor colocar frente e verso em documento único. Exemplo: RG/CPF; CNH; Passaporte.
Telefones para contato: Favor colocar no formato: (XX) XXXXX-XXXX.
Endereço completo da OSC:
CEP da OSC:
Comprovante atualizado de endereço: Para fins de comprovação de endereço será aceito um documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituições bancárias e contratos de locação de bem imóvel, dentre outros, emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição no edital.
PROPOSTA: PLANEJAMENTO TÉCNICO Favor colocar em documento único.
PROPOSTA: PLANEJAMENTO FINANCEIRO Favor colocar em documento único.
PROPOSTA: CRONOGRAMA DE TRABALHO Favor colocar em documento único.
Equipe Especializada envolvida: Favor colocar em documento único. Exemplo: CVs; portfólios; títulos; diplomas; certificados; dentre outros que julgar pertinente.
Portfólio que demonstre as atividades da OSC: Favor colocar em documento único.
Redes sociais que queira mencionar: Inserir link (s): Instagram; YouTube (...).
Informações adicionais que queira mencionar: Até 300 caracteres.

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 A Lei 14.399, sancionada em 8 de julho de 2022, institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), uma iniciativa histórica que visa fortalecer e apoiar a cultura brasileira em suas diversas manifestações. Este programa surge em um contexto de reconhecimento da importância da cultura como um pilar fundamental da identidade nacional e como um motor significativo para o desenvolvimento econômico e social do país.

1.2 A instituição do PNAB é um marco que se insere em uma trajetória de políticas públicas voltadas para o fomento cultural no Brasil. Em meio à pandemia de COVID-19, a cultura foi um dos setores mais afetados, enfrentando desafios inéditos devido ao fechamento de espaços culturais, cancelamento de eventos e diminuição drástica de oportunidades de trabalho para artistas e profissionais da cultura. Esse cenário revelou a necessidade urgente de um apoio estrutural e contínuo para o setor cultural.

1.3 Inspirado pela Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), que proporcionou auxílio emergencial ao setor cultural durante a pandemia, o PNAB tem um escopo mais amplo e uma visão de longo prazo. A Lei 14.399/2022 foi uma resposta à mobilização de artistas, produtores culturais e da sociedade civil, que destacaram a necessidade de políticas públicas permanentes para a cultura.

1.4 O Decreto 11.740, de 24 de janeiro de 2023, veio para regulamentar a aplicação da Lei 14.399/2022, detalhando os mecanismos de gestão e execução do programa. Este decreto estabeleceu as bases operacionais para a distribuição dos recursos e a execução dos projetos culturais, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, ele definiu os critérios para a seleção de projetos e os parâmetros para monitoramento e avaliação das iniciativas apoiadas pelo PNAB.

1.5 Complementando este arcabouço legal, a Portaria MinC Nº 80, de 4 de abril de 2023, trouxe diretrizes adicionais que detalham aspectos operacionais e técnicos essenciais para a implementação do programa. Esta portaria orienta a execução dos projetos culturais, define prioridades, e estabelece regras específicas para a prestação de contas e para a avaliação de resultados. As diretrizes complementares buscam assegurar que os recursos do PNAB sejam aplicados de maneira equitativa e que alcancem as diversas manifestações culturais presentes em todo o território nacional.

1.6 A criação do PNAB representa um avanço significativo na política cultural brasileira, estabelecendo um programa permanente de fomento que busca valorizar a diversidade cultural, incentivar a inovação e a criatividade, e promover a inclusão social por meio da cultura. A articulação entre a Lei 14.399/2022, o Decreto 11.740/2023 e a Portaria MinC Nº 80/2023 evidencia um compromisso institucional com a construção de uma política cultural sólida, inclusiva e sustentável, capaz de responder aos desafios contemporâneos e de projetar a cultura brasileira no cenário global.

1.7 No contexto do Distrito Federal, essas diretrizes são fundamentais para assegurar a execução eficaz dos projetos culturais, o uso eficiente dos recursos e o pleno alcance dos objetivos do PNAB. Elas fornecem os meios necessários para um desenvolvimento cultural contínuo, promovendo a riqueza e a diversidade da cultura local. Além disso, garantem que a cultura permaneça um elemento central na vida social e econômica do DF, impactando positivamente a sociedade.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 Descrição da proposta.

a) Informar o nome da proposta a ser executada.

2.2 Identificação do Objeto

a) Detalhar a forma de execução.

b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidos.

2.3 Justificativa da Proposição - Discorrer sobre as razões que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar.

2.4 Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta.

2.5 A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, introduziu maior concretude na construção e análise dos Termos de Colaboração enfocando os resultados obtidos, principalmente. Para atingir os resultados o legislador determinou como premissa básica as metas balizadoras do projeto.

2.5.1 A proposta a ser enviada pela OSC deverá conter a indicação "OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL" e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração.

2.5.2 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, às partes abaixo relacionadas, com indicações de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

2.5.2.1 Planejamento Técnico, integrado pelos Itens:

I - Planejamento da Parceria;

II - Detalhamento das Ações; e

III - Previsão de avaliação da parceria;

2.5.2.2 Planejamento Financeiro, integrado por:

I - Planilha Orçamentária; e

II - Plano de mobilização de recursos complementares;

2.5.2.3 Cronograma de Trabalho; e

2.5.2.4 Plano de Comunicação e divulgação do projeto.

3. PLANEJAMENTO TÉCNICO

3.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas no item II deste Anexo;

Item I – Planejamento da Parceria

3.2 A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar:

3.2.1 Análise do cenário;

3.2.2 Proposições gerais de atuação em alinhamento com as diretrizes e objetivos da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares; e

3.2.3 Demonstração da Qualidade e Capacidade Técnica da metodologia proposta e do proponente.

Item II – Detalhamento das Ações

3.3 Plano de Operacionalização das Ações de Fomento Cultural, contendo:

3.3.1 Metodologia de elaboração de editais de chamamento público, prêmios e outras formas de seleção pública com disponibilização em formato acessível, incluindo áudio, vídeo e Libras;

3.3.2 Proposição e detalhamento de funções de ferramentas de Tecnologia da Informação que facilitem o processo de gestão dos projetos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal e abarquem as etapas de inscrição, seleção, habitação, execução e prestação de contas; e

3.3.3 Metodologia de gestão dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzidos, incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;

3.3.4 Metodologia de acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e capacitação para gestão física e financeira e prestação de contas;

3.3.5 Metodologia de instrução processual e avaliação das solicitações de alterações dos projetos executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal;

3.3.6 Metodologia de elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;

3.3.7 Metodologia de realização de acompanhamento e monitoramento das ações executadas, com geração de relatórios de prestação de contas e indicadores sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal.

3.4 Plano de Mobilização Social, contendo:

3.4.1 Metodologia de realização de capacitações sobre os meios de acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais;

3.4.2 Metodologia de promoção de busca ativa de trabalhadores da cultura, com foco nas pessoas com deficiência, nas comunidades tradicionais e nos territórios periféricos; e

3.4.3 Metodologia de realização de ações de interlocução com a sociedade civil do Distrito Federal para validação das ações realizadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal.

3.5 Plano de seleção e contratação dos pareceristas, contendo:

3.5.1 Linha curatorial para seleção dos pareceristas que participarão das atividades; e

3.5.2 Metodologia de contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal.

3.6 Plano de estruturação de Equipe de Produção, considerando que:

3.6.1 Na proposta, deverá constar um planejamento de postos e funções de trabalho, com um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe por meio de portfólio ou currículo de cada integrante;

3.6.1.1 É obrigatório o envio de currículo/portfólio dos profissionais indicados para as principais funções do projeto.

3.6.1.2 A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados;

3.6.2 Deverá observar o disposto na Lei Distrital 5.375/2014, que trata da contratação de 7% (sete por cento) de Pessoas com Deficiência entre os componentes da equipe.

3.7 Plano de Cidadania e Diversidade Cultural, contendo:

3.7.1 Estratégias de inclusão de Pessoas com Deficiência nas atividades propostas;

3.7.2 Detalhamento das ações afirmativas a serem implantadas no projeto: política afirmativa de direitos que preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução das desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, da diversidade ou de direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social;

3.7.3 Detalhamento das ações de sustentabilidade embasadas nos conceitos de economia sustentável em suas diferentes vertentes;

3.8 Plano de Comunicação e Divulgação do Projeto:

3.8.1 Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria MROSC nº 21, de janeiro de 2020, e suas alterações. Devem ser apresentadas as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto.

3.8.2 A proposta deverá apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize a as ações da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal em todas as regiões administrativas de Brasília.

3.8.3 É obrigatório o cumprimento das diretrizes de divulgação de projetos fomentados no âmbito da SECEC, conforme art. 68-A da Portaria 21, de 23 de janeiro de 2020 e Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022, que aprova o Manual de Aplicação de Marca de que trata o art. 77 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

3.8.4 O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: <https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/>

3.8.5 A OSC que firmar termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria SECEC nº 21/2020.

3.8.6 Observância mínima aos protocolos "Por todas elas", instituído pela Lei distrital nº 7.241, de 26 de abril de 2023, e "Não é não", disposto na Lei federal 14.786, de 28 de dezembro de 2023.

Item III - Previsão de avaliação da parceria

3.9 A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria. A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

3.9.1 Indicação quantitativa e qualitativa de resultados;

3.9.2 Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;

3.9.3 Indicadores de aferição das metas;

3.9.4 Estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto;

3.9.5 Benefícios trazidos ao público-alvo.

3.9.6 Impactos e alcance do projeto.

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

3.10 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

Item	Requisito Mínimo Obrigatório
Item I - Planejamento da parceria	1. Análise do cenário; 2. Proposições gerais de atuação em alinhamento com as diretrizes e objetivos da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares; e 3. Demonstração da Qualidade e Capacidade Técnica da metodologia proposta e do proponente.
Item II – Detalhamento das Ações	4. Plano de Operacionalização das Ações de Fomento Cultural; 5. Plano de Mobilização Social; 6. Plano de seleção e contratação dos pareceristas; 7. Plano de estruturação de Equipe de Produção; 8. Plano de Cidadania e Diversidade Cultural; e 9. Plano de Comunicação e Divulgação do Projeto.
Item III - Previsão de avaliação de parceria	10. Indicação quantitativa e qualitativa de resultados; 11. Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação; 12. Indicadores de aferição das metas; 13. Estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto; 14. Benefícios trazidos ao público-alvo; e 15. Impactos e alcance do projeto.

4. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item I - Planilha Orçamentária

4.1 A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R\$ 1.825.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais).

4.1.1 Os custos com as ações deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos e relacionados, conforme modelo contido no Anexo XXII da Portaria MROSC Cultura, disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: Portaria e Anexos - MROSC.

4.1.2 A OSC pode utilizar três orçamentos válidos para justificar o preço adotado na planilha financeira, apenas quando a peculiaridade da contratação justificar, devendo fundamentar a não utilização dos parâmetros elencados no art. 31, § 8º da Portaria SECEC nº 21/2020.

4.2 O Planejamento Financeiro deverá contemplar todos os custos necessários a plena realização das atividades propostas pelo Planejamento Técnico e conter obrigatoriamente a previsão de pagamento de:

4.2.1 Ficha técnica principal (equipe de trabalho), com descrição de cada item com respectiva carga horária, fonte do valor proposto, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total. O profissional poderá ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;

4.2.2 Serviços especializados, com indicação das necessidades de contratações de serviços, descrição do custo total previsto para a execução técnica e operacional necessária a realização o objeto deste edital;

4.2.3 Recursos necessários para cumprimento das medidas de acessibilidade;

4.2.4 Comunicação, descrição do custo total previsto para itens de Comunicação e Promoção;

4.2.4.1 As propostas apresentadas deverão observar a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação em conformidade com a Portaria nº 35, de 03 de março de 2022.

4.2.5 Recolhimentos, descrição do custo total previsto para pagamentos de taxas como ECAD, taxas Bancárias, entre outros serviços.

4.2.6 Ressalta-se que as parcerias que visam a realização de eventos devem observar o disposto na Portaria SECEC nº 136, de 16 de agosto de 2021, que regulamenta e padroniza procedimentos em contratações de estruturas, recursos humanos, locação de veículos e correlatos para organização de eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

4.2.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

4.2.7.1 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação relacionados diretamente com a execução do objeto da parceria, mediante pré-avaliação da despesa pelo Contratante;

4.2.7.2 Custos indiretos necessários à execução do objeto.

4.2.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Item II - Plano de mobilização de recursos complementares

4.3 Não haverá recursos complementar para a execução do objeto deste Edital, sendo assim, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária exclusivamente da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TABELA 01
(Planilha Financeira completa disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: Portaria e Anexos - MROSC)

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência de Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Média	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5- CRONOGRAMA DE TRABALHO
Item I – Planilha de Cronograma de Trabalho
4.1 A proposta a ser submetida deverá conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 05 (cinco) meses de desenvolvimento da parceria;
4.2 A Planilha do Cronograma de Trabalho deverá constar dos prazos de realização das atividades relativas às fases pré-produção, produção e pós-produção, conforme a Tabela que segue.

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapas	Discriminação da Ação	Duração (nº de dias)	Início	Término
Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO
1.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicadas.
1.2 A nota da proposta será calculada da seguinte forma: os 05 (cinco) membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos neste anexo. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra C. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: D – E – B. Por último, se permanecer o empate será realizado sorteio com a presença de público para definição da OSC vencedora do certame.
1.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 65% da pontuação total possível.
1.4 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
1.5 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de Habilitação e Celebração, descritas nos itens 9 e 10, Parte III deste Edital, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
1.6 Serão desclassificadas as propostas que:
a) A pontuação total for inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) da pontuação total possível;
b) A pontuação de, pelo menos, um critério for "0" (zero);
c) Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;
1.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.
1.8 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

CRITÉRIO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCRIÇÃO
A - Experiência da Instituição	A OSC possui experiência comprovada na execução de objetos similares nos últimos 2 anos.	5	a) Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Serão considerados no máximo 5 comprovantes. b) Para comprovação serão considerados Termo de Colaboração e/ou Fomento ou Contratos firmados com entidades públicas e privadas.
	A OSC firmou Termo de Colaboração com órgãos/entidades públicas nas esferas Municipal, Estadual ou Federal nos últimos 5 anos.	5	a) Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Serão considerados no máximo 5 comprovantes. b) Para comprovação serão considerados Termo de Colaboração e/ou Fomento firmados órgãos/entidades públicas nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

B - Equipe Técnica	Currículo da equipe especializada destinada a trabalhar na coordenação do projeto.	20	a) Ter membro (s) da equipe apresentada com formação e qualificação técnica em projetos culturais vale 2 pontos. Serão considerados no máximo 5 comprovantes. b) Ter membro (s) da equipe apresentada com formação e qualificação técnica em planejamento e gestão de projetos vale 2 pontos. Serão considerados no máximo 5 comprovantes.
	Alinhamento da proposta aos objetivos da PNAB e do Edital.	25	a) A proposta apresenta uma análise de cenário condizente à realidade na qual se pretende intervir, com atividades e metas alinhadas aos objetivos do objeto, assim como nas legislações que regem a PNAB. (Máximo de 5,0 pontos). b) O projeto traz soluções visando a democratização e a acessibilidade durante os procedimentos de operacionalização da PNAB. (Máximo de 5,0 pontos). c) A proposta apresenta informações relevantes para verificação da exequibilidade das atividades propostas, tais como metodologia, objetivos gerais e específicos, materiais necessários etc. (Máximo de 5,0 pontos). d) A proposta prevê ações para contemplar áreas periféricas, conforme IDH. (Máximo de 5,0 pontos). e) A proposta apresenta indicadores para aferição dos resultados e/ou desdobramentos da parceria. (Máximo de 5,0 pontos). Metodologia de avaliação 1 - Grau pleno de atendimento do critério (5,0); 2 - Grau satisfatório de atendimento do critério (4,1 a 4,9); 3 - Grau mediano de atendimento do critério (2,0 a 4,0); 4 - Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 2,0); e 5 - Não atendimento do critério (0,0).
	C - Solução de tecnologia da informação para execução de Editais.	15	a) A solução de tecnologia da informação prevista no projeto está adequada às necessidades descritas nos objetivos do Edital. (Máximo de 3,0 pontos). b) A solução de tecnologia da informação prevista no projeto garante mecanismos práticos de seleção de propostas, distribuição de projetos a pareceristas e geração de listas de candidatos por cada fase prevista nos editais. (Máximo de 3,0 pontos). c) A solução de tecnologia da informação prevista no projeto garante mecanismos de acessibilidade para os usuários da plataforma. (Máximo de 3,0 pontos). d) A solução de tecnologia da informação prevista no projeto garante mecanismos práticos de monitoramento de execução dos projetos e facilita os processos de prestação de contas por parte dos usuários da plataforma. (Máximo de 3,0 pontos). e) A solução de tecnologia da informação prevista no projeto permite a extração de dados gerais de execução dos projetos e do público beneficiado (Máximo de 3,0 pontos). Metodologia de avaliação 1 - Grau pleno de atendimento do critério (3,0); 2 - Grau satisfatório de atendimento do critério (2,0 a 2,9); 3 - Grau mediano de atendimento do critério (1,0 a 1,9); 4 - Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 0,9); e 5 - Não atendimento do critério (0,0).
Estratégia de comunicação (Plano de Mobilização Social e Plano de Comunicação e Divulgação do Projeto).		15	a) A proposta contempla estratégia de comunicação visando o atendimento ao proponente por meio de canais para esclarecimentos. (Máximo de 3,0 pontos). b) A proposta prevê produção de materiais e informativos em sítio eletrônico e redes sociais. (Máximo de 3,0 pontos). c) A proposta apresenta soluções de acessibilidade para comunicação do projeto. (Máximo de 3,0 pontos). d) A proposta apresenta soluções para pessoas com deficiência, comunidades tradicionais e territórios periféricos. (Máximo de 3,0 pontos). e) A proposta apresenta ações de interlocução com entidades representativas do movimento cultural do Distrito Federal. (Máximo de 3,0 pontos). Metodologia de avaliação 1 - Grau pleno de atendimento do critério (3,0); 2 - Grau satisfatório de atendimento do critério (2,0 a 2,9); 3 - Grau mediano de atendimento do critério (1,0 a 1,9); 4 - Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 0,9); e 5 - Não atendimento do critério (0,0).

D Planejamento Financeiro	- Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	10	a) A planilha orçamentária contempla todas as rubricas necessárias para a execução do projeto proposto? (Máximo de 2,5 pontos). b) As rubricas previstas no planejamento financeiro são necessárias à execução do projeto e cumprimento das ações? (Máximo de 2,5 pontos). c) A planilha orçamentária apresentada na proposta está no padrão do ANEXO XXII da Portaria SECEC nº 21/2020. (Máximo de 2,5 pontos). d) Os custos propostos são realistas e condizentes com os valores praticados pela Administração Pública e/ou mercado. (Máximo de 2,5 pontos). Metodologia de avaliação 1 - Grau pleno de atendimento do critério (2,5); 2 - Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5 a 2,4); 3 - Grau mediano de atendimento do critério (1,0 a 1,4); 4 - Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 0,9); e 5 - Não atendimento do critério (0,0).
E - Cronograma de Trabalho	Cronograma de execução de atividades conforme previsto no Edital.	5	a) O cronograma de execução prevê claramente as etapas e ações necessárias para a execução do projeto proposto, com indicação de duração? (Máximo de 2,5 pontos). b) O cronograma proposto é exequível e permite a implementação da proposta no tempo desejado? (Máximo de 2,5 pontos). Metodologia de avaliação 1 - Grau pleno de atendimento do critério (2,5); 2 - Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5 a 2,4); 3 - Grau mediano de atendimento do critério (1,0 a 1,4); 4 - Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 0,9); e 5 - Não atendimento do critério (0,0).
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL: 100 pontos			

ANEXO IV
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2024

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização Da Sociedade Civil _____.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de xxxxxxxxxxxx, e a Organização da Sociedade Civil _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG _____ e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente na _____, que exerce a função de _____, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento e constante do Doc. SEI nº _____, incluindo:

1.1.2 Elaboração de editais de chamamento público, prêmios e outras formas de seleção pública com disponibilização em formato acessível, incluindo áudio, vídeo e Libras;

1.1.3. Gestão dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzidos, incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;

1.1.4. Desenvolvimento e implantação de ferramenta de Tecnologia da Informação que facilite o processo de gestão dos projetos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal e abarque as etapas de inscrição, seleção, avaliação, habitação, execução e prestação de contas;

1.1.5. Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal;

1.1.6. Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e capacitação para gestão física e financeira e prestação de contas;

1.1.7. Instrução processual e avaliação das solicitações de alterações dos projetos executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no Distrito Federal;

1.1.8. Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;

1.1.9. Realização de capacitações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais.

1.1.10. Promoção de busca ativa de trabalhadores da cultura, com foco nas pessoas com deficiência, nas comunidades tradicionais e nos territórios periféricos.

1.1.11. Proposição e implementação plano de comunicação de todas as ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal.

1.1.12. Proposição de ações de interlocução com entidades representativas do movimento cultural do Distrito Federal para validação das ações realizadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal.

1.1.13. Realização de acompanhamento e monitoramento das ações executadas, com geração de relatórios de prestação de contas e indicadores sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal.

1.2. Todas as ações a serem executadas deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.825.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais).

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16101

I - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004;

II - Natureza da Despesa: 335041

III - Fonte de Recursos: 100

2.4 O empenho é de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº 2023 NE00_____, emitida em _____/2023, sob o evento nº _____ na modalidade _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior à 60 (sessenta) meses.

3.3 A vigência também poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

4.4 Ocorrendo a prorrogação de vigência do contrato, por qualquer dos motivos elencados no item 3 (três), o cronograma de desembolso poderá ser alterado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A – BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sites eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;

6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.2 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria;

6.2.3 Cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.4 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.6 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.7 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.7.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.7.2 No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.7.3 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

6.2.8 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.9 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.10 Prestar contas;

6.2.11 Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.12 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.13 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.14 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

6.2.15 Observar os protocolos "Por todas elas" e "Não é Não", instituídos, respectivamente, pela Lei Distrital nº 7.241/2023 e Lei federal nº 14.786/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija, mediante avaliação prévia da despesa pelo Contratante;

7.1.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.6 contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

III - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias corridos, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade em regra, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive o conteúdo de eventuais sites criados;

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tomem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4.2 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

I - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

II - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

III - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá acontecer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], serão os seguintes:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante o acompanhamento da Comissão de Gestão da Parceria, por meio de participação de reuniões com a OSC, fiscalização direta das ações, monitoramento do cumprimento do cronograma de trabalho e das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 01, de 20/03/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 27/03/2019, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria;

12.3 Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a organização da sociedade civil com antecedência em relação à data da visita;

12.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará imediatamente após o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão Gestora da parceria, que conterá:

I - descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

II - valores transferidos pela administração pública distrital;

III - seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

IV - seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUAÇÃO EM REDE

13.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas é procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela organização da sociedade civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias corridos mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias corridos relatório de execução financeira, que conterá:

III - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

V - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

VI - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

VII - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VIII - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de apresentação:

I - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II - do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a organização da sociedade civil participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A organização da sociedade civil poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a organização da sociedade civil para que:

I - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

II - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 Nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

14.12.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e na Portarias nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias corridos a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias corridos, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 dias corridos;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

III - decisão final do Secretário de Cultura e Economia Criativa; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e da OSC.

16.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016, ou na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

p/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 247/2024

PROCESSO Nº 00150-00003301/2024-48

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, ALICE STEFÂNIA CURI, CPF nº 539.***.***-04, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Projeto Galhada", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00605, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 27 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ALICE STEFÂNIA CURI.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 475/2024

PROCESSO: 00150-00002803/2024-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00117/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Elisa Matos Menezes. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 475/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 69.985,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Elisa Matos Menezes.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 476/2024

PROCESSO: 00150-00002759/2024-80; NOTA DE EMPENHO Nº 00127/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Artetude Produção de Eventos e Assessoria de Marketing LTDA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 476/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 85.595,68 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Artetude Produção de Eventos e Assessoria de Marketing LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 477/2024

PROCESSO: 00150-00002786/2024-52; NOTA DE EMPENHO Nº 00115/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Patrese Ricardo da Silva Mendes. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 477/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 99.752,40 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Patrese Ricardo da Silva Mendes.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 478/2024

PROCESSO: 00150-00002720/2024-62; NOTA DE EMPENHO Nº 00112/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Fábio Aurélio Neves Garcia. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 478/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 63.480,68 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Fábio Aurélio Neves Garcia.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 479/2024

PROCESSO: 00150-00002816/2024-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00128/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Moveo Filmes LTDA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 479/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 10.823,14 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 -

Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Moveo Filmes LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 480/2024

PROCESSO: 00150-00002865/2024-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00123/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Jorge Augusto de Souza Oliveira. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 480/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 42.753,87 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Jorge Augusto de Souza Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 481/2024

PROCESSO: 00150-00002725/2024-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00113/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Sandro Luiz de Azevedo Alves. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 481/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Circulação nacional, internacional ou mista” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 57.195,73 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Sandro Luiz de Azevedo Alves.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 482/2024

PROCESSO: 00150-00002815/2024-86; NOTA DE EMPENHO Nº 00118/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Hugo Costa Gomes. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 482/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 8.365,02 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Hugo Costa Gomes.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 484/2024
PROCESSO: 00150-00002849/2024-71; NOTA DE EMPENHO Nº 00122/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Guilherme de Almeida Fernandes. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 484/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 19.156,07 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Guilherme de Almeida Fernandes.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 485/2024
PROCESSO: 00150-00002729/2024-73; NOTA DE EMPENHO Nº 00114/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Paulo Gabriel Ferreira de Gusmão. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 485/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Paulo Gabriel Ferreira de Gusmão.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE SOBRESTAMENTO DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, COMUNICA aos membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP que a 20ª Reunião Ordinária do CGP, que seria realizada no dia 29 de maio de 2024, às 14h30, no Auditório do 18º andar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, conforme convocação publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, página 121, e no Jornal de Brasília, de 16 de maio de 2024, página 14, fica sobrestada.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 11/2024
PROCESSO Nº 00092-00000296/2022-09. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A, Edifício Number One - Asa Norte - Brasília - DF, CEP 70.711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº *.519.*** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.075.33****, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013 doravante denominado CONCEDENTE, e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, com sede social na Av. Sibipiruna nº 15, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 – Águas Claras/DF, CEP 71.928-720, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, representada por LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº A1214*** expedido pelo CAU/DF e inscrito no CPF sob o nº ***.287.10****, e VIRGÍLIO DE MELO PERES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº 189.*** expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF ***.024.49****, ambos na qualidade de Presidente e Diretor de Engenharia da CAESB, de acordo com a Ata da Sexagésima Segunda Reunião

Extraordinária do Conselho de Administração da CAESB, acostada aos autos em epígrafe (122487325), resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (134135322) do Processo SEI nº 00092-00000296/2022-09, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto Distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em subsolo de 3.750,07m² (três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados e sete decímetros quadrados), para implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário - Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEB e a Linha de Recalque - LR, em área pública as margens da via L4 (DF-004) próxima à área 3 da UnB, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (131635305) no Processo SEI nº 00092-00000296/2022-09. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO A área pública as margens da via L4 (DF-004) próxima à área 3 da UnB, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (134135322) do Processo SEI nº 00092-00000296/2022-09, destina-se, exclusivamente, à implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário - Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEB e a Linha de Recalque - LR, com área de 3.750,07m² (três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados e sete decímetros quadrados) em superfície e subsolo, e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A área pública as margens da via L4 (DF-004) próxima à área 3 da UnB, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário - Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEB e a Linha de Recalque - LR é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto Distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III – Observar as restrições estabelecidas pelos Artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, do Decreto Distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária. 11.2 – Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário - Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEB e a Linha de Recalque - LR, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo. 11.3 – A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado e a expedição de laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF atestando a desativação das instalações. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR A Administração Regional do Plano Piloto/DF RA-I, deverá nomear executores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 26 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS e VIRGÍLIO DE MELO PERES.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 17/2024
PROCESSO Nº 00390-00005194/2023-70. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, juntamente com ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA, brasileira, do comércio, separada judicialmente portadora do RG nº 927.*** expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.939.33****;

e ISABELLA SILVA COSTA, brasileira, solteira, profissão não informada, portadora do documento de identidade 31378*** expedido pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.697.12****; MYLENA SILVA COSTA, brasileira, solteira, profissão não informada, portadora do RG nº 3159*** expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.697.13****, ambas na qualidade de nu-proprietárias e ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA, brasileira, do comércio, separada judicialmente portadora do RG nº 927*** expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.939.33**** na qualidade de usufrutuária, todas residentes e domiciliadas nesta capital, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 017/2024, celebrado em 09 de Abril de 2024 e publicado no DODF nº 70, em 12 de Abril de 2024, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva alterar a Cláusula Primeira - Das Partes, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e ISABELLA SILVA COSTA, brasileira, solteira, profissão não informada, portadora do documento de identidade 3137*** expedido pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.697.12****; MYLENA SILVA COSTA, brasileira, solteira, profissão não informada, portadora do RG nº 3159*** expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.697.13****, ambas na qualidade de nu-proprietárias e ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA, brasileira, do comércio, separada judicialmente portadora do RG nº 927*** expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.939.33**** na qualidade de usufrutuária, todas residentes e domiciliadas nesta capital. 2 – DO VALOR: As áreas em avanço de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista no inciso III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 16 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pelo Concessionário: ISABELLA SILVA COSTA, MYLENA SILVA COSTA e ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023
Processo: 00392-00001539/2023-60 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: REGEA - GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 07.105.914/0001-66. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2023 por mais 12 (doze) meses, contada de 30/05/2024 até 30/05/2025. As demais formas de remuneração do contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 28/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: OSWALDO YUJIRO IWASA, na qualidade de Sócio Representante. (Contrato nº 09/2023, publicado no DODF nº 103, de 1º de junho de 2023, página 68).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020
Processo: 0392-000119/2016 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ/MJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSÓRCIO NG-SIGMA-TVA, representado pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (empresa líder do consórcio), CNPJ/MF nº 04.326.648/0001-03, SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 20.103.987/0001-87, e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 09.366.582/0001-07. Objeto: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 015/2020, baseado na Nota Técnica nº 23/2023 - CODHAB/PRES/DIPRO/GECON, passando o prazo de 28/05/2024 para 28/11/2024. Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, como Diretor-Presidente, pelo CONSÓRCIO NG-SIGMA-TVA – LUCIANO NEVES GARCIA, ATHUS RODRIGUES DE SOUZA, THIAGO DO VALLE ARAÚJO, como Representantes do Consórcio. (Contrato nº 015/2020 publicado no DODF nº 082, de 04 de maio de 2020, pág. 75; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 139, de 26 de julho de 2021, pág. 74; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 118, de 27 de junho de 2022, pág. 55; Terceiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022, pág. 43; Quarto Termo Aditivo publicado no DODF nº 116, de 22 de junho de 2023, pág. 63; Quinto Termo Aditivo publicado no DODF nº 227, de 06 de dezembro de 2023, pág. 158).

EDITAL Nº 261/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tomar Público a distribuição de 25 unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de SOL NASCENTE/DF, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - SOL NASCENTE ETAPA II.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 262/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tomar Público a distribuição de 01 (UMA) unidade imobiliária, que se encontra em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - VARJÃO DF - ETAPA 04.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 263/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tomar Público a distribuição de 04 (quatro) unidades imobiliárias, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RIACHO FUNDO I - ETAPA 08.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 264/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tomar Público a distribuição de 28 unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de São Sebastião/DF, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - SÃO SEBASTIÃO ETAPA 5

Sem mais para o momento, colocamos-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 266/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 14 (QUATORZE) unidades imobiliárias, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - Ceilândia - ETAPA 04.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 257/2024 – PROJETO REGULARIZA-DF - RIACHO FUNDO II, de 27 de maio de 2024, publicado no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, página 82, ONDE SE LÊ: “...Administração Regional de Riacho Fundo I...”, LEIA- SE: “...Administração Regional do Riacho Fundo II...”.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 255/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve REVERTER o cancelamento da habilitação da senhora NAYARA LIMA – CPF nº 020.***.***.37, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021.

Brasília/DF, 27 de maio de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 00391-00009799/2022-21. PARTES: INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL x K2 LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 37 (trinta e sete) dias e reajuste contratual de 3,688020%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fazer face à elevação dos custos da contratação, com base no inciso II, art. 57 e no §5º do art. 65 da Lei 8.666/1993, respectivamente. VALOR: R\$ 388.829,08 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos), empenhado o valor de R\$ 3.342,24 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), pelas Notas de Empenho nº 2024NE00551 e 552, para atender as despesas durante o exercício de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.: 18.541.6210.4094.0001; FONTES DE RECURSOS: 100 e 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 25/05/2024. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL: RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente, pela Contratada: LEONARDO DE SOUSA MORAES, Representante Legal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00544

Processo: 00391-00003518/2024-98. DAS PARTES: Instituto Brasília Ambiental e a CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, CNPJ nº 43.776.491/0001-70. DO OBJETO: fornecimento de curso de capacitação no tema de Técnicas de Investigação de Áreas Contaminadas: Solo, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Autorização de Despesa e Empenho. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21208, PT: 18.128.8210.4088.0068, ND: 33.90.39, Fonte: 157, conforme Nota de Empenho 2024NE00544, sob o evento 400091, na modalidade ordinário. DATA DA EMISSÃO: 13/05/2024. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EDITAL Nº 05, DE 27 DE MAIO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, torna público o resultado preliminar da etapa de Análise Curricular referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, previsto no Edital nº 3 – Brasília Ambiental, de 8 de maio de 2024, publicado no DODF nº 88, de 09 de maio de 2024.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

1.1 Resultado preliminar da etapa de Análise Curricular dos candidatos classificados na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética, seis primeiros dígitos do CPF, nota de escolaridade, nota dos cursos de capacitação, nota das experiências profissionais e total de pontos:

ADAILSON RODRIGUES DA CRUZ; 007.502; 0,5; 0; 1; 1,5 / ADEILSON ERIVELTON SILVA OLIVEIRA; 266.629; 0,5; 1; 1; 2,5 / ADELTON DA SILVA FELIX; 018.108; 0,5; 0; 0; 0,5 / ADEMILSON BUCHER JUNIOR; 705.846; 0,5; 2; 2; 4,5 / ADRIANA BENEDITA ARAÚJO DE SOUSA; 052.930; 0,5; 0; 0; 0,5 / AILTON OLIVEIRA ALVES; 055.336; 0; 2; 0; 2 / ALEX CAMARA DE LACERDA VILASTRO; 119.921; 0; 2,5; 0; 2,5 / ALEX VERISSIMO DE SOUZA; 081.321; 0,5; 1; 0; 1,5 / ALISSON DE SOUZA SANTOS; 013.930; 0; 0; 0; 0 / ALISSON FELIX DE ARAUJO; 736.867; 0,5; 2,5; 4; 7 / ALMIR DOS SANTOS VALENTIM; 720.820; 0,5; 1; 2; 3,5 / ALUIZIO FERNANDO ALVES MANSUR; 059.577; 0,5; 1,5; 1; 3 / AMANDA VICTORIA MARQUES RODRIGUES; 015.904; 1; 1,5; 2; 4,5 / ANDERSON ANGELO DA SILVA DAMIÃO; 023.411; 1; 1; 0; 2 / ANDERSON LUCAS GOMES DA SILVA; 056.062; 0,5; 0; 0; 0,5 / ANDRE FERREIRA MACIEL; 978.378; 0,5; 0,5; 2; 3 / ANGELO EVANGELISTA DA SILVA; 004.215; 1; 4,5; 1; 6,5 / BRENER MARQUES GONÇALVES BARBOSA; 025.591; 1; 2; 2; 5 / BRUNO DA SILVA VIANA; 028.309; 1; 2; 3; 6 / BRUNO LUIZ DE SOUZA SILVA; 008.905; 0,5; 1,5; 1; 3 / CAÍQUE ERNANDES SANTANA; 044.177; 0; 0; 0; 0 / CARLOS ALBERTO LISBOA COSTA; 006.698; 0,5; 2; 1; 3,5 / CELIO HENRIQUE DA SILVA; 650.049; 0,5; 0; 0; 0,5 / CLEITON LOPES DOS SANTOS ; 749.077; 0,5; 3; 1; 4,5 / CLEMILSON DE ABREU SILVA; 909.588; 0,5; 0,5; 4; 5 / CLERNILSON SILVA BRAGA; 049.864; 1; 3; 5; 9 / CLEUSA GAMA DE SOUZA; 042.483; 0,5; 1,5; 0; 2 / CLOVES DIEGO PEREIRA ALVES; 027.843; 0; 3; 0; 3 / CRISTIAN SCOFIELD DE MORAIS PINTO; 864.427; 0,5; 1,5; 3; 5 / DANIEL VITOR LOPES DE JESUS; 065.410; 1; 1; 2; 4 / DANILO BADKE LINO; 729.855; 0,5; 3; 5; 8,5 / DANILO BRAGA SOUSA; 038.024; 0,5; 1; 1; 2,5 / DARLEY MACHADO GUIMARÃES; 015.534; 0; 2; 0; 2 / DAVI DE JESUS FERREIRA; 030.817; 1; 3,5; 3; 7,5 / DAYANI SANTOS LISBOA; 040.643; 0,5; 0,5; 1; 2 / DÊNIS DURÃES DE OLIVEIRA; 029.403; 0,5; 3,5; 0; 4 / DIEGO DE ALMEIDA MENDES; 049.134; 1; 0,5; 1; 2,5 / DIOGO FELICIANO DE LIMA; 094.601; 0,5; 3; 1; 4,5 / EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 309.253; 0,5; 2,5; 2; 5 / EDILSON ALVES DE SOUSA; 620.680; 0,5; 0; 1; 1,5 / EDILSON LEITE FERREIRA; 557.915; 0,5; 0; 0; 0,5 / EDILSON PEREIRA DE SALES; 451.583; 0,5; 0,5; 3; 4 / EDMUNDO CARNEIRO DOS SANTOS; 007.701; 0; 3,5; 1; 4,5 / EDSON PEREIRA DA SILVA; 308.608; 0; 0; 0; 0 / EFRAIM VELOSO DE ALMEIDA; 025.684; 0; 1; 1; 2 / ELBISON FIRMINO DIAS; 046.788; 0; 0; 0; 0 / ELIONALDO RABELO DA SILVA; 710.762; 0,5; 3; 4; 7,5 / ELISÂNGELA CARLOS DA SILVA; 725.802; 0,5; 2; 2; 4,5 / ELTON FERREIRA DE SOUZA; 619.874; 0,5; 0,5; 3; 4 / ENAIL RIBEIRO MONTEIRO; 052.875; 0,5; 0,5; 1; 2 / ENILSON DA SILVA COSTA; 039.385; 0,5; 0,5; 3; 4 / ERIC CAMPOS CASSIMIRO; 154.943; 0,5; 0,5; 0; 1 / ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS; 010.460; 0,5; 0,5; 3; 4 / ERIVAN PEREIRA DOS SANTOS FILHO; 020.803; 1; 1; 0; 2 / ERMANDE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA; 392.548; 1; 1,5; 1; 3,5 / EVILASIO CARVALHO NASCIMENTO; 389.005; 0,5; 1; 0; 1,5 / FABIANA PEREIRA DE ARAÚJO; 068.072; 0,5; 0,5; 1; 2 / FABIO DIAS ALVES; 700.202; 0; 0; 0; 0 / FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS; 735.807; 0,5; 1; 4; 5,5 / FERNANDO SANTOS DE SOUSA; 924.270; 0,5; 2; 0; 2,5 / FILIPE GUSTAVO ARISTIDES BELO PINTOS; 027.604; 0; 2,5; 0; 2,5 / FRANCISCO DA COSTA CARDOSO; 008.884; 0,5; 1,5; 3; 5 / FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; 397.179; 1; 0,5; 1; 2,5 / FRANCISCO LUCIANO SOARES DE ARAÚJO; 778.595; 0,5; 0; 0; 0,5 / FRANCISCO MAGALHAES DE SOUZA; 459.493; 0; 1; 0; 1 / FRANCISCO WELITON DA ROCHA; 997.898; 0; 0,5; 3; 3,5 / GABRIEL PEREIRA DA SILVA; 052.972; 0,5; 1; 1; 2,5 / GABRIEL VINICIUS POLICARPO DE ABREU; 039.938; 0,5; 0; 1; 1,5 / GELSI DE SOUZA SANTOS; 863.390; 0,5; 1; 1; 2,5 / GILBERTO APARECIDO DE CASTRO; 910.876; 1; 2,5; 3; 6,5 / GILBERTO CHRISOSTOMO COSTA; 689.344; 1; 5; 4; 10 / GILSON CHAVES DE SOUSA ALMEIDA ; 666.116; 0,5; 1; 0; 1,5 / GILVAN FERRAZ DE SOUZA; 719.127; 0,5; 0; 0; 0,5 / GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 801.224; 1; 2,5; 3; 6,5 / GIULIANE CANABRAVA DE OLIVEIRA SOUZA CHAVES; 012.343; 1; 1; 2; 4 / HAILTON CARLOS FELIX DA SILVA; 483.006; 0,5; 1,5; 3; 5 / HERMENEGILDO DOS SANTOS DA SILVA; 954.824; 1; 2,5; 1; 4,5 / HIAGO VINICIUS DE ASSIS; 046.513; 0,5; 2; 2; 4,5 / ICARO FILIPE SOARES DA SILVA; 011.271; 0,5; 1; 2; 3,5 / IGO SAN BELO PINTOS; 033.220; 0; 2,5; 3; 5,5 / ISMAEL BELO; 416.240; 0; 0; 0; 3; 3 / ISMAEL LIMA DA SILVA DOS ANJOS; 703.992; 0,5; 2,5; 1; 4 / IURI MAURICIO DIAS DE SOUZA ; 018.157; 0; 4; 0; 4 / JACKSON RAMOS BARBOSA; 088.844; 0; 2,5; 3; 5,5 / JAMES DEAM DE LIMA OLIVEIRA; 034.986; 0; 2; 3; 5 / JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR; 019.612; 0,5; 5; 4; 9,5 / JEAN CAVALCANTE DA SILVA; 003.727; 0,5; 2,5; 3; 6 / JEAN PAULO BATISTA DE SOUZA; 012.922; 0,5; 0,5; 3; 4 / JERRY MASKETT DE LIMA OLIVEIRA; 028.442; 0,5; 5,5; 5; 11 / JHONY ALVES DE ALMEIDA; 063.746; 1; 0; 0; 1 / JOANIS DA SILVA FERNANDES; 003.742; 0; 0,5; 0; 0,5 / JOAO MATOS DA CRUZ; 602.294; 1; 0,5; 1; 2,5 / JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA ALMEIDA; 042.255; 1; 1; 0; 2 / JOAO VITOR PEREIRA DA LUZ; 067.157; 0,5; 1,5; 2; 4 / JOSÉ CARLOS DA SILVA LEITE; 381.596; 0; 3; 2; 5 / JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 704.242; 1; 2; 4; 7 / JOSE SILVA DOS SANTOS; 019.604; 1; 0,5; 1; 2,5 / JOSIANE SOARES DO NASCIMENTO; 038.350; 0,5; 0; 0; 0,5 / JUERBET MENDES GOMES; 025.633; 0,5; 0; 0; 0,5 / JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS; 702.650; 0; 1; 2; 3 / KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR; 694.844; 0,5; 1,5; 3; 5 / KELVIN ALVES BARBOSA DA SILVA; 035.568; 1; 1; 0; 2 / LAZARO AUGUSTO FERREIRA; 795.693; 0,5; 1; 1; 2,5 / LEANDRO DE ARRUDA BRUNO; 056.311; 0,5; 0,5; 0; 1 / LEONARDO BARROS DE ALMEIDA; 724.362; 0; 0; 1; 1 / LEONARDO SOUZA LACERDA; 053.749; 0,5; 3; 1; 4,5 / LINCON ALVARES CARVALHO; 047.253; 0,5; 1; 2; 3,5 / LINDOMAR GOMES ESPINDOLA; 017.078; 0,5; 3; 3; 6,5 / LUCAS DE QUEIROZ PINTO; 041.571; 0,5; 1; 1; 2,5 / LUCAS WALESSON DE JESUS LIMA DA COSTA; 017.876; 0,5; 0; 0; 0,5 / LUCIANO ALVES SILVA SOUZA; 695.646; 1; 0,5; 2; 3,5 /

LUCIANO LEITE BARBOSA; 977.574; 0; 0; 0 / LUCINEIDE MARTINS DE SÁ; 035.515; 1; 0,5; 0, 1,5 / LUCIVAN PEREIRA DA SILVA; 552.693; 0; 0,5; 0, 0,5 / LUIS FERNANDO TAVARES RODRIGUES; 069.140; 0; 1; 0; 1 / LUIZ ALBERTO SOARES DA SILVA; 524.015; 0,5; 2,5; 3; 6 / LUIZ ANTONIO SOARES DA SILVA; 524.014; 0,5; 3; 5; 8,5 / LUIZ CARLOS DA ROCHA ALVES; 605.274; 0; 1; 3; 4 / LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA; 039.083; 0,5; 1,5; 3; 5 / LUIZ FILIPE DE SOUZA SOARES; 066.913; 0; 1; 2; 3 / LUIZ HENRIQUE DA SILVA MACHADO; 038.646; 0,5; 0; 0,5 / LUSENI ALVES DA CRUZ; 000.960; 1; 0; 0; 1 / MANOEL MESSIAS NUNES DA CONCEIÇÃO; 040.188; 0,5; 0; 0,5 / MANOEL ROBERTO SANTANA ; 000.347; 0,5; 1,5; 0; 2 / MARCELO PIRES MACIEL; 096.839; 0,5; 1; 4; 5,5 / MARCIO PEREIRA BARBOSA; 005.353; 0,5; 0,5; 2; 3 / MARCOS ALOIZIO GUILHERME; 503.971; 0; 2; 2; 4 / MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA CAMPOS; 034.168; 1; 2; 2; 5 / MARCOS VINICIUS CAVALCANTE SOUTO; 031.391; 1; 2; 6; 9 / MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA; 049.314; 0,5; 1; 0; 1,5 / MARIA CLARA POLICARPO DE ABREU; 079.675; 0; 0; 0 / MARIA DO SOCORRO DE NOVAIS ROCHA; 952.629; 0,5; 3,5; 1; 5 / MARIA EUGENIA DA SILVA FERNANDES; 971.424; 0,5; 2,5; 3; 6 / MARIA JOSE BARBOSA DA COSTA; 098.903; 0; 2; 0; 2 / MATHEUS CASTILHO PINHEIRO; 008.223; 0; 2; 2; 4 / MATHEUS LORRAN FIGUEIRA COELHO; 059.157; 1; 1,5; 2; 4,5 / MATHEUS RODRIGUES LOPES ; 054.373; 0,5; 1; 1; 2,5 / MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA; 050.081; 0,5; 0; 2; 2,5 / MAURICIO COSTA LISBOA; 702.030; 1; 5; 6; 12 / MAURICIO VIEIRA MOTA; 003.101; 1; 0; 2; 3 / MAYCOM FERREIRA CAMPOS; 056.051; 0; 0; 2; 2 / OLEMAR CORREA BARBOSA; 648.051; 1; 0; 2; 3 / PATRIK ERNANE ALVES; 065.741; 1; 4,5; 6; 11,5 / PAULO CRISTIAN CASTELO SCHWINGEL; 054.377; 0,5; 1; 1; 2,5 / PAULO HENRIQUE DE SOUZA; 698.356; 1; 1; 5; 7 / PEDRO JEFFERSON ALVES FERREIRA; 020.677; 1; 0; 2; 3 / POLLYANA DA SILVA CESAR; 723.336; 0; 2; 3; 5 / RAFAEL FERREIRA SOARES DE FIGUEIREDO; 703.159; 0,5; 1; 0; 1,5 / RAÍ LIMA SILVA; 069.230; 0; 0; 0; 0 / RAQUEL NORONHA DA SILVA; 067.044; 0,5; 0; 0,5 / RENATO DAMASCENA XAVIER; 471.681; 0,5; 0; 3; 3,5 / RICARDO LÚCIO DOS SANTOS; 891.974; 0,5; 2,5; 0; 3 / RICARDO MARQUES SOBRINHO; 989.196; 0,5; 0; 1; 1,5 / RICARDO PEREIRA DOS SANTOS; 818.129; 1; 5; 4; 10 / ROBERTO COSME RODRIGUES SILVA; 009.591; 0,5; 1,5; 2; 4 / ROBSON FERREIRA PINTO SOUZA; 714.083; 0,5; 0; 0,5 / ROMEU FELIX MENIN JUNIOR; 011.623; 1; 6,5; 3; 10,5 / RONALDO JEFFERSON ALVES FERREIRA; 020.677; 1; 0; 2; 3 / ROSIELY SANTOS PEREIRA; 033.372; 0,5; 1; 2; 3,5 / RUBENS COELHO GUIMARÃES; 925.054; 0,5; 1; 3; 4,5 / RUPERT YURI LOPES CAIXETA; 019.024; 0,5; 0; 0,5 / RUZIMAR FRANCISCO SOARES; 254.147; 0,5; 6; 3; 9,5 / SALATIEL VIEIRA DA CRUZ; 370.326; 1; 0; 2; 3 / SANCARLOS MOREIRA DOS ANJOS; 721.649; 0,5; 1; 3; 4,5 / SILVONEY DE MOURA E SILVA; 844.747; 0,5; 0; 4; 4,5 / SUELY ALVES DA CRUZ; 007.426; 0,5; 0,5; 1; 2 / THIAGO NURIAN SOUZA OLIVEIRA; 007.530; 0,5; 3; 2; 5,5 / THYAGO DANTAS DE SOUZA E SILVA; 026.420; 1; 4,5; 2; 7,5 / UELLINTON LOPES DOS SANTOS; 028.170; 0; 1; 3; 4 / VALCIMAR ANTONIO FERREIRA; 564.512; 0; 1; 2; 3 / VALDIR MOREIRA DA TRINDADE; 660.211; 0,5; 2,5; 3; 6 / VALDSON ANDRE DE OLIVEIRA; 865.508; 0,5; 2; 3; 5,5 / VICTOR HUGO DANTAS MATOS; 701.687; 0,5; 0,5; 0; 1 / VITOR MEIRA MORGADO; 008.331; 0,5; 3,5; 3; 7 / WAGNER RODRIGUES DE ANDRADE; 039.917; 0; 0; 0 / WALDILENY PEREIRA DE SOUZA CONDER; 983.165; 0,5; 1,5; 0; 2 / WASHINGTON CASTRO DE FREITAS; 067.306; 0; 0; 1; 1 / WEBERSON DIONISIO DOS SANTOS; 053.479; 1; 0; 0; 1 / WEBERSON JOSE DA SILVA ; 901.332; 0,5; 0,5; 1; 2 / WEDMARCOS FRANCISCO SILVA VELLASCO; 051.954; 1; 1; 2; 4 / WELLISSON GOMES ALMEIDA; 060.530; 1; 0; 0; 1 / WENCESLAU ALVES MOREIRA NETO; 723.028; 0; 1; 0; 1 / WENDEL SILVA DOS ANJOS; 029.466; 1; 1; 2; 4 / WENER MESSIAS DA CRUZ; 011.857; 1; 2; 0; 3 / WESLEY DE JESUS SOUZA; 007.580; 0,5; 1,5; 2; 4 / WESLEY BARBOSA OLIVEIRA; 039.358; 0,5; 0; 0,5 / WASHINGTON LUIZ XAVIER DOS SANTOS; 021.886; 0; 0; 0; 0 / WILSON SILVA DE OLIVEIRA; 960.763; 1; 3; 5; 9 / YURE DA SILVA NEVES; 069.022; 0,5; 1,5; 1; 3 / YURI PRESTES FERREIRA; 010.945; 1; 3; 3; 7 / YURI RODRIGUES BARBOSA; 063.397; 0,5; 0; 1; 1,5.

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

2.1. A lista constante no item 1 divulga o resultado preliminar da etapa de Análise Curricular do Processo Seletivo, apresentando os nomes dos candidatos classificados e suas notas, em ordem alfabética, o que não garante sua contratação.

2.2. Os candidatos inscritos que cumpriram os procedimentos dos subitens 3.1.5 e 3.1.6 do Edital de abertura e que não tiveram os seus nomes listados no presente Edital estão desclassificados do processo seletivo.

2.3 Todos os candidatos participantes previstos nos itens 2.1 e 2.2 poderão interpor recurso contra o resultado deste Edital baseado nas regras do Edital nº 4, 8 de maio de 2024.

2.2. O período para interposição de recurso contra o resultado provisório dar-se-á das 8h do dia 28/05/2024 às 16h do dia 29/05/2024, impreterivelmente e, exclusivamente, por meio do formulário de “Interposição de Recurso - Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais 2024 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF” disponível no site do Brasília Ambiental, o qual deve ser baixado, preenchido, assinado, escaneado ou fotografado e enviado para o e-mail institucional: ccbf@ibram.df.gov.br.

2.3. O Brasília Ambiental não tem responsabilidade sobre problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a interposição de recurso pelo candidato.

2.4. Não será aceito recurso via postal via requerimento administrativo ou fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 4 – Brasília Ambiental, de 8 de maio de 2024, ou com este edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado definitivo da etapa de Análise Curricular e a convocação dos candidatos classificados para comparecerem ao local do exame, a fim de participarem da TERCEIRA ETAPA - Teste de Aptidão Física - TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA, será divulgado na data provável de 04/06/2024 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL/DF, no endereço eletrônico <https://www.ibram.df.gov.br/>.

RONEY NEMER
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, página 83, onde constava como classificada a candidata PEDRA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 693.*.*., a fim de excluir a candidata da lista por não ter cumprido o requisito previsto no subitem 3.1.6 letra “f”, do Edital Normativo nº 3, de 08 de maio de 2024.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018
PROCESSO SEI Nº: 00094-00008014/2023-38. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a Empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF Nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: alteração contratual no serviço P1 (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DO JÓQUEI), conforme Nota Técnica nº 5 (138071033) e Memorando Nº 76/2023 - SLU/PRESI/DILUR/COROD/GEREN (128368751), bem como art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: ANDRÉ DA COSTA RAMOS, BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Representantes Legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2024 – SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "CAPACITA SOL NASCENTE II - Instituto Mãos Solidárias", objeto do Processo SEI nº 04035-00009066/2023-03, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 60 (sessenta) vagas destinadas aos cursos do 2º Ciclo do Projeto "CAPACITA SOL NASCENTE II – INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS" de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 03/06/2024 a 06/06/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.

1.2. Serão abertas 12 (doze) vagas de cadastro reserva, para o preenchimento do número de vagas do item 1.1 que serão convocados nos termos do item 6 deste Edital.

1.3. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

TURMA	CURSO	TURMA	VAGAS
1	Cabelereiro	Noturno	20
2	Informática	Vespertino	20
3	Alongamento de unhas	Noturno	20
TOTAL:			60

1.4. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação no curso.

1.5. O presente curso oferecerá ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 160 (cento e sessenta) horas/aula.

1.6. Os cursos de cabelereiro e alongamento de unhas serão ministrados no turno noturno, sendo o período compreendido das 19h às 22h. O curso de Informática será ministrado no turno vespertino, sendo o período compreendido das 14h às 17h.

1.7. Os cursos de capacitação profissional serão realizados na Sede da Instituição: Trecho 3, Chácara 81, Conjunto A, Lotes 21 a 26 – Sol Nascente.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos;

a.1) No caso de inscrição de jovens menores de 18 (dezoito) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET;

b) Ser residente no Macroterritório Sudeste do Distrito Federal, compreendendo as Regiões Administrativas: Sol Nascente, Pôr do Sol e Ceilândia;

c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br),

no período de 03/06/2024 a 06/06/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INScrição - a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matricula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), de forma presencial na Sede da Instituição Trecho 3, Chácara 81, Conjunto A, Lotes 21 a 26 - Sol Nascente, das 08h às 20h, bem como nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, locais, em que os candidatos poderão receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no horário de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3. O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (id.136530840) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), até o dia 10/06/2024.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na Sede do Instituto, localizado no Trecho 3, Chácara 81, Conjunto A, Lotes 21 a 26 - Sol Nascente. (das 8h às 20h) entre os dias 11/06/2024 a 17/06/2024, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado a partir do dia 17/06/2024, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

6.6. Transcorridos os primeiros cinco dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar o quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.

6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

7.2. O qualificado, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 70% (setenta por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

7.3. Serão fornecidos kits de iniciação profissional aos participantes que concluírem a capacitação e alcançarem as metas estipuladas no item 7.2, nos cursos de alongamento de unha e cabeleireiro. Será oferecido lanche diariamente durante o curso.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia 17/06/2024.

8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.3, 1.5, 1.6 e 1.7 deste Edital.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.7 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

11.2 Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4 Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANEXO I

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Endereço: St. M EQNM 18/20 - Ceilândia, Brasília - DF - CEP: 72210-552;

Tel: (61) 3255-3804

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Tel: 3773-9482/3773-9470

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2024

Processo SEI GDF Nº 04035-00001384/2024-07

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, comunica o aviso de Suspensão, do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções públicas (ENEM, vestibulares e concursos públicos), incluindo recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, para ajustes no Termo de Referência Anexo I, do referido Edital conforme orientações contidas no Despacho Singular nº 114/2024 - TCDF. A nova data de abertura da licitação será comunicada por meio de publicação na imprensa oficial e nos sites www.gov.br/compras e/ou www.sedet.df.gov.br. Informações: (061) 3773-9312 e e-mail ulic@sedet.df.gov.br.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00094-00005259/2020-61 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; CESSIONÁRIO: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana - SLU: Decisão nº 019 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3509ª Sessão realizada em 20/01/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/Distrito Federal: Wesley Fonseca Fraga; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006280/2019-76; ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S. LIMITADA; OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Financeiras e Contábeis da TERRACAP, da empresa subsidiária integral BIOTIC S.A., e da Empresa de Regularização de Terras Rurais S.A. - ETR, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e outros serviços correlatos, para: I - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, II - Reajustar o valor do contrato em epígrafe, o qual passará a ter o seu valor majorado em 2,12027%, correspondente a R\$ 8.056,59 (oito mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 01/2024, do Presidente da TERRACAP, datada de 16/05/2024; VALOR: R\$ 388.035,88 (trezentos e oitenta e oito mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); VIGÊNCIA: 02/06/2024 a 02/06/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/05/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE

AO EDITAL Nº 04/2024-IMÓVEIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS - COPLI, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 04/2024-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e retenção do valor caucionado da licitante preliminarmente classificada 2M ENGENHARIA (Proposta de Compra nº 5026903 - ITEM 19), tendo em vista situação de

inadimplência junto a TERRACAP, nos termos do tópico 77.5, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES. Dessa forma, ficam convocados os subsequentes licitantes, respeitada a ordem classificatória, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem, formalmente, eventual interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pela primeira, a saber R\$ 311.100,00 (trezentos e onze mil e cem reais), juntamente toda documentação necessária, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, de acordo com o tópico 55, CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 05/2024-CDRU-S

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS - COPLI, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 05/2024-CDRU-S, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e retenção do valor caucionado da licitante preliminarmente classificada IGREJA DO MONTE (Proposta nº 5027034 - ITEM 12), tendo em vista situação de inadimplência junto a TERRACAP, nos termos do tópico 76.2, CAPÍTULO X – A) DAS PENALIDADES. Dessa forma, ficam convocadas as subseqüente licitantes, respeitada a ordem classificatória, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem, formalmente, eventual interesse na concessão referido imóvel e concordância com o preço oferecido pela primeira, a saber R\$ 2.501,99 (dois mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos), juntamente com toda documentação necessária, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE
AO EDITAL Nº 12/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS - COPLI DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 12/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante GILBERTO DA SILVA COSTA (Proposta nº 10053266 - ITEM 77), pela não apresentação de documentação perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, conforme consta do Processo nº 00111-00010224/2023-12, declarando-se fracassa a licitação desse item, porquanto não haver subseqüente licitante habilitada para o referido item.

Brasília/DF, 28 de maio de 2024.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe conferem as PORTARIAS Nº 271/2023 - DIRAF, e PORTARIA Nº 78/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003687/2023-28
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 22/2023
Tipo:	Maior percentual de desconto
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de manutenção preventiva e corretiva da frota, administração de despesas, com fornecimento de peças, materiais e serviços, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado em Brasília DF, com vistas à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à TERRACAP.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Data/hora de abertura:	12/06/2024, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024
CRISTIANE P. MARTINS
Presidente da CPLIC
Interina

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 00401-00028873/2022-97 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, na qualidade de CONTRATANTE, e R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender às demandas da DPDF. DO VALOR: R\$ 1.123.260,00 (um milhão, cento e vinte e três mil duzentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2024NE00542, DATADO DE: 21/05/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais) . DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação. DA ASSINATURA: 23/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral Substituto, e pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, Titular Administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ n.º 34.705.204/0001-40 - Objeto: prestação de serviços especializados de Programação Visual, referentes aos Itens dos Lotes 01 e 02 - Processo n.º 00600-00008685/2023-69 - Licitação: Dispensa de Licitação, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Vigência e Execução: de 28/05/2024 a 31/12/2024 - Valor Estimado: R\$ 41.032,00 (quarenta e um mil e trinta e dois reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00563 - Data de Emissão da NE: 06/05/2024 - Valor da NE: R\$41.032,00 (quarenta e um mil e trinta e dois reais) - Data da Assinatura: 28/05/2024 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, WILLIAN CARVALHO DE MENEZES.

SECRETARIA DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 16/2024

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00000247/2021-91, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a cientificação por edital de Wesley Rossi Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº CPF ***.289.751-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, quanto à revelia, que deverá recolher à Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 1.271.358,60 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), referente ao débito solidário que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 27 de maio de 2024.
ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de consumo (material de expediente), a ser utilizado nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no segundo semestre de 2024, sendo vencedores os Adjudicatários THIAGO CAETANIO DA SILVA - CNPJ: 40.908.559/0001-39, pelo montante de R\$ 1.622,30 (mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), referente ao fornecimento dos ITENS 1, 12, 13 e 15 do Edital; RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 30.735.649/0001-11, pelo montante de R\$ 40.946,30 (quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), referente ao fornecimento dos ITENS 2, 3, 7, 9, 10, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 33 e 34 do Edital; VS - VIEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 23.230.795/0001-20, pelo montante de R\$ 1.529,00 (mil, quinhentos e vinte e nove reais), referente ao fornecimento dos ITENS 4, 17 e 35 do Edital; JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA LTDA (JAAS COMERCIAL) - CNPJ: 26.780.991/0001-66, pelo montante de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), referente ao fornecimento dos ITENS 5, 6 e 29 do Edital; ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 39.564.618/0001-10, pelo montante de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente ao fornecimento dos ITENS 8 e 16 do Edital; JOELMA DA SILVA DIAS (JSD DIGITAL) - CNPJ: 44.837.105/0001-75, pelo montante de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do ITEM 11 do Edital; PRISMA PAPELARIA LTDA - CNPJ: 28.076.288/0001-05, pelo montante de R\$ 4.679,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos ITENS 14, 31 e 36 do Edital; GABY EVENTOS E VARIEDADES LTDA. - CNPJ: 49.335.721/0001-41, pelo montante de R\$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos ITENS 18 e 32 do Edital; PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA. - CNPJ: 12.496.814/0001-48, pelo montante de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do ITEM 19 do Edital; GLEYCINAIRA ALVES DOS SANTOS - CNPJ: 50.797.694/0001-08, pelo montante de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do ITEM 26 do Edital; e, JT PAPELARIA LTDA. - CNPJ: 31.246.107/0001-48, pelo montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento do ITEM 37 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00014839/2023-51, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 241/2024

PROCESSO: 04024-00007075/2024-06

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 241/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa Coletora, Conector, Dializador, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 240/2024

PROCESSO: 04024-00007171/2024-46

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 240/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Álcool Etilico, Ácido Cítrico, Balão de Silicône, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 239/2024

PROCESSO: 04024-00007258/2024-13

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 239/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Composto Químico, Kit Coloração e Tween 20), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 238/2024

PROCESSO: 04024-00007222/2024-30

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 238/2024, cujo objeto é a Aquisição de componentes e insumos para o uso em equipamentos de TI e materiais para ampliação e adequações da infraestrutura de rede de dados e voz, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 83/2024.

POSTO DE SERVIÇO 307 SUL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CNPJ: 00.044.347/0001-36

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, à título de renovação da Licença de Operação nº 167/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na SHCS SQ 307, Bl: B - PLL, s/n - Asa Sul/DF. Processo: 00391-00006962/2018-17. Biól CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE PAULO.

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de posto de abastecimento de frota localizado dentro da garagem de ônibus, na Qd 02 Lotes 1060 a 1100 e Qd 03 Lotes 1060 a 1180 – Setor Leste do Gama. VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, 05.830.982/0017-20.

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de posto de abastecimento de frota localizado dentro da garagem de ônibus, na Rua do Terminal, Área Especial S/N – Jardim Bela Vista – São Sebastião. VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, 05.830.982/0019-91.

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de posto de abastecimento de frota localizado dentro da garagem de ônibus, na Área Especial nº 378 – Del Lago – Itapoã. VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, 05.830.982/0006-77.

NEURO MATTÉ

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Agricultura Irrigada, na fazenda Alvorada - Lotes: 17, 18 e 19, DF 295/100 – PAD/DF, Região Administrativa do Paranoá. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391 – 00005116/2024-28. NEURO MATTÉ.

AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA

AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA									
CNPJ nº 76.557.867/0001-04									
Demonstrações Contábeis 31 de dezembro de 2023 (Em reais)									
BALANÇO PATRIMONIAL									
ATIVO	Nota	31.12.2023	31.12.2022	PASSIVO	Nota	31.12.2023	31.12.2022		
Ativo circulante		144.246.388	106.872.010	Passivo Circulante		223.245.793	137.953.303		
Caixa e equivalentes	4	3.180.158	5.245.511	Contas a pagar	12	23.341.736	22.348.724		
Contas a receber	5	118.339.249	83.894.515	Empréstimos e financiamentos	13	32.185.429	34.007.974		
Estoques	6	1.396.903	1.981.255	Obrigações trabalhistas	14	19.883.084	17.617.095		
Impostos a recuperar	7	15.257.708	10.075.228	Obrigações tributárias	15	104.078.123	33.412.566		
Adiantamentos e outros créditos	8	5.966.117	5.664.391	Outras contas a pagar	16	2.036.165	989.938		
Despesas antecipadas		106.253	11.110	Partes relacionadas	17	41.721.256	29.577.006		
Ativo não circulante		78.612.631	84.405.372	Passivo não Circulante		89.370.008	104.999.756		
Realizável a longo prazo		10.210.969	9.902.217	Empréstimos e financiamentos	13	22.331.518	27.445.438		
Contas a receber	5	9.357.030	9.357.030	Obrigações Tributárias	15	5.697.289	33.367.587		
Depósitos judiciais	9	853.939	545.187	Adiantamento para futuro aumento de capital	16	46.449.301	29.283.925		
Investimentos	10	1.537.699	-	Partes relacionadas	17	2.170.370	2.181.276		
Imobilizado	11	66.863.963	74.503.155	Provisões para contingências	18	12.721.530	12.721.530		
				(Passivo a Descoberto)		(89.756.782)	(51.675.677)		
				Capital integralizado	19	35.088.821	35.088.821		
				Reservas de incentivos fiscais	19	-	62.000.641		
				Prejuízo acumulado		(124.845.603)	(148.765.139)		
TOTAL DO ATIVO		222.859.019	191.277.382	TOTAL DO PASSIVO		222.859.019	191.277.382		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO									
Demonstração do Resultado	Nota	31.12.2023	31.12.2022	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Receita Líquida	20	226.737.917	245.416.141		Capital Social	Reserva de Incentivos Fiscais	(Prejuízos) Acumulados	Total	
(-) Custos dos serviços prestados	21	(237.861.967)	(232.541.183)						
2056				Em 31 de dezembro de 2021	35.088.821	-	(100.730.318)	(65.641.497)	
Lucro Bruto		(11.124.050)	12.874.958	Lucro líquido	-	-	13.965.820	13.965.820	
Despesas gerais e administrativas	22	(13.745.758)	(10.713.145)	Reservas de incentivos fiscais	-	62.000.641	(62.000.641)	-	
Despesas com pessoal	23	(36.048.565)	(34.485.253)	Em 31 de dezembro de 2022	35.088.821	62.000.641	(148.765.139)	(51.675.677)	
Despesas tributárias	24	(308.244)	(3.853.244)	Prejuízo do exercício	-	-	(38.081.105)	(38.081.105)	
Outras receitas/(despesas)	25	58.981.547	62.773.349	Reversão de reserva fiscal	-	(62.000.641)	62.000.641	-	
Total de despesas		8.878.980	13.721.707	Em 31 de dezembro de 2023	35.088.821	-	(124.845.603)	(89.756.782)	
Resultado antes do resultado financeiro		(2.245.070)	26.596.665	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA					
Resultado Financeiro Líquido	26	(35.836.035)	(12.630.845)				31.12.2023	31.12.2022	
Resultado antes do IRPJ e CSLL		(38.081.105)	13.965.820	FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			(23.499.983)	15.169.239	
Tributos e contribuições sobre lucro líquido	27	-	-	Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício			(38.081.105)	13.965.820	
(Prejuízo) Lucro líquido do exercício		(38.081.105)	13.965.820	Itens que não afetam caixa					
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS									
1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Auto Viação Marechal Ltda tem por objeto social a exploração do serviço de transporte regular coletivo urbano de passageiros em ônibus com posto de abastecimento para uso exclusivo da frota. O direito de exploração dessa atividade está vinculado aos prazos e regras estabelecidas pelo poder público. Com mais de 60 anos de experiência no transporte público urbano na região Sul do País, a Auto Viação Marechal iniciou suas operações no Distrito Federal no final de 2013, com uma frota de 60 veículos atendendo à região do Guará. Em 31 de março de 2016 mediante 44ª Alteração de Contrato Social, foi deliberada e aprovada a cisão parcial da Empresa Auto Viação Marechal Ltda. e incorporação das parcelas cindidas que correspondem às suas atividades de Curitiba para as seguintes Empresas: Transporte Coletivo Glória Ltda, Glória Participações Ltda e Auto Viação Imperatriz S.A. Por conta da cisão, os investimentos em participações societárias detidos pela Auto Viação Marechal Ltda que foram destinados para as empresas que incorporaram as parcelas cindidas foram quitados. Esta operação visa à segregação das atividades da Auto Viação Marechal Ltda de acordo com a estratégia e das participações do grupo em concessões de transporte coletivo. Com isso, as atividades de Brasília tornaram-se independentes das demais operações relativas a Curitiba. Assim, estabelecendo que cada área de atuação do negócio apresente estruturas de capital adequadas para cada uma das empresas. Além disso, proporcionar ao mercado maior visibilidade sobre o desempenho de cada uma das Entidades, permitindo aos quotistas e investidores uma melhor avaliação de cada unidade de negócio de forma a permitir a alocação de recursos de acordo com seus interesses, estratégia de investimento e de gestão. Atualmente são 478 veículos transportando cerca de 37,6 milhões de passageiros/ano, nas regiões compreendidas pela Bacia 4, atendendo as populações de Ceilândia, Taguatinga, Águas Claras, Guará I, II e parte do Park Way. A Auto Viação Marechal é uma empresa de vanguarda, que se destaca pelo compromisso com um transporte público urbano moderno e de qualidade. O quadro de colaboradores da Empresa é formado por pessoas dedicadas e motivadas que visam atender à população do Distrito Federal com segurança, pontualidade, educação e respeito. Em 26 de abril de 2023 a Empresa realizou a extensão do seu contrato de concessão para mais 10 anos, conforme cláusula prevista e na publicação no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de abril de 2023, com isso buscou a revisão tarifária, recebimentos dos serviços prestados anteriormente, melhorando seu fluxo de caixa e projetando lucros futuros para compensar seu passivo a descoberto longo dos períodos seguintes. Para a revisão tarifária e impactos em eventos subsequentes, vide nota explicativa nº 30.									
Diretor: Igor Luiz Nogueira Taques - CPF: XXX.187.259-XX									
Contador: Henrique Lopes - CPF: XXX.485.009-XX - CRC/PR 048840/0-6									

ASSEMBEIA - ASSOCIACAO DOS EMPRESARIOS E MEI DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Empresários e Mei do DF, CNPJ: 44.371.495/0001-30, Sr. José Marcones Pereira, no uso de suas atribuições e na forma prevista em lei, convoca as empresas e empreendedores a participarem da assembleia extraordinária, que será realizada no dia 12/06/2024, em primeira convocação às 08h e em segunda e última chamada 8h30, com qualquer número de presentes, a realizar-se no endereço, SCS Qd. 01 Bl. M Sala 1306, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, a fim de deliberar sobre as seguintes pautas: 1. Substituição dos cargos de secretário e tesoureira por motivo de vacância do cargo; 2. Atualização de endereço da associação; 3. Deliberação para alteração de estatuto; 4. Eleição da chapa diretora Presidente, secretário e tesoureiro para próximo mandato. Observações: As decisões aprovadas nessa assembleia obrigam a todos os associados, mesmo os ausentes; Só poderão votar nas assembleias gerais os associados que estiverem em dia com suas obrigações financeiras. Brasília/DF, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARCONES PEREIRA
Presidente